Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1314 | Sexta-feira - 30 de Agosto de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 3
Biguaçu 3
Bom Retiro 17
Braço do Trombudo 18
Caçador 28
Camboriú 36
Campo Alegre 49
Campos Novos 56
Canoinhas 56
Capinzal 60
Chapadão do Lageado 322
Cocal do Sul 322
Concórdia 337
Cordilheira Alta 347
Coronel Freitas 351
Correia Pinto 351
Corupá 353
Curitibanos 354
Ermo 357
Forquilhinha 357
Fraiburgo 389
Garopaba 442
Garuva 444
Gaspar 445
Guaramirim 447
Herval d'Oeste 447
Ibiam 448
Imbituba 452
Ipumirim 453
Irineópolis 453
Itapiranga 455
Itapoá 458
Joaçaba 462
Lages 469
Lauro Muller 475
Lebon Regis 475
Leoberto Leal 475
Luzerna 477
Mafra 478
Maravilha 478
Marema 479
Massaranduba 491
Navegantes 496
Nova Trento 497
Palhoça 500
Papanduva 505
Passo de Torres 506
Paulo Lopes 509
Pinheiro Preto 512
Pomerode 514
Porto Belo 515
Porto União 515
Presidente Castello Branco 516
Rio do Sul 516
Salto Veloso 520
Santa Rosa do Sul 520
São Bento do Sul 521
São Domingos 523
São João do Sul 524
São José 525
São Lourenço do Oeste 527
São Pedro de Alcântara 533
Schroeder 539
Serra Alta 548
Siderópolis 548
Timbó 549
Vargeão 585
Videira 629
Vitor Meireles 640
Xavantina 640

Associações

EGEM 640

Consórcios

ARIS 641
CIM-AMAVI 641
CINCO 643
CIS/AMURES 688
CIS-AMAVI 688

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1314 | Sexta-feira - 30 de Agosto de 2013 | Florianópolis/SC

30 DE AGOSTO

Parabéns, Orleans, por seus 129 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto Nº 090/2013

DECRETO Nº 090/2013
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento do ilustre antoniocarlense e Ex-Prefeito desta Municipalidade, ALDORI LAZARO REITZ, no último dia 28 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO, o importantíssimo legado e o exemplo de princípios e moral deixados pelo falecido, que muito fez pelo engrandecimento do nome de Antônio Carlos/SC, sua terra natal, deixando relevantes serviços prestados a esta cidade;

CONSIDERANDO ainda que, na qualidade de dirigente maior do Município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda deste ilustre funcionário público municipal;

DECRETA:
Art. 1° - É decretado LUTO OFICIAL no Município de Antônio Carlos/SC por três dias, a partir de 28 de agosto do corrente ano, em homenagem ao funcionário público renomado Aldori Lazaro Reitz, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antônio Carlos, em 28 de agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, na Secretaria Municipal, em 28 de agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 379/2013

PORTARIA Nº 379/2013
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 008/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ANTONIO ALTAMIRO MIRANDA, para o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de setembro de 2013 a 30 de dezembro de 2013, e/ou até a realização de Concurso Público, para atuar na Secretaria de Agriculturas e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 30 de agosto de 2013.

Portaria Nº 380/2013

PORTARIA Nº 380/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias a servidor, CARLA REGINA BESEN KLEIN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 02 de setembro de 2013, relativo ao período aquisitivo de 19/09/2011 a 18/09/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 30 de agosto de 2013.

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 137/2013

DECRETO N° 137/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 449.175,08 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.2.28.000186 a dotação abaixo relacionada:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.302.0004.2093 Manutenção da UPA 449.175,08
3.3.90.00/0.2.28.000186 Outras Despesas Correntes 449.175,08

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 28 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 2477 de 13 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2477 de 13 de agosto de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 2329/2013, que admitia a servidora Patrícia Anderson Silva, para ocupar o cargo temporário de Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2329 de 02 de agosto de 2013, que admitia a servidora Patrícia Anderson Silva, para ocupar o cargo temporário de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 05/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2013.

Biguaçu, 13 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2478 de 13 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2478 de 13 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GUSTAVO DE SOUZA WILDNER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse GUSTAVO DE SOUZA WILDNER, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Administração e jornada de 40 horas semanais, no período de 03/08/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2013.

Biguaçu, 13 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2482 de 14 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2482 de 14 de agosto de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 255/2013, que nomeava o servidor Nelson Antônio de Lima, para exercer a Função de Confiança de Coordenador dos Vigias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 255 de 18 de janeiro de 2013, que nomeava o servidor Nelson Antônio de Lima, para exercer a Função de Confiança de Coordenador dos Vigias, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2498 de 14 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2498 de 14 de agosto de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 2429/2013, que demitia a servidora Cláudia de Souza, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 2429 de 06 de agosto de 2013, que demitia a servidora Cláudia de Souza, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 14 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2501 de 15 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2501 de 15 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ELOISA AMARAL DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELOISA AMARAL DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2013.

Biguaçu, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2502 de 15 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2502 de 15 de agosto de 2013

ERRATA:
Na portaria 2434/2013, de demissão da servidora Alba Alves dos Anjos Saudade, ocorreu um equívoco quanto ao nome da

servidora.

Portaria 2434 de 06 de agosto de 2013:

Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Alba Alves dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Alba Alves dos Anjos Saudade, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2013.

Biguaçu, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2596 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2596 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) DIEGO DANTON CARLOS DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIEGO DANTON CARLOS DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/07/2013 a 20/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/07/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2597 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2597 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MICHELLY MORO SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de FONOAUDIÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MICHELLY MORO SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de FONOAUDIÓLOGO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/07/2013 a 24/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/07/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2598 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2598 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) JOSÉ LEANDRO MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSÉ LEANDRO MARTINS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DE EMERGÊNCIA, com jornada conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2013 a 02/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2599 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2599 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) THAIS HELENA OTTO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THAIS HELENA OTTO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/08/2013 a 05/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2600 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2600 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LAISE LOCKS STAHLHOFER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LAISE LOCKS STAHLHOFER,

de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MÉDICO DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/07/2013 a 29/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/07/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2601 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2601 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) FERNANDA SONIA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA SONIA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/07/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/07/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2602 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2602 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) CLEONICE SCHNEIDER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CLEONICE SCHNEIDER, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29/07/2013 a 28/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2603 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2603 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) CAMILA PEREIRA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CAMILA PEREIRA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2604 de 22 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2604 de 22 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANI DELFIS DA CRUZ DA MAIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/06/2013 a 30/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2621 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2621 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LEIA ROSELAINE RAUPP TRAJANO WESTPHAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEIA ROSELAINE RAUPP TRAJANO WESTPHAL, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2622 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2622 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) REGINA PAULA SAUTNER MAZINE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (MATEMÁTICA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) REGINA PAULA SAUTNER MAZINE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (MATEMÁTICA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2623 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2623 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) MÁRIO JOSÉ SARTORATO COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MÁRIO JOSÉ SARTORATO COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2624 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2624 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ISABELA MIRANDA DOS SANTOS FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLÊS), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABELA MIRANDA DOS SANTOS FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (INGLÊS), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2625 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2625 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ROSANA CERQUEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANA CERQUEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2626 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2626 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) JOSIANE VILMA DE ANDRADE DA ROSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSIANE VILMA DE ANDRADE DA ROSA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2627 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2627 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) GRAZIELA NUNES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELA NUNES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/08/2013 a 03/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2628 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2628 de 23 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) LUCIANA DA COSTA FERRAZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de NUTRICIONISTA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA DA COSTA FERRAZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de NUTRICIONISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2013 a 20/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2629 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2629 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CAROLINA GARTNER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse CAROLINA GARTNER, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (GEOGRAFIA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 10 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2630 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2630 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LUCIANA KORNATZKI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse LUCIANA KORNATZKI, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2631 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2631 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAGALI RAMOS CURCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MAGALI RAMOS CURCIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2632 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2632 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse SIMONE CRISTINA CHAVES COELHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 05/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2633 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2633 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANDREA MARA GODINHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse ANDREA MARA GODINHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 02/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2634 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2634 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDETE SOARES ALEXANDRE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CLAUDETE SOARES ALEXANDRE, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2635 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2635 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIA MARINA VIDAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARCIA MARINA VIDAL, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2636 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2636 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANY MARIA PEREIRA

FELIPE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), TATIANY MARIA PEREIRA FELIPE, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.

Portaria Nº 2637 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2637 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELEIR DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ELEIR DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 31/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 31/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2638 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2638 de 23 de agosto de 2013

Interrompe a licença para tratar de interesses particulares do (a) Servidor (a) Valmilene Maia de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Interromper a licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) Valmilene Maia de Oliveira, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com carga horária de 40 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8008, observando o processo nº 8494/2013, a contar de 26/08/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 26/08/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.

João Luiz Luz
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2639/2013

PORTARIA nº 2639/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, JANE APARECIDA SILVA VELASCO, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II (30 HORAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/08/2013 a 20/12/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2640 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2640 de 23 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 04/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/07/2013.

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2641 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2641 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) FRANCISCO DUARTE SILVA NETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCISCO DUARTE SILVA NETO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2642 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2642 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ANDERSON LUIZ BERNARDO SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDERSON LUIZ BERNARDO SILVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2643 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2643 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) SALOMÃO JOSÉ MANOEL JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SALOMÃO JOSÉ MANOEL JUNIOR, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2644 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2644 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) GUSTAVO NUNES PIRES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GUSTAVO NUNES PIRES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2645 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2645 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ROSANA DAS NEVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANA DAS NEVES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/07/2013 a 15/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2646 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2646 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ANDRESSA ALVES DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDRESSA ALVES DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2013 a 13/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2647 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2647 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) RAQUEL BARBOZA ELISABETE DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (HISTÓRIA) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL BARBOZA ELISABETE DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (HISTÓRIA), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2648 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2648 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) KENIA SCHIESTL KUNN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (ARTES) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KENIA SCHIESTL KUNN, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR III (ARTES), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/06/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2649 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2649 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) FABIOLA CORREIA SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIOLA CORREIA SOARES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2650 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2650 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) KATIA ISAURA MARCELINO FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIA ISAURA MARCELINO FERNANDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/06/2013 a 14/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/06/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2651 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2651 de 26 de agosto de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) FRANCINI ADRIANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINI ADRIANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de

01/07/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2652 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2652 de 26 de agosto de 2013
Concede demissão ao(a) Servidor(a) Francini Adriano, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao(a) servidor(a) Francini Adriano, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2653 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2653 de 26 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), OSMARINA CLARA MIRANDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse OSMARINA CLARA MIRANDA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 31/07/2013 a 30/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2654 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2654 de 26 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SILVIA ALBERTINA VENANCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse SILVIA ALBERTINA VENANCIO, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 28/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2655 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2655 de 26 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), DAYANI POLIZEL DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse DAYANI POLIZEL DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2656 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2656 de 26 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 06/06/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/06/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2657 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2657 de 26 de agosto de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), IVANETE HILHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse IVANETE HILHA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SALA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 30 horas semanais, no período de 15/07/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/07/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2658 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2658 de 26 de agosto de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Claudia de Souza, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Claudia de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2659/2013

PORTARIA Nº 2659/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IEDA LUZ DE MIRANDA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8451/2013 em anexo no período de 19/08/2013 a 17/09/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2660/2013

PORTARIA Nº 2660/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERONICA MOHR, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8404/2013 em anexo no período de 20/08/2013 a 24/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2661/2013

PORTARIA Nº 2661/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DEISE MARIA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8467/2013 em anexo no período de 21/08/2013 a 23/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2662/2013
PORTARIA Nº 2662/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DA GLORIA NOVI, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8414/2013 em anexo no período de 16/08/2013 a 21/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administra

Portaria Nº 2663/2013
PORTARIA Nº 2663/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA REGINA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8459/2013 em anexo no período de 19/08/2013 a 23/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2664/2013
PORTARIA Nº 2664/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANESIA MARIA MARTINS FURTADO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8340/2013 em anexo no período de 12/08/2013 a 10/09/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2665/2013
PORTARIA Nº 2665/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALINE AMORIM DE SOUZA TRAJANO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8407/2013 em anexo no período de 20/08/2013 a 18/10/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2666/2013
PORTARIA Nº 2666/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILVANA NEIVA DA SILVA CRESCENCIO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8429/2013 em anexo no período de 20/08/2013 a 18/10/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2667/2013
PORTARIA Nº 2667/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSANA DAS NEVES, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7852/2013 em anexo no período de 01/08/2013 a 07/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2668/2013
PORTARIA Nº 2668/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SUSANA SOUZA ALVES, ocupante do Cargo efetivo de TELEFONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8440/2013 em anexo no período de 13/08/2013 a 16/08/2013.

Biguaçu, 26 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2669 de 26 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2669 de 26 de agosto de 2013
Concede demissão ao (a) Servidor (a) Ana Paula Silva Lima Guesser, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Ana Paula Silva Lima Guesser, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de agosto 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2675 de 28 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2675 de 28 de agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
GERAR VACÂNCIA, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo(a) servidor(a) ELENA EGIDIA DA COSTA ANDERSON, em virtude de seu óbito, com data de 25/08/2013, de acordo com a certidão de óbito em anexo.

Biguaçu, 28 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Errata N°. 01 - Pregão Presencial N°. 59/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA Nº. 01 AO EDITAL Nº. 59/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 59/2013

O aviso de licitação, anteriormente publicado neste Diário Oficial dos Municípios, informou que a data para realização do certame seria em 03.09.2013. No entanto, em razão da necessidade de reavaliação dos itens pretendidos, a sessão de licitação passará a ser no dia 11.09.2013, às 15h00min. Nesse sentido, considera-se:

Onde se lê no Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 59/2013 - FMS)
( )
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 22/08/2013, às 14h59minh do dia 03/09/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00minh do dia 03/09/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 22/08/2013.
( )

LEIA-SE no Aviso do Edital (Pregão Presencial nº. 59/2013 - FMS)
( )
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 30/08/2013, às 14h59minh do dia 11/09/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00minh do dia 11/09/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 30/08/2013.
( )

.As demais informações constantes no aviso mencionado permanecem inalteradas.

Biguaçu, 28 de agosto de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Contrato Número 10.154/2013 - Processo: PP 39/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO NÚMERO 10.154/2013
PROCESSO: PP 39/2013 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA USO DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 1.698,40 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Prazo de vigência: até 31/12/2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Retiro

Prefeitura

811.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Ozair Barbosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 811/13 de 28.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2013, ao funcionário Ozair Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar Fiscal de Tributos - Padrão 1 - Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

812.08.13 - P. Remanejamento Angelita B. V. Godinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 812/13 de 28.08.13

Remaneja Servidora

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Remanejar a servidora Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula a partir do dia 28 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 28 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

813.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Marcia e. Alexandre
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 813/13 de 29.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 26 de agosto de 2013, a funcionária Márcia Eger Alexandre, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

814.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Izabel Ap. T. Serafim
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 814/13 de 29.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 28 de agosto de 2013, a funcionária Izabel Aparecida Trento Serafim, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

815.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Eli T. P. Hemkmaier
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 815/13 de 29.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 27 de agosto de 2013, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemkmaier, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

816.08.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Chirlei Ap. Ruzza
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 816/13 de 29.08.13

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 15 de outubro de 2013, a funcionária Chirlei Aparecida Ruzza, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

817.08.13 - P. Remanejamento Rosa L. P. Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 817/13 de 29.08.13

Remaneja Servidora

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Remanejar a servidora Rosa Luiza Pereira da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 - Nível 06, do quadro de Pessoal do Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o cumprimento do programa de Reabilitação Profissional do INSS datado de 28/08/2013, estando apta para o exercício da função de Assistente Administrativo, conforme certificado de reabilitação profissional do Instituto Nacional do Seguro Social a partir do dia 29 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Termo Aditivo Engemo Poliedro e Cessão de Uso 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Quinto Termo Aditivo do Contrato 93/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Engemo Construções Ltda. EPP.

Objeto: Execução de obra de engenharia na construção do prédio da Prefeitura Municipal, com área de 1.404,10 m², neste município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. Fica alterada a Clausula Segunda (Da Vigência), prorrogando-se a vigência do contrato para 31 de dezembro de 2013. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº93/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 112/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Poliedro Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma Quadra Esportiva Coberta, com área de construção de 800,00 m², na localidade do Barbaquá. Fica alterada a Clausula Quarta (dos Prazos), prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 18 de novembro de 2013. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº112/2012, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Cessão de Uso
Cedente: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Cessionário: Ronaldo Vicente.

Objeto: Cessão de Uso de duas salas comerciais na Rodoviária de Bom Retiro, sendo uma para uso de uma Lanchonete e outra como depósito.
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Bom Retiro, 29 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 060/2013
DECRETO Nº 060/2013 26.08.2013.
Dispõe sobre as atividades de alto risco para o Empreendedor Individual e para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento, para efeito de definição de atividades de alto grau de risco, em relação ao Empreendedor Individual - EI, adotarão a lista constante do Anexo I da Resolução (CGSIM) nº 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010, e em relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Anexo II da Resolução (CGSIM) nº 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010.

§1º O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§2º Definidas as atividades de alto risco na forma deste artigo, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 2º - Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 26 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 29 / 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	29,7000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	29,7000	1
3	Eixo do disco esquerdo direito (7784)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	15,4000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	506,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	174,0000	1
6	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	65,9000	1
7	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	12,0000	1
8	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	62,0000	1
9	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	158,0000	1
10	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	112,0000	1
11	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	93,0000	1
12	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	79,0000	1
13	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	193,0000	1
14	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	171,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Esteira dupla p/ calcário (7809)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.584,0000	1
16	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	41,0000	1
17	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	41,0000	1
18	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	979,0000	1
19	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	82,5000	1
20	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	35,0000	1
21	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	11,0000	1
22	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	145,0000	1
23	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	2,2000	1
24	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	6,6000	1
25	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	38,5000	1
26	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	145,0000	1
27	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	88,0000	1
28	Cubo carreta 5 t rodado duplo completo (8590)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	425,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Cubo carreta 5T rodado duplo sem rolamento (8591)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	222,0000	1
30	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	89,0000	1
31	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	58,0000	1
32	Rotor prensado bomba lobular selo mecanico (8593)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	313,0000	1
33	CRUZETA CC. 36 (2714)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	33,0000	1
34	Cruzeta cc-101/3 (7828)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	42,0000	1
35	Aro 6 furos rodado duplo (7829)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	176,0000	1
36	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	54,0000	1
37	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	50,0000	1
38	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	11,0000	1
39	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
40	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	56,0000	1
41	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	11,0000	1
42	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	43,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	9,0000	1
44	Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	1,7000	1
45	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	82,0000	1
46	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	90,0000	1
47	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADOBARE	0	130,0000	1
48	Alveca de arado. (11420)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADOBARE	0	237,0000	1
49	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	13,5000	1
50	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	945,0000	1
51	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	76,0000	1
52	Faca anterior da plataforma. (11421)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	52,0000	1
53	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2,2000	1
54	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	210,0000	1
55	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	173,8000	1
56	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	152,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Mola do Cilindro Dental Móvel. (8596)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	37,4000	1
58	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	248,0000	1
59	Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	202,0000	1
60	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	92,0000	1
61	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	85,0000	1
62	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	11,0000	1
63	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	82,5000	1
64	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	35,2000	1
65	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	27,5000	1
66	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	22,0000	1
67	Peneira da bateteira TR 791 (7858)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	469,0000	1
68	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	41,0000	1
69	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	41,0000	1
70	Garra avulsa giro. (11422)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	508,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	67,0000	1
72	Kit Facas jf c120 (8597)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.156,0000	1
73	Engate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	570,0000	1
74	Tubo Engate Rápido com ranhura (8598)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	57,0000	1
75	Anel Vedação 6mm.engate 4" (8599)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	3,8500	1
76	Mangueira 4 Sucção. (11424)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	51,7000	1
77	Junta Universal. (8601)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	176,0000	1
78	Tubo Triangular Macho/Fêmea. (8602)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	341,0000	1
79	Tubo Triangular Macho. (8603)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	120,0000	1
80	Junta Agrícola CC505551 (8605)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	142,0000	1
81	Cardan completo 5000. (11425)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	418,0000	1
82	Cardan completo 2500. (11426)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	391,0000	1
83	Junta agrícola 5000. (11427)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	149,0000	1
84	Disco 18 liso. (11428)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	54,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Sapata Esquerda. (11429)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	100,0000	1
86	Caçamba/concha do Carregador. (11430)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MATAO	0	1.298,0000	1
87	Junta agrícola 2500. (11431)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	130,0000	1
88	Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	188,0000	1
89	Aro Carreta 5 Furos. (11433)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	143,0000	1
90	Correia C65. (11434)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	16,5000	1
91	Correia C 60. (11435)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	27,5000	1
92	Correia B152x5 JF92. (11436)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	588,0000	1
93	Correia 5/5v 1550. (11437)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	940,0000	1
94	Bica saída mecânica S3. (11440)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	715,0000	1
95	Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	1,7000	1
96	Polia Cardan 450 mm C/20. (11442)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	750,0000	1
97	Polia 5V 165 mm C120. (11443)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	324,0000	1
98	Polia 165 mm 5V Z10 92. (11444)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	374,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Polia do Cardan 450 mm Z10 92 (11445)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	960,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013

PROCESSO N° 56/2013

(7379) - MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braço do Trombudo, 29 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.685

DECRETO Nº 5.685, de 23 de agosto de 2013.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 504,60m² (quinhentos e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 13.322, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Mato Grosso, nesta cidade, de propriedade de Giovana Okado, ficando após o desmembramento constituído de duas áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Área "01", com 264,60m² (duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o lote nº 1, medindo 22,00m; ao Sul, com a Área 02 do desmembramento, medindo 21,78m; ao Leste, com o lote nº 2, medindo 18,50m; e, ao Oeste, com a Rua Mato Grosso, medindo 10,00m.

II - Área "02", com 240,00m2 (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Área 01 do desmembramento, medindo 21,78m; ao Sul, com o lote nº 4, medindo 23,00m; ao Leste, com o lote nº 2, medindo 11,50m; e, ao Oeste, com a Rua Mato Grosso, medindo 10,00m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.686

DECRETO nº 5.686, de 23 de agosto de 2013.
Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 361,20m² (trezentos e sessenta e um e vinte decímetros quadrados), de propriedade de Livete Fleck Kletke e Arnoldo Kletke, localizado nos fundos da Rua Adelmir Pressanto, objeto da matrícula nº 28.935, do Registro de Imóveis desta Comarca, resultando em três áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - área A, com 284,00m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com o imóvel constante da matrícula nº 2.178, medindo 9,04m e o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 2598, medindo 0,47m; ao Sul, com a área B, medindo 10,75m; ao Leste, com o imóvel constante da matrícula nº 28.934, medindo 27,15 metros; e, ao Oeste, em dois planos, sendo o primeiro plano com o imóvel constante da transcrição nº 11.726, fls. 121 do Livro 3-H, medindo 29,09 metros e o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 2178, medindo 0,63 metros.

II - área B, com 60,00m2 (sessenta metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Área A, medindo 10,75 metros; ao Sul, em dois planos, sendo o primeiro plano com o imóvel constante da matrícula nº 30.243, medindo 5,35 metros, e o segundo plano com a Área C, medindo 5,79 metros; ao Leste, em dois planos, sendo o primeiro plano com o imóvel constante da matrícula nº 28.934, medindo 4,22 metros, e o segundo plano com a Área C, medindo 3,00 metros; e, ao Oeste, com o imóvel constante da transcrição nº 11.726, fls. 121 do Livro 3-H, medindo 6,60 metros.

III - área C, com 17,20m2 (dezessete metros e vinte decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Área B, medindo 5,79 metros; ao Sul, com o imóvel constante da matrícula nº 30.353, medindo 5,70 metros; ao Leste, com o imóvel constante da matrícula nº 28.934, medindo 3,00 metros; e, ao Oeste, com a Área B, medindo 3,00 metros.

Art. 2º Ficam aprovados os remembramentos abaixo descritos:

I - da área A, com 284,00m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados) a uma área de 1.032,23m² (um mil, trinta e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), objeto da matricula nº 28.934, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Karin Kletke, resultando após o remembramento em uma área unificada com 1.316,23m2 (um mil, trezentos e dezesseis metros e vinte e três decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com os imóveis constantes das matrículas nº 2.598 e 6.558, medindo 22,46 metros e o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 2.178, medindo 9,04 metros; ao Sul, em três planos, sendo o primeiro plano com o imóvel constante da matrícula nº 30.243, medindo 10,75 metros, o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 0.843, medindo 11,32 metros, e no segundo plano com a Rua Adelmir Pressanto, medindo 14,99 metros; ao Leste, com o imóvel constante da matrícula nº 5.967, medindo 45,30 metros; e, ao Oeste, em cinco planos, sendo o primeiro plano com o imóvel constante da matrícula nº 2.178 medindo 0,63 metros, o segundo plano com o imóvel constante da transcrição nº 11.726, fls. 121 do Livro 3-H, medindo 29,09 metros, o terceiro plano com os imóveis constantes das matrículas nº 30.243 e nº 30.353 medindo 7,22 metros, o quarto plano com o imóvel constante da matrícula nº 30.353, medindo 7,75 metros e o quinto plano com o imóvel constante da matrícula nº 0.843, medindo 13,08 metros.

II - da área B, com 60,00m2 (sessenta metros quadrados) a uma área de 136,45m² (cento e trinta e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matricula nº 30.243, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Guzzi Comércio de Alimentos Ltda, resultando após o remembramento em uma

área unificada com 196,45m2 (cento e noventa e seis metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, em dois planos, sendo o primeiro com o imóvel constante da transcrição nº 11.726, fls. 121 do Livro 3-H, medindo 0,50 metros, e o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 28.934 medindo 10,75 metros; ao Sul, em dois planos, sendo o primeiro com a Rua Adelmir Pressanto, medindo 7,45 metros, e o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 30.353 medindo 5,79 metros; ao Leste, em três planos, sendo o primeiro e o segundo com o imóvel constante da matrícula nº 30.353, medindo 20,24 metros e 3,00 metros respectivamente, e o terceiro plano com o imóvel constante da matrícula nº 28.934, medindo 4,22 metros; e, ao Oeste, em dois planos, sendo o primeiro plano com o imóvel constante da matrícula nº 12.792, medindo 19,51 metros, e o segundo plano com o imóvel constante da transcrição nº 11.726, fls. 21, do livro 3-H, medindo 8,10 metros.

III - da área C, com 17,20m2 (dezessete metros e vinte decímetros quadrados), a uma área de 118,20m² (cento e dezoito metros e vinte decímetros quadrados), objeto da matricula nº 30.353, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Jacir João Nora e Jaime Nora, resultando após o remembramento em uma área unificada com 135,40m2 (cento e trinta e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com o imóvel constante da matrícula nº 30.243, medindo 5,79 metros; ao Sul, com a Rua Adelmir Pressanto, medindo 5,53 metros; ao Leste, em dois planos, sendo o primeiro com os imóveis constantes das matrículas nº 0.843 e nº 28.934, medindo 20,16 metros, e o segundo plano com o imóvel constante da matrícula nº 28.934, medindo 3,00 metros; e, ao Oeste, em dois planos com o imóvel constante da matrícula nº 30.243, medindo 20,24 metros e 3,00 metros respectivamente.

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.
Art. 4º O Registro no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.694

DECRETO nº 5.694, de 28 de agosto de 2013.
Nomeia Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de análise e julgamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para a Secretaria de Assistência Social, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Beatriz Ribeiro dos Santos
Caroline Rocha de Paula
Cristiane Aline de Santi
Diala Marchi Gonçalves Bridi

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.576

PORTARIA Nº 22.576, de 17 de abril de 2013.

NÃO UTILIZADA

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.712

PORTARIA Nº 22.712, de 27 de maio de 2013.

NÃO UTILIZADA

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR

Portaria Nº 22.872

PORTARIA Nº 22.872, de 29 de julho de 2013.

NÃO UTILIZADA

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR

Portaria Nº 22.927

PORTARIA Nº 22.927, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1°. Alterar a Portaria nº 22.378 de 19 de fevereiro de 2013 que contratou diversos Servidores Públicos Municipais, no que se refere a carga horária de trabalho da Servidora Margarete Tizuka Wakisomo, que passa a ser 40 (quarenta) horas semanais.

Art 2°. Alterar com relação a Servidora Caroline Marceli Maurilio, no que diz respeito ao motivo da contratação, que deverá ser 40 horas Vaga Transitória.

Art 3°. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.928

PORTARIA Nº 22.928, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 22.389, de 19 de fevereiro de 2013 que contratou Diversos Servidores Públicos Municipais, no que se refere ao motivo de contratação da Servidora Débora Jane ZArur, que deverá ser 20 horas V.V Clemare Aparecida Coelho (Direção da EMEB Pd. José Chamot).

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.929

PORTARIA Nº 22.929, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 22.477de 13/03/2013, que alterou a Carga horária da Servidora Jeana Zago (12261) para ocupar o cargo de professora de História, ref. 1.3/A, com relação ao local de trabalho, que passa a ser EMEB Morada do Sol, Vaga Excedente, face a rescisão de contrato da servidora Valmira Moriggi; alterando ainda a carga horária de 30 para 39h semanais, no período de 14/08/2013 a 20/12/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.930

PORTARIA Nº 22.930, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 22.818 de 17/07/2013, que contratou a Servidora Eliane Aparecida Ferreira Drun (cód. 12731), ocupante do cargo de professora 20h, com relação ao local de trabalho e o motivo, que passam a ser no CASEP, VV a Rosangela Ribas de Mello, Licença para Trat. De Saúde, e a data fim que passa a ser 04/09/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.931

PORTARIA Nº 22.931, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	Local de Atuação	Total de Dias	A contar de:
10542-Alexandre Maicon de Lima	Secretário Escolar	CMEI Santa Clara	30	08/08/2013
2917-Greci Salete Coelho	Supervisora Escolar	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barbosa	60	13/08/2013
12212-Marisa Salete Ribeiro Borges	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Educar é Tudo	15	05/08/2013
12212-Marisa Salete Ribeiro Borges	Auxiliar de Creche e Berçário	CMEI Educar é Tudo	15	22/08/2013
457-Ricardo Azambuja	Professor	SME	09	08/08/2013
3429-Josefa Ferreira de Agostinho	Servente	EMEB Henrique J Berger	35	18/07/2013
4259-Jucelaine Terezinha Pereira	Professora	CMEI Santa Clara	15	19/08/2013
12230-Jucelaine Terezinha Pereira	Professora	CMEI Santa Clara	15	19/08/2013
424-Raquel Terezinha Morona	Professora	EMEB Henrique J Berger	30	19/08/2013
12302-Karina Gonçalves Berto	Especialista	EMEB Morada do Sol	15	06/08/2013
10447-Maria Cecilia Berezanski Brugnara	Merendeira	EMEB Alto Bonito	15	16/08/2013

1477 e 6966-Jociane Regina Scapinelli ZArdo	Professora	EMEB Pd. José Chamot	10	14/08/2013
12407-Erenice Priebe	Servente da Educação	EMEB Hilda G de Souza	14	15/08/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.932

PORTARIA Nº 22.932, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, em conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual, local e período da alteração:

NOME	CARGO	DE	PARA	LOCAL	A CONTAR DE:
12720-Rita Salete Daneluz	Professora	20	40	EMEB Vereda dos Trevos, (sala locada na EEB Domingos da Costa Franco) VV Beatriz Macedo Olsen, Lic Trat. Saúde	07/08/2013 a 31/08/2013
12252-Aurea Adriana de Mello Cordeiro	Professora	33	36	EMEB Henrique J Berger, VV Nilce Fornari, face a desistência de outra Servidora	15/08/2013 a 20/12/2013
12511-Jairo Ribeiro Pedroso	Professor	16	21	EMEB Alto Bonito, V. excedente, face a desistência de outra servidora	20/08/2013 a 20/12/2013
12317-Edson Domingos Appi	Professor	18	24	EMEB Profª Maria Luiza Barbosa, VV Ecleides Bleichuvel, Lic. Trat. Saúde	18/06/2013 A 08/09/2013
12713-Jenifer Tomazi Begnini	Professora	20	40	CMEI Santa Clara, VV Jucelaine T. Pereira, Lic Trat. Saúde	20/08/2013 a 02/09/2013
12544-Marianne Navroski	Professora	26	38	EMEB Alto Bonito, V Excedente, face a desistência de outra Servidora	20/08/2013 a 20/12/2013
12681-Sonia Mara Veber	Professora	10	12	EMEB Henrique J Berger	20/08/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.933

PORTARIA Nº 22.933, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, em conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do município de Caçador, mais o previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 7, de 27/12/1999,

R E S O L V E:
REDUZIR a CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, especificando nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data inicial:

NOME	CARGO	REDUZIR DE	PARA	LOCAL	A CONTAR DE:
Andressa Angelita Nunes Ribeiro	Professora	40	20	EMEB profª Maria Luiza Martins Barbosa	10/08/2013
Daiane dos Santos	Professora	40	20	EMEB Nossa Sra da Salete	10/07/2013
12609-Raquel Benjamini	Professora	40	30	EMEB Hilda G de Souza	14/08/2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.934

PORTARIA Nº 22.934, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

R E S O L V E:
RESCINDIR, a pedido, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionados, especificando: código, nome, cargo, local e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Local de Atuação	A CONTAR DE
12608-Flávia Regina Machado	Professora	EMEB Alto Bonito; EMEB Henrique J Berger; EMEB Profª Maria Luiza Barbosa	12/08/2013
12423-Ingra Castilho da Silva	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Ulysses Guimarães	12/08/2013
12462- Giselle de Oliveira Moraes	Professora	EMEB Hilda G de Souza	13/08/2013
12421-Danielly Relli	Auxiliar de Biblioteca	EMEB Morada do Sol	17/08/2013
12324-Sulamita Reis dos Santos	Professora	EMEBs Alto Bonito, Vereda dos Trevos e EMEB Walsin Nunes Garcia	20/08/2013
12285-Luciana Cobalchini da Silva	Professora	EMEB Hilda G de Souza	19/08/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.935

PORTARIA Nº 22.935, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência, local de atuação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	REf.	Local de Atuação /Motivo	Período
12717	Noeli Angelica Andrade	Professora	10	1.1/A	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barbosa, VV Ecleides B. Cruz, Lic Trat. Saúde	13/08/2013 a 08/09/2013
12529	Jucelia Aparecida Pereira Valter	Auxiliar de Biblioteca	40	1.4/A	EMEB Morada do Sol, Vaga Excedente	17/08/2013 a 20/12/2013
12698	Margarete Oneda	Professora	15	1.3/A	EMEB Henrique J Berger, VV Raquel Morona, Lic. Trat. Saúde	17/08/2013 a 20/12/2013
12555	Fernanda Conceição dos Santos	Servente da Educação	44	1.5/A	EMEB Alcides Tombini, VV Conceição Aparecida Ribas da Silva, Lic. Sem vencimentos	02/08/2013 s 20/12/2013
12714	Luana Kelli de Liz Pereira	Professora	21	1.1/A	EMEB Ulysses Guimarães, Vaga excedente	23/08/2013 a 20/12/2013
12377	Ilana Cordeiro	Professora	20	1.3/A	CMEI Pierina Adami, VV Joseane Cassol, Lic. Sem Vencimentos	20/08/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 22.936

PORTARIA Nº 22.936, de 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 59, § 1º, I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
REMOVER POR OFÍCIO, a contar de 12 de agosto de 2013, a Servidora Pública Municipal EDILENE KUTCHER DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de séries iniciais, lotada na EMEB Pedro Castelli, com 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Hilda Granemann de Souza, tendo em vista que sua escola de lotação foi desativada por falta de alunos, através do Decreto nº 5.256, de 15 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 22.937

PORTARIA Nº 22.937, de 20 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de

Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal NATALINA GEJA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2475 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias, ou, 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00005/09-8, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05 de março de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.938

PORTARIA Nº 22.938, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ZENILDA APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3877 (três mil, oitocentos e setenta e sete) dias, ou, 10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20725002.1.00013/00-8, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 21 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.939

PORTARIA Nº 22.939, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003, que cria gratificação de produtividade aos fiscais de obras e posturas do Município,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/07/2013 a 15/08/2013, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
3277	Gisele Aparecida Mandelli	Fiscal de Postura	22	IPPUC	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	002	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Postura	22	002	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	22	002	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	22	002	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ASSIS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 22.940

PORTARIA Nº 22.940, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisição	Período Gozo
1161	Beatriz Pereira Santos	Odontóloga	16/02/1998 a 16/02/2003 – 2 meses	29/07/2013 a 26/09/2013
1727	Dalila Batista de Almeida	Servente Educação	08/03/2004 a 08/03/2009 – 3 meses	20/09/2013 a 20/12/2013
4603	Edina Carla Bressan	Técnica Tributária	08/03/2004 a 08/03/2009 – 1 mês	13/08/2013 a 13/09/2013
897	Gladis Marisa Fontana	Contínuo	11/10/1994 a 11/10/1999 – 1 mês	14/10/2013 a 14/11/2013
1063	Gloria Ribeiro dos Santos	Professora	05/03/2003 a 05/03/2008 – 3 meses	02/08/2013 a 30/10/2013
3378	Iliane Silvia Pagotto dos Santos	Servente Educação	19/08/2007 a 19/08/2012 – 3 meses	05/08/2013 a 05/11/2013
1279	João José do Prado	Operador de Máquinas	24/03/2003 a 24/03/2008 – 3 meses	01/08/2013 a 29/10/2013

1449	Lourdes de Fátima Alves de Matos	Servente Educação	05/04/2002 a 05/04/2007 – 1 mês	13/08/2013 a 11/09/2013
1140	Luiz Fernando dos Santos	Odontólogo	01/02/1995 a 01/02/2000 – 1 mês	19/08/2013 a 19/09/2013
8335	Marcio Faccio-ni de Mello	Agente de Segurança e Trânsito	13/03/2008 a 13/03/2013 – 1 mês	01/08/2013 a 30/08/2013
943	Neusa Ferreira	Merendeira	25/03/1997 a 25/03/2002 – 1 mês	14/08/2013 a 14/09/2013
3266	Roselaine Aparecida Ro-esener Bottini	Psicóloga	05/08/2007 a 05/08/2012 – 1 mês	20/08/2013 a 18/09/2013
3420	Simone Dal Bosco	Assistente Ad-ministrativo	01/10/2002 a 01/10/2007 – 2 meses 01/10/2007 a 01/10/2012 – 3 meses	01/01/2014 a 31/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.941

PORTARIA Nº 22.941 de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, § 3 da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
1315	André Luis Paes Juliani	Odontólogo	2/3	13/03/2008 a 13/03/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ASSIS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 22.942

PORTARIA nº 22.942, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal CECÍLIA MARIA STEFANES BENETTI, ocupante do cargo de Tesoureira, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, a contar de 18 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.943

PORTARIA Nº 22.943, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 73, III, alínea "b", e IV, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
764	Darci Pires de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	8 dias	01/08/2013
881	José Volni Ar-ruda Palhano	Motorista	8 dias	18/08/2013
135	Sueli Terezi-nha Bueno	Agente de Serviços e Obras Públicas	8 dias	17/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.944

PORTARIA Nº 22.944, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 22.919, de 15 de agosto de 2013, que concedeu conversão de férias em dinheiro ao servidor ADENIR ZOTTO, sendo o correto CONCEDER conversão em dinheiro de 2 meses (60 dias) de férias, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 31/12/2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 22.968

PORTARIA Nº 22.968, de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisição	Período Gozo
8628	Angela Knebel	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	01/09/2008 a 01/09/2013 – 3 meses	01/10/2013 a 01/10/2014
6965	Clóris de Fátima Casagrande	Professora	01/08/2006 a 01/08/2011 – 3 meses	23/09/2013 a 21/12/2013
7776	Cristiano Hugo Ruch	Professor	01/07/2007 a 01/07/2012 – 1 mês	24/09/2013 a 24/10/2013
213	Julia dos Santos Pereira	Servente Educação	01/01/2007 a 01/01/2012 – 3 meses	20/09/2013 a 18/12/2013
8429	Juliana Cordeiro	Servente Educação	01/04/2008 a 01/04/2013 – 3 meses	19/08/2013 a 16/11/2013
2410	Olinda Suzin Parisotto	Professora	09/02/2003 a 09/02/2008 – 2 meses	02/09/2013 a 31/10/2013
206	Rosely Aparecida Sorgatto	Orientadora Educacional	08/01/2003 a 08/01/2008 – 1 mês 08/01/2008 a 08/01/2013 – 2 meses	15/07/2013 a 13/08/2013 15/08/2013 a 13/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação PR 12-2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA GRUPOS DA MELHOR IDADE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 20/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 20/09/2013.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações ainda por e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de Agosto de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 26-2013 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 2.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA PROJETO: "RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO FLORESTAL DE NASCENTES E ÀREAS QUE MARGEIAM O MANANCIAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - CONVÊNIO:AC FSA CAIXA 0066.058/2012
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 17/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 17/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de Agosto de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Aviso de Sorteio Subcomissão Técnica CC 02/2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAÇADOR
CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

AVISO DE SORTEIO DA
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Para fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232/2010, a Prefeitura Municipal de Caçador, torna público que fará realizar dia 10/09/2013 às 15:00
O sorteio da subcomissão técnica, que ocorrerá na Sala de Licitações e Contrato do Prédio Administrativo, sala 107, localizado na Av. Santa Catarina, 195, Caçador, Centro, cuja relação de nomes segue abaixo:

Membros com vinculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Caçador

Alessandro Schneider de Almeida	Ana Paula Maciel Ribeiro	Adelmo Carlin de Freitas
Márcio Henrique Coelho	Ricardo Azambuja	

Membros sem vinculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Caçador

Mariana Piacentini	Adélcio Machado dos Santos	Andressa Sabedot

Os integrantes poderão ser impugnados no prazo e termos do item 11.4 do Edital de Concorrência 02/2013.
Maiores informações poderão ser obtidas por telefone (49) 35630322, Ramal 226, pelo site www.cacador.sc.gov.br, no endereço acima mencionado ou por e-mail licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 043, de 28 de Agosto de 2013.

PORTARIA nº 043, de 28 de agosto de 2013.
Exonera Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 16, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a seu pedido, SANDRA ELISA MIOSSO, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3030, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 30/08/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de 30/08/2013, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2ª SECRETÁRIA.

Portaria Nº 044, de 28 de Agosto de 2013.

PORTARIA nº 044, de 28 de agosto de 2013.
Autoriza a conversão de 2/3 de licença-prêmio em abono pecuniário à servidora Rosane Aparecida Cassol Piroli.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 2/3 de licença-prêmio em abono pecuniário à servidora ROSANE APARECIDA CASOL PIROLI, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, referente ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013, com pagamento dos valores calculados juntamente com a remuneração mensal da competência 09/2013, ou seja, em 20/09/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2ª SECRETÁRIA

Camboriú

Prefeitura

Lei N.º 2.586/2013

LEI N.º 2.586/2013
Cria o Programa Municipal de Escola de Panificação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no Município de Camboriú o Programa Municipal de Escola de Panificação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, visando à qualificação profissional para a inclusão das pessoas no mercado de trabalho, bem como a reinserção social e profissional de apenados que estejam em regime aberto na área de panificação e confeitaria básica.

Parágrafo único. O Programa funcionará enquanto for mantida a parceria com o Conselho da Comunidade da Comarca de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.059.620/0001-85.

Art. 2º Os cursos oferecidos pelo Programa Municipal de Escola de Panificação serão oferecidos de forma gratuita para a população de Camboriú inscrita nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º Receberão o diploma de conclusão de curso os alunos que tenham mais de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 2º Perderá o direito de frequentar o curso o aluno que tiver 03 (três) faltas consecutivas não justificadas, ou 05 (cinco) faltas alternadas não justificadas.

Art. 3º Todos os produtos fabricados no cursos serão destinados para as unidades municipais que deles necessitarem.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Fica criada a função de Coordenador da Escola de Panificação, a qual será exercida por um Assistente Social do Quadro Efetivo do Município de Camboriú.

Art. 5º Fica criada a função de Instrutor de Panificação para atender o Programa Municipal de Escola de Panificação, com vencimento de R$ 900,00 (novecentos reais) e carga horária de 40h (quarenta horas), o qual permanecerá contratado no Município de Camboriú enquanto for mantida a parceria com o Conselho da Comunidade da Comarca de Camboriú.

§ 1º São requisitos para exercer a função de Instrutor de Panificação:
I - possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio e de cursos na área de panificação e confeitaria, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
II - experiência comprovada de no mínimo 06 meses na área de panificação e confeitaria.

§ 2º O Instrutor de Panificação deve ser contratado com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.252/97, observados os limites de despesas estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do Programa Municipal de Escola de Panificação:
I - coordenar a execução, acompanhar e avaliar o projeto, de modo que as ações realizadas sejam educacionais e profissionalizantes;
II - realizar a articulação e integração com a comunidade local e com os equipamentos públicos existentes;
III - buscar parcerias nos diversos segmentos da sociedade;
IV - avaliar, permanentemente, os resultados do projeto, promovendo reuniões periódicas com a equipe e alunos.

Art. 7º São atribuições do Instrutor de Panificação:
I - instruir sobre práticas de segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
II - ensinar o processamento de produtos de massa doce e salgada, bolos, tortas, entre outros;
III - repassar informações sobre o acondicionamento e armazenamento de ingredientes e produtos;
IV - operar máquinas e equipamentos;
V - desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador da escola.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º O recrutamento do profissional a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeito à realização de processo seletivo simplificado.
Parágrafo único. O processo seletivo será regulamentado por meio de edital elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o qual será divulgado no diário oficial eletrônico do Município e afixado no Paço Municipal e na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 9º O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:
I - provas ou currículo, de caráter eliminatório;
II - provas de títulos de caráter classificatório;
III - entrevista de caráter classificatório.

Art. 10. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante;
III - por conveniência e oportunidade do serviço público;
IV - quando o admitido não demonstrar habilidade e capacidade e, ainda, quando não ocorrer assiduidade ou cumprimento da carga horária;
V - pelo término do Programa Municipal de Escola de Panificação.

Parágrafo único. A extinção do contrato no caso do inciso II e III deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A contratação do Instrutor de Panificação poderá ser renovada de acordo com a necessidade e o interesse público do Município, sem novo processo seletivo, a fim de atender as demanda do Programa e respeitado o prazo de prorrogação previsto na Lei Municipal n.º 1.252/1997.

Art. 12. O tempo de serviço prestado, nos termos desta Lei, será computado para todos os efeitos legais.
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, além de entidades Federais, Estaduais e Municipais com a finalidade especifica do fiel cumprimento desta LEI.
Art. 14. As despesas decorrentes com a presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 28 de agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

DI 1/13 - Fundação do Meio Ambiente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2013 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Data: 29/08/2013

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FUCAM, SITUADO NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº340, CENTO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Contratada: VALMIR GARDINI E OUTROS
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 29 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Portal das Câmaras Municipais

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 882, 886, 889, 893, 897, 899, 903/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 882/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZF8242	55651097D	6599/2	09/09/2012	230 * V
LZF8242	55651098D	5045/0	09/09/2012	162 * V
LZF8242	55651099D	6912/0	09/09/2012	232
MCI8186	55651631D	6599/2	13/09/2012	230 * V
MCV3820	55651241D	5274/2	23/08/2012	175
MDH2545	55651809D	5045/0	06/09/2012	162 * V
MDV3277	55651813D	5010/0	07/09/2012	162 * I
MDV3277	55651814D	5061/0	07/09/2012	163 c/c 162 * I
MIV5774	55651819D	6599/2	10/09/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 886/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
DAZ6089	55652615D	6769/1	14/09/2012	230 * XXII
DAZ6089	55652616D	7340/0	14/09/2012	252 * IV
MCD6309	55651633D	6599/2	17/09/2012	230 * V
MCI8186	55651632D	6653/1	13/09/2012	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 889/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AQV5687	55006796D	6920/0	25/09/2012	233
MCT6470	55005775D	5274/2	07/10/2012	175
MEL1669	55006432D	5045/0	14/09/2012	162 * V
MEL1669	55006433D	6912/0	14/09/2012	232
MEL1669	55652411D	5045/0	26/09/2012	162 * V
MEL1669	55652412D	6769/2	26/09/2012	230 * XXII
MGH1787	55652999D	6920/0	27/09/2012	233
MJM3411	55652330D	5010/0	02/10/2012	162 * I
MJM3411	55652331D	5118/0	02/10/2012	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 893/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
ACJ4096	55006440D	5010/0	17/10/2012	162 * I
ACJ4096	55006441D	6599/2	17/10/2012	230 * V
AIK0752	55651768D	5274/3	11/10/2012	175
CHN9321	55652907D	6912/0	04/10/2012	232
DZE4090	55005377D	5010/0	28/10/2012	162 * I
HVV1916	55652641D	5045/0	20/10/2012	162 * V
ILH4585	55652427D	5010/0	16/10/2012	162 * I
ILH4585	55652428D	6912/0	16/10/2012	232
ILH4585	55652429D	7340/0	16/10/2012	252 * IV
KJY4773	55005378D	6599/2	28/10/2012	230 * V
KJY4773	55005379D	7218/0	28/10/2012	248
LZO2464	55006436D	6599/2	17/10/2012	230 * V
LZO2464	55006438D	5037/1	17/10/2012	162 * III
LZX7358	55006442D	5045/0	18/10/2012	162 * V
MAW5841	55652439D	6637/2	20/10/2012	230 * IX
MBF1246	55652645D	6599/2	31/10/2012	230 * V
MBM6475	55652441D	6602/0	24/10/2012	230 * VI
MBM6475	55652442D	6637/2	24/10/2012	230 * IX
MBM6475	55652715D	6963/2	24/10/2012	237
MBU6538	55653052D	6912/0	22/10/2012	232
MCX4757	55653105D	6599/2	12/10/2012	230 * V
MDE5524	55652923D	6653/1	16/10/2012	230 * XI
MEG1559	55652284D	6602/0	19/10/2012	230 * VI
MEG1559	55652285D	6769/3	19/10/2012	230 * XXII
MEU5831	55652716D	5010/0	24/10/2012	162 * I
MGD6887	55652766D	6599/2	07/10/2012	230 * V

MGD6887	55652767D	6912/0	07/10/2012	232
MGD6887	55652768D	6653/1	07/10/2012	230 * XI
MGV3357	55006439D	6599/2	17/10/2012	230 * V
MHD1439	55652342D	5010/0	27/10/2012	162 * I
MHE3407	55651771D	6599/2	25/10/2012	230 * V
MIA0399	55652643D	5010/0	28/10/2012	162 * I
MIA0399	55652644D	5061/0	28/10/2012	163 c/c 162 * I
MIF5043	55652423D	6599/2	07/10/2012	230 * V
MIU8265	55652337D	6653/2	15/10/2012	230 * XI
MIX1014	55652286D	5010/0	22/10/2012	162 * I
MIX1014	55652287D	5061/0	22/10/2012	163 c/c 162 * I
MIX1014	55652288D	6599/2	22/10/2012	230 * V
MJH1990	55006443D	5010/0	18/10/2012	162 * I
NFB5504	55006450D	6599/2	27/10/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 897/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PlAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
MEX5762	55652289D	5010/0	22/10/2012	162 * I
MGW2668	55651594D	5010/0	20/10/2012	162 * I
MGW2668	55651595D	6599/2	20/10/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 899/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALG5729	55653206D	6599/2	07/11/2012	230 * V
ALG5729	55653207D	6912/0	07/11/2012	232
BEM7903	55653263D	6920/0	06/11/2012	233
CBF8198	55651964D	6920/0	09/08/2012	233
DJC2942	55653289D	6920/0	06/11/2012	233
KIE8787	55653298D	6920/0	06/11/2012	233
LZB3788	55651987D	6920/0	06/11/2012	233
LZB6690	55653270D	6920/0	06/11/2012	233
MBQ9688	55653283D	6920/0	06/11/2012	233
MCO2657	55651999D	6920/0	06/11/2012	233
MCV2703	55653281D	6920/0	06/11/2012	233
MDA5098	55653297D	6920/0	06/11/2012	233
MDC3269	55651983D	6920/0	06/11/2012	233
MDW6029	55651997D	6920/0	06/11/2012	233
MEQ1756	55653276D	6920/0	06/11/2012	233
MES5717	55653269D	6920/0	06/11/2012	233
MEX0701	55653294D	6920/0	06/11/2012	233
MFL2648	55653257D	6599/2	03/11/2012	230 * V
MHI5682	55651998D	6920/0	06/11/2012	233
MHV9993	55653251D	6599/2	02/11/2012	230 * V
MHV9993	55653256D	5010/0	02/11/2012	162 * I
MIR7694	55652723D	5010/0	05/11/2012	162 * I
MJH6448	55653205D	6599/2	03/11/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 903/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADI8803	55953081C	6610/2	15/11/2012	230 * VII
ADI8803	55953082C	6556/1	15/11/2012	230 * I
BUW5388	55653370D	6599/2	11/11/2012	230 * V
CRN7607	55653402D	6599/2	15/11/2012	230 * V
CRN7607	55653403D	6726/1	15/11/2012	230 * XVIII
GII3737	55653551D	6637/2	20/11/2012	230 * IX
GII3737	55653552D	6556/5	20/11/2012	230 * I
IBI8334	55653314D	6912/0	20/11/2012	232
IBI8334	55653315D	6599/2	20/11/2012	230 * V
IBI8334	55653316D	5010/0	20/11/2012	162 * I
IEX1206	55651800D	6920/0	12/11/2012	233
IGV4341	55653228D	6599/2	23/11/2012	230 * V
IGV4341	55653229D	5010/0	23/11/2012	162 * I
JMJ1018	55652868D	6599/2	22/11/2012	230 * V
JMJ1018	55652869D	5010/0	22/11/2012	162 * I
JTA1563	55651794D	6920/0	12/11/2012	233
LXD2063	55653374D	6599/2	15/11/2012	230 * V
LXD2063	55653375D	5304/0	15/11/2012	176 * III
LXP4499	55953085C	5045/0	15/11/2012	162 * V
LYO8165	55652347D	6599/2	07/11/2012	230 * V
LYO8165	55652348D	6637/2	07/11/2012	230 * IX
LZK3846	55653124D	6408/0	22/11/2012	221
LZK3846	55653125D	6726/1	22/11/2012	230 * XVIII
LZO0324	55653372D	5010/0	11/11/2012	162 * I
MAJ4717	55653226D	6556/5	22/11/2012	230 * I
MAJ4717	55653226D	6599/2	22/11/2012	230 * V

MAJ4717	55653226D	6912/0	22/11/2012	232
MAL2850	55652863D	5010/0	21/11/2012	162 * I
MAL2850	55652864D	5118/0	21/11/2012	164 c/c 162 * I
MAO4692	55653365D	5010/0	10/11/2012	162 * I
MAO4692	55653366D	5061/0	10/11/2012	163 c/c 162 * I
MAV0861	55652218D	6599/2	18/10/2012	230 * V
MAV0861	55652219D	5010/0	18/10/2012	162 * I
MBC7693	55652731D	6599/2	13/11/2012	230 * V
MBC7693	55652732D	5010/0	13/11/2012	162 * I
MBC7693	55652733D	6912/0	13/11/2012	232
MBL7293	55651797D	6920/0	12/11/2012	233
MCB4821	55653361D	6599/2	10/11/2012	230 * V
MCK5663	55652933D	6726/1	10/11/2012	230 * XVIII
MCV3850	55653371D	5010/0	11/11/2012	162 * I
MDE9848	55005624D	5045/0	20/11/2012	162 * V
MDE9848	55005625D	6912/0	20/11/2012	232
MDI2931	55653218D	6556/5	20/11/2012	230 * I
MDI2931	55653219D	5010/0	20/11/2012	162 * I
MDN3886	55653113D	6599/2	09/11/2012	230 * V
MDS0874	55005776D	6726/1	11/11/2012	230 * XVIII
MFE9447	55652876D	6912/0	22/11/2012	232
MFJ6308	55652734D	5169/1	13/11/2012	165
MFJ6308	55652735D	6726/1	13/11/2012	230 * XVIII
MFL0051	55653328D	6637/2	21/11/2012	230 * IX
MFL0051	55653330D	7340/0	21/11/2012	252 * IV
MFY6494	55652934D	5010/0	16/11/2012	162 * I
MFY6494	55652935D	6599/2	16/11/2012	230 * V
MFY6494	55652936D	6912/0	16/11/2012	232
MGH5428	55652865D	5010/0	22/11/2012	162 * I
MGH5428	55652866D	5118/0	22/11/2012	164 c/c 162 * I
MGW3856	55651792D	6920/0	12/11/2012	233
MHD4638	55653559D	6599/2	23/11/2012	230 * V
MHN0381	55652932D	6637/1	10/11/2012	230 * IX
MHY3594	55653311D	5045/0	17/11/2012	162 * V
MHY3594	55653312D	6637/2	17/11/2012	230 * IX
MID8761	55652232D	5010/0	13/11/2012	162 * I
MID8761	55652233D	6912/0	13/11/2012	232

MID8761	55652234D	5118/0	13/11/2012	164 c/c 162 * I
MIG0768	55652228D	6599/2	08/11/2012	230 * V
MIO1283	55653300D	5045/0	08/11/2012	162 * V
MIR6855	55953088C	5010/0	16/11/2012	162 * I
MIR6855	55953089C	6912/0	16/11/2012	232
MJK2486	55004622D	6912/0	09/11/2012	232
MJM3411	55653502D	5010/0	16/11/2012	162 * I
MJM3411	55653503D	5061/0	16/11/2012	163 c/c 162 * I
MKL5760	55652870D	6599/2	22/11/2012	230 * V
MKL5760	55652871D	5010/0	22/11/2012	162 * I
MKS4086	55653340D	6580/0	24/11/2012	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 4.007 de 28 de Agosto de 2013
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.007 DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE - FECAMPO, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/0001-90, com sede na Rodovia SC-418, nº 8.457, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 04 (zero quatro) parcelas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos meses agosto; setembro; outubro e novembro de 2013 respectivamente.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo deverão ser aplicados conforme previsto no Plano de Aplicação apresentado pela Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO, do Projeto "TECER E CRIAR - TECELAGEM E BORDADO".

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, de cada parcela junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais, cruzados e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.6º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Gabinete do Prefeito

b) Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
c) Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
e) Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
f) Relação nominal de todas as crianças e adolescentes atendidos no referido Projeto;
g) Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art.7º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento do recurso.

Art.8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente: 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335041.00 - Contribuições, do FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 28 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 28/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.907 de 21 de Agosto de 2013
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.907 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS QUE MENCIONA, DECLARANDO-AS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ARRUAMENTO NA LOCALIDADE CORREDEIRAS.

Considerando o pedido de doação para o Município de parte ideal constante das matrículas nº 9.611, 11.593, 19.107, 26.961 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, com área total de 10.165,69m² (dez mil e cento e sessenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados);

Considerando que as áreas acima citadas serão doadas para fins de implantação de logradouro público, conforme dispõe o art. 31 Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que com os arruamentos, as vias terão o status de bem público de uso comum do povo, abertas ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo, para fins de futuras instalações de equipamentos urbanos, caso venham a se tornar futuramente necessário;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar abertura de novas vias públicas e desenvolver o sistema viário do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:
Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, as áreas de terras abaixo descritas:

I - Inicia no ponto P0 (coordenadas E: 659928.811m e N: 7104735.495m); Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal 120 por 16.96m até P1 (E: 659939.002m e N: 7104721.939m); segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula nº 19.211) por 307.51m até P2 (E: 659685.347m e N: 7104573.792m); segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula nº 19.211) por 128.94m até P5 (E: 659706.233m e N: 7104453.162m); segue confrontando com Santos Representações Ltda. (matrícula nº 19.107) por 12.88m P4 (E: 659693.360m e N: 7104453.699m); segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula nº 19.211) por 126.42m até P3 (E: 659673.094m e N: 7104575.241m); segue confrontando com Antônia Kujaski e outros (matrícula nº 20.312) por 314.87m até atingir novamente o ponto inicial P0, totalizando uma área de 5.247.56 m² (cinco mil duzentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade de Adolar Fleischmann, inscrito na matrícula nº 19.211;

II - Inicia no ponto P4 (coordenadas E: 659693.360m e N: 7104453.699m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula nº 19.211) por 12.88m até P5 (E: 659706.233m e N: 7104453.162m); segue confrontando com a própria Santos Representações Ltda. (matrícula nº 19.107) por 134.94m até P7 (E: 659786.604m e N: 7104353.201m); segue confrontando com Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 15.46m até P6 (E: 659771.160m e N: 7104353.570m); segue confrontando novamente com Santos Representações Ltda. (matrícula nº 19.107) por 134.03m até atingir novamente o ponto inicial P4, totalizando uma área de 1.615,30 m² (um mil seiscentos e quinze vírgula trinta metros quadrados), de propriedade Santos Representações Ltda., inscrito na matrícula nº 19.107;

III - Inicia no ponto P6 (coordenadas E: 659771.160m e N: 7104353.570m); segue confrontando com Santos Representações Ltda. (matrícula nº 19.107) por 15.46m até P7 (E: 659786.604m e N: 7104353.201m); segue confrontando com os próprios Janor José Fleischmann (matrícula nº 26.961) por 80.92m até P9 (E: 659799.483m e N: 7104273.807m); segue confrontando com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula nº 11.593) por 14.00m até P8 (E: 659786.364m e N: 7104268.879m); segue confrontando novamente com Janor José Fleischmann (matrícula nº 26.961) por 87.80m até atingir novamente o ponto inicial P6, totalizando uma área de 1.010,47 m² (um mil e dez vírgula quarenta e sete metros quadrados), de propriedade de Janor José Fleischmann, inscrito na matrícula nº 26.961;

IV - Inicia no ponto P8 (coordenadas E: 659786.364m e N: 7104268.879m); segue confrontando com Janor José Fleischmann (matrícula nº 26.961) por 14.00m até P9 (E: 659799.483m e N: 7104273.807m); segue confrontando com os próprios José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula nº 11.593) por 103.28m até P11 (E: 659789.815m e N: 7104178.288m); segue confrontando com Pedro Nardo e outros (matrícula nº 9.611) por 12.71m até P10 (E: 659777.101m e N: 7104178.431m); segue confrontando novamente com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula nº 11.593) por 98.23m até atingir novamente o ponto inicial P8, totalizando uma área de 1.209,91 m² (um mil duzentos e nove vírgula noventa e um metros quadrados), de propriedade de José Eloi Oleskowicz e outros, inscrito na matrícula nº 11.593;

V - Inicia no ponto P10 (coordenadas E: 659777.101m e N: 7104178.431m); segue confrontando com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula nº 11.593) por 12.71m até P11 (E: 659789.815m e N: 7104178.288m); segue confrontando com os próprios Pedro Nardo e outros (matrícula nº 9.611) por 92.34m até P13 (E: 659759.619m e N: 7104092.422m); segue confrontando com a Rodovia Municipal 100 por 12.08m até P12 (E: 659748.135m e N: 7104095.925m); segue confrontando novamente com Pedro Nardo e outros (matrícula nº 9.611) por 88.76m até atingir novamente o ponto inicial P10, totalizando uma área de 1.082,45 m² (um mil e oitenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Pedro Nardo e outros, inscrito na matrícula nº 9.611;

Parágrafo Único - As áreas de que tratam o caput de artigo ficam recebidas pela Municipalidade, integrando o sistema viário do Município com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer abertas ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art.2º) O proprietário da área remanescente, fica responsável por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município;

Art.3º) O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse das áreas doadas, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida da necessidade pública.

Art.4º) O Memorial Descritivo e o levantamento planimétrico são partes integrantes do presente Decreto.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 21/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREAS A SEREM DOADAS PARA CONSTITUIÇÃO DE VIA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO SUGERIDA: "Rua Saracura"
MUNICÍPIO: Campo Alegre - SC
LOCALIDADE: Corredeiras
COMARCA: São Bento do Sul
ÁREA TOTAL: 10.165,69 m²

Áreas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SAD 69, MC 51°W HS, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM.

Área 1

PROPRIETÁRIO: ADOLAR FLEISCHMANN
MATRÍCULA: 19.211
ÁREA: 5.247,56 m²

Descrição: Inicia no ponto P0 (coordenadas E:659928.811m e N:7104735.495m); Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal 120 por 16.96m até P1 (E:659939.002m e N:7104721.939m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211)

por 307.51m até P2 (E:659685.347m e N:7104573.792m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211) por 128.94m até P5 (E:659706.233m e N:7104453.162m); Daí segue confrontando com Santos Representações Ltda. (matrícula 19.107) por 12.88m P4 (E:659693.360m e N:7104453.699m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211) por 126.42m até P3 (E:659673.094m e N:7104575.241m); Daí segue confrontando com Antônia Kujaski e outros (matrícula 20.312) por 314.87m até atingir novamente o ponto inicial P0, totalizando uma área de 5247.56 m² (cinco mil duzentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

Área 2

PROPRIETÁRIA: SANTOS REPRESENTAÇÕES LTDA.
MATRÍCULA: 19.107
ÁREA: 1.615,30 m²

Descrição: Inicia no ponto P4 (coordenadas E:659693.360m e N:7104453.699m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211) por 12.88m até P5 (E:659706.233m e N:7104453.162m); Daí segue confrontando com a própria Santos Representações Ltda. (matrícula 19.107) por 134.94m até P7 (E:659786.604m e N:7104353.201m); Daí segue confrontando com Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 15.46m até P6 (E:659771.160m e N:7104353.570m); Daí segue confrontando novamente com Santos Representações Ltda. (matrícula 19.107) por 134.03m até atingir novamente o ponto inicial P4, totalizando uma área de 1.615,30 m² (mil seiscentos e quinze vírgula trinta metros quadrados).

Área 3

PROPRIETÁRIO: JANOR JOSÉ FLEISCHMANN
MATRÍCULA: 26.961
ÁREA: 1.010,47 m²

Descrição: Inicia no ponto P6 (coordenadas E: 659771.160m e N: 7104353.570m); Daí segue confrontando com Santos Representações Ltda. (matrícula 19.107) por 15.46m até P7 (E: 659786.604m e N:7104353.201m); Daí segue confrontando com os próprios Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 80.92m até P9 (E:659799.483m e N:7104273.807m); Daí segue confrontando com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula 11.593) por 14.00m até P8 (E: 659786.364m e N: 7104268.879m); Daí segue confrontando novamente com Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 87.80m até atingir novamente o ponto inicial P6, totalizando uma área de 1010,47 m² (mil e dez vírgula quarenta e sete metros quadrados).

Área 4

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ ELOI OLESKOWICZ e outros
MATRÍCULA: 11.593
ÁREA: 1.209,91 m²

Descrição: Inicia no ponto P8 (coordenadas E: 659786.364m e N: 7104268.879m); Daí segue confrontando com Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 14.00m até P9 (E: 659799.483m e N: 7104273.807m); Daí segue confrontando com os próprios José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula 11.593) por 103.28m até P11 (E: 659789.815m e N: 7104178.288m); Daí segue confrontando com Pedro Nardo e outros (matrícula 9.611) por 12.71m até P10 (E: 659777.101m e N: 7104178.431m); Daí segue confrontando novamente com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula 11.593) por 98.23m até atingir novamente o ponto inicial P8, totalizando uma área de 1209,91 m² (mil duzentos e nove vírgula noventa e um metros quadrados).

Área 5

PROPRIETÁRIOS: PEDRO NARDO e outros
MATRÍCULA: 9.611
ÁREA: 1082,45 m²

Descrição: Inicia no ponto P10 (coordenadas E: 659777.101m e N:7104178.431m); Daí segue confrontando com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula 11.593) por 12.71m até P11 (E: 659789.815m e N: 7104178.288m); Daí segue confrontando com os próprios Pedro Nardo e outros (matrícula 9.611) por 92.34m até P13 (E: 659759.619m e N: 7104092.422m); Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal 100 por 12.08m até P12 (E: 659748.135m e N: 7104095.925m); Daí segue confrontando novamente com Pedro Nardo e outros (matrícula 9.611) por 88.76m até atingir novamente o ponto inicial P10, totalizando uma área de 1.082,45 m² (mil e oitenta e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

ÁREA TOTAL

Descrição: Inicia no ponto P0 (coordenadas E: 659928.811m e N:7104735.495m); Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal 120 por 16.96m até P1 (E: 659939.002m e N: 7104721.939m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211) por 307.51m até P2 (E: 659685.347m e N: 7104573.792m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211) por 128.94m até P5 (E: 659706.233m e N: 7104453.162m); Daí segue confrontando com Santos Representações Ltda. (matrícula nº 19.107) por 134.94m até P7 (E:659786.604m e N:7104353.201m); Daí segue confrontando com Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 80.92m até P9 (E:659799.483m e N:7104273.807m); Daí segue confrontando com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula 11.593) por 103.28m até P11 (E:659789.815m e N:7104178.288m); Daí segue confrontando com Pedro Nardo e outros (matrícula 9.611) por 92.34m até P13 (E:659759.619m e N:7104092.422m); Daí segue confrontando com a Rodovia Municipal 100 por 12.08m até P12 (E:659748.135m e N:7104095.925m); Daí segue confrontando com Pedro Nardo e outros (matrícula 9.611) por 88.76m até P10 (E:659777.101m e N:7104178.431m); Daí segue confrontando com José Eloi Oleskowicz e outros (matrícula 11.593) por 98.23m até P8 (E:659786.364m e N:7104268.879m); Daí segue confrontando com Janor José Fleischmann (matrícula 26.961) por 87.80m até P6 (E:659771.160m e N:7104353.570m); Daí segue confrontando com Santos Representações Ltda. (matrícula 19.107) por 134.03m até P4 (E:659693.360m e N:7104453.699m); Daí segue confrontando com Adolar Fleischmann (matrícula 19.211) por 126.42m até P3 (E:659673.094m e N:7104575.241m); Daí segue confrontando com Antônia Kujaski e outros (matrícula 20.312) por 314.87m até atingir novamente o ponto inicial P0, totalizando uma área de 10.165,69 m² (dez mil cento e sessenta e cinco vírgula sessenta e nove metros quadrados).

Campo Alegre, 29 de junho de 2012.
JEAN FÁBIO BIANCONCINI
Eng. Florestal
CREA-SC 076141-6

Pref. Mun. De Campo Alegre
CNPJ: 83.102.749/0001-77

ADOLAR FLEISCHMANN
CPF: 193.739.619-34

Santos Representações Ltda.
CNPJ: 83.536.359/0001-05

JANOR JOSÉ FLEISCHMANN
CPF: 802.615.749-49

JOSÉ ELOI OLESKOWICZ
CPF: 311.287.939-20

PEDRO NARDO
CPF: 419.935.359-34

Portaria Nº 10.263 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.263 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de maio de 2013, à Servidora Pública Municipal - SILVANA CORDEIRO DA CRUZ DE FREITAS, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000542, Registro no Sistema sob nº 954648, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência A, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, no valor de R$ 2.324,28 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de maio de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 180,73 (cento e oitenta reais, setenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2013, já descontado o valor de R$ 22,34 (vinte e dois reais, trinta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 44,68 (quarenta e quatro reais, sessenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.264 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.264 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de abril de 2013, à Servidora Pública Municipal - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 0169, Registro no Sistema sob nº 293301, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência B, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, no valor de R$ 2.394,02 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, dois centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 248,27 (duzentos e quarenta e oito reais, vinte e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 30,69 (trinta reais, sessenta e nove centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 61,37 (sessenta e um reais, trinta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.265 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.265 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de março de 2013, à Servidora Pública

Municipal - MARCIA REGINA FELICIANO DAMAZIO FRANCO, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 000228, Registro no Sistema sob nº 310460, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, no valor de R$ 2.465,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de março de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 319,60 (trezentos e dezenove reais, sessenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2013, já descontado o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais, cincoenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.266 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.266 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de abril de 2013, à Servidora Pública Municipal - VERA LUCIA CARVALHO DE LIMA, ocupante do Cargo Público de Professor Auxiliar, no desempenho da função de Professor Auxiliar "em extinção" (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 000535, Registro no Sistema sob nº 954638, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 1 Referência A, para o Nível 1, Referência B, no valor de R$ 1.590,59 (um mil, quinhentos e noventa reais, cincoenta e nove centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 83,70 (oitenta e cinco reais, setenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 20,68 (vinte reais e sessenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.267 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.267 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de março de 2013, à Servidora Pública Municipal - GABRIELE QUOST TABERT, ocupante do Cargo Público de Professor Auxiliar, no desempenho da função de Professor Auxiliar "em extinção" (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 000520, Registro no Sistema sob nº 954618, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 1 Referência A, para o Nível 1, Referência B, no valor de R$ 1.590,59 (um mil, quinhentos e noventa reais, cincoenta e nove centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de março de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 91,69 (noventa e um reais, sessenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2013, já descontado o valor de R$ 12,93 (doze reais, noventa e três centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 25,86 (vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.268 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.268 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de março de 2013, à Servidora Pública Municipal - JANETE DRANCKA, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil Séries Iniciais (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 000234, Registro no Sistema sob nº 612201, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, no valor de R$ 2.465,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de março de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 319,60 (trezentos e dezenove reais, sessenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2013, já descontado o valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais, cincoenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) refere-se a Contribuição Patronal IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.269 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.269 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de agosto de 2013, à Servidora Pública Municipal - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil Séries Iniciais (Ensino Infantil), Matrícula Funcional nº 0270, Registro no Sistema sob nº 303680, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência C, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, no valor de R$ 2.465,84 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos) mensais, do Anexo II - Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de agosto de 2013.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.270 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.270 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - ocupante do cargo e função pública de Agente Administrativo I, VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER, matricula funcional nº 0203, registro no sistema sob o nº 30850, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência E para o Nível 3 Sub-Nível 33 Referência A no valor de R$ 1.319,57 (um mil, trezentos e dezenove reais, cincoenta e sete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 01 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 269,56 (duzentos e sessenta e nove reais, cincoenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 33,32 (trinta e três reais, trinta e dois centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 66,63 (sessenta e seis reais, sessenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.271 de 26 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.271 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - ocupante do cargo público de Agente Operacional I na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matricula funcional nº 0202, registro no sistema sob o nº 308130, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência E para o Nível 1 Sub-Nível 13 Referência A no valor de R$ 478,12 (quatrocentos e setenta e oito reais, doze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 01 de abril de 2013.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2013, será pago o valor de R$ 97,72 (noventa e sete reais, setenta e dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2013, já descontado o valor de R$ 12,08 (doze reais, oito centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 24,16 (vinte e quatro reais, dezesseis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 26 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 88/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 88/2013
O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	40	Galão	Larvicida biológico feito a partir dos cristais protéicos produzidos pela bactéria bacillus thuringiensis variedade israelensis, concentração 1,6% suspensão aquosa concentrada. Galão com 10 litros. Validade 24 meses	650,00	26.000,00

- Critério julgamento: O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 12/09/2013, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 12/09/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 13.01 – Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 – Saneamento; Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental; Programa – 90 – Controle do Borrachudo (SIMULIUM PERTINAX); Projeto: 2.137 – Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão

acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 88/2013" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 30 de agosto de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação - FUNREBOM PP 01/2013 - Aquisição de Epi'S, Luvas, Botas, Balaclava, Capacete, Mochila Costal Para Combate a Incêndios

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNREBOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO
DO CORPO DE BOMBEIROS

PROCESSO N° 02/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11 de setembro de 2013 às 15h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o: AQUISIÇÃO DE EPI'S, LUVAS, BOTAS, BALACLAVA, CAPACETE, MOCHILA COSTAL PARA COMBATE A INCÊNDIOS E DESFIBRILADOR PARA USO NA AMBULÂNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 28 de agosto de 2013.
Atenciosamente,
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial N° 26/2013 Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia
09/09/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL (10 HORAS SEMANIAS) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CENTRAL.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 30 de agosto de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Canoinhas

Prefeitura

Portaria N°663/2013

PORTARIA Nº. 663/2013
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor JOSÉ CARVALHO JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº4.138 de 21/03/2007, visando a realização de despesas de pronto pagamento que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§1º. O adiantamento de que trata o caput deste artigo, visa o custeio de despesas de pronto pagamento, indispensáveis ao regular andamento das ações desportivas promovidas pelo município, quando da ocorrência de viagens para acompanhamento de atletas fora da sede da municipalidade, proporcionando celeridade na realização de despesas com estadas, alimentações, medicamentos e consultas médicas, pedágios e outras que concorram para o atendimento regular dos objetivos da viagem.

§2º. O custeio aplicado na forma do parágrafo anterior se dá para despesas cujo montante não ultrapasse o valor de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade pela realização das despesas de pronto pagamento, sendo estas quitadas mediante transferências eletrônicas ou, excepcionalmente, através da emissão de cheque nominal com o exato valor pecuniário a ser despendido, bem como pela exigência de documentos fiscais nos modelos hodiernamente aceitos para contratações com órgãos públicos e pela elaboração da prestação de contas de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e ao Controle Interno cabe a análise das prestações de contas, a emissão de parecer conclusivo e a verificação da legalidade do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Publicação da Anulação do Edital de Pregao Eletronico Nº 09/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2013
PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Eletrônico n.º 09/2013, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO, 250 WATTS, 220 VOLTS, OVOIDE -E-40 DESTINADAS AS NOVAS LUMINARIAS INSTALADAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Motivo: Edital anulado para correção do item licitado. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, fone (47) 321-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Edital de Credenciamento N.º Fesmate 08/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO FESMATE 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar o credenciamento para autorização de uso a título precário de espaços internos (Stands) para Transmissões Radiofônicas (3 espaços) no Parque Municipal de Exposições Ouro Verde, nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2013, durante a realização da 19a. FESMATE. Início de recebimento dos documentos para credenciamento 02/09/2013 a partir das 15h00min. Classificação por ordem de protocolo. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min, através do telefone n. º (47) 3621-7721 (Coordenação da 19ª. FESMATE), ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Concorrencia Publica Nº 13/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 116/2013
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 13/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 03/10/2013, às 14h15mim, concorrência pública para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 03/10/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Eletronico Nº 12/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 118/2013
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 12/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, realizará no dia 17/09/2013, às 10h00min, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LAMPADAS DE VAPOR METÁLICO, 250 WATTS, 220 VOLTS, TUBULAR -E-40. Cadastro de propostas no site, até às 09h00min do dia 17/09/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Edital de Processo Seletivo Simplicado Para Contratação Temporária de Balseiro Nº 01/Smo/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BALSEIRO Nº 01/SMO/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso de suas atribuições, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2005, para atuar no Município de Canoinhas, junto à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

1 – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.
1.1 O presente processo seletivo destina-se à contratação de profissional para atuação junto à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano para a função de Balseiro (masculino), consoante a seguinte remuneração, habilitação e carga horária a seguir:

Nº DE VAGAS	CARGO	SALÁRIO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA/ semanal	HABILITAÇÃO
01	BALSEIRO	R$ 797,71	40 horas	Habilitação legal expedida pela Marinha do Brasil; Experiência comprovada na função de balseiro;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

O processo de inscrição dar-se-á no período de 29 de agosto de 2013 a 13 de setembro de 2013, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, sito a Rua Almeida Cardoso, nº 350, Centro, Canoinhas- SC, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 15:30 horas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia legível da Carteira de Identidade e CPF;
b) Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
c) Fotocópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
d) 01 foto 3x4;
e) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos;

g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Documento da Habilitação legal expedida pelo Ministério da Marinha do Brasil;
i) Documento de comprovação de experiência da função de balseiro;
j) Apresentação de documentação necessária à atribuição de pontos para avaliação de títulos e experiência (cópias e originais).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Canoinhas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas (www.pmc.sc.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 16/09/2013. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, até a data de 18/09/2013.

4 - DA PROVA PRÁTICA

4.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora do referido Processo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
4.1.2 A prova prática será realizada no dia 20 de setembro de 2013, com início às 9:00 horas, em balsa a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.1.3 Para a prova prática os candidatos devem se apresentar na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada na Rua Almeida Cardoso, n° 350, Centro, munidos com a Carteira de Identidade e documento da Habilitação expedida pela Marinha do Brasil.

5 - DAS ATIVIDADES/ CONTEÚDOS DA PROVA PRÁTICA

5.1 Executar atividades inerentes ao cargo - operar balsa, atravessando o rio com segurança, tomando os cuidados necessários para a operação, e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
5.2 A duração da prova se delimitará à travessia do rio.
5.3 Serão avaliados os seguintes fatores:
a) Habilidades;
b) Eficiência / Qualidade;
c) Produtividade;
d) Organização na execução dos trabalhos;
e) Técnica / Aptidão.
5.4 Cada critério terá a pontuação de até 20 (vinte) pontos - em um total de 100 (cem) pontos para todos os critérios.

6 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Para cada mês de experiência comprovada na área de atuação, especificada no quadro de requisitos do item 1.1 deste edital, será atribuída nota de 1 (um) ponto, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 A classificação geral se dará com o máximo de pontos alcançados pelo candidato, mediante a soma da pontuação do currículo com o total de pontos da prova prática.
7.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal na ordem decrescente de acordo com a nota obtida.
7.3 Em caso de igualdade de notas na classificação, terá preferência o candidato com mais pontos na prova prática; persistindo o empate, o candidato com maior idade.
7.4 A divulgação da listagem classificatória será fixada no mural da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, no dia 23 de setembro de 2013, às 14:00 horas, assim como no site da Prefeitura Municipal de Canoinhas (www.pmc.sc.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 No ato da Contratação do Candidato Selecionado, serão exigidos os seguintes documentos:
8.2 Cópia legível da Carteira de Identidade e comprovante de regularidade do CPF;
8.3 Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
8.4 Cópia legível do Certificado de Reservista;
8.5 Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
8.6 Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos) se for o caso;
8.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
8.8 Parecer médico de aptidão física e psicológica para o cargo de balseiro;
8.9 A contratação temporária objeto deste Processo Seletivo Simplificado, decorre da necessidade de manutenção da execução de serviços das balsas operacionalizadas pelo Município.
8.11 O prazo de vigência da contratação será no máximo de 01 (um) ano, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 3.869/2005, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo conforme o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.869/2005.
8.12 Os profissionais habilitados e contratados por força deste Processo Seletivo, serão regidos pelas disposições contidas da Lei Municipal n.º 3.869/2005.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As inscrições poderão ser feitas por procuração desde que o procurador apresente além dos documentos do candidato à própria Carteira de Identidade;
9.2 O candidato que não apresentar o documento de identificação e a Habilitação expedida pela Marinha do Brasil, ou ainda não comparecer no local e hora determinados, perderá o direito de realizar a prova.
9.3 Após a divulgação do resultado final, o candidato terá dois dias úteis para apresentar recurso, desde que fundamentado, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolado junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
9.4 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão decididos e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
9.5 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, observada a ordem de classificação dos candidatos.
9.6 O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e condições estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não preencher as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
9.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias, normas complementares ao presente Edital.
9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 28 de agosto de 2013.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Edital de Julgamento N°003/2013 - Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE JULGAMENTO Nº003/2013
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO ORDINÁRIA

Data 03 de setembro de 2013 às 8h00min
Local - Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões - Piso Superior)

Presidente, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data acima, serão julgados os seguintes recursos:

(1)
Numero do Recurso 0013/2013 - Protocolo nº 163/2012
Recorrente: Matilde do Rosário Budik
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Francisco Afonso Bechel - Pedido de vista

(2)
Numero do Recurso 0009/2013 - Protocolo nº 161/2012
Recorrente: Silmara de Fátima Soares
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Roberto Ivan Ludka

(3)
Numero do Recurso 0008/2013 - Protocolo nº 169/2012
Recorrente: Edenilson Leal de Barros
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Francisco Afonso Bechel

(4)
Numero do Recurso 0007/2013 - Protocolo nº 174/2012
Recorrente: Maria Aparecida Chagas Romanhuki
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Francisco Afonso Bechel

(5)
Numero do Recurso 0011/2013 - Protocolo nº 164/2012
Recorrente: Irene Bedretchuk
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Luis Gustavo Vieira de Britto

(6)
Numero do Recurso 0012/2013 - Protocolo nº 170/2012
Recorrente: Silvino Konig
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Luis Gustavo Vieira de Britto

(7)
Numero do Recurso 0014/2013 - Protocolo nº 172/2012
Recorrente: Arildo Ribeiro de Lima
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Alfredo Lang Scultetus

(8)
Numero do Recurso 0010/2013 - Protocolo n° 165/2012
Recorrente: Silvano Cidral Artner
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Alfredo Lang Scultetus

(9)
Numero do Recurso 0005/2013 - Protocolo nº 166/2012
Recorrente : Ivone Porto Haag
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Alfredo Lang Scultetus

(10)
Numero do Recursos 0003/2013 - Protocolo nº 168/2012
Recorrente : Joselito Abrão Tomczyk
Recorrida : Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Alfredo Lang Scultetus

Canoinhas (SC), 28 de agosto de 2013.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Capinzal

PREFEITURA

Anexos da Lei 3.080/2013 - Ldo 2014
ANEXOS DA LEI 3.080/2013 - LDO 2014 - FUNDOS, CÂMARA E SIMAE

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Página 1 de 79
Impresso em: 19/ago/ 2013
As 14:16:34 Horas

Programa: 170 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO
Diagnóstico: No município de Capinzal são 1.380 pessoas acima de 60 anos (IBGE 2008), destas aproximadamente 680 são atendidas nos 14 grupos de idosos distribuídos no município.
Diretrizes: Implementar as atividades definidas no Plano Municipal de Assistência Social.
Objetivo: Proporcionar aos idosos atendimento adequado, local para a convivência, integração social, oferecendo atividades desportivas, recreativas e de cidadania.

Ação: 2095 - Atendimento social aos idosos. Valor: 44.960,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Idosos atendidos		UN	390,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.840,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	17.120,00
Total		44.960,00

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 170 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO
Diagnóstico: No município de Capinzal são 1.380 pessoas acima de 60 anos (IBGE 2008), destas aproximadamente 680 são atendidas nos 14 grupos de idosos distribuídos no município.
Diretrizes: Implementar as atividades definidas no Plano Municipal de Assistência Social.
Objetivo: Proporcionar aos idosos atendimento adequado, local para a convivência, integração social, oferecendo atividades desportivas, recreativas e de cidadania.

Ação: 2096 - Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade. Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.500,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.420,00
Total		13.920,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 170 - VALORIZAÇÃO DA TERCEIRA IDADE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO
Diagnóstico: No município de Capinzal são 1.380 pessoas acima de 60 anos (IBGE 2008), destas aproximadamente 680 são atendidas nos 14 grupos de idosos distribuídos no município.
Diretrizes: Implementar as atividades definidas no Plano Municipal de Assistência Social.
Objetivo: Proporcionar aos idosos atendimento adequado, local para a convivência, integração social, oferecendo atividades desportivas, recreativas e de cidadania.

Ação: 2149 - Capacitação profissionais Valor: 11.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Profissionais		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.600,00
Total		11.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2098 - Assistência à criança e ao adolescente. Valor: 111.360,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Crianças		UN	100,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	52.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	59.360,00
Total		111.360,00

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2099 - Manutenção do Centro de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (CECON) e Sócio-Ambiental. Valor: 55.680,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	19.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.180,00
Total		55.680,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2100 - Manutenção do Abrigo Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Abrigos		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31717000000000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	16.096,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1240000 - Transfência de Convênios - Outros	11.600,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	16.704,00
Total		46.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes e idosos nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2101 - Manutenção dos Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Valor: 61.248,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Crianças		UN	62,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	40.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	21.248,00
Total		61.248,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2102 - Transferência de recursos financeiros a APAE (programas PPD, PEMD e PEAD). Valor: 25.056,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Criança		UN	22,50

Elemento	Vínculo	Valor
33504300000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	18.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	1.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	2.500,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	3.056,00
Total		25.056,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 1075 - Aquisição de um veiculo. Valor: 35.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
Total		35.000,00

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 1076 - Ampliação , adequação e manutenção do espaço físico do CRAS Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	52.800,00
Total		92.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 2103 - Manutenção das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Valor: 81.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	35.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	16.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	5.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	1.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	2.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.800,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	3.400,00
Total		81.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 2104 - Controle Social em atividades de informação para famílias beneficiadas do Programa Bolsa família com recursos do IGD. Valor: 16.704,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Familias atendidas		UN	125,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	2.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	704,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	2.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	12.000,00
Total		16.704,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 2105 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. Valor: 89.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	55.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.600,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	8.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	10.000,00
Total		89.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 2106 - Manutenção do IGD SUAS - Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social. Valor: 8.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Familias atendidas		UN	125,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	3.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	3.500,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	1.000,00
Total		8.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 2107 - Manutenção do Projovem Adolescente Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adolescentes. Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Adolescentes atendidos		UN	12,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	23.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	23.400,00
Total		46.400,00

F. Mun. de Assist. Soc. de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 195 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Diagnóstico: O município possui um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social.
Diretrizes: Realizar entrevistas, visitas domiciliares, palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; trabalho com grupos e oficinas de capacitação e inserção produtiva; campanhas sócio-educativas; reuniões e ações comunitárias; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; produção de material para a capacitação e inserção produtiva
Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e prevenção de situações de risco para as famílias

Ação: 2108 - Manutenção do Pronatec - Programa Nacional de Acesso ao Ensino e Emprego. Valor: 2.784,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pronatec		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	1.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	1.284,00
Total		2.784,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. da Criança e Adolescente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2109 - Assistência à criança e ao adolescente. Valor: 35.680,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Crianças		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.680,00
Total		35.680,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. da Criança e Adolescente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2110 - Incentivo à guarda e à adoção. Valor: 11.136,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Campanhas		UN	10,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.136,00
Total		11.136,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. da Criança e Adolescente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2111 - Formação e capacitação de pessoal. Valor: 27.840,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Profissionais		UN	10,00

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.340,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
Total		27.840,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. da Criança e Adolescente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2112 - Divulgação dos direitos da criança e do Adolescente. Valor: 16.704,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Campanhas		UN	10,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.704,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.000,00
Total		16.704,00

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 1001 - Aquisição de Equipamentos Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	3,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
Total		100.000,00

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 1002 - Aquisição de veículo Valor: 120.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	120.000,00
Total		120.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 1003 - Ampliação da sede do Legislativo Valor: 2.800.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	1.200,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.800.000,00
Total		2.800.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores Valor: 1.535.500,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Seções		UN	42,00

Elemento	Vínculo	Valor
31900900000000 - SALARIO-FAMILIA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	900.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	195.000,00
33717000000000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	130.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	60.000,00
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	210.000,00
33909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	500,00
33909300000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	500,00
Total		1.535.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 2003 - Contribuição à Associação de Vereadores. Valor: 6.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Tranferências		UN	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33504100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
Total		6.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 2004 - Manutenção da sede do Legislativo. Valor: 70.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	258,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		70.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camara de Vereadores de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Diagnóstico: O Poder Legislativo é composto de nove Vereadores; funciona em sede própria, com autonomia financeira e dispõe em seu quadro de pessoal de quatro servidores efetivos, uma Diretoria Financeira que é exercida por um técnico em contabilidade designado em função gratificada, dois servidores comissionados, sendo um assessor jurídico e um assessor legislativo, de acordo com a nova estrutura administrativa da Câmara e disponibiliza bolsas de estágio oportunizando a estudantes do Município ingressarem no mercado de trabalho.

Diretrizes: Realizar as Sessões Ordinárias conforme Regimento Interno, Sessões Extraordinárias quando convocadas e reuniões das comissões permanentes; recebimento, discussão e votação de leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções, decretos legislativos e indicações; fiscalização dos atos da administração; julgamento das Contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo.
Pretende também o Poder Legislativo promover a reforma na Lei Orgânica do Município, no intuito de atender a legislação e ampliar para mais duas vagas de vereador, oportunizando uma maior representatividade da população.
O Poder Legislativo buscará parceria com o Poder Executivo, ou se necessário da iniciativa privada para construção de um auditório maior e também pretende implantar o Projeto Vereador Mirim.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

Ação: 2174 - Apoio ao Programa Vereador Mirim Valor: 20.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Seções		UN	10,50

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
Total		20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundacao Municipal de Esportes de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 1039 - Aquisição de um Micro Onibus. Valor: 170.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Micro Onibus		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	170.000,00
Total		170.000,00

Fundacao Municipal de Esportes de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 1040 - Aquisição de um veículo. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Fundacao Municipal de Esportes de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 2057 - Manutenção do desporto municipal Valor: 398.500,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	155.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	42.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33901800000000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	49.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
33903100000000 - PREMIACOES CULT ART CIENT ESPORT OUTRAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	95.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
Total		398.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundacao Municipal de Esportes de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população. Desenvolver o esporte amador, de iniciação ,de rendimento e de representação.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 2176 - Auxilio a Entidades Esportivas de Futebol Amador Valor: 23.250,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Entidades		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33504300000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.250,00
Total		23.250,00

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1083 - Ampliação e reforma da sede administrativa. (Simae) Valor: 321.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	250,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	236.000,00
Total		321.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1084 - Aquisição de bens móveis (Simae) Valor: 30.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	30,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		30.000,00

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1085 - Ampliação e automação da Estação de tratamento de água. Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		50.000,00

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1086 - Construção e ampliação de Bens Imóveis de Natureza Industrial. (Simae) Valor: 18.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	18.000,00
Total		18.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1087 - Construção de Reservatórios de água. (Simae) Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1088 - Implantação redes e adutoras de água. (Simae) Valor: 242.240,17

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Redes		M	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	242.240,17
Total		242.240,17

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1089 - Implantação de redes de esgoto (Simae) Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Redes		M	200,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
Total		100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE

Lei das Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração

Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.

Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1090 - Construção de almoxarifado para armazenamento de materiais e produtos (Simae). Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1091 - Ampliação e manutenção sistema de macro e micro medidores. Valor: 40.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	800,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		40.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1092 - Aquisição e substituição de painéis de comando. Valor: 25.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
Total		25.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1093 - Aquisição e substituição de conjunto moto-bomba (Simae) Valor: 45.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.000,00
Total		45.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1094 - Aquisição de veiculos. (Simae) Valor: 40.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
Total		40.000,00

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1095 - Aquisição de equipamentos(Simae) Valor: 20.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	5,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		20.000,00

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1099 - Aquisição de terreno (Simae) Valor: 10.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Terrenos		M2	200,00

Elemento	Vínculo	Valor
44906100000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2091 - Manutenção administrativa dos sistemas de Agua e Esgoto. Valor: 1.161.544,83

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31900100000000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	87.362,08
31900400000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	742,32
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	491.974,60
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	121.023,50
31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.187,71
31903400000000 - OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR TERCEIR	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	29.692,87
31909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	742,32
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	22.269,65
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	48.789,91
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.711,60
33903500000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.238,94
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	16.034,15
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	311.775,18
33909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
Total		1.161.544,83

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2092 - Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto. Valor: 2.663.123,53

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31900400000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	748,08
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	834.131,89
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	217.119,30
31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	52.365,54
31909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	748,08
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.976,95
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	390.268,85
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.496,15
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.154.268,69
33909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Total		2.663.123,53

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2093 - Transferências a consórcios públicos CISAM Meio Oeste. Valor: 20.077,02

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
CISAM MO		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31717000000000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.077,02
Total		20.077,02

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Servico Intermunicipal de Agua e Esgoto - SIMAE
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2094 - Contribuição ao PASEP. Valor: 48.343,28

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Contribuição		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33904700000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	48.343,28
Total		48.343,28

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun de Habitacao de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 140 - HABITAÇÃO POPULAR
Diagnóstico: O desenvolvimento econômico e o crescimento populacional geraram déficit habitacional atingindo especialmente as pessoas que apresentam renda familiar de 01 a 03 salários mínimos. O Município elaborou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que retrata a realidade atual e contém as diretrizes para enfrentamento da situação evidenciada
Diretrizes: Reduzir o déficit habitacional através de programas populares inseridos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Objetivo: Ampliar os programas habitacionais através da aquisição de terrenos, construção de moradias populares e distribuição de cestas de materiais de construção em forma de auxílio a famílias carentes de baixa renda.

Ação: 1055 - Aquisição de terreno para construção de casas populares. Valor: 200.160,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Lotes		UN	10,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
44906100000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.160,00
Total		200.160,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun de Habitacao de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 140 - HABITAÇÃO POPULAR
Diagnóstico: O desenvolvimento econômico e o crescimento populacional geraram déficit habitacional atingindo especialmente as pessoas que apresentam renda familiar de 01 a 03 salários mínimos. O Município elaborou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que retrata a realidade atual e contém as diretrizes para enfrentamento da situação evidenciada
Diretrizes: Reduzir o déficit habitacional através de programas populares inseridos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Objetivo: Ampliar os programas habitacionais através da aquisição de terrenos, construção de moradias populares e distribuição de cestas de materiais de construção em forma de auxílio a famílias carentes de baixa renda.

Ação: 1056 - Construção de casas populares. Valor: 876.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Habitações		UN	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	148.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	728.000,00
Total		876.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun de Habitacao de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 140 - HABITAÇÃO POPULAR
Diagnóstico: O desenvolvimento econômico e o crescimento populacional geraram déficit habitacional atingindo especialmente as pessoas que apresentam renda familiar de 01 a 03 salários mínimos. O Município elaborou o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que retrata a realidade atual e contém as diretrizes para enfrentamento da situação evidenciada
Diretrizes: Reduzir o déficit habitacional através de programas populares inseridos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Objetivo: Ampliar os programas habitacionais através da aquisição de terrenos, construção de moradias populares e distribuição de cestas de materiais de construção em forma de auxílio a famílias carentes de baixa renda.

Ação: 2070 - Reforma de unidades habitacionais Valor: 165.015,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Habitações		UN	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	75.015,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	90.000,00
Total		165.015,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal.
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 1082 - Aquisição de viaturas e equipamentos. Valor: 89.088,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Viaturas		UN	0,50

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	69.600,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1890000 - ALIENACOES DE BENS DESTINADOS A OUTROS P	19.488,00
Total		89.088,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal.
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 1100 - Ampliação das instalações da sede dos Bombeiros. Valor: 34.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	37,50

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	34.800,00
Total		34.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal.
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2121 - Manutenção do Corpo de Bombeiros. Valor: 167.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	85.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	75.000,00
33909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	500,00
Total		167.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal.
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2122 - Manutenção das instalações da sede do Corpo de Bombeiros. Valor: 22.272,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	152,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.272,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
Total		22.272,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes: Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 1013 - Aquisição de um veículo. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes: Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 1014 - Construção de Cisternas na área urbana e rural. Valor: 11.960,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Cisternas		UN	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.960,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	5.000,00
Total		11.960,00

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes: Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 2021 - Manutenção, ampliação e reestruturação do Horto Florestal Valor: 17.120,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Mudas		UN	50.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.120,00
Total		17.120,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes: Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 2022 - Manutenção, ampliação e reestruturação do Centro de Educação Socioambiental Valor: 20.536,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro Ambiental		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.536,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000000 - Recursos Ordinários - Exercícios Anterio	2.500,00
Total		20.536,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes: Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 2023 - Recuperação de áreas degradadas Valor: 16.704,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Terrenos		M2	25.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.704,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	9.000,00
Total		16.704,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes:

Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 2024 - Proteção de fontes naturais Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Fontes		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.920,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
Total		13.920,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun do Meio Ambiente de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 50 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Diagnóstico: Algumas práticas de produção agrícola e de manejo dos recursos naturais como solo, água e florestas experimentados no planeta ao longo dos anos com impactos que comprometeram o meio ambiente na área rural, inclusive, no nosso município, exigindo, hoje, atitudes e procedimentos adequados dos produtores e das administrações públicas nas esferas municipal, estadual e federal que visem a proteção da natureza e a recuperação das áreas mais atingidas, sob pena de um futuro sem as condições de sobrevivência de qualquer tipo de vida. No âmbito municipal, pretende-se desenvolver políticas públicas que objetivem a reversão gradativa do quadro atual. Da mesma forma, as áreas urbanas com o ligeiro crescimento populacional associado a construções irregulares e a falta de cuidado com a destinação do lixo, além de gases poluidores emitidos excessivamente por fábricas e automóveis, exigem cada vez mais no município ações que visem a educação ambiental e a conscientização popular para garantir a qualidade de vida.

Diretrizes: Desenvolver ações para minimizar o impacto ambiental causado pela ação do homem e da própria natureza; proteção dos mananciais hídricos e fontes superficiais, apoiando e incentivando o plantio de árvores para proteção das fontes d'água, bem como cercá-las, recompor matas ciliares às margens de rios e córregos e construção de reservatórios; recuperar áreas ambientalmente degradadas, apoiar a produção agroecológica e a destinação final correta do lixo.

Objetivo: Diminuir o impacto ambiental causado pelas ações inadequadas, melhorar a qualidade da água e o equilíbrio da fauna e da flora da região; estimular e ampliar os projetos de cunho socioambiental para promover a educação e conscientização ambiental.

Ação: 2130 - Apoio a realização de encontros, seminários e eventos socioambientais Valor: 9.280,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Eventos		UN	3,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.280,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
Total		9.280,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 1067 - Construção, ampliação e reaparelhamento de Unidades de Saúde. Valor: 185.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	23.200,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	162.400,00
Total		185.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 1068 - Aquisição de ambulância. Valor: 140.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ambulância		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	140.000,00
Total		140.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 1069 - Aquisição de veículos. Valor: 92.520,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	60.320,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245500 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	32.200,00
Total		92.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2075 - Manutenção da Saúde Pública Valor: 4.777.854,40

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	1.550.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	430.000,00
31903400000000 - OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR TERCEIR	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	10.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	60.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	320.000,00
33903200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	15.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	2.000.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1640800 - Atenção Básica	350.000,00
33904700000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	5.000,00
33909200000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	22.854,40
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	15.000,00
Total		4.777.854,40

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2076 - Assistência a saúde mental Valor: 6.960,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Atendimentos		UN	360,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	6.960,00
Total		6.960,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2077 - Manutenção e ampliação do atendimento preventivo da saúde bucal. Valor: 20.880,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Atendimentos		UN	6.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1641100 - ATENCAO BASICA	14.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1641100 - ATENCAO BASICA	6.880,00
Total		20.880,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2078 - Prevenção as DSTs e combate a AIDS Valor: 21.760,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Atendimentos		UN	12.500,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	3.760,00
33903200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	10.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	8.000,00
Total		21.760,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2079 - Apoio ao grupo de alcoólicos anônimos Valor: 6.960,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Grupo		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	1.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	5.960,00
Total		6.960,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2080 - Manutenção do convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer. Valor: 9.744,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Convênio		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33504100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.244,00
Total		9.744,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2081 - Manutenção do laboratório da Unidade Central de Saúde. Valor: 97.440,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Laboratório		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	48.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	12.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	37.440,00
Total		97.440,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2082 - Manutenção da assistência farmacêutica. Valor: 750.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Farmácia		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	500.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1676300 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	250.000,00
Total		750.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2083 - Manutenção da vigilância sanitária. Valor: 22.272,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Atendimentos		UN	5.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1661500 - VIGILANCIA EM SAUDE	12.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1661500 - VIGILANCIA EM SAUDE	10.272,00
Total		22.272,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2084 - Manutenção da vigilância epidemiológica. Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Atendimentos		UN	5.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1661600 - VIGILANCIA EM SAUDE	3.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1661600 - VIGILANCIA EM SAUDE	16.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1661600 - VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1661600 - VIGILANCIA EM SAUDE	40.600,00
Total		69.600,00

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 155 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
Diagnóstico: O programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (PACS), de caráter preventivo, conta com 03 equipes implantadas, atendendo a Cidade Alta e o loteamento São Luiz (além de loteamentos adjacentes). O ESF/PACS atende 3.500 famílias através de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe multidisciplinar, atingindo aproximadamende 13.000 pessoas.
Diretrizes: Atingir 100% da população urbana com ações de saúde preventiva.
Objetivo: Disponibilizar serviços de saúde básica às famílias da área de abrangência do ESF.

Ação: 2085 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família (ESF). Valor: 584.640,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipes ESF		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	194.880,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1641000 - ATENCAO BASICA	389.760,00
Total		584.640,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 155 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
Diagnóstico: O programa Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (PACS), de caráter preventivo, conta com 03 equipes implantadas, atendendo a Cidade Alta e o loteamento São Luiz (além de loteamentos adjacentes). O ESF/PACS atende 3.500 famílias através de visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde e equipe multidisciplinar, atingindo aproximadamende 13.000 pessoas.
Diretrizes: Atingir 100% da população urbana com ações de saúde preventiva.
Objetivo: Disponibilizar serviços de saúde básica às famílias da área de abrangência do ESF.

Ação: 2086 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Valor: 222.720,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipes Pacs		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	83.520,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1641200 - ATENCAO BASICA	139.200,00
Total		222.720,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

F. Mun de Saude de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 160 - INFÂNCIA SAUDÁVEL
Diagnóstico: O Município conta com cerca de 1.600 crianças na faixa etária de 00 a 05 anos; o programa Infância Saudável atende uma média de 30 crianças/mês.
Diretrizes: Este programa atende crianças menores de 05 anos que apresentam baixo peso, mediante acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, objetivando uma infância saudável.
Objetivo: Combater carências nutricionais mediante a distribuição de leite e óleo de soja.

Ação: 2087 - Alimentação a crianças de baixo peso. Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Crianças		UN	400,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1020000 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	13.920,00
Total		13.920,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexos da Lei 3.080/2013 - Ldo 2014
ANEXOS DA LEI 3.080/2013 - LDO 2014 - PREFEITURA

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Página 1 de 174
Impresso em: 19/ago/ 2013
As 14:12:20 Horas

Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS

Diagnóstico: O Município tem financiamentos contraídos junto a organismos financeiros de ordem interna para financiar programas na área de habitação e desenvolvimento urbano, operações a longo prazo, que vêm sendo honradas. O Município conta com 26 inativos e 12 pensionistas que recebem seus proventos através do Tesouro Municipal.

Diretrizes: Pagamento de encargos e amortização do principal dos produtos de financiamentos contraidos em exercicios anteriores e operações futuras. Manter o pagamento dos proventos da inatividade e as pensões existentes; previsão para novas aposentadorias e a compensação com o regime geral de Previdência Social (RGPS). Previsão para o pagamento de precatórios trabalhistas.

Objetivo: Honrar os compromissos com pagamento da dívida interna. Garantir os direitos constitucionais dos servidores e dos inativos e pensionistas que pertenceram ao quadro de servidores do Município. Previsão para pagamento de precatórios trabalhistas.

Ação: 2123 - Pagamento de inativos e pensionistas. Valor: 600.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Inativos		UN	9,50

Elemento	Vínculo	Valor
31900100000000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	433.200,00
31900300000000 - PENSOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	166.800,00
Total		600.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS

Diagnóstico: O Município tem financiamentos contraídos junto a organismos financeiros de ordem interna para financiar programas na área de habitação e desenvolvimento urbano, operações a longo prazo, que vêm sendo honradas. O Município conta com 26 inativos e 12 pensionistas que recebem seus proventos através do Tesouro Municipal.

Diretrizes: Pagamento de encargos e amortização do principal dos produtos de financiamentos contraidos em exercicios anteriores e operações futuras. Manter o pagamento dos proventos da inatividade e as pensões existentes; previsão para novas aposentadorias e a compensação com o regime geral de Previdência Social (RGPS). Previsão para o pagamento de precatórios trabalhistas.

Objetivo: Honrar os compromissos com pagamento da dívida interna. Garantir os direitos constitucionais dos servidores e dos inativos e pensionistas que pertenceram ao quadro de servidores do Município. Previsão para pagamento de precatórios trabalhistas.

Ação: 2124 - Compensação financeira com sistema federal de previdência. Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	13.920,00
Total		13.920,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS

Diagnóstico: O Município tem financiamentos contraídos junto a organismos financeiros de ordem interna para financiar programas na área de habitação e desenvolvimento urbano, operações a longo prazo, que vêm sendo honradas. O Município conta com 26 inativos e 12 pensionistas que recebem seus proventos através do Tesouro Municipal.

Diretrizes: Pagamento de encargos e amortização do principal dos produtos de financiamentos contraidos em exercicios anteriores e operações futuras. Manter o pagamento dos proventos da inatividade e as pensões existentes; previsão para novas aposentadorias e a compensação com o regime geral de Previdência Social (RGPS). Previsão para o pagamento de precatórios trabalhistas.

Objetivo: Honrar os compromissos com pagamento da dívida interna. Garantir os direitos constitucionais dos servidores e dos inativos e pensionistas que pertenceram ao quadro de servidores do Município. Previsão para pagamento de precatórios trabalhistas.

Ação: 2165 - Contribuição ao PASEP Valor: 300.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Contribuição		UN	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33904700000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	300.000,00
Total		300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS

Diagnóstico: O Município tem financiamentos contraídos junto a organismos financeiros de ordem interna para financiar programas na área de habitação e desenvolvimento urbano, operações a longo prazo, que vêm sendo honradas. O Município conta com 26 inativos e 12 pensionistas que recebem seus proventos através do Tesouro Municipal.

Diretrizes: Pagamento de encargos e amortização do principal dos produtos de financiamentos contraidos em exercicios anteriores e operações futuras. Manter o pagamento dos proventos da inatividade e as pensões existentes; previsão para novas aposentadorias e a compensação com o regime geral de Previdência Social (RGPS). Previsão para o pagamento de precatórios trabalhistas.

Objetivo: Honrar os compromissos com pagamento da dívida interna. Garantir os direitos constitucionais dos servidores e dos inativos e pensionistas que pertenceram ao quadro de servidores do Município. Previsão para pagamento de precatórios trabalhistas.

Ação: 2166 - Amortização da dívida fundada interna. Valor: 1.500.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Dívida		UN	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
32902100000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	277.576,00
32902200000000 - OUTROS ENCARGOS S/ DIVIDA POR CONTRATO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
46907100000000 - PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.200.000,00
46907300000000 - CORRECAO MONET CAMBIAL DIV CONTR RESGAT	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.424,00
Total		1.500.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS

Diagnóstico: O Município tem financiamentos contraídos junto a organismos financeiros de ordem interna para financiar programas na área de habitação e desenvolvimento urbano, operações a longo prazo, que vêm sendo honradas. O Município conta com 26 inativos e 12 pensionistas que recebem seus proventos através do Tesouro Municipal.

Diretrizes: Pagamento de encargos e amortização do principal dos produtos de financiamentos contraidos em exercicios anteriores e operações futuras. Manter o pagamento dos proventos da inatividade e as pensões existentes; previsão para novas aposentadorias e a compensação com o regime geral de Previdência Social (RGPS). Previsão para o pagamento de precatórios trabalhistas.

Objetivo: Honrar os compromissos com pagamento da dívida interna. Garantir os direitos constitucionais dos servidores e dos inativos e pensionistas que pertenceram ao quadro de servidores do Município. Previsão para pagamento de precatórios trabalhistas.

Ação: 2167 - Pagamento de encargos da dívida fundada interna. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Dívida		UN	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
32902100000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	72.800,00
32902200000000 - OUTROS ENCARGOS S/ DIVIDA POR CONTRATO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		92.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS, DÍVIDA PÚBLICA, PREVIDÊNCIA A INATIVOS E PENSIONISTAS

Diagnóstico: O Município tem financiamentos contraídos junto a organismos financeiros de ordem interna para financiar programas na área de habitação e desenvolvimento urbano, operações a longo prazo, que vêm sendo honradas. O Município conta com 26 inativos e 12 pensionistas que recebem seus proventos através do Tesouro Municipal.

Diretrizes: Pagamento de encargos e amortização do principal dos produtos de financiamentos contraidos em exercicios anteriores e operações futuras. Manter o pagamento dos proventos da inatividade e as pensões existentes; previsão para novas aposentadorias e a compensação com o regime geral de Previdência Social (RGPS). Previsão para o pagamento de precatórios trabalhistas.

Objetivo: Honrar os compromissos com pagamento da dívida interna. Garantir os direitos constitucionais dos servidores e dos inativos e pensionistas que pertenceram ao quadro de servidores do Município. Previsão para pagamento de precatórios trabalhistas.

Ação: 2168 - Pagamento de precatórios Valor: 141.442,08

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Precatórios		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	141.442,08
Total		141.442,08

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 5 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Diagnóstico: A Administração e a Coordenação Superior serão exercidas pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias jurídica e de planejamento e equipe de técnicos.

Diretrizes: Elaborar legislação de suporte a gestão pública; acompanhar o processo legislativo; produzir atos da administração; coordenar as audiências públicas; coordenar a execução das políticas públicas; promover a defesa dos interesses do Município; planejar ações da Administração; acompanhar a atuação do Sistema de Controle Interno; acompanhar e avaliar or programas de goiverno; coordenar a elaboração e implantação do planejamento estratégico; coordenar o programa Orçamento Participativo.

Objetivo: Estruturar a Administração de modo a desburocratizar e descentralizar os circuitos de decisão melhorando os processos, a colaboração entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a correta gestão da informação facilitando o acesso direto, democrático e transparente da população às informações para garantir a prestação eficiente, eficaz, efetiva e relevante dos serviços públicos.

Ação: 1004 - Aquisição de veículo Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 5 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Diagnóstico: A Administração e a Coordenação Superior serão exercidas pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e suas assessorias jurídica e de planejamento e equipe de técnicos.

Diretrizes: Elaborar legislação de suporte a gestão pública; acompanhar o processo legislativo; produzir atos da administração; coordenar as audiências públicas; coordenar a execução das políticas públicas; promover a defesa dos interesses do Município; planejar ações da Administração; acompanhar a atuação do Sistema de Controle Interno; acompanhar e avaliar or programas de goiverno; coordenar a elaboração e implantação do planejamento estratégico; coordenar o programa Orçamento Participativo.

Objetivo: Estruturar a Administração de modo a desburocratizar e descentralizar os circuitos de decisão melhorando os processos, a colaboração entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a correta gestão da informação facilitando o acesso direto, democrático e transparente da população às informações para garantir a prestação eficiente, eficaz, efetiva e relevante dos serviços públicos.

Ação: 2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias Valor: 788.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	642.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	80.800,00
Total		788.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 10 - PLANEJAMENTO E CONTROLE

Diagnóstico: O Planejamento será executado pelo órgão central dos Sistemas de Planejamento, Controle, Gestão e Projetos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

Diretrizes: Desempenhar as atribuições inerentes ao órgão central dos sistemas de Planejamento, Controle, Gestão, Organização e Métodos e Assessoria de Planejamento e elaboração de projetos para captação de recursos.

Objetivo: Supervisionar a gestão dos sistemas de planejamento e controle; coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; acompanhar e controlar a execução dos programas, planos, diretrizes, objetivos, ações e metas de governo; coordenar a elaboração e acompanhamento da tramitação de projetos visando à captação de recursos para o desenvolvimento de ações institucionais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta; produzir informações gerenciais para orientar o Chefe do Poder Executivo na tomada de decisões; atuar no sistema de Organização e Métodos visando aprimorar a qualidade do atendimento público; avaliar o desempenho organizacional e a satisfação da população na prestação dos serviços públicos.

Ação: 2011 - Manutenção da Secretaria do Planejamento Valor: 145.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	125.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.600,00
Total		145.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

Diagnóstico: A Administração Geral será executada pelo órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário e pela estrutura dos setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, patrimônio, fiscalização e arrecadação, cadastro e tributação, materiais e serviços e demais áreas pertinentes.

Diretrizes: Desempenhar as atribuições inerentes ao órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Materiais e Serviços e de Gestão Patrimonial.

Objetivo: Promover o registro e o controle contábil da execução orçamentária e financeira; gerenciar os recursos humanos e os atos de pessoal; controlar os bens pertencentes ao patrimônio público; manter e conservar o patrimônio público municipal; controlar os estoques e almoxarifado; editar os procedimentos licitatórios, compras e execução dos contratos administrativos; arrecadar os tributos de competência do Município; fiscalizar a aplicação do Plano Diretor, do Código de Obras e de Posturas Municipais.

Ação: 1005 - Aquisição de veículo Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

Diagnóstico: A Administração Geral será executada pelo órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário e pela estrutura dos setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, patrimônio, fiscalização e arrecadação, cadastro e tributação, materiais e serviços e demais áreas pertinentes.

Diretrizes: Desempenhar as atribuições inerentes ao órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Materiais e Serviços e de Gestão Patrimonial.

Objetivo: Promover o registro e o controle contábil da execução orçamentária e financeira; gerenciar os recursos humanos e os atos de pessoal; controlar os bens pertencentes ao patrimônio público; manter e conservar o patrimônio público municipal; controlar os estoques e almoxarifado; editar os procedimentos licitatórios, compras e execução dos contratos administrativos; arrecadar os tributos de competência do Município; fiscalizar a aplicação do Plano Diretor, do Código de Obras e de Posturas Municipais.

Ação: 2006 - Manutenção dos serviços gerais da administração Valor: 2.900.564,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31714100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00
31717000000000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.325.424,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	450.000,00
31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
31909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.500,00
31909400000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
33714100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.500,00
33717000000000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	86.140,00
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903500000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	31.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	878.000,00
33904700000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
33909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33909200000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
33909300000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
44717000000000 - RATEIO PELA PARTIC. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		2.900.564,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

Diagnóstico: A Administração Geral será executada pelo órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário e pela estrutura dos setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, patrimônio, fiscalização e arrecadação, cadastro e tributação, materiais e serviços e demais áreas pertinentes.

Diretrizes: Desempenhar as atribuições inerentes ao órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Materiais e Serviços e de Gestão Patrimonial.

Objetivo: Promover o registro e o controle contábil da execução orçamentária e financeira; gerenciar os recursos humanos e os atos de pessoal; controlar os bens pertencentes ao patrimônio público; manter e conservar o patrimônio público municipal; controlar os estoques e almoxarifado; editar os procedimentos licitatórios, compras e execução dos contratos administrativos; arrecadar os tributos de competência do Município; fiscalizar a aplicação do Plano Diretor, do Código de Obras e de Posturas Municipais.

Ação: 2127 - Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos. Valor: 184.565,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	89.700,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	94.865,00
Total		184.565,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

Diagnóstico: A Administração Geral será executada pelo órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário e pela estrutura dos setores de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, patrimônio, fiscalização e arrecadação, cadastro e tributação, materiais e serviços e demais áreas pertinentes.

Diretrizes: Desempenhar as atribuições inerentes ao órgão central dos sistemas Administrativo, Financeiro e Orçamentário, de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão de Materiais e Serviços e de Gestão Patrimonial. Elaboração do Plano Diretor do Municipio de Capinzal.

Objetivo: Promover o registro e o controle contábil da execução orçamentária e financeira; gerenciar os recursos humanos e os atos de pessoal; controlar os bens pertencentes ao patrimônio público; manter e conservar o patrimônio público municipal; controlar os estoques e almoxarifado; editar os procedimentos licitatórios, compras e execução dos contratos administrativos; arrecadar os tributos de competência do Município; fiscalizar a aplicação do Plano Diretor, do Código de Obras e de Posturas Municipais.

Ação: 2146 - Estudos e elaboração do Plano Diretor Valor: 150.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00
Total		150.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 20 - CONTROLE INTERNO

Diagnóstico: O Poder Executivo mantém em operação o Sistema de Controle Interno abrangendo os órgãos da administração direta e indireta em atendimento aos ditames legais.

Diretrizes:

O Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Objetivo: Exercer o controle da execução orçamentária e financeira na aplicação dos recursos públicos; emitir relatórios de gestão e pareceres gerenciais; orientar os agentes políticos quanto à legalidade, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos dentre outras ações pertinentes.

Ação: 2007 - Manutenção do Sistema de Controle Interno Valor: 78.880,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	63.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	500,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.880,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
Total		78.880,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 25 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Diagnóstico: O crescimento populacional provocou o aumento da demanda pelos serviços públicos na esfera municipal. Para oferecer uma resposta rápida e eficiente ao cidadão, o poder público precisa cada vez mais se reestruturar, capacitar os recursos humanos e oferecer espaços físicos condizentes com suas necessidades.
Diretrizes: O Poder Público Municipal promoverá a ampliação dos espaços físicos e das instalações das repartições públicas adequando-se às necessidades atuais e demandas futuras.
Objetivo: Ampliar e reformar o Centro Administrativo Municipal para melhorar a qualidade dos serviços de atendimento à população, Adquirir terreno e construir imóvel para uso da Secretaria de Infraestrutura.

Ação: 1058 - Aquisição de terreno, construção de imóvel para instalação da Secretaria de Infraestrutura. Valor: 10.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	2.500,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
44906100000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
Total		10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 25 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
Diagnóstico: O crescimento populacional provocou o aumento da demanda pelos serviços públicos na esfera municipal. Para oferecer uma resposta rápida e eficiente ao cidadão, o poder público precisa cada vez mais se reestruturar, capacitar os recursos humanos e oferecer espaços físicos condizentes com suas necessidades.
Diretrizes: O Poder Público Municipal promoverá a ampliação dos espaços físicos e das instalações das repartições públicas adequando-se às necessidades atuais e demandas futuras.
Objetivo: Ampliar e reformar o Centro Administrativo Municipal para melhorar a qualidade dos serviços de atendimento à população, Adquirir terreno e construir imóvel para uso da Secretaria de Infraestrutura.

Ação: 1142 - Ampliação e reforma do Centro Administrativo Municipal Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	300,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 30 - ADMINISTRAÇÃO INFORMATIZADA

Diagnóstico: As unidades administrativas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta encontram-se em níveis satisfatórios de informatização. Entretanto, necessitam de constantes manutenções e atualizações para garantir a eficácia dos níveis de informação dos serviços públicos.

Diretrizes: Otimizar os sistemas de informática para agilizar e aumentar a qualidade dos serviços oferecidos à população e a transparência dos atos administrativos enquanto requisitos fundamentais para uma gestão pública eficiente.

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para aquisição e manutenção de equipamentos e sistemas de informática, instalação de redes e treinamento de pessoal para otimizar o nível de informatização dos serviços públicos

Ação: 2008 - Manutenção e ampliação dos sistemas de informática Valor: 110.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Sistemas		UN	7,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	84.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
Total		110.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 30 - ADMINISTRAÇÃO INFORMATIZADA

Diagnóstico: As unidades administrativas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta encontram-se em níveis satisfatórios de informatização. Entretanto, necessitam de constantes manutenções e atualizações para garantir a eficácia dos níveis de informação dos serviços públicos.

Diretrizes: Otimizar os sistemas de informática para agilizar e aumentar a qualidade dos serviços oferecidos à população e a transparência dos atos administrativos enquanto requisitos fundamentais para uma gestão pública eficiente.

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para aquisição e manutenção de equipamentos e sistemas de informática, instalação de redes e treinamento de pessoal para otimizar o nível de informatização dos serviços públicos

Ação: 2126 - Criação do Portal da Transparência. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Portal		UN	0,25

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 35 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO
Diagnóstico: Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposições estatutárias.
Diretrizes:
Pagamento mensal das contribuições devidas, conforme disposições estatutárias
Objetivo: Dispor de assessoria administrativa e política e fortalecer o movimento na defesa dos interesses municipalistas.

Ação: 2009 - Contribuição a entidades municipalistas Valor: 170.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Entidades		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
33504100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	170.000,00
Total		170.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 40 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diagnóstico: O Município conta com 05 equipamentos de retransmissão dos sinais de emissoras de televisão ligadas a redes nacionais.
Diretrizes: Manter em operação os serviços de retransmissão dos sinais de televisão, telefonia rural e implantação de fibra optica.
Objetivo: Permitir que a população tenha acesso à comunicação social e às informações do Estado de Santa Catarina, dos noticiários nacionais, internacionais e das programações de entretenimento exibidas pelas emissoras de televisão.

Ação: 1097 - Implantação, manutenção e modernização da telefonia rural (fixo, móvel e internet) Valor: 132.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Implantação telefonia rural (famílias)		UN	20,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.200,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	26.800,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	32.800,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	50.000,00
Total		132.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 40 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diagnóstico: O Município conta com 05 equipamentos de retransmissão dos sinais de emissoras de televisão ligadas a redes nacionais.
Diretrizes: Manter em operação os serviços de retransmissão dos sinais de televisão, telefonia rural e implantação de fibra optica.
Objetivo: Permitir que a população tenha acesso à comunicação social e às informações do Estado de Santa Catarina, dos noticiários nacionais, internacionais e das programações de entretenimento exibidas pelas emissoras de televisão.

Ação: 1098 - Implantação e manutenção do Sistema de Fibra Ótica. Valor: 106.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Fibra Óptica		KM	4,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.200,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	82.800,00
Total		106.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 40 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diagnóstico: O Município conta com 05 equipamentos de retransmissão dos sinais de emissoras de televisão ligadas a redes nacionais.
Diretrizes: Manter em operação os serviços de retransmissão dos sinais de televisão, telefonia rural e implantação de fibra optica.
Objetivo: Permitir que a população tenha acesso à comunicação social e às informações do Estado de Santa Catarina, dos noticiários nacionais, internacionais e das programações de entretenimento exibidas pelas emissoras de televisão.

Ação: 2010 - Manutenção das repetidoras de sinais de TV Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Repetidoras de sinais (TV)		UN	5,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
Total		50.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 1006 - Aquisição de equipamentos agrícolas. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	1,50

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	92.800,00
Total		92.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 1007 - Aquisição de tratores agrícolas. Valor: 130.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Trator		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	120.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	10.000,00
Total		130.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 1008 - Aquisição de veículos. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00
Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 1009 - Implantação e adequação da Casa Colonial e Feira Livre. Valor: 104.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	104.400,00
Total		104.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 1010 - Aquisição de equipamentos para processamento e conservação da produção da agricultura familiar. Valor: 34.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	34.800,00
Total		34.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Valor: 654.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	450.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	98.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	70.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		654.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2013 - Manutenção de Patrulhas mecanizadas Valor: 575.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	350.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	225.000,00
Total		575.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2014 - Apoio ao desenvolvimento da psicultura Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Agricultores		UN	37,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	13.200,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		23.200,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2015 - Melhoramento genético do rebanho bovino Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Rebanho		Unidade	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.200,00
Total		23.200,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2016 - Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) Valor: 55.680,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Inspeção		UN	3,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	13.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	42.680,00
Total		55.680,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2017 - Assistencia ao produtor rural e manutenção dos serviços de Agricultura Valor: 47.327,96

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Produtor		UN	162,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.327,96
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		47.327,96

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2018 - Manutenção do convênio com a EPAGRI Valor: 22.272,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Produtor		UN	162,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	22.272,00
Total		22.272,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2019 - Realização de cursos profissionalizantes Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Produtor		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	9.920,00
Total		13.920,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2020 - Apoio à realização de encontros, seminários e eventos agropecuários. Valor: 22.272,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Eventos		UN	3,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	17.272,00
Total		22.272,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2129 - Aquisição de larvicida biológico. Valor: 44.544,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Larvicida		LT	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	44.544,00
Total		44.544,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 45 - AÇÃO RURAL (PAR)

Diagnóstico: O Município possui aproximadamente 650 produtores rurais que atuam na produção de milho, soja, feijão, trigo, pastagens, frango de corte, suínos, ovos férteis e comerciais, bovinos de corte e leiteiro, ovinos, caprinos, apicultura, produção de verduras e legumes para consumo doméstico, piscicultura e fruticultura em pequena escala, pequenas agroindústrias familiares e outras atividades afins.

Diretrizes: Ampliar a produção agrícola do município, melhorar as condições de infraestrutura das propriedades rurais; ampliar as agroindústrias familiares para agregar valor aos produtos; fomentar a produção agroecológica; apoiar a agricultura familiar através de programas de prestação de serviços com valores subsidiados; apoiar feiras e eventos agropecuários; viabilizar a formação e a capacitação de agricultores e pecuaristas; apoiar o cooperativismo e o associativismo; promover o desenvolvimento rural sustentável, a qualidade de vida, a proteção e a recuperação do meio ambiente.

Objetivo: Prestar serviços dentro das propriedades através das patrulhas agrícola e rodoviária; conservar e adquirir novos equipamentos possibilitando novas tecnologias na mecanização das lavouras para aumentar a área de produção, a produtividade e a renda; oferecer assistência técnica aos agricultores; incentivar a diversificação rural; promover programas e ações em parcerias com entidades e instituições agrícolas públicas ou privadas; incentivar e apoiar a produção e o consumo de peixes e hortaliças; implantar associações e cooperativas de produção e comercialização do leite e produtos da agroindústria familiar; melhorar geneticamente os rebanhos bovinos; garantir a inspeção sanitária animal; combater o mosquito borrachudo; realizar feiras e eventos agropecuários; desenvolver ações que contribuam para a preservação do solo, da água e das florestas.

Ação: 2137 - Aquisição de sementes e adubo orgânico para subsidiar os agricultores Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Produtor		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	46.400,00
Total		46.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 1016 - Aquisição de um veiculo. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 1017 - Execução de infraestrutura do Condomínio Empresarial. Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Infraestrutura		M2	12.500,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	69.600,00
Total		69.600,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 1018 - Ampliação e reestruturação do Parque de Exposições Domingos Pellizzaro. Valor: 222.720,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.680,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	167.040,00
Total		222.720,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 1019 - Construção de Portais na entrada do Parque de exposições Domingos Pellizzaro. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 1020 - Pavimentação dos acessos e das vias internas do Parquie de Exposições Domingos Pellizzaro. Valor: 58.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pavimentação		M2	750,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	58.000,00
Total		58.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 1021 - Construção de uma arena multiuso. Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	750,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	69.600,00
Total		69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 2025 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Valor: 167.040,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	140.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.040,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
Total		167.040,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 2026 - Apoio a capacitação profissional Valor: 18.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Cursos		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.700,00
33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		18.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 2027 - Manutenção do Parque de Exposições Domingos Pelizzaro Valor: 51.040,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Parque		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	26.040,00
Total		51.040,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 2028 - Promoção de feiras e eventos Valor: 67.040,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Eventos		UN	3,75

Elemento	Vínculo	Valor
33504100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903100000000 - PREMIACOES CULT ART CIENT ESPORT OUTRAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	17.040,00
Total		67.040,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 55 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Diagnóstico: Encontram-se instaladas no Município 115 indústrias, 569 casas comerciais, 318 prestadores de serviços e 151 profissionais liberais totalizando 1.053 inscrições no cadastro econômico municipal.

Diretrizes: Desenvolver ações que visem fomentar o crescimento econômico e a geração de renda; estimular o empreendedorismo, o turismo de eventos e lazer em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe que possibilitem o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Objetivo: Fortalecer as atividades econômicas objetivando a consolidação do Município como centro regional de negócios; qualificar e requalificar a mão-de-obra disponível; apoiar a instalação de novas empresas e a ampliação das atividades existentes; promover o turismo de eventos e o lazer de modo a aumentar a receita do Município e a de qualidade de vida da população.

Ação: 2131 - Apoio e incentivo ao Turismo Rural. Valor: 10.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
Total		10.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 1024 - Construção e adequação de Centro Municipal de Educação Infantil. Valor: 128.520,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245500 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	83.520,00
Total		128.520,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 1025 - Construção, ampliação e adequação de creches. Valor: 651.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	300,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	36.800,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	89.800,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	500.000,00
Total		651.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 1026 - Construção, ampliação e manutenção de bibliotecas escolares. Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	300,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	13.200,00
Total		23.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 2029 - Manutenção das creches e pré - escolas Valor: 1.461.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	300.000,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1180000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB(APLICACAO REMUNE	533.600,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	464.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	30.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1584900 - SALARIO EDUCACAO	30.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	34.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1584900 - SALARIO EDUCACAO	35.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1584900 - SALARIO EDUCACAO	35.000,00
Total		1.461.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 2030 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Valor: 86.080,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
CMEI		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	28.400,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1584900 - SALARIO EDUCACAO	32.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1584900 - SALARIO EDUCACAO	25.680,00
Total		86.080,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 2132 - Aquisição de materiais pedagógicos Valor: 30.160,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Escolas		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.160,00
Total		30.160,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 2133 - Aquisição de uniforme escolar para Ed. Infantil Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 2134 - Aquisição de material esportivo e recreativo para Ed. Infantil Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Material esportivo		UN	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.200,00
Total		23.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 60 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico: A educação infantil compreende o atendimento de crianças de zero a seis anos. Capinzal possui aproximadamente 1.798 crianças nesta faixa etária, segundo censo do IBGE/2008. A rede municipal de ensino atende aproximadamente 810 crianças na educação infantil distribuídas em 8 instituições: três escolas municipais na sede do município, três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) - um na sede e dois no interior - e duas creches localizadas no Bairro São Cristóvão, destas, uma com funcionamento 24 horas. O trabalho é realizado por professores habilitados, auxiliares de professor, agentes de serviços gerais, auxiliares de secretaria e coordenadores pedagógicos/diretores; 183 alunos utilizam o transporte escolar público. O ensino está pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralismo de idéias, respeito, gratuidade, qualidade e gestão democrática visando a valorização da criança e seu desenvolvimento.

Diretrizes: Ampliar a oferta de vagas construindo novos centros de educação infantil; promover a conservação, manutenção, adequação e ampliação das instalações físicas existentes; promover melhoria nos equipamentos, materiais de consumo e implementos pedagógicos visando suprir a demanda municipal e garantir a qualidade do ensino, além de proporcionar a formação continuada dos docentes.

Objetivo: Ampliar e oferecer atendimento de qualidade às crianças de zero a seis anos garantindo seu desenvolvimento afetivo, cognitivo, motor e social proporcionando o acesso à merenda escolar, ao transporte e à assistência à saúde.

Ação: 2135 - Capacitação de profissionais da Educação Infantil. Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Profissionais		UN	19,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.200,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	17.000,00
Total		23.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 1028 - Aquisição de computadores. Valor: 31.136,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Computadores		UN	6,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.136,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	20.000,00
Total		31.136,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 1029 - Construção e ampliação de ginásio de esportes junto a escolas. Valor: 500.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	700,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	400.000,00
Total		500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 1030 - Implantação, manutenção e ampliação de laboratórios de informática nas escolas. Valor: 58.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Laboratório		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	10.400,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.600,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	13.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	23.000,00
Total		58.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 1031 - Aquisição de veículos. Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 1032 - Aquisição de veículos para transporte escolar. Valor: 167.040,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.840,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	139.200,00
Total		167.040,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 1101 - Implantação e manutenção de laboratórios de ciências nas escolas. Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Laboratório ciências		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	12.300,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	12.300,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	45.000,00
Total		69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2031 - Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes Valor: 991.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	250.000,00
31909100000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	2.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	6.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	48.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	650.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	30.000,00
Total		991.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2032 - Manutenção do Ensino Fundamental Valor: 3.506.680,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	875,00

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	1.400.680,00
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	700.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	770.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	10.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	130.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1180000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB(APLICACAO REMUNE	30.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1584900 - SALARIO EDUCACAO	200.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	100.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	156.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	10.000,00
Total		3.506.680,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2033 - Manutenção dos profissionais da Educação Básica - FUNDEB Valor: 3.865.120,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1180000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB(APLICACAO REMUNE	3.865.120,00
Total		3.865.120,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2034 - Manutenção e ampliação das bibliotecas escolares Valor: 41.760,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
obras literárias		UN	1.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.880,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	20.880,00
Total		41.760,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2035 - Aquisição de material didático-pedagógico Valor: 16.704,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	875,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.352,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	8.352,00
Total		16.704,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2036 - Manutenção, conservação e ampliação das instalações físicas das escolas Valor: 392.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Escolas		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1580000 - Salário Educação	30.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1580000 - Salário Educação	20.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	120.600,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1580000 - Salário Educação	172.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1580000 - Salário Educação	10.000,00
Total		392.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2037 - Aquisição e distribuição de material escolar Valor: 101.360,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	375,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.680,00
33903200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1584900 - SALARIO EDUCACAO	55.680,00
Total		101.360,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2038 - Manutenção do transporte escolar Valor: 663.520,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	50.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	50.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1225500 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS EDUCACAO	250.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1584900 - SALARIO EDUCACAO	180.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1615200 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	100.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	3225500 - Transfência de Convênios - Educação	500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	3584900 - Salário Educação	5.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	3615200 - Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar	200,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1225400 - Transfência de Convênios - Educação	27.820,00
Total		663.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2039 - Aquisição e distribuição de uniformes para alunos da rede municipal Valor: 86.720,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	875,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903200000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	86.720,00
Total		86.720,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2040 - Atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar Valor: 16.704,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Atendimentos		UN	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.704,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		16.704,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 65 - ENSINO FUNDAMENTAL

Diagnóstico: O atendimento de 1.386 educandos do ensino fundamental pela rede municipal de ensino é realizado em quatro unidades escolares, sendo três na sede do município e uma no interior, envolvendo o trabalho de professores habilitados, agentes de serviços gerais, auxiliares de professor, de secretaria e de biblioteca, coordenadores pedagógicos e diretores. Do total de alunos atendidos, 215 utilizam-se do transporte escolar. O trabalho está pautado nos princípios da gratuidade, da igualdade, pluralidade cultural e de idéias, respeito, liberdade e gestão democrática visando o desenvolvimento da cidadania e aquisição do saber.

Diretrizes: Proporcionar ensino de qualidade, ampliar a oferta, buscar a municipalização, construir ginásio de esportes para prática da educação física, promover a manutenção, conservação, reformas, e ampliações visando melhorias físicas e pedagógicas nas escolas; implantar e melhorar laboratórios de informática; desenvolver programas e projetos educacionais; incentivar e regulamentar programa de formação continuada e a melhoria da prática de leitura; ampliar e melhorar o atendimento às dificuldades de aprendizagem e aconselhamento familiar nas escolas.

Objetivo: Proporcionar ao educando ensino de qualidade garantindo o acesso, permanência e o direito de exercer sua cidadania buscando implantar de forma progressiva o estudo em tempo integral; valorizar o profissional da educação e promover a formação continuada; incentivar as parcerias entre escolas e comunidade e implantar os conselhos escolares.

Ação: 2160 - Reforma e manutenção dos ginásios de esportes junto as escolas. Valor: 190.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Escolas		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	40.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	10.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1190000 - TRANSFERENCIAS FUNDEB(APLICACAO EM OUT.D	25.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		190.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 70 - ENSINO MÉDIO

Diagnóstico: O ensino médio é oferecido em três escolas da rede estadual de ensino e duas particulares. É oferecido o curso de "Magistério" enquanto curso profissionalizante em uma escola estadual e as demais oferecem somente educação geral. A Secretaria da Educação é parceira no oferecimento de auxílio com transporte para cursos profissionalizantes de nível médio no município e fora dele.

Diretrizes: Oferecer assistência a educação de ensino médio nas redes existentes; buscar a implantação na rede municipal de uma escola de ensino médio profissionalizante, além de auxiliar com transporte aos munícipes que precisam deslocarem-se até outros municípios para frequentarem estes cursos. O Município possui convênio com o SENAI para disponibilizar vagas ao ensino técnico-profissionalizante.Implantação de novos cursos profissionalizantes.

Objetivo: Dar continuidade às ações na área do ensino médio e implantar o ensino médio profissionalizante na rede municipal de ensino para suprir a demanda municipal.

Ação: 2042 - Assistência do educando do ensino médio profissionalizante Valor: 16.704,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	76,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	16.704,00
Total		16.704,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 70 - ENSINO MÉDIO

Diagnóstico: O ensino médio é oferecido em três escolas da rede estadual de ensino e duas particulares. É oferecido o curso de "Magistério" enquanto curso profissionalizante em uma escola estadual e as demais oferecem somente educação geral. A Secretaria da Educação é parceira no oferecimento de auxílio com transporte para cursos profissionalizantes de nível médio no município e fora dele.

Diretrizes: Oferecer assistência a educação de ensino médio nas redes existentes; buscar a implantação na rede municipal de uma escola de ensino médio profissionalizante, além de auxiliar com transporte aos munícipes que precisam deslocarem-se até outros municípios para frequentarem estes cursos. O Município possui convênio com o SENAI para disponibilizar vagas ao ensino técnico-profissionalizante. Implantação de novos cursos profissionalizantes.

Objetivo: Dar continuidade às ações na área do ensino médio e implantar o ensino médio profissionalizante na rede municipal de ensino para suprir a demanda municipal.

Ação: 2138 - Implantação de novos cursos profissionalizantes Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.200,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	6.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.000,00
Total		23.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 75 - ENSINO SUPERIOR

Diagnóstico: O Município possui uma Extensão Administrativa da UNOESC - Campus de Joaçaba, com instalações próprias onde funcionam cursos noturnos e em regime especial, aos finais de semana, proporcionando à população de toda a região o prosseguimento dos estudos. Acadêmicos do Município também frequentam cursos de graduação em outras instituições de ensino superior estabelecidas na região, os quais, a Secretaria da Educação é parceira auxiliando financeiramente no transporte escolar.

Diretrizes: Oferecer assistência aos estudantes do ensino superior no que se refere ao transporte escolar que freqüentam cursos de graduação não oferecidos no município.

Objetivo: Auxiliar os estudantes do ensino superior no que tange a transporte escolar.

Ação: 2043 - Auxilio no transporte escolar para o ensino superior Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33504300000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	46.400,00
Total		46.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 80 - ANALFABESTISMO ZERO

Diagnóstico: A Educação de Jovens e Adultos acontece em parceria da esfera estadual e municipal, conforme termo de compromisso firmado entre as partes. A Administração Municipal é responsável, entre outras, pela contratação de profissionais para atuar na alfabetização, séries iniciais, agentes de serviços gerais e profissionais para serviços administrativos conforme a necessidade, além de efetivar o pagamento do aluguel onde a escola funciona. Também oferece o transporte escolar.

Diretrizes: Oferecer ensino de qualidade a quem não teve acesso e oportunidade em idade própria e implantar o Programa Analfabetismo Zero para erradicar o analfabetismo no âmbito municipal.

Objetivo: Oferecer ensino de qualidade a quem não teve acesso e oportunidade em idade própria e implantar o Programa Analfabetismo Zero para erradicar o analfabetismo no âmbito municipal.

Ação: 2044 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Valor: 41.760,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	425,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	41.760,00
Total		41.760,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 85 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Diagnóstico: O ensino especial é realizado em parceria com a Escola Especial Wanda Meyer/ APAE, como serviço de atendimento especializado na área da deficiência mental, auditiva e visual da rede estadual e a educação Inclusiva na rede regular de ensino.
Diretrizes: Proporcionar subsídios e ampliar o atendimento à educação especial.
Objetivo: Garantir aos portadores de deficiências condições de acesso e atendimento de suas necessidades especiais por meio de parcerias e incentivo à educação inclusiva.

Ação: 2045 - Manutençao do atendimento aos portadores de necessidades especiais Valor: 6.960,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.960,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Total		6.960,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 85 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Diagnóstico: O ensino especial é realizado em parceria com a Escola Especial Wanda Meyer/ APAE, como serviço de atendimento especializado na área da deficiência mental, auditiva e visual da rede estadual e a educação Inclusiva na rede regular de ensino.
Diretrizes: Proporcionar subsídios e ampliar o atendimento à educação especial.
Objetivo: Garantir aos portadores de deficiências condições de acesso e atendimento de suas necessidades especiais por meio de parcerias e incentivo à educação inclusiva.

Ação: 2046 - Transferência de recursos financeiros para escolas de ensino especial Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Escolas		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33504300000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	1010000 - RECURSOS DE IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE	100.000,00
Total		100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 90 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Diagnóstico: A alimentação escolar é municipalizada, atendendo a rede municipal e estadual, com cardápios elaborados por nutricionista levando-se em conta o valor nutricional dos alimentos. Administra-se recursos de verbas federais e estaduais além de complementação com recursos próprios, os quais são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
Diretrizes: Manter os padrões de qualidade oferecidos pelo Programa de Alimentação Escolar com cardápios condizentes com as necessidades nutricionais dos estudantes.
Objetivo: Fornecer merenda escolar de qualidade em todos os dias letivos.

Ação: 2047 - Manutenção da Merenda Escolar Valor: 466.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Alunos		UN	1.875,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	116.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1605100 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	350.000,00
Total		466.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 1033 - Construção de um Centro de Eventos Valor: 580.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	1.800,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	116.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	464.000,00
Total		580.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 1034 - Aquisição de equipamentos para sala de cinema. Valor: 116.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Sala Cinema		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	46.400,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	69.600,00
Total		116.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 1035 - Aquisição de um veículo. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2048 - Manutenção do Museu Histórico Municipal Valor: 20.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Museu		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.500,00
Total		20.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2049 - Manutenção das atividades da cultura Valor: 426.500,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	280.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
33903100000000 - PREMIACOES CULT ART CIENT ESPORT OUTRAS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	60.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		426.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2050 - Manutenção da Biblioteca Municipal Valor: 18.096,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Biblioteca		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.096,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
Total		18.096,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2051 - Manutenção da Escola Municipal de Música Valor: 23.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Escolas		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	9.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.200,00
Total		23.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2052 - Auxilio financeiro a entidades culturais Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Entidades		UN	2,00

Elemento	Vínculo	Valor
33504100000000 - CONTRIBUICOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2053 - Manutenção do Centro Educacional Valor: 97.440,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro de Eventos		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	67.440,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		97.440,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2140 - Implantação e manutenção de cursos Valor: 81.360,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	36.360,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		81.360,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2141 - Lançamento de editais culturais Valor: 6.960,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.960,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Total		6.960,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2142 - Implantação de pontos de cultura e Conselho Municipal de Cultura Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	2,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	39.600,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2143 - Eventos anuais da Cultura Valor: 190.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	90.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.000,00
Total		190.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 95 - RAIZES CULTURAIS
Diagnóstico: O Município possui como programas permanentes uma Escola Municipal de Música, Banda Musical, Grupo de Dança e de Canto Italiano, Museu Histórico Municipal, bibliotecas, centro de eventos, onde são realizados vários eventos artísticos e culturais.
Diretrizes: Promover a difusão artística e cultural para inserir a cultura no município através de apoio e realização de projetos culturais.
Objetivo: Resgatar e valorizar as raízes culturais das diferentes etnias que compõem a população capinzalense; apoiar os grupos culturais locais; realizar intercâmbios de modo a promover a difusão artística e cultural; oportunizar a comunidade o acesso aos meios culturais; promover atividades culturais aos munícipes valorizando suas etnias.

Ação: 2144 - Aquisição de equipamentos e mobiliário. Valor: 11.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	5,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.600,00
Total		11.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 1036 - Construção de quadras esportivas. Valor: 79.808,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Quadras Esportivas		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.200,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	56.608,00
Total		79.808,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 1037 - Construção e adequação de campos de futebol. Valor: 55.680,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Campos de Futebol		UN	1,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.680,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
Total		55.680,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 1038 - Construção de ginásio de esportes. Valor: 30.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ginásio		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		30.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 2055 - Reforma no Ginásio de esportes Prefeito Dileto Bertaioli Valor: 300.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ginásio		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	250.000,00
Total		300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 100 - ESPORTE EM AÇÃO

Diagnóstico: A infraestrutura esportiva do Município é composta por 07 campos municipais de futebol, 01 quadra poliesportiva e 06 ginásios de esportes, onde se desenvolvem aulas em várias modalidades esportivas através de professores habilitados, cujos recursos financeiros são movimentados através da Fundação Municipal de Esportes. O Município possui uma área de lazer com espaços apropriados para a prática esportiva e recreativa, tais como basquete, futsal, handebol, voleibol, futebol de areia, vôlei de área, tênis de campo, pista de atletismo, pista de skate e pista para caminhadas.

Diretrizes: Conservar e revitalizar as praças esportivas para incentivar a prática de esporte e lazer à população.

Objetivo: Desenvolver o esporte amador, de iniciação, de rendimento e de representação; garantir às crianças, adolescentes e jovens orientações adequadas à prática esportiva; realizar e participar de eventos e competições a nível local, regional, estadual e nacional.

Ação: 2056 - Manutenção dos ginásios esportivos Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ginásio		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	34.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.600,00
Total		69.600,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 105 - CONTENÇÃO DE CHEIAS
Diagnóstico: A área central da cidade é cortada pelo Rio Capinzal, que recebe além de fontes naturais, as águas pluviais de uma vasta área territorial do município.Em épocas de cheias, seu leito transborda com rapidez causando desalojamento e prejuizos a população.
Diretrizes:
Objetivo: Revitalização do Rio Capinzal, para amenizar o impacto durante a ocorrencia de cheias.

Ação: 2147 - Revitalização do Rio Capinzal e atualização do Projeto Técnico. Valor: 72.384,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Canalização		M	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	12.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	33.384,00
Total		72.384,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 110 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Diagnóstico: O Município possui excelente infraestrutura em espaços comunitários voltados à promoção social e ao lazer
Diretrizes: Proporcionar espaço físico adequado para as comunidades realizar encontros, reuniões e eventos sociais.
Objetivo: Conservar e ampliar os centros comunitários e construir novas unidades

Ação: 1041 - Construção e ampliação de centros comunitários. Valor: 400.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	125,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	400.000,00
Total		400.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 110 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Diagnóstico: O Município possui excelente infraestrutura em espaços comunitários voltados à promoção social e ao lazer
Diretrizes: Proporcionar espaço físico adequado para as comunidades realizar encontros, reuniões e eventos sociais.
Objetivo: Conservar e ampliar os centros comunitários e construir novas unidades

Ação: 2058 - Manutenção de Centros Comunitários Valor: 51.040,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Centro		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	16.040,00
Total		51.040,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 115 - PARQUES DE LAZER
Diagnóstico: O Município dispõe de uma área de lazer com espaço apropriado para prática esportiva, atividades físicas e recreativas, além de constituir-se em local de realização de eventos e festividades municipais; dispõe também de praças centrais de grande circulação de pessoas e áreas de recreação infantil no centro e bairros.
Diretrizes: Proporcionar espaços para práticas de lazer, recreação e convívio social da população.
Objetivo: Manter e ampliar a estrutura da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Praça Pedro Lélis da Rocha, calçadão e outros espaços de lazer e parques infantis; dotar os bairros com áreas e parques de lazer e recreação.

Ação: 1042 - Construção, Ampliação e reestruturação das áreas de Lazer. Valor: 250.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Area de lazer		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	250.000,00
Total		250.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 115 - PARQUES DE LAZER
Diagnóstico: O Município dispõe de uma área de lazer com espaço apropriado para prática esportiva, atividades físicas e recreativas, além de constituir-se em local de realização de eventos e festividades municipais; dispõe também de praças centrais de grande circulação de pessoas e áreas de recreação infantil no centro e bairros.
Diretrizes: Proporcionar espaços para práticas de lazer, recreação e convívio social da população.
Objetivo: Manter e ampliar a estrutura da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Praça Pedro Lélis da Rocha, calçadão e outros espaços de lazer e parques infantis; dotar os bairros com áreas e parques de lazer e recreação.

Ação: 1043 - Aquisição de terrenos. Valor: 39.904,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Terrenos		M2	250,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	39.904,00
Total		39.904,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 115 - PARQUES DE LAZER
Diagnóstico: O Município dispõe de uma área de lazer com espaço apropriado para prática esportiva, atividades físicas e recreativas, além de constituir-se em local de realização de eventos e festividades municipais; dispõe também de praças centrais de grande circulação de pessoas e áreas de recreação infantil no centro e bairros.
Diretrizes: Proporcionar espaços para práticas de lazer, recreação e convívio social da população.
Objetivo: Manter e ampliar a estrutura da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Praça Pedro Lélis da Rocha, calçadão e outros espaços de lazer e parques infantis; dotar os bairros com áreas e parques de lazer e recreação.

Ação: 2059 - Manutenção de praças urbanas Valor: 51.040,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Praças		UN	0,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	26.040,00
Total		51.040,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 115 - PARQUES DE LAZER
Diagnóstico: O Município dispõe de uma área de lazer com espaço apropriado para prática esportiva, atividades físicas e recreativas, além de constituir-se em local de realização de eventos e festividades municipais; dispõe também de praças centrais de grande circulação de pessoas e áreas de recreação infantil no centro e bairros.
Diretrizes: Proporcionar espaços para práticas de lazer, recreação e convívio social da população.
Objetivo: Manter e ampliar a estrutura da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito, Praça Pedro Lélis da Rocha, calçadão e outros espaços de lazer e parques infantis; dotar os bairros com áreas e parques de lazer e recreação.

Ação: 2060 - Revitalização e manutenção da Área de Lazer Dr. Arnaldo Favorito Valor: 127.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Area de lazer		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	23.200,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	104.400,00
Total		127.600,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 1044 - Apoio à melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários. Valor: 2.478.034,09

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Obras de Infraestrutura		UN	40,50

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	2.478.034,09
Total		2.478.034,09

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 1045 - Pavimentação asfáltica de vias públicas Valor: 1.032.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pavimentação		KM	2,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	132.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	900.000,00
Total		1.032.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 1046 - Pavimentação em paralelepípedos. Valor: 364.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pavimentação		M2	10.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	248.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	116.000,00
Total		364.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 1047 - Construção e revitalização de passeios públicos padronizados. Valor: 200.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Construção		M2	1.625,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	200.000,00
Total		200.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 1048 - Construção de pontes em vias urbanas. Valor: 59.392,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pontes		UN	0,50

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	12.992,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	46.400,00
Total		59.392,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 1050 - Construção de escadarias com corrimão em ruas com declive acentuado. Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Escadas		M2	125,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	69.600,00
Total		69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 2061 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Valor: 350.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	325.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
Total		350.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 2062 - Manutenção dos serviços urbanos Valor: 3.062.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.400.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	360.000,00
31903400000000 - OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR TERCEIR	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	320.000,00
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	300.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	678.900,00
Total		3.062.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 120 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Diagnóstico: O desenvolvimento do Município provocou o crescimento populacional e a expansão dos loteamentos situados nos limites da área urbana com uma infraestrutura mínima no que tange a saneamento básico, pavimentação de vias públicas, passeios, praças e outros equipamentos urbanos.

Diretrizes: Desenvolver projetos de reurbanização através da modernização e embelezamento de equipamentos públicos mediante a reorganização do espaço urbano estabelecendo condições de uso e limites de acordo com a infraestrutura e equipamentos disponíveis.

Objetivo: Proporcionar infraestrutura adequada objetivando oferecer à população melhores condições de vida através da construção de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos, drenagem pluvial, execução de sinalização de trânsito, revitalização de praças e locais públicos.

Ação: 2063 - Indenização de terrenos para abertura de vias públicas Valor: 11.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Terrenos		M2	250,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.600,00
Total		11.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 125 - TRÂNSITO SEGURO
Diagnóstico: DIAGNÓSTICO
As vias públicas municipais possuem um intenso tráfego de veículos necessitando conservação permanente da sinalização; o sistema de transporte coletivo também exige conservação constante e ampliação dos abrigos de passageiros.
Diretrizes: Dar maior segurança aos motoristas e pedestres usuários do sistema viário.
Objetivo: Conservar e ampliar a sinalização das vias públicas e a infraestrutura dos abrigos de passageiros

Ação: 1051 - Construção de abrigos para passageiros. Valor: 20.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Abrigos		UN	5,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	8.000,00
Total		20.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 125 - TRÂNSITO SEGURO
Diagnóstico: DIAGNÓSTICO
As vias públicas municipais possuem um intenso tráfego de veículos necessitando conservação permanente da sinalização; o sistema de transporte coletivo também exige conservação constante e ampliação dos abrigos de passageiros.
Diretrizes: Dar maior segurança aos motoristas e pedestres usuários do sistema viário.
Objetivo: Conservar e ampliar a sinalização das vias públicas e a infraestrutura dos abrigos de passageiros

Ação: 2064 - Sinalização de vias públicas Valor: 100.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Sinalização ruas		M	10.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	55.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.000,00
Total		100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 130 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Diagnóstico: O Município mantém os serviços de iluminação pública, serviços de limpeza pública e coleta de entulhos através de seus servidores diretos e de forma terceirizada a coleta e destino final do lixo e limpeza das vias urbanas. Possui dois cemitérios municipais necessitando de conservação e ampliação e uma capela mortuária.
Diretrizes: Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, otimizar o sistema de iluminação pública e ampliação do cemitério central.
Objetivo: Manter os serviços de coleta e destino final do lixo dentro dos preceitos legais e sanitários, iluminação de ruas e espaços urbanos, manutenção e ampliação de cemitérios municipais.

Ação: 1052 - Aquisição de terreno e construção do Cemitério Municipal. Valor: 40.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Terrenos		M2	6.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
Total		40.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 130 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Diagnóstico: O Município mantém os serviços de iluminação pública, serviços de limpeza pública e coleta de entulhos através de seus servidores diretos e de forma terceirizada a coleta e destino final do lixo e limpeza das vias urbanas. Possui dois cemitérios municipais necessitando de conservação e ampliação e uma capela mortuária.
Diretrizes: Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, otimizar o sistema de iluminação pública e ampliação do cemitério central.
Objetivo: Manter os serviços de coleta e destino final do lixo dentro dos preceitos legais e sanitários, iluminação de ruas e espaços urbanos, manutenção e ampliação de cemitérios municipais.

Ação: 2065 - Manutenção dos serviços de coleta e destino final do lixo Valor: 1.000.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Coleta de Lixo		UN	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
31903400000000 - OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTR TERCEIR	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	117.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	883.000,00
Total		1.000.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 130 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Diagnóstico: O Município mantém os serviços de iluminação pública, serviços de limpeza pública e coleta de entulhos através de seus servidores diretos e de forma terceirizada a coleta e destino final do lixo e limpeza das vias urbanas. Possui dois cemitérios municipais necessitando de conservação e ampliação e uma capela mortuária.
Diretrizes: Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, otimizar o sistema de iluminação pública e ampliação do cemitério central.
Objetivo: Manter os serviços de coleta e destino final do lixo dentro dos preceitos legais e sanitários, iluminação de ruas e espaços urbanos, manutenção e ampliação de cemitérios municipais.

Ação: 2066 - Aquisição de lixeiras para separação de lixo orgânico de lixo seco Valor: 20.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Lixeiras		UN	56,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		20.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 130 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Diagnóstico: O Município mantém os serviços de iluminação pública, serviços de limpeza pública e coleta de entulhos através de seus servidores diretos e de forma terceirizada a coleta e destino final do lixo e limpeza das vias urbanas. Possui dois cemitérios municipais necessitando de conservação e ampliação e uma capela mortuária.
Diretrizes: Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, otimizar o sistema de iluminação pública e ampliação do cemitério central.
Objetivo: Manter os serviços de coleta e destino final do lixo dentro dos preceitos legais e sanitários, iluminação de ruas e espaços urbanos, manutenção e ampliação de cemitérios municipais.

Ação: 2067 - Manutenção dos cemitérios e capela mortuária municipal Valor: 27.840,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Cemitérios/ capela		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	17.840,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		27.840,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 130 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Diagnóstico: O Município mantém os serviços de iluminação pública, serviços de limpeza pública e coleta de entulhos através de seus servidores diretos e de forma terceirizada a coleta e destino final do lixo e limpeza das vias urbanas. Possui dois cemitérios municipais necessitando de conservação e ampliação e uma capela mortuária.
Diretrizes: Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, otimizar o sistema de iluminação pública e ampliação do cemitério central.
Objetivo: Manter os serviços de coleta e destino final do lixo dentro dos preceitos legais e sanitários, iluminação de ruas e espaços urbanos, manutenção e ampliação de cemitérios municipais.

Ação: 2068 - Manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública Valor: 928.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Iluminação Pública		unidade	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1170000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS	75.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1170000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS	700.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1170000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS	153.000,00
Total		928.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 135 - TRANSPORTES URBANOS E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Diagnóstico: O Município dispõe de um terminal rodoviário de passageiros para atender aos usuários do transporte intermunicipal e um terminal urbano que atende aos usuários do transporte coletivo urbano, instalados na área central. O sistema de transporte coletivo urbano é executado de forma direta pelo Município com 04 veículos, atendendo, em média, 50.000 usuários/mês.

Diretrizes: Manter e melhorar o sistema de transporte coletivo para melhor atender a população usuária.

Objetivo: Manter o sistema de transporte coletivo urbano com ampliação e renovação da frota, aumento de linhas e prolongamento de itinerários, estender o atendimento à população rural e construir um novo terminal de passageiros para melhor atender a população usuária.

Ação: 1049 - Implantação de Anel Viário de Capinzal, ligando a SC 135 às comunidades de Alto Residência e São Roque ao Bairro São Cristóvão. Valor: 76.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Infraestrutura		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	76.000,00
Total		76.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 135 - TRANSPORTES URBANOS E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Diagnóstico: O Município dispõe de um terminal rodoviário de passageiros para atender aos usuários do transporte intermunicipal e um terminal urbano que atende aos usuários do transporte coletivo urbano, instalados na área central. O sistema de transporte coletivo urbano é executado de forma direta pelo Município com 04 veículos, atendendo, em média, 50.000 usuários/mês.

Diretrizes: Manter e melhorar o sistema de transporte coletivo para melhor atender a população usuária.

Objetivo: Manter o sistema de transporte coletivo urbano com ampliação e renovação da frota, aumento de linhas e prolongamento de itinerários, estender o atendimento à população rural e construir um novo terminal de passageiros para melhor atender a população usuária.

Ação: 1053 - Aquisição de veículos. Valor: 222.720,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ônibus		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	222.720,00
Total		222.720,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 135 - TRANSPORTES URBANOS E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Diagnóstico: O Município dispõe de um terminal rodoviário de passageiros para atender aos usuários do transporte intermunicipal e um terminal urbano que atende aos usuários do transporte coletivo urbano, instalados na área central. O sistema de transporte coletivo urbano é executado de forma direta pelo Município com 04 veículos, atendendo, em média, 50.000 usuários/mês.

Diretrizes: Manter e melhorar o sistema de transporte coletivo para melhor atender a população usuária.

Objetivo: Manter o sistema de transporte coletivo urbano com ampliação e renovação da frota, aumento de linhas e prolongamento de itinerários, estender o atendimento à população rural e construir um novo terminal de passageiros para melhor atender a população usuária.

Ação: 1054 - Ampliação e reforma do Terminal rodoviário de passageiros. Valor: 102.300,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.300,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	92.000,00
Total		102.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 135 - TRANSPORTES URBANOS E TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Diagnóstico: O Município dispõe de um terminal rodoviário de passageiros para atender aos usuários do transporte intermunicipal e um terminal urbano que atende aos usuários do transporte coletivo urbano, instalados na área central. O sistema de transporte coletivo urbano é executado de forma direta pelo Município com 04 veículos, atendendo, em média, 50.000 usuários/mês.

Diretrizes: Manter e melhorar o sistema de transporte coletivo para melhor atender a população usuária.

Objetivo: Manter o sistema de transporte coletivo urbano com ampliação e renovação da frota, aumento de linhas e prolongamento de itinerários, estender o atendimento à população rural e construir um novo terminal de passageiros para melhor atender a população usuária.

Ação: 2069 - Manutenção do sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Valor: 556.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Usuario		UN	600,00

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	275.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	65.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	116.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	100.800,00
Total		556.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1015 - Pavimentação de Estradas Vicinais Valor: 112.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pavimentação		M2	200,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	82.800,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
Total		112.800,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1057 - Construção de pontes. Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pontes		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	69.600,00
Total		69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1059 - Aquisição de veículos. Valor: 60.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	60.000,00
Total		60.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1060 - Aquisição de caminhões. Valor: 150.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Caminhão		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	150.000,00
Total		150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1061 - Aquisição de retroescavadeira. Valor: 250.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Retroescavadeira		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	250.000,00
Total		250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1062 - Aquisição de rolo compactador. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1063 - Aquisição de escavadeira hidráulica. Valor: 139.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamento agrícola		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.840,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	111.360,00
Total		139.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1064 - Aquisição de motoniveladora. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1065 - Aquisição de trator de esteira. Valor: 139.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Trator		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.840,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	111.360,00
Total		139.200,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 1066 - Aquisição de um conjunto de britador móvel. Valor: 210.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Britador		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	210.000,00
Total		210.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 2071 - Manutenção das estradas vicinais Valor: 800.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Estradas		M	1.250,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	500.200,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	300.000,00
Total		800.200,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 2072 - Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento Valor: 139.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Fabrica		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	122.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	17.200,00
Total		139.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 2073 - Locação de equipamentos rodoviários Valor: 69.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	69.600,00
Total		69.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 145 - ESTRADAS VICINAIS

Diagnóstico: O sistema viário municipal encontra-se em estado regular de conservação, com estrutura básica de macadame e britagem, bueiros e pontes, porém, apresenta necessidade constante de melhorias tendo em vista o grande fluxo de veículos pesados que trafega no transporte e escoamento da produção. O parque rodoviário municipal conta com 01 escavadeira hidráulica, 03 retroescavadeiras, 02 motoniveladoras, 02 pás-carregadeiras, 01 rolo compactador e 10 caminhões, cuja frota tem alto custo de manutenção.

Diretrizes: Proporcionar acesso seguro no transporte da produção agrícola às indústrias e aos centros comerciais.

Objetivo: Dar continuidade ao programa de britagem, ensaibramento e melhoramento das estradas vicinais e à conservação de pontes e bueiros com a aquisição de novos equipamentos rodoviários.

Ação: 2162 - Locação de imóvel para Secretaria de Infra Estrutura Valor: 83.520,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Imóvel		MES	12,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	83.520,00
Total		83.520,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 1143 - Construção de Unidade de Saúde Central Valor: 300.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	300,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	300.000,00
Total		300.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2074 - Manutenção da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social Valor: 603.200,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	200.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	360.200,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
Total		603.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 150 - VIDA E SAÚDE
Diagnóstico: O Município possui 06 unidades sanitárias responsáveis pelo atendimento de atenção básica da saúde pública, cujos recursos são movimentados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Diretrizes: Atender a população com observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando a universalidade de acesso aos serviços de saúde, à integralidade de assistência, à igualdade de assistência e à equidade.
Objetivo: Manter e melhorar as ações de saúde pública; manter as instalações das unidades sanitárias; manter os veículos para transporte de pacientes com renovação constante da frota e outras ações pertinentes.

Ação: 2177 - Auxilio a Entidades Hospitalares Valor: 120.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Entidades		UN	2,00

Elemento	Vínculo	Valor
33504300000000 - SUBVENCOES SOCIAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	120.000,00
Total		120.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1022 - Implantação sistema de tratamento esgoto sanitário. Valor: 537.660,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Sistemas		M	500,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	116.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	421.660,00
Total		537.660,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1140 - Aquisição e ou construção de reservatórios de água. Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Reservatório		M3	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.920,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		13.920,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 1141 - Adequação do Laboratório Regional do CISAM - Meio Oeste Valor: 1.684.038,64

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	341,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	884.038,64
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1245400 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OUTROS	800.000,00
Total		1.684.038,64

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2088 - Perfuração e instalação de poços artesianos. Valor: 11.136,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Poços		UN	0,75

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.136,00
Total		11.136,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2089 - Instalação de redes de distribuição de água. Valor: 40.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Redes		M	375,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	18.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	22.000,00
Total		40.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 165 - ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
Diagnóstico: O Município possui uma autarquia responsável pela captação, adução, reservação, tratamento e distribuição de água potável nos municípios de Capinzal e Ouro. O Município não possui sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto.
Diretrizes: Garantir o abastecimento de água com qualidade e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.
Objetivo: Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e implantar sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto sanitário.

Ação: 2090 - Manutenção do saneamento básico residencial. Valor: 11.136,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Residências atendidadas		UN	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.636,00
Total		11.136,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 1070 - Ampliação e adequação do centro de convivência da Criança e do Adolescente (CECON)/ Projovem Adolescente. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	100,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.800,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	30.000,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
Total		92.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 1071 - Ampliação e adequação do Centro de Convivência Comunitário da Vila União - CCC Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	11.400,00
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
Total		46.400,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 1072 - Aquisição de veiculo. Valor: 35.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Veiculos		UN	1,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	35.000,00
Total		35.000,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 1073 - Construção de ginásio de esportes junto ao CCC. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 1074 - Adequação e manutenção do ginásio de esportes junto ao CECON Valor: 50.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Ginasio		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2097 - Manutenção do Conselho Tutelar. Valor: 80.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	26.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		80.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2150 - Manutenção das atividades do Cecon/CCE Valor: 89.088,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Crianças e adolescentes atendidos		UN	100,00

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	31.500,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.588,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	27.000,00
Total		89.088,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 175 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 6 A 15 ANOS/ 15 A 17 ANOS.

Diagnóstico: No município de Capinzal há 6.094 crianças e adolescentes com idade compreendida zero a 18 anos. No atendimento à criança/adolescente contamos com a rede na Atenção Básica do Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente (CECON), , o Programa Socio Ambiental, o Programa Bolsa Família. Na atenção de Média e Alta Complexidade contamos com o atendimento em abrigo (Casa Lar), nas Medidas Sócio Educativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida (PSC e LA).
O Conselho Tutelar atende às questões inerentes a proteção integral da criança e do adolescente tendo em vista as suas atribuições.

Diretrizes: Atender crianças e adolescentes nos programas sociais desenvolvidos no Município.

Objetivo: Proporcionar condições de formação, acesso ao saber, saúde, bem estar, desenvolvimento e preparação para o trabalho e a vida, oferecendo às crianças e adolescentes melhores perspectivas de futuro. Proporcionar atendimento integral às crianças e aos adolescentes abrigados oferecendo-lhes possibilidades de reintegração familiar ou adoção.

Ação: 2151 - Capacitação de profissionais Valor: 20.880,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Profissionais		UN	7,50

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	3.500,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.380,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
Total		20.880,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 180 - PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
Diagnóstico: O Município de Capinzal apresenta situações de uso de drogas envolvendo todas as faixas etárias e classes sociais
Diretrizes: Buscar apoio e envolvimento efetivo de órgãos e entidades governamentais e não governamentais na prevenção e combate ao uso de drogas, bem como a recuperação de dependentes e, em especial, no desenvolvimento de programas educacionais.
Objetivo: Desenvolver ações preventivas como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e campanhas de combate ao uso de drogas.

Ação: 2113 - Prevenção de dependências cruzadas. Valor: 8.352,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pessoas atendidas		UN	375,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.352,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
Total		8.352,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 180 - PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS
Diagnóstico: O Município de Capinzal apresenta situações de uso de drogas envolvendo todas as faixas etárias e classes sociais
Diretrizes: Buscar apoio e envolvimento efetivo de órgãos e entidades governamentais e não governamentais na prevenção e combate ao uso de drogas, bem como a recuperação de dependentes e, em especial, no desenvolvimento de programas educacionais.
Objetivo: Desenvolver ações preventivas como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e campanhas de combate ao uso de drogas.

Ação: 2114 - Recuperação de dependências cruzadas. Valor: 13.920,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pessoas a atingir		UN	12,50

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.920,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	12.000,00
Total		13.920,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 1077 - Construção espaço físico destinado a Gestão. Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Edificação		M2	50,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905100000000 - OBRAS E INSTALACOES	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	46.400,00
Total		46.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 1078 - Aquisição de equipamentos para melhoria da gestão. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Equipamentos		UN	25,00

Elemento	Vínculo	Valor
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	34.800,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	58.000,00
Total		92.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 1079 - Aquisição de veiculo. Valor: 0,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 2152 - Concessão de benefícios eventuais à famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pessoas atendidas		UN	1.000,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	32.800,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	40.000,00
Total		92.800,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 2153 - Manutenção das atividades desenvolvidas com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Valor: 46.400,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Pessoas atendidas		UN	75,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	10.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	16.400,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1520000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUN	20.000,00
Total		46.400,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 2154 - Capacitação de profissionais da área. Valor: 11.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Profissionais		UN	2,50

Elemento	Vínculo	Valor
33901400000000 - DIARIAS - CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.600,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.000,00
Total		11.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 185 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Diagnóstico: Este programa atende pessoas com dificuldades financeiras e organizações sociais.
Diretrizes: Executar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Objetivo: Fornecer cesta básica de alimentos, aquisição de lentes e armação para óculos, enxoval para bebês e fraldas, fraldas geriátricas, ajuda de custo com transporte para alunos com necessidades especiais que freqüentam a Sala de Recursos Especiais, auxílio funeral e outras despesas pertinentes e incentivar a organização de clubes de mães, associações de mulheres e associações de bairros, entre outros.

Ação: 2161 - Assistência a organizações sociais. Valor: 9.280,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Grupo		UN	40,00

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	4.280,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
Total		9.280,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2117 - Manutenção do convênio com a Polícia Civil. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	17.800,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
Total		92.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2118 - Manutenção do convênio de trânsito com a SESPDF. Valor: 92.800,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	42.800,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	50.000,00
Total		92.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2119 - Manutenção do convênio com a Polícia Militar para os serviços de rádio patrulha. Valor: 185.600,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	70.000,00
33903600000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.600,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.000,00
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	45.000,00
Total		185.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2120 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC). Valor: 27.840,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Unidade Gestora		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	7.840,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
Total		27.840,00

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 190 - SEGURANÇA DO CIDADÃO

Diagnóstico: O Município mantém convênios com as Polícias Civil e Militar para prover os serviços de Rádio Patrulha que objetiva estabelecer condições conjuntas de segurança pública, de fiscalização, aplicação de penalidades e arrecadação de multas de trânsito e o adequado controle da utilização das vias públicas. O Município dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e Corpo de Bombeiros que prestam serviços às comunidades da Comarca de Capinzal.

Diretrizes: Manter os convênios e as ações conjuntas com as Polícias Civil e Militar na área de segurança pública, serviços de rádio patrulha, controle do uso das vias públicas, manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e do Corpo de Bombeiros.

Objetivo: Dar efetiva segurança à população do Município

Ação: 2175 - Criação e manutenção da Guarda Municipal Valor: 116.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Guarda Municipal		UN	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -P. CIVIL	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	75.000,00
31901300000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.000,00
33903900000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PES JURIDICA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	34.000,00
Total		116.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal
Lei das Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração
Ano LDO: 2014 Versão LDO: 1

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Diagnóstico: Previsão de recursos para cobertura de riscos fiscais, de despesas imprevistas oriundas de danos causados por intempéries, processos de desapropriação de imóveis, obtenção de resultado primário.
Diretrizes:
Objetivo: Recursos destinados à cobertura de despesas com riscos fiscais.

Ação: 2169 - Reserva de Contingência. Valor: 25.000,00

Produto	Sub Produto	Unidade Medida	Meta Prevista
Reserva Contingência		CON	0,25

Elemento	Vínculo	Valor
99999900000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1000000 - RECURSOS ORDINARIOS	25.000,00
Total		25.000,00

Lei 3.079/2013

LEI Nº 3.079, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir:

0501.04.122.0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
33903000-086	Material de consumo	0100	00	R$	29.890,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33901400-093	Diárias civil	0100	00	R$	5.000,00
33903000-094	Matéria de consumo	0101	00	R$	125.600,00
33903000-371	Material de consumo	0158	00	R$	124.910,00
0501.12.362.0070.2062	ASSIST AO EDUCANDO DE ENS MÉDIO PROFISSIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-116	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0101	00	R$	16.000,00
0501.12.367.0085.2067	TRANSF REC FINANCEIROS PARA ESCOLAS ENS ESP	FTE	DR	R$	0,00
33504300-127	Subvenções Sociais	0101	00	R$	9.000,00
	Total			R$	310.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais), na forma do quadro a seguir.

0501.12.361.0065.1056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRET DA EDUC	FTE	DR	R$	0,00
44905200-115	Equipamentos e material permanente	0100	00	R$	100.000,00
0501.12.361.0065.2060	AQUIS DISTRIB UNIFORMES PARA ALUNOS DA R.M.E	FTE	DR	R$	0,00
33903200-108	Material de distribuição gratuita	0101	00	R$	80.000,00
0501.12.366.0080.2065	MANUT DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-126	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0101	00	R$	28.000,00
0701.17.511.0165.2138	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-230	Obras e instalações	0100	00	R$	50.026,92
0701.17.512.0165.1144	AMPL SISTEMA CAPTAÇÃO ÁGUA BRUTA JUNTO R.P	FTE	DR	R$	0,00
44905100-241	Obras e instalações	0100	00	R$	52.373,08
	Total			R$	310.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de agosto de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.080/2013

LEI Nº 3.080, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração em conformidade com o Plano Plurianual 2014/2017;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos a:
I - previsão da receita para os exercícios de 2014 a 2016;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2014;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2014;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2014 a 2016, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas especificadas no Anexo I, que integra esta Lei.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2º Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3º O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da LC federal nº 101, de 2000.
§ 4º As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4º A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2011, 2012 e 2013 e previsão para, 2014, 2015 e 2016 com justificativa da estimativa para 2014, acompanhado de metodologia e memória de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da LC 101, de 2000;
II - quadro demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas três exercícios anteriores; 2011, 2012 e 2013 e projetada para 2014 e 2015;
III - quadro demonstrativo da dívida fundada, por contrato com identificação do credor, saldo em 31 de dezembro de 2012 e desembolso do principal e acessório nos exercícios de 2013, 2014 e 2015;
IV - quadro demonstrativo da dívida flutuante com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da proposta orçamentária ao Legislativo;
V - quadro demonstrativo da composição do ativo financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da proposta orçamentária ao Poder Legislativo;
VI - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2014;
VII - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013;
VIII - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - demonstrativo da receita prevista para 2014;
X - demonstrativo de despesas LDO por órgão;
XI - demonstrativo evolução da Receita e despesa;
XII - demonstrativo de valores de ações por programa;
XIII - demonstrativo de receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores;
XIV - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1º do art. 1º e alínea "a" inciso I do art. 4º da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6º A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo poder público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ou programa as quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8º Os estudos para definição da estimativa da receita para 2014 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2º As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9º A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo XVII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2º do art. 4º e inciso I do art. 14 da LC 101, de 2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso I do art. 4º da presente LEI.
Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em nível de elemento de despesa com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2014 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3º do art. 2º da LC 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5º da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2014 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da LC 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, com autorização em lei específica, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da LC 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere e visem:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender a outras situações de relevante interesse público devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2014.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciárias

Art. 19. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2013, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;

III - a data de autuação do precatório;
IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - órgão responsável pelo débito.
§ 2º Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária de 2014, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2014 para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas (2) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 3º do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina não poderá superar, no exercício de 2014, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 5º Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da administração pública direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. Os anexos orçamentários evidenciarão a receita por rubrica em cada unidade gestora e a despesa de cada unidade gestora, por programa, função, subfunção, projeto ou atividade e elemento de despesa na forma dos seguintes Adendos:
I - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
II - demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
III - demonstrativo da evolução da receita;
IV - demonstrativo da evolução da despesa, nos termos da Lei federal nº 4.320, de 1964;
V - sumário geral da receita por fontes e despesa por função de governo;
VI - programa de trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
VII - demonstrativo dos projetos e atividades;
VIII - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
IX - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
XI - planilha da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
XII - demonstrativo da previsão da receita nos termos do art.12 da LC 101, de 2000 e alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 22 da Lei 4.320, de 1964;
XIII - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);
XIV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2013, com os respectivos créditos orçamentários;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3º do art. 12 da LC 101, de 2000);
XVI - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita;
XVII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVIII - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
XIX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
XX - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO;
XXI - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
XXII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1º do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XXIII - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e
XXIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e
II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município, os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964 quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101, de 2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2014, destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2013, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1º art. 166 da Constituição.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1º Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estiverem assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3º O Sistema de Controle Interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da LC 101, de 2000.
§ 4º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da LC 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, consoante preconiza o inciso VIII do art. 167 da CF, a entidades da administração indireta até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320, de 1964, alínea "f" do inciso I do art. 4º da LC 101, de 2000, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1º Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2014 por três (3) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas as quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município.

Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de

Esportes (FME).
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de bolsa-auxílio, o atleta deverá freqüentar regularmente curso reconhecido do ensino fundamental, médio, técnico-profissionalizante ou de nível superior e apresentar regularmente atestado de freqüência escolar.
§ 2º A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a até dois (2) salários mínimos vigentes no País.

Art. 35. Enquanto subsidiado o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua administração direta e indireta.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101, de 2000.
§ 1º Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição.
§ 1º Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2013, sua respectiva proposta orçamentária parcial para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta LEI.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da LC 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da administração indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2013, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e o princípio da responsabilidade, e o disposto na LC nº 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 30 de setembro de 2013, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - reforma do Estatuto dos servidores municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei municipal nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta LEI.
Art. 47. No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da CF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar municipal nº 84, de 4 de maio de 2005.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da LC 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da CF.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1º Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2007 e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, consoante preceitua o art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3º Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3º deste artigo, publicará ato até o final do mês em que ocorreu a comunicação estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5º No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1º do art. 4º da LC 101, de 2000.
§ 6º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da LC 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo XVI desta Lei.
§ 1º Caso se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e
III - do superávit financeiro do exercício de 2013.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da LC nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2014, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2013, abril e agosto do exercício de 2014.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá forma de realização das Audiências Públicas que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da administração para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e suas alterações.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos do Decreto Estadual nº 3.091, de 28 de abril de 2005 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que freqüentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo do art. 63 desta LEI.
Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições

educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da CF e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e da legislação que regula o Sistema Único de Saúde (SUS).
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da CF, o Poder Executivo poderá garantir à população o atendimento à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2013 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2013, nos termos da Lei Complementar municipal nº 48, de 22 de agosto de 2001 e suas alterações.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2013, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria da Administração e Finanças a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2014.

Capinzal, SC, 28 de agosto de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 094/2013

DECRETO Nº 094, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.079, de 28 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir:

0501.04.122.0065.2046	MANUT DA SECRET DA EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
33903000-086	Material de consumo	0100	00	R$	29.890,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
33901400-093	Diárias civil	0100	00	R$	5.000,00
33903000-094	Matéria de consumo	0101	00	R$	125.600,00
33903000-371	Material de consumo	0158	00	R$	124.910,00
0501.12.362.0070.2062	ASSIST AO EDUCANDO DE ENS MÉDIO PROFISSIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-116	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0101	00	R$	16.000,00
0501.12.367.0085.2067	TRANSF REC FINANCEIROS PARA ESCOLAS ENS ESP	FTE	DR	R$	0,00
33504300-127	Subvenções Sociais	0101	00	R$	9.000,00
	Total			R$	310.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 310.400,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.1056	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRET DA EDUC	FTE	DR	R$	0,00
44905200-115	Equipamentos e material permanente	0100	00	R$	100.000,00
0501.12.361.0065.2060	AQUIS DISTRIB UNIFORMES PARA ALUNOS DA R.M.E	FTE	DR	R$	0,00
33903200-108	Material de distribuição gratuita	0101	00	R$	80.000,00
0501.12.366.0080.2065	MANUT DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-126	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0101	00	R$	28.000,00
0701.17.511.0165.2138	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	FTE	DR	R$	0,00
44905100-230	Obras e instalações	0100	00	R$	50.026,92
0701.17.512.0165.1144	AMPL SISTEMA CAPTAÇÃO ÁGUA BRUTA JUNTO R.P	FTE	DR	R$	0,00
44905100-241	Obras e instalações	0100	00	R$	52.373,08
	Total			R$	310.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de agosto de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 90/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 90/2013 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 90/2013.
Vigência: 29/08/2013 à 31/12/2013
Processo Licitatório nº 72/2013
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Objeto: O Contrato tem por objeto à à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente para conserto do veículo Caminhão Placa LWT 6466 - (motor OM 352 Turbo, caminhão modelo 1313), utilizado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	Cabeçote motor novo	Un	1,00
2	Biela do Motor Nova	Un	2,00
3	Polia Antivibra-tória	Un	1,00
4	Bomba de Óleo do Motor	Un	1,00

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Decreto SAF/N° 446/13

DECRETO SAF/Nº. 446/13, de 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELIZABET HEINZEN DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº. 557.426.889-20, Professor ACT 20 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, em substituição ao titular em tratamento de saúde, a partir de 06 de agosto de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 443/13

DECRETO SAF/N°. 443/13, de 08 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCON, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LEI Nº 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, DECRETO Nº 2181, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 04 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 21, da Lei n°. 1.153, de 04 de julho de 2013, DECRETA:
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei nº 1.153 de 04 de Julho de 2013, fica organizado nos termos deste Decreto, competindo os seguintes objetivos permanentes:
I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII - organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlativas;
VIII - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIV - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X - manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, e registrando as soluções, remetendo cópia ao PROCON Estadual e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);
XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90;
XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
XIII - funcionar, no que se refere ao processamento administrativo, como instância de julgamento;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.
XV - desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor

turista; e
XVI - encaminhar ao Ministério Público a notícia a fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 2º O PROCON Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;
III - Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV - Setor de Fiscalização;
V - Setor de Assessoria Jurídica;
VI - Setor de Apoio Administrativo;
VII - Ouvidoria.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR
Art. 3º A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo.
Art. 4º Compete ao Coordenador do PROCON:
I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores com anuência do Secretário Municipal;
III - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
V - Providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON Municipal tenham pronta e eficaz solução;
VI - firmar convênios ou acordos de cooperação com anuência do Secretário Municipal;
VII - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes
VIII - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
IX - apresentar ao Secretário Municipal relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
X - zelar para que seja sempre mantida compatibilizações entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
XI - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual e o Ministério da Justiça;
XII - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIII - estudar permanentemente o fluxo das atividades do PROCON, propondo as devidas de alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
XIV - julgar o procedimento administrativo fixando multa, observando os critérios pertinentes;
XV - proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada.
XVI - prolatar decisão em primeira instância no processo originário do Auto de Infração;
XVII - conferir procuração para as medidas judiciais;
XVIII - requerer a instauração de inquéritos policiais;
XIV - aprovar o Cadastro de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações fundamentais atendidas e não atendidas;
XX - baixar atos e normas administrativas visando, o bom andamento do PROCON Municipal, bem como aquelas necessárias à defesa do consumidor, sempre com anuência do Secretário Municipal;
XXI - instaurar procedimentos administrativos de ofício;
XXII - divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;
XXIII - administrar o sistema SINDEC;
XXIV - dirigir e representar o PROCON Municipal;
XXV - Desempenhar atividades correlatas.

SEÇÃO II
SETOR DE FISCALIZAÇÃO
Art. 5º O Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenadoria do PROCON compete especificamente, cujas competências são:
I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva dos direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - a comunicação às autoridades competentes das infrações as relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de "blitz";
VIII - os fiscais devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
IX - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
X - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;
XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
XII - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas da fiscalizatórias;
XIII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
XIV - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.
§ 1º A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, oficialmente designados para o cargo de carreira de Fiscal do PROCON e vinculados ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor;
§ 2º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

SEÇÃO III
SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA
Art. 6º As atividades relativas ao Setor de Assessoria Jurídica, poderá ser desenvolvida tanto por estudante de Direito, quanto por bacharel em Direito e Advogado vinculado à Coordenadoria do PROCON e lhes compete, especificamente:
I - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
II - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
III - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos,

observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
IV - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
V - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor;
VI - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo.
VII - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização do PROCON, bem como emitir pareceres;
VIII - instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
IX - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
X - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ou ao Serviço de Fiscalização, ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XI - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XII - promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
XIII - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
XIV - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
XV - delegar a função de presidir audiência de conciliação a conciliadores, recrutados entre acadêmicos de direito;
XVI - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos
XVII - desempenhar outras atividades relacionadas ao Setor Jurídico.

SEÇÃO IV
SETOR DE ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR
Art. 7º Ao Chefe de Atendimento do Consumidor, compete:
I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de sua respectivas áreas de atuação e jurisdição. Para subseqüentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativos às reclamações;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Diretor;
VIII - Emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XIII - outras atividades determinadas pelo Coordenador ou correlatas.

SEÇÃO V
SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS
Art. 8º Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Educação ao Consumidor, estudos e pesquisas compete:
I - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II - promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
III - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
IV - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
V - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor;
VI - promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

SEÇÃO VI
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
Art. 9º Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Apoio Administrativo do PROCON compete:
I - Executar serviços de datilografia, reprografia e digitação.
II - Protocolizar, expedir e arquivar documentos;
III - Processar as reclamações;
IV - Controlar a tramitação do processo;
V - Guardar e arquivar os atendimentos e processos executados;
VI - Secretariar a Diretoria do PROCON e do CONDECON e demais atividades que lhe forem atribuídas.
VII - Conciliador, auxiliar o Coordenador de Defesa do Cidadão na audiência de conciliação;
VIII - atividades correlatas.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 O PROCON Municipal, órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.
Art. 11 O processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível a conciliação em prol do consumidor.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 12 O PROCON Municipal de Cocal do Sul tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir em Cocal do Sul ou quando efetivar a compra na cidade de Cocal do Sul.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA
Art. 13 A consulta do consumidor realizar-se-á de forma oral através da Ficha de Atendimento (FA) no órgão de atendimento da seguinte forma:
I - o atendente entrará em contato com o fornecedor, momento em que relatará sucintamente os fatos com o objetivo de atender a pretensão do consumidor;
II - o atendente realizará cálculo da dívida em conformidade com os índices oficiais e entregará ao consumidor a fim de que o mesmo apresente ao fornecedor com o intuito de formalizar acordo.
Parágrafo único. Caso não seja efetivada a conciliação instaurar-se-á processo administrativo preliminar.
Art. 14 Considera-se consulta simples, o registro de pedido que objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de

interesse do consumidor:
§ 1º O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados;
§ 2º Mediante análise técnica, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares - CIP, posteriormente à orientação a ele fornecida.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR
Art. 15 A Carta de Informação Preliminar (CIP), deverá conter de forma simples:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;
III - o objeto e a devida restituição.

Art. 16 O fornecedor poderá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP), oferecer sua resposta:
I - prestar as informações demandadas e acolher na integra o pedido do consumidor;
II - prestar as informações demandadas e apresentar proposta diversa de acordo;
III - negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando sucintamente os motivos pelos quais não perfectibilizou o acordo, e, por conseguinte da oportunidade de instauração do procedimento administrativo, momento em que apresentará os fundamentos de fato e de direito.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, caberá ao fornecedor fazer prova, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese do inciso III, será dado um dos seguintes encaminhamentos:
I - abertura de reclamação, em sede administrativa;
II - orientação aos consumidores a ingressarem no judiciário para o resguardo de seus direitos.
§ 3° Quanto às hipóteses dos incisos I e II, a Carta de Informação Preliminar (CIP), será arquivada após a demonstração do acordo cumprido, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data do seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA RECLAMAÇÃO
Art. 17 Considera-se reclamação o registro que, apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.
Art. 18 A reclamação de consumo poderá ser instaurada:
I - pelo Setor de Atendimento no caso de ausência de proposta de acordo na Carta de Informação Preliminar;
II - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
III - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.
Parágrafo único. O PROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.
Art. 19 As consultas e reclamações de consumo deverão conter:
I - identificação completa do consumidor;
II - identificação do fornecedor;
III - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
IV - dispositivos legais infringidos;
V - assinatura da autoridade competente.
§ 1º Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.
§ 2º Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.
§ 3º Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverá ser observada orientações específica no caso dessa natureza.
§ 4º O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.
Art. 20 O Coordenador Executivo, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, determinará o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA
Art. 21 Sendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, determinando a reunião dos feitos individuais em uma única Reclamação Coletiva, que terá no pólo ativo o PROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.
§ 1º Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.
§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.
§ 3º Uma vez adotado tal procedimento, o Coordenador Executivo poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.
§ 4º Na Reclamação Coletiva, o fornecedor será instado a manifestar-se conclusivamente:
I - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento, ou não;
II - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

CAPÍTULO VII
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 22 A notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de cópia da Reclamação, far-se-á:
I - por correspondência, com aviso de recebimento;
II - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio;
III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.
Parágrafo único. Quando o fornecedor, não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.
Art. 23 A notificação conterá cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.
Parágrafo único. O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiros as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a

teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.
Art. 24 A audiência de conciliação será desnecessária quando o fornecedor reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

CAPÍTULO VIII
DAS INTIMAÇÕES
Art. 25 As intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.
§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes;
§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.
Art. 26 As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS
Art. 27 Os atos processuais realizar-se-ão no prazo prescritos por este Decreto, quando está for omissa, determinar-se-á os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.
Art. 28 Não havendo determinação quanto a determinado ato, nem assinação, o prazo será de 05 (cinco) dias para a prática do ato processual a cargo da parte.
Art. 29 Os prazos começam a correr da data do recebimento das notificações, quanto as intimações a partir da ciência no órgão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

CAPÍTULO X
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Art. 30 Aberta a conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.
§ 1º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
§ 2º Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor a resposta, na própria audiência, resposta por escrito, acompanhada de documentos.
Art. 31 Encerrada a audiência de conciliação, quando houver, será reduzida a termo:
I - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação.
II - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo.
III - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.
Parágrafo único. Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pelo Coordenador Executivo, mas também pelo Setor de Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO XI
DA REVELIA
Art. 32 Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

CAPÍTULO XII
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR
Art. 33 O não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.

CAPÍTULO XIII
DAS PROVAS
Art. 34 Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgados determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitas as necessárias informações, esclarecimento ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

CAPÍTULO XIV
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 35 A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, à seguinte classificação:
I - Reclamação Fundamentada Atendida;
II - Reclamação Fundamentação Não Atendida
III - Reclamação Encerrada;
IV - Reclamação Não Fundamentada;
V - Consulta Fornecida.
§ 1º A decisão administrativa que classificar a reclamação como fundamentada, atendida ou não, será inserida no cadastro de publicação contra fornecedores de produtos e serviços a teor do art. 44, da Lei. Nº 8.078/90.
§ 2º No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 36 Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:
I - a desistência do consumidor;
II - quando o consumidor não promover os atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;
II - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON;
III - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;
IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;
V - abertura de casos em duplicidade;
VI - registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação do Coordenador Executivo.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 37 O Coordenador Executivo proferirá decisão final, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o art.44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 1º É de 10 (dez) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contados da data da intimação da decisão.
§ 2º O recurso de que trata o parágrafo anterior, deverá ser endereçado ao Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão.
§ 3º A contar da data da intimação da decisão proferida quanto ao recurso, será concedido às partes o prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.
§ 4º Uma vez encerrado e arquivado o feito, no âmbito do PROCON, eventual pedido de desarquivamento dos autos estará sujeito à cobrança de emolumentos.
Art. 38 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.
CAPÍTULO XVI
DO ARQUIVO DE CONSUMO
Art. 39 Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON.

1º O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON.
§ 2º As informações a serem prestadas, na forma do parágrafo anterior, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.
§ 3º O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.
Art. 40 Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá ao PROCON.
§ 2º A extração e o fornecimento de cópias estarão sujeitos à cobrança de emolumentos.
§ 3º Em se tratando de pedido de cópias visando à interposição ou à instrução de ação judicial que tenha por objeto o mesmo caso tratado em reclamação em curso perante o PROCON, poderá o Diretor Geral determinar o seu encerramento, no âmbito administrativo, sem prejuízo de sua apreciação pela Diretoria de Fiscalização.

Art. 41 O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 42 Este Decreto de Procedimentos Administrativo de Fiscalização rege o processo administrativo das infrações a Lei nº 8.078/90, e alterações posteriores, portarias e outros atos baixados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, - SDE, por meio do seu Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, da Legislação Municipal e outras legislações correlatas na defesa do consumidor ou de outros atos expedidos por autoridade que a lei determinar tal competência.
Art. 43 Os dispositivos neste Decreto são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
§ 1º O PROCON fiscalizará e controlará a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.
§ 2º A fiscalização e controle do mercado de consumo, será efetivado com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.
Art. 44 No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, criado na forma da Lei nº 1.153, de 04 de Julho de 2013, exercitar as atividades de:
I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - solicitar o auxílio de órgãos e entidades da União, dos Estados, a fim de auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidade com esse mesmo objetivo;
IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
X - solicitar o auxilio de órgãos e entidades de notória especialização técnico-cientifica para consecução de seus objetivos;
XI - provocar a Secretaria de Direito Econômico para celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XII - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 1997, pela Lei nº 1.153 de 2013 e por este Decreto.

CAPÍTULO II
DA JURISDIÇÃO
Art. 45 A jurisdição administrativa inerente às matérias de que trata este Decreto é exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico em todo o território do Município de Cocal do Sul/SC.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 46 O PROCON, órgão da administração pública Municipal de Cocal do Sul, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para fiscalizar as relações de consumo, apurar, autuar e punir os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumidor.
Art. 47 A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto nº2.181, de 1997, a Lei nº 1.153, de 04 de julho de2013, a Portaria nº 01/SMDC/2009, e as demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território do município de Cocal do Sul/SC.
Art. 48 A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado ao PROCON Municipal de Cocal do Sul/SC, no âmbito Municipal, devidamente credenciado, mediante Cédula de identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.
Art. 49 Compete ao Serviço de Fiscalização:
I - fiscalizar as Relações de Consumo;
II - efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;
Art. 50 A Cédula de identificação fiscal devera conter as seguintes

informações:
I - No anverso:
a) número da credencial;
b) foto 3X4;
c) cargo de FISCAL;
d) número do RG;
e) nome do fiscal.
II - No verso:
a) número da matrícula;
b) número do CPF;
c) assinatura do Fiscal;
d) deve conter os seguintes dizeres: O portador está autorizado a praticar todos os atos de fiscalização decorrentes da aplicação do CDC - Lei nº 8.078/90, Decreto nº 2.181/97, devendo-lhes ser dado acesso aos locais onde exista relação de consumo, bem como as autoridades devem prestar-lhes toda cooperação no desempenho de sua função;
e) assinatura do dirigente.
Art. 51 As credenciais e os instrumentos da atividade sancionatória são documentos públicos municipal, sendo obrigatório sua devolução ao PROCON Municipal, nos casos de:
I - desligamento e afastamento do servidor credenciado;
II - anulação de credencial;
III - requerimento pelo PROCON.
§ 1º Nas hipóteses do inciso I - III, o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias, a partir da data do fato gerador.
§ 2º Considera-se infração disciplinar a recusa ou descumprimento dos prazos de entrega das credenciais.
Art. 52 A credencial de agente fiscal poderá ser anulada, independente da sua data de validade, nas seguintes hipóteses:
I - reprovação no curso de atualização;
II - após procedimento administrativo que constatar o uso indevido da credencial;
Parágrafo único. A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Diretor do PROCON, podendo ser aplicada por medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO III
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS
Art. 53 São consideradas práticas infrativas as enumeradas no Decreto nº 2.181/97 e na Lei nº8.048/90.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 54 São critérios de classificação de cada infração a infringência de qualquer artigo e seus incisos da Lei nº 8.078/90 e suas regulamentações posteriores, do Decreto nº 2.181/97, o momento da prática infrativa e a unidade ou a pluralidade de lesados, classificando-os em:
I - Leves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias atenuantes:
II - Graves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias agravantes.
Art. 55 A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.78/90, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativa, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão do fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária da atividade;
VIII - revogação da concessão ou permissão de uso;
IX - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.
Art. 56 Para os fins de aplicação da multa de que trata o artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada.
Art. 57 Na imposição de sanções serão considerados a repercussão de ordem econômica e social da infração cometida, o valor da operação ilegal e o locupletamento ilícito ou outras vantagens obtidas pelo infrator, seu grau de instrução, experiência, antecedentes fiscais e comerciais e condição econômica.
§ 1º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nas relações de consumo, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da Lei, remetendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.
§ 2º A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.
Art. 58 As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.
Art. 59 As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como, a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Regimento e na legislação de defesa do consumidor.
§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.
§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação da licença, a interdição ou suspensão da atividade.
§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.
Art. 60 A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90 e sempre as expensas do infrator.
Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, freqüência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.
Art. 61 As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 55 sujeitar-se-ão a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.
Art. 62 Responderão pelas infrações e penalidades previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, respectivamente e suas alterações posteriores, as empresas em geral, por atos praticados por seus administradores, empregados ou prepostos e ainda por pessoas físicas, quando for o caso.
Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, consideram-se:
I - Empresas em Geral: as sociedades comerciais, as sociedades civis, as firmas individuais registradas ou não, as cooperativas, fundações e as sociedades de fato;
II - Estabelecimento: a sede industrial, comercial ou administrativa da empresa suas filiais, sucursais, depósitos ou similares;
III - Responsáveis pelo Estabelecimento: os diretores, administradores, gerentes ou quem, de direito ou de fato, pratique, em nome

de outrem, ato de comércio;
IV - Pessoas físicas: aquelas não inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 63 A multa de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal do PROCON de Cocal do Sul.
Art. 64 As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação do Comitê Gestor Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 65 As infrações a que se refere este Regimento serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo administrativo que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente;
II - lavratura de auto de infração;
III - Reclamação.
§ 1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardando o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55da Lei nº 8.078, de 1990.
§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal de Cocal do Sul caracteriza desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

SEÇÃO II
DA RECLAMAÇÃO
Art. 66 O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fax-simile ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por meio eletrônico, ao órgão de proteção e defesa do consumidor.
Art. 67 A reclamação, lavrada em modelo próprio, protocolizada, terá obrigatoriamente todos seus campos preenchidos e deverá conter:
I - descrição clara e precisa dos fatos;
II - documentos apensados referente à reclamatória;
III - fundamentação legal.
Parágrafo único. A reclamação sempre que configurar prática infrativa procederá a autuação, ficando anexo ao Auto de Infração.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO
Art. 68 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, deverão ser lavrados em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, rubricado ou chancelado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Cocal do Sul, ou por servidor ao qual este delegar competência, preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, as ações e omissões caracterizadoras das infrações administrativas.
Art. 69 O auto de infração, deverá conter:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 dias;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado.
Art. 70 O auto de apreensão e o termo de depósito deverão conter:
a) o local, a data e hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto ficará armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.
Parágrafo único. Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
Art. 71 Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a pratica infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovado a irregularidade.
§ 1º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§ 2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.
Art. 72 A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.
Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito lavrado, o Fiscal consignará o fato no próprio Auto e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.
Art. 73 O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.
§ 1º A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.
§ 2º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.
§ 3º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.
§ 4º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.
§ 5º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estes ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelos fiscais de Relações de Consumo na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.
Art. 74 O Coordenador Executivo do PROCON Municipal ou o Chefe

do Setor de Fiscalização remeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.
§ 1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Fiscal de Relações de Consumo autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.
§ 2º A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada na Fiscalização.
§ 3º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.
Art. 75 Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Fiscal de Relações de Consumo deverá usar a Folha de Continuação, preenchida a máquina ou em tinta indelével em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.
Art. 76 As autuações serão:
I - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização;
II - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste regimento.
SEÇÃO IV
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 77 O processo administrativo, poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.
Parágrafo único. Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.
Art. 78 O processo administrativo, na forma deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter:
I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente.
Art. 79 A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.
Art. 80 O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:
I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável.
II - depender de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.
Art. 81 O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.
Parágrafo único. Se o fiscalizador recusar-se assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Fiscal, procederá na forma do parágrafo único do artigo 18.

SEÇÃO V
DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA
Art. 82 A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa.
§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-à:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
§ 2º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

SEÇÃO VI
DA NOTIFICAÇÃO PARA EXIBIR OU ENTREGAR DOCUMENTO
Art. 83 A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.
Art. 84 A Notificação, expedida a máquina em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:
I - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
II - finalidade da expedição do documento;
III - local, data e horário para seu cumprimento.
Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se se assinar e/ou receber a segunda via da Notificação, o agente de fiscalização procederá na forma do parágrafo único do artigo 18
Art. 85 O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização da empresa fiscalizada, será de até 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Cocal do Sul, pelo Chefe do Setor de Fiscalização e pelo Fiscal de Relações de Consumo por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.
Art. 86 Se a empresa fiscalizada não cumprir a Notificação o Fiscal de Relações de Consumo declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à conseqüente lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo único. Cumprida a Notificação, e caso não se constate infração, a Fiscalização aporá declaração de cumprimento nas três vias da Notificação, arquivando a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.
Art. 87 Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

SEÇÃO VII
DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES
Art. 88 Constituem instrumentos preliminares as autuações especiais:
I - o Auto da Constatação;
II - a Notificação;
III - o Auto da Apreensão;
IV - Reclamação.
SEÇÃO VIII
DAS AUTUAÇÕES DECORRENTES DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES
Art. 89 No caso de ser constatado fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará Auto de Infração juntando obrigatoriamente a primeira via do Auto de Constatação, observando o disposto no § 4º do artigo 73.
Parágrafo único. Proceder-se-á de maneira idêntica ao disposto no "caput" deste artigo, no caso da necessidade de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários, ficar caracterizado que o fato descrito no Auto de

Constatação configurar infração a qualquer dispositivo da Lei nº 8.078/90, legislações correlatas e regulamentações de autoridade competente.
Art. 90 A empresa deverá ser autuada no próprio estabelecimento se deixar de cumprir a Notificação, devendo o Fiscal das Relações de Consumo juntar obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via daquele instrumento preliminar com a declaração do seu não atendimento aposta no verso.
Parágrafo único. As empresas que deixarem de fornecer as informações e os dados requisitados por ofício, serão autuadas, devendo ser anexada obrigatoriamente ao Auto de Infração, uma cópia do documento que as requisitou com declaração do desatendimento.

SEÇÃO IX
DA DEFESA
Art. 91 O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado.
Art. 92 O infrator poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, contados do dia do recebimento da Notificação ou da data da única publicação de edital, indicando na defesa:
a) a autoridade julgadora a quem é dirigida;
b) a qualificação do impugnante;
c) as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
d) as provas que lhe dão suporte.
Art. 93 A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vista, na sede do PROCON Municipal de Cocal do Sul do processo originário, podendo coletar os dados que julgar necessários a sua mais ampla defesa.
Art. 94 A empresa ou pessoa física autuada somente será permitida a produção ou indicação de prova documental ou pericial.
Parágrafo único. A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultada à Fiscalização exigir a sua conferência com o documento original.
Art. 95 A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos de exame, em prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, e esta não puder juntá-los.
§ 1º A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo o Coordenador Executivo do PROCON negá-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.
§ 2º O prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.
§ 3º Não caberá recurso do despacho do Coordenador Executivo do PROCON que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.
Art. 96 Decorrido o prazo da defesa, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas física ou jurídica, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
Art. 97 Ultimada a fase de instrução do processo, inclusive com a tramitação da retificação do Auto de Infração e após os trâmites legais previstos neste Decreto, o Coordenador Executivo do PROCON proferirá sua decisão.

SEÇÃO X
DAS NULIDADES

Art. 98 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam conseqüência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

SEÇÃO XI
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 99 A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória a natureza e gradação da pena.
§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver;
§ 2º Julgado o processo e fixado a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso.
§ 3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Comitê Municipal Gestor do Fundo.
Art. 100 Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90
Art. 101 Recebendo o processo, o Coordenador Executivo do PROCON Municipal, proferirá decisão no sentido de:
I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada;
II - deixar de homologar o auto.
§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON/SC fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes. Fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto nº2181/97 que regulamentou a Lei nº 8078/90.
§ 2º Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Coordenador Executivo do PROCON para fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.
Art. 102 O Coordenador Executivo do PROCON, recorrerá de ofício de sua decisão:
I - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;
II - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão.
Parágrafo único. O recurso "ex-oficio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Auto de Infração.

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 103 Da decisão do Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Cocal do Sul que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que proferirá decisão definitiva sob o auxílio e parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, como segunda e última instância recursal.
Parágrafo único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.
Art. 104 Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Regimento.
Art. 105 Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.
Art. 106 A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.
Art. 107 Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
Art. 108 Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será a mesma inscrita na dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subseqüente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.
Art. 109 Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 110 São competentes para:
I - lavrar Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão:

a) o Fiscal de Relações de Consumo devidamente credenciado, oficialmente designado pela autoridade competente e vinculado ao respectivo órgão de defesa do consumidor, com abrangência em todo o território de Cocal do Sul.
II - processar o auto de infração:
a) Coordenador Executivo de Defesa do Cidadão do PROCON.
III - prolatar a decisão de primeira instância no processo originário do Auto de Infração:
a) o Coordenador Executivo do PROCON.
IV - apreciar o recurso "ex-oficio" ou voluntário:
a) o Coordenador Executivo;
b) a autoridade a quem o Secretário delegar a atribuição
Parágrafo único. As regras de competência constantes deste artigo não excluem as demais previstas neste Regimento para os servidores ou autoridades mencionados.
V - para emitir notificação, compete:
a) o Coordenador Executivo do PROCON;
b) o Chefe da Fiscalização.
Parágrafo único. Do dia da entrega da Notificação para recolhimento da multa ou da publicação do edital desta, correrá o prazo para apresentação da defesa da empresa autuada, salvo se tiver sido apresentada no órgão incompetente, caso em que será considerada válida e encaminhada imediatamente ao órgão competente para ser apreciada.
Art. 111 A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 5 (cinco) anos da sua lavratura.
Art. 112 A autuação que versar sobre fato pretérito basear-se-á no ato interventivo vigente à época do fato, mesmo que na data da lavratura esteja revogado.
Art. 113 Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.
Parágrafo único. Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
a) mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
b) notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.
Art. 114 Todos os atos decorrentes da ação fiscalizadora serão lavrados ou expedidos no estabelecimento fiscalizado, exceto quando:
I - Não houver segurança para o Fiscal exercer sua missão;
II - da lavratura do Auto de Constatação, no caso do inciso II do artigo 27.
III - da lavratura do Auto de Apreensão, a mercadoria se encontrar em local diverso daquele em que foi produzida, embalada ou comercializada;
IV - da lavratura do Auto de Infração, nos casos previstos no artigo 49;
V - da lavratura de Auto ou da expedição de Notificação para o comerciante ambulante, que ocorrerá onde este se encontrar.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Fiscal iniciará ou concluirá sua missão em local que julgar seguro, previamente comunicando ao responsável pelo estabelecimento, podendo solicitar auxílio à autoridade policial, caso julgue necessário.
§ 2º O Fiscal deverá lavrar Auto de Constatação contra outras empresas infratoras que não a titular do estabelecimento fiscalizado, para posterior lavratura de Auto de Infração, desde que apure ou comprove infrações cometidas por aquelas.
§ 3º Tratando-se de comerciante ambulante, o Fiscal mencionará, no ato decorrente da ação fiscalizadora, a residência e os elementos do documento de identidade do fiscalizado.
Art. 115 Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal autuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, ao Setor de Fiscalização para proceder a revisão do instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:
I - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
II - Sugerir ao Coordenador Executivo do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do autuante, do autuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.
§ 1º A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa autuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.
§ 2º O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador Executivo do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.
Art. 116 Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital.
Parágrafo único. O edital será afixado nas dependência do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.
Art. 117 O Coordenador Executivo do PROCON ou autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de proferir decisão em processo originário de Auto de Infração.
§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a seu substituto legal.
§ 2º Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Coordenador Executivo ou autoridade competente designará, no processo, o prolator da decisão.
Art. 118 Os prazos previstos neste Regimento sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 119 São fatais os prazos constantes neste Decreto, salvo exceção prevista:
§ 1º Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenha sido cumprido suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.
§ 2º O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionados nos artigos anteriores, devendo os mesmos serem arquivados.
§ 3º A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 120 Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador Executivo do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.
Art. 121 Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.
Art. 122 Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.
Art. 123 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.099/95.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 445/13

DECRETO SAF/Nº. 445/13, de 09 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR
TIAGO CEOLIN ALVES, portador do CPF nº. 058.078.959-40, Operador de Retroescavadeira, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 369/13, de 22 de maio de 2013, a partir de 08 de agosto de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 447/13

DECRETO SAF/Nº. 447/13, de 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ELISANDRA ROSSO BICCA CHAUKOSKI, portadora do CPF nº. 069.101.569-43, Professor ACT 20 horas, para atuar na Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz, em substituição ao titular em licença maternidade, a partir de 06 de agosto de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação, no lugar de costume, data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 448/13

DECRETO SAF/Nº. 448/13, de 13 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
CELSO JOSÉ MAGAGNIN, portador do CPF nº. 556.370.949-34, Servente de Obras ACT, para atuar na Secretaria de Transporte e Obras, por não haver concursado pra preencher tal vaga, a partir de 13 de agosto de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 449/13

DECRETO SAF/Nº. 449/13, de 13 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO, portador do CPF nº. 881.060.399-00, Servente de Obras ACT, para atuar na Secretaria de Transporte e Obras, por não haver concursado pra preencher tal vaga, a partir de 13 de agosto de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 450/13

DECRETO SAF/Nº. 450/13, de 21 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ADRIANA VERTUOSO APOLÍNÁRIO, portadora do CPF nº. 910.292.019-00, Professor ACT 40 horas, para atuar na Secretaria de Educação, a partir de 05 de agosto de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Extrato de Contrato 193/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n°. 19/2013. Edital para Credenciamento nº. 01/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul/Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul. CONTRATADA: Dermatto Vitta Consultório de Fisioterapia Ltda - ME. ASSINATURA: 16/08/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:1101.2030 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0126. OBJETO: aquisição de serviços especializados em fisioterapia. Assinam: Ademir Magagnin, pelo Contratante e Nádia Jeremias pela Contratada.

Extrato de Contrato N°. 195/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/13 DO P.M.C.S. Processo de Licitação n. 65/2013. MODALIDADE: Carta Convite n°. 10/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME. ASSINATURA: 20/08/2013. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:2.049 - 3.3.90.00.00.00.00.00(89) 2.035 - 3.3.90.00.00.00.00.00(109) OBJETO: Aquisição de serviços e peças para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. VALOR R$ 7.159,00(sete mil cento e cinqüenta e nove reais).

Câmara Municipal

Portal Transparencia/Contas Publicas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2013
MODALIDADE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

(Processo de Licitação 48/2013 - Pregão Presencial n. 28/2013 - Registro de Preços - Edital de Pregão n. 28/2013 - Município de Cocal do Sul)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Angelo Peruchi, 126, CNPJ sob o nº 01.637.334/0001-33, Inscrição Estadual Isenta, e-mail: cmcocaldosul@terra.com.br, na cidade de Cocal Do Sul,SC, neste ato, representada pelo Presidente, Sr Volnei da Silva, C.P.F 653.834.359-72.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e com fundamento ainda no processo de licitação n. 48/2013, Pregão Presencial n. 28/2013, Edital n. 28/2013 do Município de Cocal do Sul que desde já integram o presente instrumento, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

Portal Transparência/Contas Públicas

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 48 meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, num total de 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais), conforme disposto na Ata de Registro de Preços 08/2013 C/C Ata de julgamento das propostas n. 30/2013 - Processo Licitatório 48/2013 da Prefeitura Municipal, anexo ao presente contrato.
3.2 Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.3 Os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.4 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período.
3.5 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso

temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto na Ata de Registro de Preços 08/2013 - Processo Licitatório 48/2013 da Prefeitura Municipal - Modalidade Pregão Presencial, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n. 28/2013, processo licitatório n. 48/2013 do município de Cocal do Sul.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.1.1 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.1.2 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de

equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.
10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Cocal do Sul - SC, 06 de agosto de 2013.
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
VOLNEI DA SILVA
Presidente

BETHA SISTEMAS LTDA
Empresa Contratada

Representante Legal: Ernesto Muniz de Souza Jr

TESTEMUNHAS:
LUIZ CARLOS GONÇALVES 601.586.899-68
LUCIANE TROMBIM NIEHUES 901.121.649-00

Prestação Serviços Em Palestra Mutivacional

CONTRATO N. 06/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, inscrita no CNPJ n. CNPJ/CPF: 01.637.334-0001-33, com sede na Rua Ângelo Peruchi, nº. 126 - Centro - Cocal Do Sul - SC - Cep 88.845-000, por seu representante legal, Sr. Volnei da Silva - CPF: 653.834.359-72 e RG. 6/R 2.801.258.

CONTRATADA: MOTIVAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 07.030.761/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n. 25, Centro, Urussanga, SC, representada neste ato por Braz Cizeski, brasileiro, casado, CPF n. 344.467.969-68, residente na Praça da Bandeira, n. 18, Urussanga, SC.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço em Palestra Motivacional, Capacitação em Liderança e Comunicação e Consultoria em Coaching, num total de 16 horas.

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 90 dias a contas de sua assinatura.

Cláusula Terceira: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor deste contrato é estimado em R$ 5.000,00(cinco mil reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39..05.0000- Serviços Técnicos Profissionais.

Cláusula Quarta: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - As partes ajustam que o valor do presente Contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em parcela única após a prestação do serviço e mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula Quinta: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelos serviços contratados no objeto deste instrumento, na forma e condições avençadas.
b) Ceder espaço próprio para realização do serviço objeto do presente contrato.

Cláusula Sexta: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Caberá a CONTRATADA:
a) Executar o serviço contratado no objeto, nas datas e horários definidos pela CONTRATANTE, e temas de abordagem definidos no objeto.
b) Disponibilizar certificados aos participantes ao final da prestação do serviço objeto do presente contrato.
c) Controlar freqüência dos participantes, concedendo certificado apenas aos que tiverem no mínimo 75% de frequência.

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

7.1- A CONTRANTE poderá aplicar a CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a administração, além da rescisão nos termos do (art. 77 c/c arts. 86 e seguintes da da Lei 8.666/93.
7.1.1- Nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, será aplicada multa de 10% sobre o valor total do serviço contratado.

Cláusula Oitava: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - A CONTRATADA prestará o serviço objeto do presente contrato na sede da CONTRATANTE em horário pré estabelecido por esta e comunicado a CONTRATADA.

Cláusula Nona: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO

10.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) É, também, causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e em casos omissos pela legislação pátria vigente.
11.2. A CONTRATADA se obriga durante toda a execução do contrato a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com o Poder Público (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: DO FORO

12.1 - As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Urussanga para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cocal do Sul - SC, 15 agosto de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
Assinatura Carimbo	Assinatura

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS GONÇALVES	LUCIANE TROMBIM NIEHUES
601.586.899-68	901.121.649-00

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 760/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 760/2013, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ADRIANA PRETTO PAVAN.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2013, à servidora ADRIANA PRETTO PAVAN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91359-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2013.
CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 761/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 761/2013, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.
Concede abono de permanência à servidora RONI FINGER GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora RONI FINGER GONÇALVES, ocupante do cargo de Escrevente, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 5 de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 762/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 762/2013, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de setembro a novembro de 2013, à servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 56022-02, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 2 (dois) meses relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2008;
II - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 763/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 763/2013, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARCIA MARTINI LINO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de setembro a novembro de 2013, à servidora MARCIA MARTINI LINO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72400-00, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007;
II - 2 (dois) meses relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 764/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 764/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Concede abono de permanência à servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, ocupante do cargo de Contador Adjunto, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de junho de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 765/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 765/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Revoga e torna sem efeito o Decreto nº 627/2013, de 27 de junho de 2013, que concede gozo de licença-prêmio à servidora SIRLEI FERREIRA LONGO BORTOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o requerimento da servidora, protocolizado sob nº 15642/2013, em 8 de agosto de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 627/2013, de 27 de junho de 2013, que concede gozo de licença-prêmio à servidora SIRLEI FERREIRA LONGO BORTOLI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 766/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 766/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IDIONE MARIA PANSERA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de setembro e outubro de 2013, à servidora IDIONE MARIA PANSERA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 92436-02, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 767/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 767/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre o desligamento do servidor BODO FERNANDO MATER.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor BODO FERNANDO MATER, ocupante do cargo de Agente Operação Aeroportuária, Grupo Ocupacional Funcional - GF, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 768/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 768/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor SEBASTIAO LENINHO SCHUASTZ.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2013, ao servidor SEBASTIÃO LENINHO SCHUASTZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 769/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 769/2013, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2013:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Liamara Bonatto	Agente de Serviços Gerais
2	Neiva da Silva	Agente de Serviços Gerais

II – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de julho de 2013:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Ivanir Bussmann	Agente de Serviços Gerais
2	Marcia Maria Borssatti Perez da Silva	Agente de Alimentação e Nutrição
3	Roberto de Balde	Motorista

III – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de agosto de 2013, ao servidor Edson Fabricio, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER Prefeito Municipal, em exercício	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 770/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 770/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Comissões Coordenadora e Executora do Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, na Instrução Normativa nº 7, de 21 de março de 1996, do Tribunal Superior do Trabalho e no Contrato nº 102/2013, de 12 de março de 2013 e Primeiro Termo Aditivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Coordenadora, com a incumbência de coordenar todas as fases do Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013, composta pelos servidores abaixo relacionados:
I - presidente: DILCE LURDES GEHLEN;
II - secretária: HAIDE GOSSENHEIMER;
III - membros:
a) EDSON FABRICIO;
b) GRACIELA ROMANI DALPOSSO;
c) TEREZINHA MARIA DE BORTOLI, indicada pela Associação e pelo Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia.
Art. 2º Fica designada a servidora TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como responsável pelos procedimentos administrativos do certame.
Art. 3º Fica nomeada Comissão Executora, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, indicadas pela empresa Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda., contratada com a finalidade de realizar o Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013:
I - presidente: JEANCARLO SOUZA;
II - membros:
a) ALTAIR LUIS ROLING;
b) ANDERSON MULLER;
c) ELIAS SOUZA;
d) RUAN CARLOS SOUZA.
Art. 4º Ficam designadas, para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas portadoras de deficiências, candidatas às vagas disponíveis no Concurso Público objeto do Edital nº 2/2013, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo que pretendem ocupar, as pessoas abaixo relacionadas:
I - ANDRE ROBERTO MENEGAT, Médico da Municipalidade;
II - MARIA CRISTINA BERTA, Enfermeira da Municipalidade;
III - VANESSA EMANUELA FRAGA FARIAS, indicada pela empresa Click Soluções Técnicas Administrativas e Pedagógicas Ltda.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 771/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 771/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora MARIVANDA CADORE PISSOLO.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, à servidora MARIVANDA CADORE PISSOLO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91294-02 e 91294-04, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 772/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 772/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora LUISA FATIMA BELLINCANTA SKOWRONSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, à servidora LUISA FATIMA BELLINCANTA SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 95680-03, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 773/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 773/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, à servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93831-00, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 774/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 774/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora INES FATIMA BIANCHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2013, à servidora INES FATIMA BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Escolar, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de agosto de 2008 a 3 de agosto de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 775/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 775/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2013, à servidora ARLETE MARIA GEHLEN DOS ANJOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de julho de 2002 a 30 de junho de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 777/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 777/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VANIA POZZEBON.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2013, à servidora VANIA POZZEBON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 67423-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2002 a 17 de fevereiro de 2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 778/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 778/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA MARIA BARRONI GIACOMIN.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de setembro a dezembro de 2013, à servidora SANDRA MARIA BARRONI GIACOMIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 97020-01, o gozo de 4 (quatro) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2007;
II - 3 (três) meses, relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 779/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 779/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IRACI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de setembro de 2013, à servidora IRACI DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de janeiro de 2000 a 9 de janeiro de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 780/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 780/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VANUSA MASCHIO DAL BELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 16 de setembro de 2013, à servidora VANUSA MASCHIO DAL BELLO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104183-00, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 19 de junho de 2008 a 18 de junho de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 781/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 781/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVONE ALLIEVI FRIZON.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de setembro a novembro de 2013, à servidora IVONE ALLIEVI FRIZON, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 97381-00, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 782/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 782/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
Dá nova redação ao item 2 da alínea "b" do inciso VII do art. 2º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013 e alterações, que constituem e designam comissões especiais; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei Complementar nº 149, de 22 de outubro de 1998; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração; nos arts. 20 a 27 e 33 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e nos Decretos nºs. 4.068, de 26 de janeiro de 1999 e 5.705, de 14 de maio de 2012.
DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "b" do inciso VII do art. 2º do Decreto nº 419/2013, de 11 de abril de 2013 e alterações, que constituem e designam comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de Promoção Horizontal, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 2 de setembro de 2013:
"Art. 2º ( )
2. SILVANA CASAGRANDE;" (NR)
Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora SILVANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Pedagogo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 2 de setembro de 2013, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 783/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 783/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.
DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "6" (seis) o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, disponibilizadas no Edital nº 1/2011 e alterações.
Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 784/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 784/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 479/2013, de 6 de maio de 2013, que nomeia articulador municipal, constitui e designa Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, Gestão 2013/2016.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.
DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 479/2013, de 6 de maio de 2013, que nomeia articulador municipal, constitui e designa Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação - CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC, Gestão 2013/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Ficam designadas, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:
I - do poder público:
a) CASSIA BORTOLI RONCAGLIO, representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e da Secretaria Municipal de Educação;
b) CLAIR SALETE POLETO, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;
c) DIOMAR JOSE PERIN, Presidente do CMDCA e representante da Fundação Municipal de Esportes, residente e domiciliado na Rua Victor Sopelsa, 169, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC, e-mail: diomarperin@yahoo.com.br, telefones: (49) 3442 5587 e (49) 8834 3778;
d) HILDA CAMINI, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) VANESSA FRIZON, representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e da Secretaria Municipal de Educação;
f) FERNANDA TELES, representante do Conselho Tutelar;
II - da sociedade civil:
a) ARMINDO DA SILVA, representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários;
b) BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA, representante da Pastoral da Juventude;
c) FRANCIELE DE ALMEIDA INNING, representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia - APAE;
d) SANDRA SIMONE HOPNER PIEROZAN, representante do Conselho Municipal de Educação - CME e das escolas particulares;
e) SONIA MARIA GRAPEGGIA, representante da Sociedade Concordiense de Auxílio Fraterno - SCAF;
f) SONIA MARIA SPRICIGO DA ROCHA, representante da Pastoral Familiar.
Parágrafo único. A Presidência da CMAA será exercida pelo Presidente do CMDCA." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 785/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 785/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 759/2013, de 8 de agosto de 2013, que nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 759/2013, de 8 de agosto de 2013, que nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam designados, para compor a Equipe Multidisciplinar (Junta Médica), com a finalidade de promover a avaliação das pessoas com deficiência, candidatas às vagas disponíveis nos Processos Seletivos para Contratação de Estagiários, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício das atribuições do estágio, relativo às vagas, os servidores abaixo:
I - presidente: ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA, ocupante do cargo de Médico do Trabalho;
II - membros:
a) ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico;
b) VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 786/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 786/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº 770/2013, de 14 de agosto de 2013, que nomeia Comissões Coordenadora e Executora do Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no Regulamento Geral para Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, na Instrução Normativa nº 7, de 21 de março de 1996, do Tribunal Superior do Trabalho.
DECRETA:
Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 770/2013, de 14 de agosto de 2013, que nomeia Comissões Coordenadora e Executora do Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Ficam designados, para compor a Equipe Multidisciplinar (Junta Médica), com a finalidade de promover a avaliação dos requerimentos das pessoas portadoras de deficiências, candidatas às vagas disponíveis no Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, bem como verificar a compatibilidade ou não da deficiência de que são portadoras com o exercício do cargo que pretendem ocupar, os servidores abaixo relacionados:
I - presidente: ARTHUR CESAR FARAH FERREIRA, ocupante do cargo de Médico do Trabalho;
II - membros:
a) ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante do cargo de Médico;
b) VANDERLEI JOSE DE LIMA, ocupante do cargo de Médico." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2013.

Decreto Nº 787/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 787/2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera, a pedido, o servidor JEAN CARLOS BERNARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JEAN CARLOS BERNARDI, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de agosto de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 788/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 788/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia ao servidor LAURI BOIANI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2013, ao servidor LAURI BOIANI, ocupante do cargo de Mestre de Obras, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da Equipe de Servidores de Manutenção e Conservação de Vias Públicas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, com dedicação exclusiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Edital de Credenciamento Nº 1/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2013 - FMS

Objeto: Credenciamento de clínicas/estabelecimentos especializadas em transtorno mental, comunidade terapêutica, lar do Idoso e/ou especializada em dependência química.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados
Recebimento dos documentos: à partir do dia 01/09/2013.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situado à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Adendo ao Regulamento do Festival "Concórdia Em Dança 2013"

Adendo ao Regulamento do Festival "Concórdia em Dança 2013"
A Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura torna público que, fica prorrogado o prazo de inscrições para o Festival "Concórdia em Dança 2013" para até o dia 06 de setembro de 2013, visando um maior alcance e propiciando ao maior número de interessados a possibilidade de participar do referido Festival.

Concórdia/SC, 29 de Agosto de 2013.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora-Geral/Superintendente
Fundação Municipal de Cultura

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 23/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2013 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do senhor Santo Herminio de Lucca, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 28 de agosto de 2013, para aquisição de atualização para upgrade do software ALTOQI EBERICK V8 GOLD dos módulos Master, Formas, Escadas, Muros, Reservatórios, Fundações e Lajes Trelicadas e aquisição do módulo de Incêndio Estrutural, em favor da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, no valor total de R$ 5.652,50 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo Obras

Extrato do Edital de Contribuição de Melhoria Nº 4/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 4/2013

NEURI ANTONIO SANTHIER, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total – R$	Valorização dos Lotes – R$
Saída para Linha Oito de Maio	MF/PAV ASF/DR/CONT	70.170,14	28.390,61
Rua Leonel Mosele	MF/PAV ASF/DR/CONT	186.904,56	117.801,95
TOTAL		257.074,70	146.192,56

MF – meio-fio;
PAV ASF – pavimentação asfáltica;
DR – drenagem pluvial;
CONT – contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 13 dias do mês de agosto de 2013.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

Extrato do Edital de Eleição Nº 1/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Serviço Municipal de Assistência à Saúde - SEMAS
Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS
EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2013
A Presidenta do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, c/c o disposto na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999 e alterações, torna público o presente Edital de Eleição:
- a eleição é para 6 (seis) membros do Conselho de Administração do FUMAS, representantes dos servidores municipais segurados do Fundo;
- o mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos;
- o servidor efetivo ou inativo interessado deverá, obrigatoriamente, ser segurado do FUMAS;
- as inscrições estarão abertas no período de 3 a 11 de setembro de 2013, no Serviço Municipal de Assistência à Saúde - SEMAS, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 326, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante a apresentação de:
- requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital;
- cópia da Carteira de Identidade.
A eleição ocorrerá no dia 26 de setembro de 2013, das 7h às 16h.
A íntegra deste Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Diretoria de Recursos Humanos e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Concórdia, SC, 23 de agosto de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
Presidenta do Conselho de Administração do FUMAS

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 7/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 7/2013
ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado com a servidora MARIVANDA CADORE PISSOLO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91294-02 e 91294-04, 40 (quarenta) horas semanais.

OBJETO: A servidora, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.
PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 1º de agosto de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 8/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 8/2013
ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado com a servidora LUISA FATIMA BELLINCANTA SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 95680-03, 40 (quarenta) horas semanais.

OBJETO: A servidora, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.
PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 5 de agosto de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 9/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 9/2013
ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado com a servidora MARCIA SALETE BOMM LAZZARIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93831-00, 40 (quarenta) horas semanais.

OBJETO: A servidora, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.
PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 5 de agosto de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei 1053/2013 - Regulariza o Programa Denominado "Mamãe Cidadã"

LEI Nº 1053/2013

"REGULARIZA NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DENOMINADO " MAMÃE CIDADÃ", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, no Município, o Programa denominado " MAMÃE CIDADÃ" com os seguintes objetivos:

I - propiciar acesso a conhecimento teórico e prático, acerca das fases pré e pós gravidez;
II - fornecer o material de transformação para confecção de um enxoval mínimo, após a participação das mães no projeto e possibilitar às mães participantes, um enxoval básico, tendo em vista o nascimento de seu filho;
III - fornecer cesta básica mensal diferenciada à mãe gestante que necessitar para garantir uma alimentação equilibrada, durante a gestação;
IV - garantir o atendimento personalizado na área da saúde, proporcionando a discussão de temáticas, como: amamentação, saúde da mulher, puericultura, família, benefícios do INSS, alimentação saudável, planejamento familiar e demais temas relevantes;
V - garantir às crianças que estão sendo gestadas, a possibilidade de nascerem com saúde, para crescerem e desenvolverem-se dignamente.
Parágrafo único - Para participar do programa, as gestantes deverão participar do grupo e fazer acompanhamento pré-natal com a equipe de técnicos da área da saúde.

Art. 2º - Para atingir o objetivo do presente Programa e a troca de experiências, o Governo Municipal poderá propiciar o transporte, alimentação e demais ações necessárias;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações dos orçamentos municipais, vigentes à época.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dois de janeiro de 2013.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de agosto de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

ANEXO I

PROGRAMA " MAMÃE CIDADÃ"

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Responsável : Secretaria de Saúde e Assistência Social

2. JUSTIFICATIVA

Visando o pleno atendimento às mães gestantes do município e em situação de risco social, este programa, objetiva num primeiro momento, o atendimento individual e posteriormente a formação de um grupo com a discussão sobre temáticas ligadas a este segmento, tais como: amamentação, saúde da mulher, puericultura, família, benefícios do INSS, alimentação, prevenção em geral, planejamento familiar consciente inclusive com o esclarecimento sobre métodos contraceptivos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, produção de plantas medicinais, bem como, seu uso correto.
Considerando a necessidade do atendimento personalizado na área da saúde, o Programa de Saúde da Família e o programa das Agentes Comunitárias de Saúde, farão o acompanhamento e encaminhamento ás consultas do pré-natal, visitas domiciliares orientações em geral devendo as integrantes do programa, seguir bem e fielmente estas sugestões, para a garantia de uma gestação consciente e responsável.
Considerando a necessidade do desenvolvimento nutricional da gestante e para que possa conceber um filho saudável sem riscos para seu crescimento, pretendendo a erradicação da desnutrição infantil, a efetivação deste programa é de suma importância.
Considerando a necessidade de introduzir um trabalho onde se debata questões no coletivo, buscando socializar as informações e para dar continuidade às atividades previstas no Plano Municipal de Assistência Social, ligadas às ações comunitárias, faz-se necessária a execução deste, onde se pretende resgatar a cidadania das participantes criando-se alternativas de intervenção junto a esta demanda, justificando-se desta forma o programa.

3.OBJETIVO GERAL

Despertar o espírito de solidariedade, desencadeando um processo de transformação junto às participantes, visando o acesso ao conhecimento teórico e a um enxoval básico as interessadas.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Possibilitar o acesso às mães em situação de risco social, a um enxoval básico, tendo em vista o nascimento de seu filho;
b) Propiciar acesso a conhecimento teórico, acerca de como enfrentar as fases pré e pós gravidez, tendo em vista a superação de tabus, traumas, visando dar uma melhor condução a situações vivenciadas com clareza e segurança;
c) Viabilizar o acesso a confecção de um enxoval mínimo com o fornecimento do material de transformação, sempre após as palestras sugeridas pelo projeto;
d) Fornecer uma cesta básica mensal diferenciada a mãe gestante que necessitar para garantir uma alimentação equilibrada, durante a gestação;
e) Garantir às crianças que estão sendo gestadas, a possibilidade de nascerem com saúde, para crescerem e desenvolverem-se dignamente.

5 - METODOLOGIA

Para estarem incluídas no programa as gestantes deverão participar do grupo e fazer o acompanhamento pré-natal com a equipe de técnicos da área da saúde, sendo assim automaticamente cadastradas para o programa. Todas as gestantes que participam do programa receberão um enxoval mínimo para acolher seus filhos.
Para casos excepcionais, será fornecida uma cesta básica para as mães gestantes cadastradas, e que atendam assiduamente as exigências do programa. No aspecto especialmente aquelas que estejam com baixo peso (curva de peso e idade gestacional) e em situação de risco social. Confirmada a problemática, a

gestante deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) trazendo consigo documentos pessoais e a indicação do profissional de nutrição em relação dieta mais adequada ao caso para então acessar ao beneficio.
O contato com as participantes se dará quando da visita destas as unidades de saúde e quando das visitas domiciliares realizadas por todos os técnicos envolvidos da Saúde, Voluntários, Enfermeiros, Médicos, Assistente Social, entre outros.

6- RECURSOS

6.1. Humanos
Profissionais da Secretaria de Saúde e Assistência Social

6.2. Financeiros
As despesas correrão a conta de dotações dos orçamentos municipais vigentes à época.

Cordilheira Alta, SC, 27 de agosto de 2013.

Lei 1054/2013 - Regulariza o Programa Denominado "Mulher Valorosa"

LEI Nº 1054/2013
"REGULARIZA NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DENOMINADO " MULHER VALOROSA", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, no Município, o Programa denominado " MULHER VALOROSA" com os seguintes objetivos:

I - propiciar a inclusão socioeconômica, o resgate da autoestima, a formação e orientação para o desenvolvimento de empreendimentos;
II - Formar núcleos de trabalho, qualificando os participantes para a autogestão;
III - capacitar os núcleos de trabalho, com atividades que potencializem a criatividade, aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade do trabalho artesanal, a partir do material de transformação oferecido pelo programa.

Parágrafo único - O critério básico para participar do programa é a renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e estarem cadastrados no Programa Bolsa Família.

Art. 2° - Para o desenvolvimento do programa, fica o governo municipal, autorizado a repassar aos núcleos participantes, um valor per capita a cada integrante, tendo como limite máximo as dotações estabelecidas na Lei orçamentária Anual.
§ 1° O valor previsto no "caput" do presente artigo será repassado aos participantes em materiais que serão usados para execução do programa.

Art. 3º - Para atingir o objetivo do presente Programa e a troca de experiências, o Governo Municipal poderá propiciar o transporte, alimentação, e demais ações necessárias;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações dos orçamentos municipais, vigentes à época.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dois de janeiro de 2013.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de agosto de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

ANEXO I

PROGRAMA "MULHER VALOROSA"

1- IDENTIFICAÇÃO
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
2- JUSTIFICATIVA
Configura-se o programa em uma alternativa de enfrentamento a pobreza para as famílias em risco social do município de Cordilheira Alta.
O programa será desenvolvido semanalmente dividido em núcleos, onde as mulheres desenvolverão atividades de artesanato, com o intuito de geração de renda. O projeto que prevê uma ação interdisciplinar com vistas a discutir didaticamente o cotidiano familiar, especialmente do gênero feminino, em seu universo peculiar de desenvolvimento, através de troca de experiências com palestras e dinâmicas, acreditamos que as participantes terão um grande aprendizado visando à conquista da cidadania. A finalidade do programa é a inclusão socioeconômica, o resgate da autoestima, a formação e orientação para o desenvolvimento de empreendimentos com base no cooperativismo e associativismo, aspectos que serão trabalhados com as participantes e suas famílias especialmente a orientação e apoio sócio familiar.

3- OBJETIVOS GERAIS
Oportunizar as famílias em vulnerabilidade e exclusão social, a inclusão socioeconômica, o resgate da auto - estima através da formação de grupos para trabalhos voltados a geração de renda;
Proporcionar as mulheres envolvidas, condições e oportunidades de redescobrir as potencialidades pessoais melhorar a sua autoestima à capacitação tornando-as agentes de sua própria promoção.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Oportunizar a expressão e a descoberta das próprias capacidades, criando condições para que a mulher se torne agente de sua própria promoção;
- Resgatar a autoestima, os valores culturais e espirituais a responsabilidade e solidariedade, através de diversas dinâmicas e vivências;
- Despertar interesse para o bem estar, higiene, comida, lazer, educação como forma de garantir qualidade de vida;
- Qualificar os grupos de mulheres para autogestão e operacionalização de unidades produtivas, orientando para a constituição e participação da rede de economia solidária;
- Capacitar os grupos, desenvolvendo atividades que potencializem a criatividade, aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade do trabalho artesanal;
- Proporcionar condições para que as mulheres estabeleçam novas relações sociais e laborais.

5- METODOLOGIA/METAS
Atender as famílias em vulnerabilidade social ou que tiveram seus direitos violados, cujo critério básico é a renda familiar igual ou inferior a dois (02) salários mínimos e estarem cadastradas no Programa Bolsa Família, com atividades de artesanato através de materiais recicláveis, retalhos e outros materiais fornecidos pelo programa, visando à aprendizagem e autonomia dos interessados.

Orientando e atendendo com equipe multidisciplinar as famílias participantes do programa nos aspectos pertinentes especialmente nas áreas da educação, saúde e assistência social com temas como cuidados com a família, planejamento familiar, métodos anticoncepcionais, câncer de mama e de colo de útero, gripe e resfriado infantil (como tratar), DST, higiene bucal, educação sexual e higiene pessoal, violência domestica e valorização da mulher, relacionamento conjugal, educação e limites a serem dados aos filhos. Quando necessário haverá a possibilidade de propiciar transporte e alimentação ás mulheres que fazem parte do programa para desenvolvimento das atividades.

6- RECURSOS

6.1Humanos: Profissionais das Secretarias Municipais, entre outros que se fizerem necessários.
6.2. Financeiros:
As despesas correrão a conta de dotações dos orçamentos municipais vigentes à época.

Cordilheira Alta, SC ,27 de agosto de 2013.

Lei 1055/2013 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar

LEI Nº 1055/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), os quais serão utilizados para abertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 - Manutenção da Saúde Bucal.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 29
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.049 - Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC.
Modalidade de Aplicação: 337100 - 30
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 42.500,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, será anulado parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 - Manutenção da Saúde Bucal.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 11
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.049 - Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 18
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 42.500,00

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde do Município.
Modalidade de Aplicação: 337100 - 3
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 34.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2512.2032 - Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 53
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 15.000,00

Art. 4°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 4
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 34.000,00

Projeto/Atividade: 25.752.2512.2030 - Manutenção da Iluminação Pública.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 52
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 15.000,00

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de agosto de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 581/2013

DECRETO N° 581/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1050/2013,
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais) os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal da Infraestrutura
09.01 - Secretaria Municipal da Infraestrutura
15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 922.000,00
Fonte de Recursos - 01.83 - Operações de Crédito

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação do Crédito Especial que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na operação de crédito celebrada com o BADESC - Agência Catarinense de Fomento S/A, nos termos do art. 43, § 1º, IV da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de agosto de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 582/2013

DECRETO N° 582/2013, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1055/2013,
DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), os quais serão utilizados para abertura de crédito especial nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 - Manutenção da Saúde Bucal.
Modalidade de Aplicação: 319000 - 29
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.049 - Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC.
Modalidade de Aplicação: 337100 - 30
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 42.500,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, será anulado parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 - Manutenção da Saúde Bucal.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 11
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.049 - Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 18
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 42.500,00

Art. 3°. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde do Município.
Modalidade de Aplicação: 337100 - 3
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 34.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2512.2032 - Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 53
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 15.000,00

Art. 4°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 4
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 34.000,00

Projeto/Atividade: 25.752.2512.2030 - Manutenção da Iluminação Pública.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 52
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 15.000,00

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 27 de agosto de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 583/2013

DECRETO Nº 583/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. ELISA BORSOI, na função de Professora de Educação Infantil , na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Lei n° 468/01, Lei n° 1040/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de agosto de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 584/2013

DECRETO Nº 584/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

Considerando a necessidade de instituir e nomear o Comitê de análise e aprovação do PDE - Plano de desenvolvimento da Escola,

DECRETA
Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Comitê de análise e aprovação do PDE - Plano de desenvolvimento da escola, com o objetivo de coordenar as ações do PDE Escola, baseado no planejamento participativo, tendo a seguinte composição:

I - Técnicos da Secretaria Municipal da Educação:

Ivanete Lourdes Pederssetti, CPF: 656.480.219-68; CI: 1.613.567
Kátia Ana Di Domenico, CPF: 893.038.819-15; CI: 2.755.69

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 28 de agosto de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Contrato

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 124/2013
Contratada: AZEVEDO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa através de empreitada global para execução de sala e banheiros na escola de Simões Lopes no município de Coronel Freitas, compreendendo uma área total de 154,34 m².
Valor: 118.094,12
Vigência: 31/12/2013

Licitação Fracassada Parcialmente

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO PARCIALMENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013
Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor R$
37	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPR.	0,0210

O qual refere-se ao Pregão Presencial nº 01/2013 Processo Licitatório nº 05/2013, cuja Sessão de Abertura ocorreu em 22/02/2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, situada na Prefeitura Municipal, Avenida Santa Catarina, 1022, Centro de Coronel Freitas/SC, em função das empresas participantes não conseguirem manter o preço oferecido no momento das propostas, sob a alegação que tal preço triplicou nos últimos dias.

Coronel Freitas/SC, 28 de agosto de 2013.
FLÁVIA ROLIM DE MOURA
PREGOEIRA

Correia Pinto

Prefeitura

Errata de Edital - Processo 20/2013 Pmcp

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2013 - PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto-SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial n.º 20/2013 PREFEITURA, AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR, PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, alterando-se a data da licitação, onde se lê: "09.07.2013", passa a ser lido: "11.09.2013", mantendo-se o mesmo horário de abertura dos envelopes, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 30 de agosto de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato - Processo 31/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 413/2013
Processo Licitatório nº 031/2013- CV

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Escolas e Cei's) .
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa Francisco Carlos Borges de Andrade- VEFRAN
CNPJ: 10.646.241/0001-66
Valor: R$ 78.368,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais).

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 05/2013 Fhmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Processo Licitatório nº 05/2013- Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E UM VEÍCULO, PARA USO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: Oxy System Equip Medicos LTDA EPP
CNPJ: 58.763.350/0001-90
AF: 04 - Valor: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)
Contratada: KONRAD SUL COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 05.808.881/0001-95
AF: 05 - Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Contratada: ADVENTURE COM. E DIST. PROD. MEDICOS HOSP. LTDA
CNPJ: 07.494.105/0001-93
AF: 06 - Valor: 31.902,00 (trinta e um mil novecentos e dois reais)
Contratada: HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIP HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.952.368/0001-48
AF: 07 - Valor: R$ 35.990,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais)

Correia Pinto/SC 26 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 06/2013 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Instrumento: AF nº 07/2013
Processo Licitatório nº 006/2013 - Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DO BOLSA FAMÍLIA.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: Auto Elite LTDA
CNPJ: 83.270.397.0004/01
Valor: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)

Correia Pinto/SC 26 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 07/2013 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 414.1/2013
Processo Licitatório nº 007/2013 - Dispensa de Licitação

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇAO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A CASA DE PASSAGEM.
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: Zilmar Hofman da Silva
CPF: 450.012.000.91
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Correia Pinto/SC 26 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 32/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 317/2013
Processo Licitatório nº 032/2013 - TOMADA DE PREÇO

Objeto: CONSTRUÇÃO DE LAJE, CALÇADA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRO-SANITÁRIA, E OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, EM CORREIA PINTO, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa BF CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.956.617/0001/07
Valor: R$ 24.436,18 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 49/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 418/2013
Processo Licitatório nº 49/2013- Convite P/ Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO 23,1 KV, DESTINADA A CRECHE INFANTIL (PRÓ-INFÂNCIA), CONFORME PROJETO ELÉTRICO ANEXO AO EDITAL. .
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa RAMALUZ LTDA
CNPJ: 08.962.222/0001-05
Valor: R$ 118.953,42 (Cento e dezoito mil novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 50/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 347/2013, 348/2013, 349/2013, 350/2013, 351/2013, 352/2013, 353/2013, 354/2013, 355/2013, 356/2013, 357/2013, 358/2013, 359/2013, 360/2013, 361/2013, 362/2013
Processo Licitatório nº 50/2013- Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEQUENAS REFORMAS E REPAROS, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Contratante: Município de Correia Pinto/SC
Contratada: ANTONIO WILSON SCHLISCHTING FILHO ME
CNPJ: 01.385.854/0001-04
Valor: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)
Contratada: CORIARTE TINTAS LTDA, RAMALUZ LTDA
CNPJ: 72.484.538/0001-20
Valor: R$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA EPP
CNPJ: 08.962.222/0001-05 e 75.438.655/0001-45
Valor: R$ 2.742.506,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinqüenta centavos).

Correia Pinto/SC 26 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 52/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 402/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA ME
CNPJ: 08.543.640/0001-50
Processo Licitatório nº 52/2013- Pregão Presencial
Recursos Financeiros: 21.01 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00 (43)
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

Correia Pinto/SC 26 de Agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 58/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 412/2013

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JUNIOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO EM ANEXOS.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa J. C. RODRIGUES DE FREITAS - ME
CNPJ: 14.035.035/0001-75
Processo Licitatório nº 58/2013- Tomada de Preço
Recursos Financeiros: 1.050 4.4.90.00.00.00.00.00 (92) e 1.050 4.4.90.00.00.00.00.00 (93)
Valor: R$ 45.663,51 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).

Correia Pinto/SC 26 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Processo 59/2013 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Contrato nº 422/2013
Processo Licitatório nº 59/2013- Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALISTICA DE VEICULAÇÃO REGIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "JORNAL EDUCAÇÃO EM EVIDÊNCIA", NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa NOSSA TERRA COMUNICAÇÃO, PUBL. E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 11.416.624/0001-00
Valor: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)

Correia Pinto/SC 23 de agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo - Processo 14/2012 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO
Instrumento: Contrato nº 423,424,425 e 426/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSCIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR, PARA O ANO DE 2013
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas ALTERMED Material Medico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002.001-02
e CENTERMED Com de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 03.652.030.0001-70
Processo Licitatório nº 14/2012- Pregão Presencial - FMS

Correia Pinto/SC 27 de Agosto de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria N.º 2698/13
PORTARIA N.º 2698/13
NOMEIA O CONSELHO DA CIDADE, CONFORME LEI Nº 2107/13.
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, VII, combinado com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho da Cidade de Corupá, conforme Lei nº 2107/13 de 19 de junho de 2012:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Presidente: Wilson Jean Gessner - Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer;
Suplente: Celso Garcia;

Márcia H. Müller Bueno - representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Valquiria Michalack - suplente da representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Nilton Richter - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Jean Marcel Diel - suplente do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Alceu Gilmar Moretti - representante da Câmara de Vereadores;
Eddy Edgard Eipper - suplente do representante da Câmara de Vereadores;

Ernesto Felipe Blunk - representante da Defesa Civil;
Peter A. Kintzel - suplente do representante da Defesa Civil;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Vilmar Maas - representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Corupá;
Anésio Mees - suplente do representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Corupá;

Marcos Martini - representante da Associação de Bananicultores de Corupá;
Eliane Cristina Müller - suplente do representante da Associação de Bananicultores de Corupá;

Denilson Pedrelli - representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
André Millnitz - suplente do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Inês Tamanini Hoch - representante das Associações de Moradores;
Ramiro Moretti - suplente da representante das Associações de Moradores;

Padre Cícero Murara - representante do Seminário Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2697/13
PORTARIA Nº 2697/13
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO FISIOTERAPEUTA ACT, AO SR. RODRIGO NEGRÃO DE JIMENEZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal nº 014/09,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. RODRIGO NEGRÃO DE JIMENEZ, conforme classificação do processo seletivo 03/2013, a partir de 21 de agosto de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Fisioterapeuta ACT, fator F. 31, com carga horária de 32 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 26 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 219/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/09/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 13/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 28 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 220/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2013
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o município de Curitibanos e a empresa Casa Global Materiais de Construção Ltda EPP com o valor total de R$ 134,80 (Cento e Trinta e quatro reais e oitenta centavos) e a empresa Comercio e Transportes Masonda Ltda com o valor total de R$ 3.834,75 (Três mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

RESUMO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PONTE SOBRE RIO MAROMBAS AO LADO DA SC 457, CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA CARACTERIZADA NO ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E PARECER JURIDICO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 28 de Agosto de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso IV dou como aprovada.

Curitibanos, 28 de Agosto de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais

pertinentes.

Curitibanos, 28 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 214/2013

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE Curitibanos, DEVIDO À MUDANÇA NO TRÂNSITO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NAS NORMAS DA ABNT 11862 E NBR 7396, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 13/09/2013, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 13/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 28 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal — Pregoeiro

Edital de Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, em atenção às disposições previstas na Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais dos vários segmentos da sociedade e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e coleta de sugestões referente à LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS / LDO 2014 E LEI ORÇAMENTÁRIA / LOA 2014 do Município de Curitibanos.

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2013
HORÁRIO: 19:30 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Curitibanos, 28 de Julho de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Edital de Leilão N° 210/2013

EDITAL DE LEILÃO Nº 210/2013

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei Número 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e Leis Municipais números: 4.743/2012; 4.946/2013; 5.008/2013; 5.019/2013; 5.043/2013; 5.047/2013, tornam público que a partir das 09:00 horas do dia 16.09.2013, no Auditório da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móvel e imóvel abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital:
LOTE 01: VW FUSCA 1300 ANOMODELO 1982/1982, RENAVAM 558116914, PLACA MBJ 3829, COR BRANCA, CHASSI BO368074. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENAJMIM CONSTANTE, 459 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 2.000,00.
LOTE 02: SUCATA DE VEÍCULO VW/KOMBI, ANO/MODELO: 2002/2003, RENAVAM: 796582335, PLACA MFZ 4030, COR BRANCA, LEI Nº 4.946/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 1.500,00.
LOTE 03: SUCATA DE VEÍCULO VW/KOMBI. ANO/MODELO: 1996/1996, RENAVAM 651059283, PLACA LXM6834. COR BRANCA. LEI Nº 4.946/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 3.000,00.
LOTE 04: VW/KOMBI. ANO/MODELO: 1996/1997, CHASSI Nº 9BWZZZ231TP053346, RENAVAM: 666579644, PLACA MBC6170, COR BRANCA. LEI Nº 5.008/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 4.000,00.
LOTE 05: GM KADETT IPANEMA GI. ANO/MODELO: 1998/1998. RENAVAM: 703849760. PLACA MAR0438. COR BRANCA. CHASSI 9BGKZ35BWWB417304. LEI Nº 4.743/2012. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 1.500,00.
LOTE 06: SUCATA DE VEÍCULO VW/GOL 1000, ANO 1992, MODELO 1993, PLACAS BMK 1319. RENAVAM: 606675124. COR BRANCA. GASOLINA. CHASSI 9BWZZZ30ZNT151834. 50CV. LEI Nº 4.743/2012. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 1.500,00.
LOTE 07: VW/GOL 16V POWER. ANO/MODELO 2002/2002. RENAVAM: 784931720. PLACA MBN0485. COR BRANCA. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 10.000,00.
LOTE 08: VW/GOL 1.0. ANO/MODELO 2009/2009. RENAVAM 142950734. PLACA MGV 6934. COR BRANCA. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 15.000,00.
LOTE 09: RETROESCAVADEIRA CASE 580-H. ANO 1985. SÉRIE/ RENAVAM 5046051596. LEI Nº 5.047/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 30.000,00.
LOTE 10: TRATOR MASSEY FERGUSEN 290, 1993. LEI Nº 5.047/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 6.500,00.
LOTE 11: MOTONIVELADORA WHB 140-S. ANO 1984. LEI Nº 4.946/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 30.000,00.
LOTE 12: PRENSA DE TUBOS DE 100CM E ACESSÓRIOS. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 1.000,00.
LOTE 13: PRENSA DE TUBOS DE 20CM E 60CM E ACESSÓRIOS. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 7.000,00.
LOTE 14: PRENSA DE PAVER E ACESSÓRIOS. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 1.500,00.
LOTE 15: TORNO MECÂNICO NARDONI. MODELO DT 650.

BARRAMENTO 2200X650 MM. 220 VOLTS. 30 AMPERES. FREQUENCIA: 60 HERTZ. LEI Nª 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 18.000,00.

LOTE 16: ESPARGIDOR DE ASFALTO REBOCADO. 2.500 LITROS. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SECRETARIA DE OBRAS, RUA BENJAMIN CONSTANTE, 459- CENTRO. LANCE INICIAL R$ 2.000,00.

LOTE 17: LOTE DE CADEIRAS ESCOLAR. QUANTIDADE: 262. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: ESCOLA DE CAMPO LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, MAROMBAS. LANCE INICIAL R$ 262,00.

LOTE 18: LOTE DE CARTEIRA ESCOLAR: QUANTIDADE: 165. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: ESCOLA DE CAMPO LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, MAROMBAS; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LUIZ, RUA JOÃO POPINHAK SOBRINHO, 410 - COHAB 2; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ALFREDO LENSER, AV. SALOMÃO C,. DE ALMEIDA, 1217 - APARECIDA; NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, RUA MATHEUS CONCEIÇÃO, 636 - BOSQUE; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORMA BERNECK, RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, 379 - BOSQUE. LANCE INICIAL R$ 165,00.

LOTE 19: LOTE DE APARELHOS DE AUDIO E VIDEO: CONTENDO: VÍDEO CASSETE, APARELHO DE CD, DVD E TELEVISOR. QUANTIDADE: 21. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: ESCOLA DE CAMPO LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, MAROMBAS; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LUIZ, RUA JOÃO POPINHACK SOBRINHO, 410 - COHAB 2; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, RUA PEDRO DAVI FERNANDES, 798 - SÃO JOSÉ; NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, RUA ALZERINO ROSA, 20 - SÃO JOSÉ; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ALFREDO LENSER, AV. SALOMÃO C,. DE ALMEIDA, 1217 - APARECIDA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORMA BERNECK, RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, 379 - BOSQUE. LANCE INICIAL R$ 185,00.

LOTE 20: LOTE DE ARMÁRIOS DIVERSOS. QUANTIDADE: 7. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ALFREDO LENSER, AV. SALOMÃO C,. DE ALMEIDA, 1217 - APARECIDA; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1. LANCE INICIAL R$ 190,00.

LOTE 21: LOTE DE APARELHOS DE INFORMÁTICA. CONTENDO: CPU, IMPRESSORA, MONITOR, ESTABILIZADOR, SCANER. QUANTIDADE: 11. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LUIZ, RUA JOÃO POPINHAK SOBRINHO, 410 - COHAB 2; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1; CENTRO DE EDUCAÇÃO INTANTIL SÃO JOSÉ, RUA PEDRO DAVI FERNANDES, 798 - SÃO JOSÉ; NÚCLEO MUNICIPAL ALIRIO LUUIZ DE ALMEIDA, RUA ALZERINO ROSA, 20 - SÃO JOSÉ. LANCE INICIAL R$ 330,00.

LOTE 22: LOTE DE ITENS DE PANIFICAÇÃO: CONTENDO: AMASSADEIRA DE PÃO E FORNO. QUANTIDADE: 2. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: CASA DE PROTEÇÃO, RUA ARCHIAS GANS, 288 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 1.500,00.

LOTE 23: LOTE DE QUADROS. QUANTIDADE: 6. LEI Nº 5043/2013. LOCAL PARAN VISITA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1; NÚCLEO MUNICIPAL ALIRIO LUIZ ALMEIDA, RUA ALZERINO ROSA, 20 - SÃO JOSÉ; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORMA BERNECK, RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, 379 - BOSQUE. LANCE INICIAL R$ 60,00.

LOTE 24: VENTILADOR, LIQUIDIFICADOR, APARELHO DE TELEFONE, FREEZER, FOGÃO, BATEDEIRA: 9. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LUIZ, RUA JOÃO POPINHAK SOBRINHO, 410 - COHAB 2; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTILSÃO JOSÉ, RUA PEDRO DAVI FERNANDES, 798, SÃO JOSÉ; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORMA BERNECK, RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, 379 - BOSQUE. LANCE INICIAL R$ 155,00.

LOTE 25: LOTE DE BANCOS DIVERSOS: QUANTIDADE: 15. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ IRENE, RUA GREGÓRIO RIBEIRO, S/Nº, GETÚLIO VARGAS; NÚCLEO MUNICIPAL ROTARY, RUA MATHEUS CONCEIÇÃO, 636 - BOSQUE; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NORMA BERNECK, RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, 379 - BOSQUE. LANCE INICIAL R$ 200,00.

LOTE 26: LOTE DE MESAS DIVERSAS. QUANTIDADE: 21. LEI Nº 5.043/2013. LOCAIS PARA VISITA: ESCOLA DE CAMPO LEONIZA CARVALHO AGOSTINI, MAROMBAS; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAXIR PERIN, RUA CASIMIRO DE ABREU, 65 - COHAB 1; NÚCLEO MUNICIPAL PROFESSOR ALIRIO LUIZ DE ALMEIDA, RUA ALZERINO ROSA, 20 - SAO JOSÉ. LANCE INICIAL R$ 285,00.

LOTE 27: LOTE DE CADEIRAS ESCOLARES: QUANTIDADE: 687. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 435,00.

LOTE 28: LOTE DE CADEIRAS ESCOLARES: QUANTIDADE: 687. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 807,00.

LOTE 29: LOTE DE MESAS INFANTIS. QUANTIDADE: 24. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 139,00.

LOTE 30: LOTE DE SUCATAS DE INFRORMÁTICA: CONTENDO: CPU'S, MONITORES E OUTROS PERIFÉRICOS. QUANTIDADE: 163, LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 804,00.

LOTE 31: LOTE DE MESAS DE MADEIRA: QUANTIDADE: 16, LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 150,00.

LOTE 32: LOTE DE ARMÁRIOS DIVERSOS DE AÇO: QUANTIDADE: 18. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 109,00.

LOTE 33: LOTE DE SUPORTE E CALHA PARA LÂMPADA. QUANTIDADE: 51 LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 34: LOTE DE CADEIRAS PARA AUDITÓRIO: QUANTIDADE: 52. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 52,00.

LOTE 35: LOTE DE MÁQUINAS ANTIGAS: QUANTIDADE: 06. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 250,00.

LOTE 36: LOTE DE FREEZER E GELADEIRAS. QUANTIDADE: 10. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 190,00.

LOTE 37: LOTE DE FOGÕES INDUSTRIAIS. QUANTIDADE: 04. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 60,00.

LOTE 38: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. INCLUINDO: VENTILADOR, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, LIQUIDIFICADOR, CLIMATIZADOR, ENCERADEIRA E BATEDEIRA, QUANTIDADE: 10. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 95,00.

LOTE 39: LOTE DE ITENS DIVERSOS: COMO BALANÇAS, BEBEDOURO, CADEIRA ODONTOLÓGICA, MACA, QUADRO DE FÓRMICA, BANCO DE REFEITÓRIO. QUANTIDADE: 11, LEI Nº

5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL EM R$ 270,00.
LOTE 40: LOTE DE DECORAÇÃO NATALINA, LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL EM R$ 100,00.
LOTE 41: LOTE DE FOTO COPIADORA: QUANTIDADE: 2. LEI Nº 5.043/2013. LOCAL PARA VISITA: SIMPLICIANO/ANTIGO SENAI, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 359 - CENTRO. LANCE INICIAL R$ 600,00.
Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Rua Coronel Vidal Ramos, n° 860, Centro, Curitibanos ou através do site WWW.CURITIBANOS.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3245 7200.

Curitibanos, 16 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 104, de 27 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 104, de 27 de agosto de 2013.
Designa servidor responsável pela Utilização e Guarda do Centro Comunitário de Morro do Soares e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º da Lei Municipal Nº. 001, de 03 de janeiro de 1997 e Art. 12, VIII e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor JAIRO BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo de Pedreiro, para exercer a função de responsável pela Utilização e Guarda do Centro Comunitário da Comunidade de Morro do Soares.

Art. 2º O servidor perceberá o salário referente a seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº 105, de 29 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 105, de 29 de agosto de 2013.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor BEETHOVEN EMERIM, do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitido em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 052, de 11 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 29 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 31/2013 - Modalidade Concorrência Pública , objetivando a alienação de Imóvel Urbano de propriedade do município, considerando inservível para a Administração,conforme segue, terreno urbano com área de 240,00m², situado no Município de Ermo-Sc, Comarca de Turvo SC, constituído como sendo o LOTE nº 22 (vinte e dois), da QUADRA nº 12 (doze), com as seguintes medidas e confrontações: a leste, com a rodovia - SC - 448, onde mede 12,00 metros; ao oeste, com Scolástica Pagani Simon, onde mede 12,00 metros; ao sul, com Scolástica Pagani Simon, onde mede 20,00 metros; ao norte, com a Rua 12, onde mede 20,00 metros. O referido imóvel encontra-se devidamente Matriculado sob o nº 9.264, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo-SC, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 09:00 hs do dia 30/09/2013. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.894, de 22 de Agosto de 2013.

LEI Nº 1.894, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica ratificado o Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC, que segue em anexo,

com as alterações aprovadas em Assembleia Geral dos Prefeitos realizada no dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de agosto de 2013

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto N° 89, de 15 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 89, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, REVOGA O DECRETO Nº 84 DE 07 DE AGOSTO DE 2013 E DECRETO Nº 57 DE 30 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, de acordo com o que consta do Processo de Sindicância nº 001/2010 e,

CONSIDERANDO que o Município recebeu denuncia de que a servidora do quadro efetivo MORGANA BORGES HOEPERS, matrícula nº. 1997, em tese, estaria agindo de forma desidiosa, pois, por aproximadamente 3 (três) meses a denunciada não realizou a limpeza da armadilha do mosquito da dengue localizada na empresa Genebra;

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 161, de 1º de abril de 2010, concluiu que a servidora MORGANA BORGES HOEPERS, matrícula nº. 1997, procedeu de forma desidiosa no desempenho de suas funções, infringindo o inciso XII do art. 89 da Lei nº 487/98, que por sua natureza poderá ocasionar pena de demissão de acordo com o inciso XII do art. 97 da Lei 487/98.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação às irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 161, de 1º de abril de 2010, configurada como possível infração ao art. 89, inciso XII, que enseja na penalidade prevista no art. 98, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998, atribuídas à servidora Morgana Borges Hoepers, matrícula nº. 1997, ocupante do cargo de Agente Sanitário.
Parágrafo único. A Comissão Especial será integrada pelos seguintes membros:
I - Igorvani Luiz Pedroso, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1995;

II -Magali da Rosa, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula nº 2245;

III - Vanessa Andrea Tonelli Costa, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Odontóloga do Programa da Saúde da Família, matrícula nº 2451.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Fica assegurado à servidora envolvida no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998.

Art. 6º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 7º Este Decreto revoga expressamente o Decreto nº 57, de 30 de Julho de 2010 e Decreto 84 de 07 de Agosto de 2013, podendo ser reaproveitadas as provas em que foram seguidos os trâmites legais à época, bem como reabrindo o prazo para a apresentação do Relatório Conclusivo.

Forquilhinha/SC, 15 de Agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 15 de Agosto de 2013.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°. 30/FMS/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 30/FMS/2013.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Franca, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 13 de setembro de 2013 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 27 de agosto de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Ata de Registro de Preços Nº: 2/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	APAGADOR DE FELTRO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	LEONORA	0	2,7700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	STALO	0	6,2700	2
2	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS	UNI	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	TRIS	0	0,1700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	FABER CASTE	0	1,6500	2
3	BALAO C/ 50 UNID.	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	RIBERBALL	0	3,2100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	GRANFEST	0	6,1600	2
4	BARBANTE ROLO PEQUENO	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PIRATININGA	0	1,3600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	2,9700	2
5	BASTÃO COLA QUENTE 11,2MMX30CM - PCT 1 KG	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	RENDICOLA	0	21,8900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	RENDICOLA	0	21,9000	2
6	BASTÃO COLA QUENTE 7,5MMX30CM - PCT 1 KG	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	RENDICOLA	0	21,8900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	RENDICOLA	0	24,7500	2
7	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ISOCOM	0	0,0800	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ISOCON	0	0,0900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ISOCON	0	1,8000	1
9	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNI	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ISOCON	0	0,6000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ISOCOM	0	0,6500	2
10	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ISOCON	0	1,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ISOCOM	0	1,5200	2
11	BORRACHA Nº 40 BRANCA P/ LAPIS C/ 40 UNIDADES	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MERCUR	0	12,8600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ZAP	0	12,8700	2
12	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 48 FL.	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CREDEAL	0	0,5900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	FORONI	0	0,6000	2
13	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE DE PAPELAO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	EMB.URUSSA	0	1,3700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	URUSSANGA	0	1,3800	2
14	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX COM 100 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MASTERPRIN	0	49,7000	1
15	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX COM 100 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MASTERPRIN	0	49,7000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PAPERMATE	0	51,6300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX COM 100 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MASTERPRIN	0	49,7000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PAPERMATE	0	51,6300	2
17	CATENA MARCA TEXTO AMARELO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MASTERPRIN	0	1,4800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	FABER CASTE	0	1,5400	2
18	CANETA P/ RETROPROJETOR COR AZUL	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	1,0700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	JOCAR	0	1,0800	2
19	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	2,7400	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEONORA	0	2,7500	2
20	CAPA ENCADERNAÇÃO A4	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACP	0	0,2400	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SETH	0	0,2900	2
21	CARTOLINA AMARELA - PCT COM 100 UNID	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	35,9500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	35,9900	2
22	CARTOLINA AZUL - PCT COM 100 UNID	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	35,9500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	36,3400	2
23	CARTOLINA BRANCA - PCT COM 100 UNID	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	35,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	36,3400	2
24	CARTOLINA ROSA - PCT COM 100 UNID	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	35,9500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	36,3400	2
25	CARTOLINA VERDE - PCT COM 100 UNID	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	35,9500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	36,3400	2
26	CARTOLINA TAM 210X297MM - AMARELA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	0,0900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	0,1300	2
27	CARTOLINA TAM 210X297MM - AZUL	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	0,0900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	0,1300	2
28	CARTOLINA TAM 210X297MM - BRANCA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	0,0900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	0,1300	2
29	CARTOLINA TAM 210X297MM - ROSA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	0,0900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	0,1300	2
30	CARTOLINA TAM 210X297MM - VERDE	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ALLFORM	0	0,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALOFORM	0	0,1300	2
31	CDR S/ CAPA	UNI	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MAXPRINT	0	0,6000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MULTILASER	0	0,6100	2
32	CLIPS CROMADO 500 G TAM.3/0	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	NEW	0	5,6900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	JOCAR	0	8,2300	2
33	CLIPS CROMADO 500 G TAM. 6/0	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	NEW	0	5,6900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	JOCAR	0	8,2300	2
34	CLIPS CROMADO 500 G TAM. 8/0	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	NEW	0	5,6900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	JOCAR	0	8,2300	2
35	COLA BASTÃO - 09 GRAMAS	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEONORA	0	0,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	LEO E LEO	0	0,4700	2
36	COLA BRANCA 1 KG	UNI	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	TENAZ	0	24,0000	1
37	COLA GLITTER 25 GR. CAIXA COM 06 CORES DIVERSAS	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	5,0000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PIRATININGA	0	5,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	COLA COLORIDA C/ 6 CORES	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	4,7500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MARIPEL	0	4,9000	2
39	COLA LÍQUIDA BRANCA - 90G/86ML - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	10,8000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	KOALA	0	10,9900	2
40	COLA LÍQUIDA BRANCA - 40G - CAIXA COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	5,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	FRAMA	0	5,5900	2
41	COLA LÍQUIDA BRANCA - 01KG	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CASCOLAR	0	14,0700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	14,0800	2
42	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACP	0	0,2100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SETH	0	0,2900	2
43	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MARIPEL	0	1,1700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	1,1800	2
44	DVD + R (SEM CAPA)	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MAXPRINT	0	0,7300	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MULTILASER	0	1,0100	2
45	CAPA P/ CD E DVD	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MEDIA TECH	0	0,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MIDEATECH	0	0,1100	2
46	ELÁSTICO LASTEX COM 10 METROS	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REAL	0	6,9800	1
47	ELASTICO P/ DINHEIRO 100GR	PCT	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	FULGOR	0	1,9100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MAMUTH	0	2,4200	2
48	EMBORRACHADO (45 X 60) AMARELO C/ 10	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	10,5400	2
49	EMBORRACHADO (45 X 60) - AZUL CELESTE C/ 10 UNID.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
50	EMBORRACHADO (45X60) AZUL CLARO C/ 10 UNID.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
51	EMBORRACHADO (45 X 60) BRANCO C/ 10	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
52	EMBORRACHADO (45 x 60) ESTAMPADO C/ 10 UNID.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KREATIVA	0	31,0500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	31,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	EMBORRACHADO (45 x 60) LARANJA C/ 10 UNID	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
54	EMBORRACHADO (45 X 60) PELE C/ 10 UNID.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
55	EMBORRACHADO (45 X 60) PRETO C/ 10	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
56	EMBORRACHADO (45 X 60) - ROSA CLARO C/ 10 UNID.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
57	EMBORRACHADO (45X60) ROSA PINK C/ 10 UN.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
58	EMBORRACHADO (45X60) VERDE BANDEIRA C/ 10 UN.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
59	EMBORRACHADO (45X60) VERDE CLARO C/ 10 UN.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
60	EMBORRACHADO (45X60) - VERMELHA C/ 10	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DUBFLEX	0	10,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DUBFLEX	0	11,6900	2
61	ESPIRAL 9MM - PRETO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PLASPIRAL	0	0,0600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SETH	0	0,1100	2
62	ESPIRAL 12 MM PRETO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PLASPIRAL	0	0,0800	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SETH	0	0,1300	2
63	ESPIRAL 20 MM PRETO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PLASPIRAL	0	0,1600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SETH	0	0,2600	2
64	ESQUADROS DE PLÁSTICO (PAR) GRADUADO C/ 21CM OU 26CM	PAR	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	BANDEIRANTI	0	1,3700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	WALEU	0	2,5300	2
65	ESTILETE GRANDE	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	0,9300	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KIT	0	1,2100	2
66	ESTILETE PEQUENO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	0,5500	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KIT	0	0,5600	2
67	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CARBRINK	0	0,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARCARI	0	1,6500	2
68	FIO DE NYLON BRANCA 0,40MM	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	DOURADO	0	6,3200	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	DOURADO	0	11,0000	2
69	FITA ADESIVA 12 X 30	ROL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	TIGHTAPE	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	EUROCEL	0	0,4500	2
70	FITA ADESIVA 12MM X 40M - TRANSPARENTE	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	TIGHTAPE	0	0,6500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	EUROCEL	0	0,6700	2
71	FITA ADESIVA LARGA 48MMX50M - TRANSPARENTE - PCT COM 05 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	EUROCEL	0	12,2500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	EUROCEL	0	12,3200	2
72	FITA DE PAPEL CREPE - 40G	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	3M	0	5,5000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	3M	0	5,5200	2
73	FOLHA ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	RIPEL	0	0,0500	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MEGALIFE	0	0,0700	2
74	GIZ DE CERA CURTO GROSSO C/ 12	CAX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	PIRATININGA	0	1,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	PIRATININGA	0	2,4400	2
75	GLITER AZUL 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
76	GLITER BRANCO 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
77	GLITER DOURADO 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
78	GLITER FURTA COR 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
79	GLITER PRATA 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
80	GLITER ROSA 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
81	GLITER VERDE 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
82	GLITER VERMELHO 3G - CX COM 12 UNID.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACQUARELA	0	5,6000	1
83	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CIS	0	49,7000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	CIS	0	49,7500	2
84	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PARA GRAMPO 26/6	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LYKE	0	17,0000	1
85	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PARA GRAMPO 26/6 - CAPACIDADE PARA 10 FLS	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	4,4200	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LYKE	0	8,9800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	GRAMPO 26/06 GALVANIZADO COM 5000	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	2,0900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	CIS	0	3,8500	2
87	GRAMPO 106/06 - CX COM 3500 UNID. GALVANIZADO	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	BACCHI	0	6,5600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KIT	0	6,8000	2
88	GUACHE AMARELO 250ML - CX C/ 06	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARIPEL	0	19,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	19,9400	2
89	GUACHE AZUL 250ML - CX C/ 06	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARIPEL	0	19,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	20,0200	2
90	GUACHE BRANCO 250ML - CX C/ 06	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARIPEL	0	19,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	20,0200	2
91	GUACHE PRETO 250ML - CX C/ 06	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARIPEL	0	19,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	20,0200	2
92	GUACHE VERDE 250ML - CX C/ 06	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARIPEL	0	19,9000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	20,0200	2
93	GUACHE VERMELHO 250ML - CX C/ 06	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MARIPEL	0	19,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	20,0200	2
94	LAPIS DE COR C/ 12 UNID	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	VISITEX	0	3,0800	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	FABER CASTE	0	3,1100	2
95	LÁPIS FACIAL C/ 06 CORES	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	FABER CASTE	0	38,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	FABER CASTE	0	38,7900	2
96	LAPIS PRETO C/ 144 UND Nº 2	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MULTICOLOR	0	32,3000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	VISITEX	0	32,3500	2
97	LIVRO ATA 50 FLS	UNI	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MEGALIFE	0	4,6500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	MEGALIFE	0	4,6900	2
98	LIVRO PONTO COM 50 PG	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	FORONI	0	8,6000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SÃO DOMING	0	8,6400	2
99	MASSA DE MODELAR C/ 12 UND.	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ACRILEX	0	2,5600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ACRILEX	0	2,5900	2
100	PALITO DE CHURRASCO C/ 100UNI	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	THEOTO	0	5,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	AUREA	0	5,5900	2
101	PALITO DE PICOLÉ - 50 UNID.	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	THEOTO	0	2,3500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	THEOTO	0	2,3900	2
102	PAPEL A4 BRANCO (COM 10 PACOTES DE 500 FLS)	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	BOREAL	0	151,9500	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	NOBILY	0	151,9900	2
103	PAPEL CAMURÇA AMARELO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4500	2
104	PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
105	PAPEL CAMURÇA BRANCO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
106	PAPEL CAMURÇA LARANJA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
107	PAPEL CAMURÇA MARROM	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
108	PAPEL CAMURÇA ROSA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
109	PAPEL CAMURÇA VERDE	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
110	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5100	2
111	PAPEL CARTÃO 50 X 66 AMARELO OURO	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,5700	2
112	PAPEL CARTÃO 50 X 66 AZUL CÉU	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
113	PAPEL CARTÃO 50 X 66 AZUL MARINHO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
114	PAPEL CARTÃO 50 X 66 BRANCO	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
115	PAPEL CARTÃO 50 X 66 LARANJA	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
116	PAPEL CARTÃO 50 X 66 MARROM	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
117	PAPEL CARTÃO 50 X 66 PRETO	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
118	PAPEL CARTÃO 50 X 66 ROSA	FLS	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
119	PAPEL CARTÃO 50 X 66 VERDE BANDEIRA	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
120	PAPEL CARTÃO 50X66 VERDE CLARO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
121	PAPEL CARTÃO 50 X 66 VERMELHO	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,6300	2
122	PAPEL CELOFANE TRANSP. COLORIDO - 6 CORES. 50 UNID POR PACOTE	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	42,5000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CROMUS	0	43,0000	2
123	PAPEL CERA 50 X 60 - AMARELO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,1500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1700	2
124	PAPEL CERA AZUL CLARO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,1500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1900	2
125	PAPEL CERA LARANJA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,1500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1900	2
126	PAPEL CERA ROSA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,1500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1900	2
127	PAPEL CERA VERDE	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,1500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1900	2
128	PAPEL CERA VERMELHO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1900	2
129	PAPEL CREPON AMARELO PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
130	PAPEL CREPON AZUL PACOTE COM 10 ROLOS	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
131	PAPEL CREPON BRANCO PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
132	PAPEL CREPON PRETO PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
133	PAPEL CREPON ROSA PINK PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
134	PAPEL CREPON ROXO OU LILÁS PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
135	PAPEL CREPON VERDE PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
136	PAPEL CREPON VERMELHO PACOTE C/ 10 ROLOS	PCT	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	5,5000	1
137	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) AMARELO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4600	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4700	2
138	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) AZUL CÉU	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4900	2
139	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) MARRON	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4900	2
140	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) PRETO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4900	2
141	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) ROSA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4900	2
142	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) VERDE	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4900	2
143	PAPEL DUPLEX (COLOR SET) VERMELHO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,4700	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,4900	2
144	PAPEL FILME ADESIVO ACRÍLICO ESTAMPADO - PACOTES COM ESTAMPAS SORTIDAS (10 ESTAMPAS)	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	37,2900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	VULCAN	0	86,2400	2
145	PAPEL FILME ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE	ROL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	POLIFIX	0	29,7500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	INFORMS	0	30,0000	2
146	PAPEL KRAFT NATURAL 50KG	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SAFRA	0	252,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SAFRA	0	327,8000	2
147	PAPEL KRAFT NATURAL 10 KG	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SAFRA	0	50,4800	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	SAFRA	0	65,5600	2
148	PAPEL LAMINADO 50 X 60 AZUL	FLS	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,6300	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	0,6400	2
149	PAPEL LAMINADO 50 X 60 DOURADO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	0,6000	2
150	PAPEL LAMINADO 50 X 60 PRATA	FLS	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	0,6000	2
151	PAPEL LAMINADO 50 X 60 VERDE	FL	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	0,6000	2
152	PAPEL LAMINADO 50 X 60 VERMELHO	FLS	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,5400	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	0,6000	2
153	PAPEL MICROONDULADO AMARELO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,2400	2
154	PAPEL MICROONDULADO AZUL	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,3000	2
155	PAPEL MICROONDULADO BRANCO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,3000	2
156	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	2,0500	1
157	PAPEL MICROONDULADO PRETO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,3000	2
158	PAPEL MICROONDULADO ROSA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,3000	2
159	PAPEL MICROONDULADO VERDE	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,3000	2
160	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	1,2000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	REIPEL	0	1,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	PAPEL SEDA AZUL	FL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,2400	2
162	PAPEL SEDA AMARELO	FL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,2400	2
163	PAPEL SEDA ROSA	FL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,2400	2
164	PAPEL SEDA VERDE	FL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,2400	2
165	PAPEL SEDA VERMELHO	FL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	VMP	0	0,1100	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	REIPEL	0	0,2400	2
166	PASTA ARQUIVO C/ 50 PLASTICOS	UNI	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ROMITEC	0	6,7500	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	JOCAR	0	12,6900	2
167	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ICL	0	1,0700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ICL	0	1,8000	2
168	PASTA PAPELAO C/ ROMEU E JULIETA (SEM ELASTICO)	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ICL	0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ICL	0	1,2300	2
169	PASTA POLIONDA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CARTONALE	0	2,0900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALAPLAST	0	2,1000	2
170	PASTA POLIONDA 3,5 CM	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	CARTONALE	0	1,7700	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ALAPLAST	0	3,2600	2
171	PERCEVEJO CX. C/ 100 UNID	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	BRW	0	1,0200	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	LEO E LEO	0	1,0700	2
172	PINCEL ATOMICO (FINO) MARCADOR AZUL C/12	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	24,9200	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	GRAMPILINE	0	24,9400	2
173	PINCEL ATOMICO (FINO) MARCADOR PRETO C/12	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	24,9200	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	GRAMPILINE	0	27,1900	2
174	PINCEL ATOMICO (FINO) - MARCADOR VERDE C/12	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	24,9200	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	GRAMPILINE	0	27,1900	2
175	PINCEL ATOMICO (FINO) MARCADOR VERMELHO C/12	CX	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	24,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	GRAMPILINE	0	27,1900	2
176	PINCEL ATOMICO GROSSO AZUL C/ 12 UNIDADES 1100P	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LYKE	0	12,3500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	12,4900	2
177	PINCEL ATOMICO GROSSO PRETO C/ 12 UNIDADES 1100P	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LYKE	0	12,7500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	12,8900	2
178	PINCEL ATOMICO GROSSO VERMELHO C/ 12 UNIDADES 1100P	CX	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LYKE	0	12,7500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	JOCAR	0	12,8900	2
179	PINCEL CHATO N 04	UNI	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	LEONORA	0	0,6500	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KIT	0	1,1400	2
180	PINCEL CHATO Nº 06	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	LEONORA	0	0,6800	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KIT	0	1,1400	2
181	PINCEL CHATO N 8	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	LEONORA	0	0,7400	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	KIT	0	1,2800	2
182	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	3,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	COMPACTOR	0	3,2400	2
183	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	3,2300	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	COMPACTOR	0	4,1400	2
184	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GRAMPLINE	0	17,3000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	CIS	0	25,7400	2
185	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GENIAL	0	13,5900	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	CIS	0	15,8400	2
186	PLACA DE ISOPOR 1,5CM	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ISOCON	0	2,0500	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ISOCOM	0	2,0700	2
187	PLACA DE ISOPOR 3,0CM	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	ISOCON	0	4,1000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	ISOCOM	0	4,1400	2
188	REGUA 30CM	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	BANDEIRANTI	0	0,3600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	WALEU	0	0,4800	2
189	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	STALO	0	5,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
190	TESOURA GRANDE INOX 20 CM	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	GOLLER	0	3,1600	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MUNDIAL	0	13,6400	2
191	TESOURA PEQUENA S/ PONTA	UN	PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	MUNDIAL	0	4,4000	1
			ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	TRAMONTINA	0	4,4300	2
192	TNT BRANCO. 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
193	TNT AMARELO 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
194	TNT LARANJA 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
195	TNT PRETO 100M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
196	TNT VERMELHO. 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
197	TNT AZUL. 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
198	TNT MARROM 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
199	TNT ROSA. 100 M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
200	TNT ROSA PINK 100M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
201	TNT VERDE BANDEIRA 100M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2
202	TNT LILAS 100M	ROL	ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME (8044)	SUL BRASIL	0	94,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA. (10680)	LEAL	0	173,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013

PROCESSO N° 123/2013

(8044) - ORLEANS INFORMATICA LTDA-ME

(10680) - PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA.

Forquilhinha, 29 de Agosto de 2013.

Extrato do Termo Aditivo FMS N° 17/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 17/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 34/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante o ano de 2013, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 34/FMS/2013 de 31/07/2013 para 31/12/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22/07/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2061/2013

PORTARIA N.º 2.061, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de TAMARA BALTEZAN FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.663.630-63, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2062/2013

PORTARIA Nº 2.062, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JAIR ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.792.869-63, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2063/2013

PORTARIA N.º 2.063, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de DANIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.319-06, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2064/2013

PORTARIA Nº 2.064, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e conforme a comunicação interna n.º 1177/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora MICHELI TOMCHAK GIANELLO PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.123.809-74, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, pelo período de 02 de setembro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei N 2195/2013

LEI Nº 2195, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. O Plano Plurianual do Município de Fraiburgo, para o quadriênio 2014/2017, constituído pelos Anexos I, II e III que são partes integrantes desta Lei, será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2°. Os anexos que compõem o Plano Plurianual estão assim identificados:

I - Anexo I: programas detalhados por fonte de recursos;

II - Anexo II: programas de governo, ações que serão desenvolvidas no quadriênio, como projetos, atividades e operações especiais;

III - Anexo III: receitas planejadas para o período de 2014 a 2017.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 3º. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de julho de 2013, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as alterações ou inclusões de projetos e atividades somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

Art. 6º. O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades de cada exercício serão estabelecidas também em audiência pública, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta LEI.
Art. 8º. As ações constantes no Anexo II desta Lei, a serem executadas através de recursos de convênios voluntários, federal ou estadual, estão fixadas pelo valor da contrapartida do Município.

Art. 9º. As obras em andamento terão sempre prioridade sobre novas obras.

Art. 10. Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ou através lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 11. A Estrutura Orçamentária do Município de Fraiburgo para Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual passa a ser a seguinte:

01-00 - Câmara Municipal de Vereadores
01-01 - Câmara Municipal de Vereadores

02-00 - Gabinete do Prefeito
02-01 - Gabinete do Prefeito
02-02 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD
02-03 - Cultura

03-00 - Procuradoria Geral do Município
03-01 - Procuradoria Geral do Município

04-00 - Controladoria Interna
04-01 - Controladoria Interna

05-00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05-01 - Secretaria de Administração e Planejamento
05-02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

06-00 - Secretaria Municipal de Finanças
06-01 - Secretaria Municipal de Finanças
06-02 - Encargos Gerais do Município

07-00 - Secretaria Municipal de Educação
07-01 - Educação Geral

08-00 - Secretaria Municipal de Saúde
08-01 - Fundo Municipal de Saúde

09-00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
09-01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

10-00 - Secretaria de Infraestrutura
10-01 - Secretaria de Infraestrutura
10-02 - Segurança Pública

11-00 - Secretaria Municipal de Ação Social
11-01 - Fundo Municipal de Assistência Social
11-02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

12-00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
12-01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

13-00 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
13-01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer

14-00 - Autarquia Municipal
14-01 - Autarquia Municipal de Água e Saneamento de Fraiburgo

99-00 - Reserva de Contingência
99-99 - Reserva de Contingência

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 29 DE AGOSTO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso ANEXO I

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**222.074.046,00**
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	**16.329.000,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	16.329.000,00
Programa: 0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**21.312.700,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	20.928.200,00
00.01.0292 - Alienação Outros Programas	264.500,00
00.01.0209 - Multas Relativas ao Meio Ambiente	20.000,00
00.01.0210 - Multas Relativas ao Meio Ambiente	20.000,00
00.01.0211 - Multa Relativo a Defesa de Portadores de Deficiência	20.000,00
00.01.0212 - Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo	20.000,00
00.01.0213 - Multas Relativas ao Interesse do Consumidor	20.000,00
00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos	20.000,00
Programa: 0003 - HABITAÇÃO POPULAR	**344.500,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	254.500,00
00.01.0289 - Alienação - FMHIS	90.000,00
Programa: 0004 - GESTÃO FINANCEIRA	**5.629.700,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	5.629.700,00
Programa: 0005 - EDUCAÇÃO BÁSICA	**110.010.229,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	3.897.400,00
00.01.0387 - Alienação - Educação	45.000,00
00.01.0316 - Transferência do FNDE - Apoio a Creches	212.950,00
00.01.0323 - FUNDEB 40%	23.259.000,00
00.01.0322 - FUNDEB 60%	54.271.000,00
00.01.0313 - Transferência do FNDE - PNATE Infantil	51.500,00
00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental	1.457.400,00
00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Infantil	596.800,00
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAP	333.400,00
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA	34.210,00
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAEJA	46.400,00
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE	772.500,00
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE	1.150.400,00
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação	7.340.000,00
00.01.0300 - Impostos Educação	15.943.969,00
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES	598.300,00
Programa: 0006 - ENSINO MÉDIO	**1.483.550,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.270.800,00
00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio	212.750,00
Programa: 0007 - ENSINO SUPERIOR	**2.118.600,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.118.600,00
Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	**4.801.500,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	4.801.500,00
Programa: 0015 - EXTENSÃO RURAL	**9.083.900,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	9.083.900,00
Programa: 0016 - GESTÃO AMBIENTAL	**296.100,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	296.100,00
Programa: 0017 - SERVIÇOS URBANOS	**34.119.547,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	16.390.747,00
00.01.0208 - Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros	800,00
00.01.0290 - Operações de Crédito Interna	13.790.000,00
00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP	3.938.000,00
Programa: 0018 - ESTRADAS VICINAIS	**1.862.050,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	1.819.700,00
00.01.0216 - CIDE	42.350,00
Programa: 0019 - SEGURANÇA PÚBLICA	**3.277.600,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	85.000,00
00.01.0201 - Radio Patrulha	420.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso ANEXO I

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**222.074.046,00**
Programa: 0019 - SEGURANÇA PÚBLICA	**3.277.600,00**
00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM	1.385.100,00
00.01.0207 - Policia Civil - Convênio SSP	80.000,00
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar	282.050,00
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cívil	282.050,00
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI	373.400,00
00.01.0202 - Multas de Trânsito	370.000,00
Programa: 0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.953.870,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	4.444.570,00
00.01.0512 - Tranf. de Recursos FEAS - Alta Complexidade Custeio	63.700,00
00.01.0513 - Tranf. de Recursos FEAS - Alta Compexidade Investimentos	21.700,00
00.01.0516 - Transferências de Recursos do Estado - FEAS	42.400,00
00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF	307.000,00
00.01.0517 - Transferências de Recursos do Estado - IGD SUAS	74.500,00
Programa: 0021 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	**1.222.700,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	602.700,00
00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF	320.000,00
00.01.0504 - Transferência de Recursos do FNAS - PVMC	179.500,00
00.01.0510 - Tranf. de Recursos FNAS - PBVII	120.500,00
Programa: 0022 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	**977.300,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	550.800,00
00.01.0511 - Transferência de Recursos do FNAS - PFMC-II	334.500,00
00.01.0505 - Transferência de Recursos do FNAS - PTMC	92.000,00
Programa: 0023 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**286.100,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	127.500,00
00.01.0600 - Recursos - FMDCA	158.600,00
Programa: 0024 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.358.800,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	2.358.800,00
Programa: 0025 - INCENTIVOS AO TURISMO	**760.100,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	760.100,00
Programa: 0028 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**846.200,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	846.200,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	**50.264.504,00**
Programa: 0009 - ATENÇÃO BÁSICA	**34.278.104,00**
00.01.0415 - Transf. Recursos do SUS - Comp. de Especificidades	258.700,00
00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - PAB	3.409.600,00
00.01.0405 - Transf. Recursos SUS União - PSF	2.377.100,00
00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - PACS	2.592.000,00
00.01.0409 - Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal	400.100,00
00.01.0432 - Transf. Recursos do SUS - PMAQ	1.796.000,00
00.01.0416 - Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel	550.000,00
00.01.0400 - Impostos Saúde	22.894.604,00
Programa: 0010 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**9.557.000,00**
00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União	4.495.000,00
00.01.0419 - Transf. de Recursos do SUS - CAPS	1.439.500,00
00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU	648.500,00
00.01.0400 - Impostos Saúde	2.974.000,00
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**2.927.800,00**
00.01.0413 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia	600.300,00
00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica	795.000,00
00.01.0423 - Transf. Recursos SUS Estado - Diabetes	72.500,00
00.01.0400 - Impostos Saúde	1.460.000,00
Programa: 0012 - GESTÃO DO SUS	**116.300,00**
00.01.0420 - Transf. Recursos SUS União - Qualificação	44.300,00
00.01.0400 - Impostos Saúde	72.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso ANEXO I

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Fonte de Recurso	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO	**50.264.504,00**
Programa: 0013 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**1.370.300,00**
00.01.0417 - Transferências de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	129.800,00
00.01.0407 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica	272.500,00
00.01.0425 - Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	132.500,00
00.01.0408 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária	71.500,00
00.01.0400 - Impostos Saúde	764.000,00
Programa: 0014 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE	**2.015.000,00**
00.01.0430 - Transf. Recursos do SUS - UPA	420.000,00
00.01.0400 - Impostos Saúde	1.550.000,00
00.01.0488 - Alienação - Saúde	45.000,00
Entidade: 8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME	**4.590.000,00**
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	**4.590.000,00**
00.01.0800 - Recursos Ordinários - FME	4.590.000,00
Entidade: 9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI	**22.485.450,00**
Programa: 0027 - SANEAMENTO BÁSICO	**22.485.450,00**
00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI	22.485.450,00
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO	**10.086.000,00**
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**10.086.000,00**
00.01.0200 - Recursos Ordinários	10.086.000,00
Total Geral:	**309.500.000,00**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINEL
Contadora

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivos

Administrar a dívida pública, sua contratação e liquidação, acompanhar a requisição de pagamento de precatórios.

Justificativas

Neste programa as ações a serem desenvolvidas são com referência ao controle da divida e de precatórios.

Diretrizes (Forma de implementação)

Amortização do principal da dívida fundada interna e demais encargos especiais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.100 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	Parcela Paga (PCL)	00.01.0200	48,000	12.732.000,00
0.200 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Processo Pago (Prc)	00.01.0200	80,000	3.597.000,00
			Total:	**16.329.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivos

Elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo; avaliar a execução das políticas públicas; definir as diretrizes do planejamento da Câmara Municipal de Fraiburgo; divulgar os trabalhos realizados por essa instituição; incentivar a participação popular; desenvolver ações para a manutenção das atividades legislativas; e atuar de forma integrada com o Poder Executivo.

Justificativas

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções: legislativas, de fiscalização financeira, controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar o devido processo legislativo; realiza suas reuniões ordinárias e extraordinárias no período normal da legislatura com dois períodos de recesso, sendo um em janeiro e outro em julho, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO	Veiculo (1)	00.01.0200	2,000	150.000,00
1.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, UTENSILIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	Móveis e Equipamentos (1)	00.01.0200	80,000	160.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	9.776.000,00
			Total:	**10.086.000,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivos

Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, técnicos e institucionais. Primar pelo cumprimento dos principios Constitucionais e legais nos atos administrativos. Executar o Plano de Governo e às prioridades estabelecidas no mesmo.

Justificativas

A administração desenvolve todas as ações de caráter administrativo de forma continua, através deste programa são desenvolvidas as ações de Manutenção do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Controladoria Interna e Procuradoria do Município, que atendem as reivindicações e avaliam os resultados dos serviços públicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação dos atos da administração, coordenação das audiências públicas, defesa dos interesses do Município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do sistema de controle interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	Veiculo (1)	00.01.0200	2,000	212.000,00
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	211.500,00
2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	6.357.200,00
2.003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD	Manutenção (Ano)	00.01.0209	4,000	20.000,00
		00.01.0210		20.000,00
		00.01.0211		20.000,00
		00.01.0212		20.000,00
		00.01.0213		20.000,00
		00.01.0214		20.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	3.514.900,00
2.007 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	634.500,00
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	9.998.100,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0292		264.500,00
			Total:	**21.312.700,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0209 - Multas Relativas ao Meio Ambiente
00.01.0210 - Multas Relativas ao Meio Ambiente
00.01.0211 - Multa Relativo a Defesa de Portadores de Deficiência
00.01.0212 - Multas Relativas Interesse de Habitação e Urbanismo
00.01.0213 - Multas Relativas ao Interesse do Consumidor
00.01.0214 - Multas Relativo a Outros Interesses Difusos
00.01.0292 - Alienação Outros Programas

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0003 - HABITAÇÃO POPULAR

Objetivos

Desenvolver ações para promover, incentivar, apoiar e executar a politica habitacional municipal, atendendo as famílias que não possuem casa própria.

Justificativas

Considerando-se que a habitação é um dos principais fatores para o ser humano ter qualidade de vida, além de ser um direito estabelecido na Constituição Federal em Fraiburgo existem um déficit habitacional na ordem de 2300 unidades conforme levantamentos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Participação do Poder Público Municipal na busca junto aos órgãos responsáveis para implementação das politicas habitacionais do Plano Nacional de Habitação de Interesse Social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS RURAL	Casas (1)	00.01.0200	20,000	42.500,00
1.007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANA	Casas (1)	00.01.0200	120,000	42.500,00
		00.01.0289		90.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	85.200,00
2.010 - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E LOTEAMENTOS	Imóveis Regularizados (IM)	00.01.0200	500,000	84.300,00
			Total:	**344.500,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0289 - Alienação - FMHIS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0004 - GESTÃO FINANCEIRA

Objetivos

Desenvolver ações orçamentárias e financeiras do município, visando ao lançamento, e arrecadação da receita, realização da despesa, contabilização e produção de relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos e atingimento dos indices estabelecidos na legislação.

Justificativas

Gerenciamento das ações da Secretaria de Finanças envolvendo as áreas de tributação, cadastro imobiliário, compras, licitações, contabilização e tesouraria.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento às determinações da legislação vigente, Lei nº 4320, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Tribunal de Contas e outras.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	Veiculo (1)	00.01.0200	2,000	212.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	5.417.700,00
			Total:	**5.629.700,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0005 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivos

Proporcionar meios para desenvolver a capacidade física, psicológica, intelectual e social do educando, iniciando na educação infantil até o término do Ensino Fundamental.

Justificativas

Considerando que cada criança possui um potencial próprio a ser desenvolvido surge a necessidade da construção de princípios básicos para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades e formação de atitudes e valores.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construir e/ou ampliar e reformar os espaços físicos das unidades escolares; adquirir materiais didático-pedagógicos e equipamentos para os centros ducacionais; oferecer atividades no contraturno escolar promovendo a educação em período integral; oferecer uma alimentação adequada e com qualidade; oferecer transporte escolar visando melhor qualidade e segurança; proporcionar formação continuada nas mais diversas áreas para todos os profissionais da educação.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DOS CEI	Área Construida (M²)	00.01.0300	4.800,000	218.000,00
		00.01.0301		255.000,00
		00.01.0323		349.000,00
1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Veiculo (1)	00.01.0300	1,000	190.000,00
1.011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	Veiculo (1)	00.01.0300	10,000	270.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS	Área Construida (M²)	00.01.0300	6.950,000	920.000,00
		00.01.0301		1.100.000,00
		00.01.0323		1.700.000,00
1.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DAS QUADRAS E/OU GINÁSIOS ESPORTIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Área Construida (M²)	00.01.0300	2.550,000	230.000,00
		00.01.0301		255.000,00
		00.01.0323		215.000,00
1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DO CEJA	Área Construida (M²)	00.01.0300	2.000,000	110.000,00
		00.01.0323		214.500,00
2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	126.800,00
2.013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção (Ano)	00.01.0300	4,000	4.578.000,00
		00.01.0301		565.000,00
		00.01.0316		212.950,00
		00.01.0322		23.215.300,00
		00.01.0323		7.501.500,00
2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Merenda (1)	00.01.0200	9.200.000,000	1.609.500,00
		00.01.0306		333.400,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		00.01.0307		596.800,00
		00.01.0308		598.300,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (Ano)	00.01.0300	4,000	8.395.969,00
		00.01.0301		1.435.000,00
		00.01.0322		31.055.700,00
		00.01.0323		12.201.000,00
		00.01.0387		45.000,00
2.016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	Merenda (1)	00.01.0200	3.960.000,000	2.118.600,00
		00.01.0302		1.150.400,00
2.017 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Quilometro Rodado (3)	00.01.0300	3.520.000,000	940.000,00
		00.01.0301		3.730.000,00
		00.01.0303		772.500,00
		00.01.0310		1.457.400,00
		00.01.0313		51.500,00
		00.01.0323		1.078.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (Ano)	00.01.0300	4,000	92.000,00
		00.01.0305		11.210,00
2.019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOVENS E ADULTOS	Merenda (1)	00.01.0200	1.100,000	42.500,00
		00.01.0304		46.400,00
		00.01.0305		23.000,00
			Total:	**110.010.229,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0300 - Impostos Educação
00.01.0301 - Transferência do FNDE - Salário Educação
00.01.0302 - Transferência do FNDE - PNAE
00.01.0303 - Transferência do FNDE - PNATE
00.01.0304 - Transferência do FNDE - PNAEJA
00.01.0305 - Transf. de Instituições Privadas - PEJA
00.01.0306 - Transferência do FNDE - PNAP
00.01.0307 - Transferência do FNDE - PNAE Infantil
00.01.0308 - Transf. de Instituições Privadas - CRECHES
00.01.0310 - Transporte Escolar do Estado - Fundamental
00.01.0313 - Transferência do FNDE - PNATE Infantil
00.01.0316 - Transferência do FNDE - Apoio a Creches

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Legenda:

00.01.0322 - FUNDEB 60%

00.01.0323 - FUNDEB 40%

00.01.0387 - Alienação - Educação

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0006 - ENSINO MÉDIO

Objetivos

Articular a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Médio

Justificativas

Sabendo da importância da conclusão do Ensino Médio, o município vem contribuir para o transporte dos alunos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Auxiliar financeiramente no deslocamento de alunos do ensino médio no Município e articular junto às entidades de Ensino Médio a oferta de novos cursos técnicos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	Quilometro Rodado (3)	00.01.0200	3.520.000,000	1.270.800,00
		00.01.0312		212.750,00
			Total:	**1.483.550,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0312 - Transferência do FNDE - PNATE Ensino Médio

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0007 - ENSINO SUPERIOR

Objetivos

Contribuir com a oferta de transporte escolar para alunos do Ensino Superior e articular estratégias para a expansão de cursos superiores no Município.

Justificativas

Os cursos oferecidos em Fraiburgo não suprem as necessidades da comunidade, fazendo com que os universitários se desloquem para outros municípios, surgindo assim a necessidade de auxílio ao transporte acadêmico.

Diretrizes (Forma de implementação)

Auxiliar financeiramente no deslocamento de alunos do ensino superior para as universidades situadas nos municípios da região da AMARP; articular junto às entidades de Ensino Superior a oferta de novos cursos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.021 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	Quilometro Rodado (3)	00.01.0200	800.000,000	2.118.600,00
			Total:	**2.118.600,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0008 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivos

Oferecer atividades voltadas para o desenvolvimento cultural da comunidade fraiburguense.

Justificativas

A história de uma comunidade deve ser preservada e enriquecida com atividades culturais nas mais diversas esferas como: encontros com escritores, danças típicas, peças teatrais, shows entre outros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover, divulgar e organizar atividades e eventos culturais do Município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS	Área Construida (M²)	00.01.0200	2.000,000	163.400,00
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	3.155.300,00
2.005 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO	Eventos Realizados (EV)	00.01.0200	20,000	1.482.800,00
			Total:	**4.801.500,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0009 - ATENÇÃO BÁSICA

Objetivos

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS municipal, tendo como eixo estruturante a Estratégia de Saúde da Familia

Justificativas

Dos níveis de atenção à saúde, a atenção básica constitui-se na principal responsabilidade da gestão municipal, justificando-se todo e qualquer investimento destinado a implementação e/ou aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços através delas disponibilizados, bem como dos profissionais que nela atuam. Atualmente estão implantadas no Município de Fraiburgo: 06 Equipes de Saúde da Família, 03 Equipes de Saúde Bucal e 01 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde. A cobertura pela ESF no Município é de 67,58%

Diretrizes (Forma de implementação)

Aprimorar e qualificar a Atenção Básica; reordenar e garantir os serviços de infraestrutura de qualidade em toda a rede de serviços e ampliação da Estratégia de Saúde da Família

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (Ano)	00.01.0400	4,000	16.500.604,00
2.023 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	76.000,000	4.644.000,00
		00.01.0403		3.409.600,00
		00.01.0415		258.700,00
		00.01.0416		550.000,00
		00.01.0432		1.796.000,00
2.024 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	126.000,000	972.000,00
		00.01.0405		2.377.100,00
2.025 - ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS	Famílias Visitadas (FML)	00.01.0400	368.000,000	422.000,00
		00.01.0406		2.592.000,00
2.026 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	34.000,000	356.000,00
		00.01.0409		400.100,00
			Total:	**34.278.104,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0403 - Transf. Recursos SUS União - PAB

00.01.0405 - Transf. Recursos SUS União - PSF

00.01.0406 - Transf. Recursos SUS União - PACS

00.01.0409 - Transf. Recursos SUS União - Saúde Bucal

00.01.0415 - Transf. Recursos do SUS - Comp. de Especificidades

00.01.0416 - Transferências de Recursos do Estado PAB Variavel

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Legenda:

00.01.0432 - Transf. Recursos do SUS - PMAQ

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0010 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos

Reorganizar a atenção especializada, ampliando a rede de serviços de apoio à atenção básica e ampliando/adequando a estrutura física e tecnológica.

Justificativas

Em parceria com o Estado e a União, o Município também é responsável pela atenção especializada, dando suporte à atenção básica a fim de garantir a integralidade da atenção à saúde. São disponibilizados pelo Município os seguintes serviços especializados: Pronto Atendimento 24 horas, Laboratório de Análises Clínicas, Fisioterapia, CAPS, SAMU, além de serviços comprados pelo CIS-AMARP e credenciados com o Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implementar a rede de vigilância e atenção integral em saúde bucal; ampliar a oferta de serviços de Média Complexidade e reordenar e garantir os serviços de infraestrutura de qualidade em toda a rede de serviços.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.027 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	228.400,000	1.900.000,00
		00.01.0418		4.495.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO SAMU	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	3.800,000	488.000,00
		00.01.0422		648.500,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO CAPS	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	8.800,000	586.000,00
		00.01.0419		1.439.500,00
			Total:	**9.557.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0418 - Transf. Recursos do SUS - MAC União

00.01.0419 - Transf. de Recursos do SUS - CAPS

00.01.0422 - Transf. Recursos do SUS - SAMU

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0011 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivos

Reorganizar e qualificar a assistência farmacêutica, otimizando o processo de disponibilização de medicamentos e insumos farmacêuticos.

Justificativas

A assistência farmacêutica atua de forma complementar, através do suporte à atenção básica e a média e alta complexidade, sendo considerada uma das áreas mais onerosas do sistema de saúde público, que requer constante reorganização e controle, a fim de otimizar esta área da assistência. Existe no Município 01 Farmácia Central e 05 Postos de Dispensação de Medicamentos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Reorganizar e aprimorar a assistência farmacêutica.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.030 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	351.000,000	1.460.000,00
		00.01.0404		795.000,00
		00.01.0413		600.300,00
		00.01.0423		72.500,00
			Total:	**2.927.800,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0404 - Transf. Recursos SUS União - Farmácia Básica

00.01.0413 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia

00.01.0423 - Transf. Recursos SUS Estado - Diabetes

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0012 - GESTÃO DO SUS

Objetivos

Aprimorar a capacidade de gestão pública no ambito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços públicos, através da qualificação dos servidores e atuação de forma integrada com as áreas afins e o controle social.

Justificativas

A boa gestão dos recursos e serviços públicos é a base para a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Há necessidade de investimento constante nesta área afim de qualificar a gestão e o controle social principalmente na qualificação dos profissionais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Consolidar a gestão do trabalho; implementar e qualificar o controle social

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.031 - GESTÃO DO SUS	Manutenção (Ano)	00.01.0400	4,000	72.000,00
		00.01.0420		44.300,00
			Total:	**116.300,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0420 - Transf. Recursos SUS União - Qualificação

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0013 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivos

Ampliar as ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito municipal e adequar o ambiente de trabalho, de acordo com as normas vigentes, compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Entomológica, Sanitária e Ambiental.

Justificativas

A vigilância em saúde, com suas vertentes: Epidemiológica, Entomológica, Sanitária e Ambiental, é responsável pelo acompanhamento sistemático de eventos adversos à saúde na comunidade, com o propósito de aprimorar as medidas de controle, justificando-se a necessidade de constante aprimoramento de suas ações.

Diretrizes (Forma de implementação)

Reordenar e garantir os serviços de infraestrutura de qualidade em toda a rede de serviços.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (Ano)	00.01.0400	4,000	382.000,00
		00.01.0408		71.500,00
		00.01.0425		132.500,00
2.033 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas (PS)	00.01.0400	104.000,000	382.000,00
		00.01.0407		272.500,00
		00.01.0417		129.800,00
			Total:	**1.370.300,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0407 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Epidemiologica

00.01.0408 - Transf. Recursos SUS União - Vigilância Sanitária

00.01.0417 - Transferências de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS

00.01.0425 - Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0014 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE

Objetivos

Fortalecer a capacidade de gestão pública no âmbito da saúde, de forma a potencializar o conjunto de recursos disponíveis na prestação de serviços, otimizando e ampliando a estrutura física e tecnológica

Justificativas

O Investimento é necessário para fortalecer a capacidade de gestão, podendo ser investimento na estrutura física e/ou tecnológica, que resultará em melhores condições para trabalhadores e pacientes e, consequentemente, em mais e melhores serviços.

Diretrizes (Forma de implementação)

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população; reorganizar e implementar a atenção em urgência e emergência; reordenar e garantir os serviços de infraestrutura de qualidade em toda a rede de serviços e proporcionar melhores condições de trabalho.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	Área Construida (M²)	00.01.0400	2.860,000	1.320.000,00
		00.01.0430		420.000,00
		00.01.0488		45.000,00
1.016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	Veiculo (UN)	00.01.0400	12,000	230.000,00
			Total:	**2.015.000,00**

Legenda:

00.01.0400 - Impostos Saúde

00.01.0430 - Transf. Recursos do SUS - UPA

00.01.0488 - Alienação - Saúde

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0015 - EXTENSÃO RURAL

Objetivos

Promover a assistência técnica e extensão rural; proporcionar alternativas econômicas, produtivas, de abastecimento, preservação dos recursos naturais, incentivos a produção, disponibilização de tecnologias produtivas para os agricultores.

Justificativas

Alavancar o desenvolvimento ecônomico e social das propriedades familiares, incrementar o movimento econômico do Municipio e diminuir o êxodo rural.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento ao homem do campo, nos aspectos técnicos e operacionais, visando a promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - SISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL	Sistemas Instalados (1)	00.01.0200	12,000	212.000,00
1.018 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	Veiculo (1)	00.01.0200	98,000	823.500,00
2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	4.747.700,00
2.035 - PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS	Propriedades Atendidas (PR)	00.01.0200	1.200,000	2.370.400,00
2.036 - MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	Propriedades Atendidas (PR)	00.01.0200	1.200,000	423.500,00
2.038 - INCENTIVOS A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	Eventos (1)	00.01.0200	12,000	253.400,00
2.039 - ABERTURA DE AÇUDES E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	Açudes ou Reservatórios (1)	00.01.0200	16,000	253.400,00
			Total:	**9.083.900,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0016 - GESTÃO AMBIENTAL

Objetivos

Execução de ações de preservação e conservação do meio ambiente em todo território do município com programas de preservação dos mananciais de água, de reflorestamento, preservação da mata nativa, conservação das encostas, margem dos rios, entre outros.

Justificativas

Compete ao Poder Público Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora.

Diretrizes (Forma de implementação)

Dar cumprimento ao Código Ambiental em vigor.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.037 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROGRAMAS AMBIENTAIS	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	296.100,00
			Total:	**296.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0017 - SERVIÇOS URBANOS

Objetivos

Desenvolver ações de infraestrutura urbana visando a melhoria do visual da cidade e oferecer melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, bem como a manutenção e a conservação de bens de uso comum do povo.

Justificativas

Necessidade de pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realizar a pavimentação e recuperação de ruas e avenidas, conservação de passeios, praças, obras públicas e embelezamento urbano.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.019 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS	Terminais (1)	00.01.0200	12,000	84.300,00
		00.01.0208		800,00
1.020 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Área Pavimentada (KM²)	00.01.0200	120.000,000	1.247.200,00
		00.01.0290		13.790.000,00
1.021 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Área Construida (M²)	00.01.0200	200,000	42.500,00
1.022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL	Terreno (M²)	00.01.0200	20.000,000	42.500,00
1.023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA	Veiculo (1)	00.01.0200	8,000	773.500,00
1.024 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	Unidades Instaladas (1)	00.01.0200	4,000	42.500,00
1.025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA	Área Construida (M²)	00.01.0200	6.811,000	423.500,00
2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	13.438.447,00
2.042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	296.300,00
		00.01.0217		3.938.000,00
			Total:	**34.119.547,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0208 - Rec. Concessão Transp. Coletivo Urbano Passageiros

00.01.0217 - Contrib. Custeio Serviços Ilumin. Pública - COSIP

00.01.0290 - Operações de Crédito Interna

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0018 - ESTRADAS VICINAIS

Objetivos

Garantir a trafegabilidade em qualquer época do ano e condições climáticas, e proporcionar aos usuários conforto e segurança.

Justificativas

Proporcionar condições de escoamento da produção agrícola, pecuária e industrial, com boas condições de tráfego a qualquer tempo, possibilitando o desenvolvimento do Município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhoria no parque de máquinas e veículos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.041 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	1.819.700,00
		00.01.0216		42.350,00
			Total:	**1.862.050,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0216 - CIDE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0019 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos

Manutenção da ordem pública, controle das infrações de trânsito, licenciamento de veículos, policiamento ostensivo, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da lei.

Justificativas

Atendimento das necessidades de segurança de toda a nossa população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter convênios de cooperação com a Polícia Militar, Polícia Civil, ORTFRAI, Rádio Patrulha e Corpo de Bombeiros.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.043 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Manutenção (Ano)	00.01.0201	4,000	420.000,00
		00.01.0202		370.000,00
		00.01.0203		373.400,00
		00.01.0204		282.050,00
		00.01.0205		282.050,00
		00.01.0207		80.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DO FUREBOM	Manutenção (Ano)	00.01.0700	4,000	1.385.100,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	Câmeras Instaladas (1)	00.01.0200	25,000	85.000,00
			Total:	**3.277.600,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários
00.01.0201 - Radio Patrulha
00.01.0202 - Multas de Trânsito
00.01.0203 - Multas de Trânsito - ORTFRAI
00.01.0204 - Multas de Trânsito - Policia Cível
00.01.0205 - Multas de Trânsito - Policia Militar
00.01.0207 - Policia Civil - Convênio SSP
00.01.0700 - Recursos - FUNREBOM

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivos

Atender a população garantindo os seus direitos em conformidade com a legislação vigente especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativas

Atender a população em situação de vulnerabilidade social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Planejamento e gestão da Secretaria, concessão de benefícios, programas e projetos de promoção humana e de prevenção.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Veiculo (1)	00.01.0200	4,000	212.000,00
1.027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ASSISTENCIAIS	Área Construida (M²)	00.01.0200	1.020,000	927.170,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	3.305.400,00
		00.01.0507		307.000,00
		00.01.0512		63.700,00
		00.01.0513		21.700,00
		00.01.0516		42.400,00
		00.01.0517		74.500,00
			Total:	**4.953.870,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0507 - Transferência de Recursos do FNAS - IGD-PBF

00.01.0512 - Tranf. de Recursos FEAS - Alta Complexidade Custeio

00.01.0513 - Tranf. de Recursos FEAS - Alta Compexidade Investimentos

00.01.0516 - Transferências de Recursos do Estado - FEAS

00.01.0517 - Transferências de Recursos do Estado - IGD SUAS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0021 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Objetivos

Atender e acompanhar a população em risco de vulnerabilidade social de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativas

Acompanhar as familias em situação de vulnerabilidade evitando o rompimentos dos vinculos familiares e comunitários

Diretrizes (Forma de implementação)

Visitas domiciliares, cursos de capacitação e profissionalizantes, organizar grupos de convivência.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.047 - MANUTENÇÃO DO CRAS	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	602.700,00
		00.01.0504		179.500,00
		00.01.0509		320.000,00
		00.01.0510		120.500,00
			Total:	**1.222.700,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0504 - Transferência de Recursos do FNAS - PVMC

00.01.0509 - Transferência de Recursos do FNAS - PBF

00.01.0510 - Tranf. de Recursos FNAS - PBVII

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0022 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Objetivos

Atender individuos e familias com os direitos violados em atendimento a legislação em vigor especialmente a Lei Municipal 2191/2013.

Justificativas

Atender e acompanhar individuos vitimas de violências tais como crianças, adolescentes, deficientes, idosos e mulheres, maus tratos e negligências.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atendimento individual e grupal, visitas domiciliares, encaminhamentos e desenvolvimento de campanhas preventivas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.048 - MANUTENÇÃO DO CREAS	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	550.800,00
		00.01.0505		92.000,00
		00.01.0511		334.500,00
			Total:	**977.300,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0505 - Transferência de Recursos do FNAS - PTMC

00.01.0511 - Transferência de Recursos do FNAS - PFMC-II

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0023 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivos

Atender crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Justificativas

Atender em período integral crianças e adolescentes; vitimas de violências domésticas e em cumprimento de medidas socio-educativas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Acolhimento de crianças e adolescentes com acompanhamento integral. Atendimento individual e familiar com autores de atos infracionais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	127.500,00
		00.01.0600		158.600,00
			Total:	**286.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

00.01.0600 - Recursos - FMDCA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0024 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivos

Desenvolver ações de planejamento e promoção da expansão industrial e comercial, bem como a estruturação do distrito industrial, visando aumentar o Movimento Econômico do município, buscar novas tecnologias e investimentos.

Justificativas

Se faz necessário a continuidade do auxílio na instalação, ampliação e outros serviços, visando a aumento quantitativo e qualitativo dos empregos e geração de renda.

Diretrizes (Forma de implementação)

Viabilizar incentivos para promover e ampliar as atividades industriais, comerciais e turisticas no Município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Veiculo (1)	00.01.0200	1,000	212.000,00
1.029 - OBRAS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Obras e Instalações (1)	00.01.0200	9,000	212.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	1.553.600,00
2.051 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	381.200,00
			Total:	**2.358.800,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0025 - INCENTIVOS AO TURISMO

Objetivos

Incentivar, promover e divulgar as potencialidades turísticas do município, em parceria com a iniciativa privada e comunidade .

Justificativas

Promover programas de incentivos ao desenvolvimento de ações que potencializem turisticamente o nosso município. Manter parceria com a Casa do Turista, CONTTUR e o programa Turismo Rota da Amizade, que é um projeto para o desenvolvimento sustentável e continuo do turismo da região do Vale do Contestado.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realização de diagnóstico das potencialidades turística do Município e desenvolvimento de ações de marketing, eventos e de infraestrutura para o desenvolvimento do setor.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.052 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	421.400,00
2.053 - INCENTIVO A EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS	Eventos Realizados (EV)	00.01.0200	38,000	338.700,00
			Total:	**760.100,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0026 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivos

Incentivo ao desenvolvimento de promoções esportivas e recreativas voltadas para a participação comunitária.

Justificativas

Realização de competições a nível municipal e regional, atendimento às escolinhas de formação de atletas e promoção de atividades de lazer.

Diretrizes (Forma de implementação)

Acompanhar o desenvolvimento das escolinhas das diversas modalidades esportivas e preservar as festas tradicionais e incrementar atividades de lazer coletivo.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE OBRAS PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZER	Obras e Instalações (1)	00.01.0800	4,000	230.000,00
1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	Veiculo (1)	00.01.0800	2,000	230.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME	Manutenção (1)	00.01.0800	4,000	4.130.000,00
			Total:	**4.590.000,00**

Legenda:

00.01.0800 - Recursos Ordinários - FME

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0027 - SANEAMENTO BÁSICO

Objetivos

Garantir a realização dos serviços de saneamento básico de acordo com os quatro pilares da Lei Federal 11445/07 a qual refere-se a todas as atividades voltadas a água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos. urbanos e drenagem pluvial.

Justificativas

Executar os serviços públicos de saneamento básico para garantir a qualidade de vida da população do município e a preservação do meio ambiente.

Diretrizes (Forma de implementação)

Desenvolvimento de ações que visam melhoria no abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e melhor escoamento da água das chuvas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO	Obras e Instalações (1)	00.01.0900	26,000	1.345.000,00
1.033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO	Veiculo (1)	00.01.0900	20,000	1.683.000,00
2.055 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (Ano)	00.01.0900	4,000	14.507.450,00
2.056 - COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Manutenção (Ano)	00.01.0900	4,000	4.950.000,00
			Total:	**22.485.450,00**

Legenda:

00.01.0900 - Recursos Ordinários - SANEFRAI

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 - PPA

ANEXO II

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Programa

0028 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Justificativas

A dificuldade de prever os riscos fiscais e passivos contingentes com exatidão, torna-se necessário criar a Reserva de Contingência.

Diretrizes (Forma de implementação)

Possibilitar a realização de despesas imprevistas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Manutenção (Ano)	00.01.0200	4,000	846.200,00
			Total:	**846.200,00**

Legenda:

00.01.0200 - Recursos Ordinários

IVO BIAZZOLO	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINEL	MOISES AMADEU PATRICIO	OLIDES BERTAIOLLI
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno	Secretario de Finanças

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1**	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**				**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
1	4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana				1.750.000,00	1.820.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	7.470.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	892.500,00	928.200,00	969.000,00	1.020.000,00	3.809.700,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	472.500,00	491.400,00	513.000,00	540.000,00	2.016.900,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	385.000,00	400.400,00	418.000,00	440.000,00	1.643.400,00
2	4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho				850.000,00	880.000,00	910.000,00	950.000,00	3.590.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	433.500,00	448.800,00	464.100,00	484.500,00	1.830.900,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	229.500,00	237.600,00	245.700,00	256.500,00	969.300,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	187.000,00	193.600,00	200.200,00	209.000,00	789.800,00
3	4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos				30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	15.300,00	15.810,00	16.320,00	16.830,00	64.260,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	8.100,00	8.370,00	8.640,00	8.910,00	34.020,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	6.600,00	6.820,00	7.040,00	7.260,00	27.720,00
4	4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis				650.000,00	679.000,00	700.000,00	730.000,00	2.759.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	331.500,00	346.290,00	357.000,00	372.300,00	1.407.090,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	175.500,00	183.330,00	189.000,00	197.100,00	744.930,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	143.000,00	149.380,00	154.000,00	160.600,00	606.980,00
5	4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza				3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.320.000,00	12.620.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	1.530.000,00	1.581.000,00	1.632.000,00	1.693.200,00	6.436.200,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	810.000,00	837.000,00	864.000,00	896.400,00	3.407.400,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	660.000,00	682.000,00	704.000,00	730.400,00	2.776.400,00
6	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				180.000,00	188.000,00	195.000,00	200.000,00	763.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	180.000,00	188.000,00	195.000,00	200.000,00	763.000,00
7	4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos				23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	23.000,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	98.000,00
9	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Se				740.000,00	770.000,00	800.000,00	830.000,00	3.140.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	740.000,00	770.000,00	800.000,00	830.000,00	3.140.000,00
10	4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Taxa de Apreensão e Depósito				500,00	500,00	520,00	540,00	2.060,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	500,00	500,00	520,00	540,00	2.060,00
11	4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário E				1.100,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.600,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	1.100,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.600,00
12	4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras				95.000,00	100.000,00	102.000,00	105.000,00	402.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	95.000,00	100.000,00	102.000,00	105.000,00	402.000,00
13	4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção C				28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	118.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00	118.000,00
14	4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Políci				92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	92.000,00	96.000,00	100.000,00	104.000,00	392.000,00
15	4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios				63.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	266.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	63.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	266.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1**	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**				**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
17	4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente				65.000,00	67.000,00	70.000,00	73.000,00	275.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	65.000,00	67.000,00	70.000,00	73.000,00	275.000,00
18	4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque				20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.000,00	84.400,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	20.000,00	20.900,00	21.500,00	22.000,00	84.400,00
19	4.1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços				18.000,00	18.500,00	19.000,00	20.000,00	75.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	18.000,00	18.500,00	19.000,00	20.000,00	75.500,00
20	4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementa				661.700,00	690.040,00	805.280,00	860.760,00	3.017.780,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	661.700,00	690.040,00	805.280,00	860.760,00	3.017.780,00
21	4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM				920.000,00	960.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	3.930.000,00
			00.01.0217	00.00.00	100,000	920.000,00	960.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	3.930.000,00
23	4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDE				100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
			00.01.0322	01.02.00	70,000	70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.500,00	301.000,00
			00.01.0323	01.02.00	30,000	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
42	4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educaçã				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
			00.01.0301	01.03.01	100,000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
43	4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Func				1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
			00.01.0302	01.03.50	100,000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
44	4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fur				1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
			00.01.0303	01.03.50	100,000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
45	4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA				1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
			00.01.0304	01.03.50	100,000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
46	4.1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP				1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
			00.01.0306	01.03.98	100,000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
47	4.1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc				1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
			00.01.0310	01.99.01	100,000	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
48	4.1.3.2.5.01.05.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creche				50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
			00.01.0316	01.03.50	100,000	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
49	4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec de Remun.Dep. Banc Rec. Vinc. - CIDE				100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			00.01.0216	00.00.00	100,000	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
55	4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0511	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
50	4.1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PVMC				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0504	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
51	4.1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PTMC				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0505	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
52	4.1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-PBF				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0507	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1**	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**				**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
53	4.1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0509	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
54	4.1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0510	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
56	4.1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Ir				100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			00.01.0513	00.00.00	100,000	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
57	4.1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rec. Remun Dep Banc FMAS - FEAS				100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			00.01.0516	00.00.00	100,000	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
58	4.1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rec. Remun Dep Banc - FMAS - IGD SUAS				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0517	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
59	4.1.3.2.5.01.10.14.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc - FMAS - FEAS Custe				50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
			00.01.0512	00.00.00	100,000	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
60	4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vin				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0217	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
61	4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0203	04.03.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
62	4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0204	04.03.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
63	4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0205	04.03.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
64	4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
			00.01.0700	04.03.00	100,000	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
65	4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF				400.000,00	450.000,00	420.000,00	400.000,00	1.670.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	400.000,00	450.000,00	420.000,00	400.000,00	1.670.000,00
66	4.1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Jovens				100,00	10,00	100,00	100,00	310,00
			00.01.0305	00.00.00	100,000	100,00	10,00	100,00	100,00	310,00
67	4.1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0308	00.00.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
68	4.1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			00.01.0600	00.00.00	100,000	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
71	4.1.3.2.5.02.99.11.00.00	Rec. Concessão Transporte Coletivo				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			00.01.0208	00.00.00	100,000	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
72	4.1.3.2.5.02.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
74	4.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário				280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	1.180.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	1.180.000,00
75	4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais				15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1**	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**				**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
76	4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro				320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
			00.01.0700	04.03.00	100,000	320.000,00	330.000,00	340.000,00	350.000,00	1.340.000,00
77	4.1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográfica				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
78	4.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF				15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
84	4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Outros Serviços - PMF Cargas de Terra				4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.200,00	16.300,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	4.000,00	4.000,00	4.100,00	4.200,00	16.300,00
85	4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Serviços PMF - Recolhimento de Entulh				1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.200,00	4.400,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.200,00	4.400,00
86	4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Serviços PMF - Inseminação Artificial				1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	1.300,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.500,00
87	4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Serviços PMF - Horas Máquinas				80.000,00	84.000,00	87.500,00	92.000,00	343.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	80.000,00	84.000,00	87.500,00	92.000,00	343.500,00
89	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.				14.000.000,00	14.600.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00	59.800.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	9.940.000,00	10.366.000,00	10.792.000,00	11.360.000,00	42.458.000,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	980.000,00	1.022.000,00	1.064.000,00	1.120.000,00	4.186.000,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	3.080.000,00	3.212.000,00	3.344.000,00	3.520.000,00	13.156.000,00
90	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%				600.000,00	620.000,00	650.000,00	680.000,00	2.550.000,00
			00.01.0200	00.00.00	73,000	438.000,00	452.600,00	474.500,00	496.400,00	1.861.500,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	162.000,00	167.400,00	175.500,00	183.600,00	688.500,00
91	4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural				50.000,00	52.000,00	54.000,00	57.000,00	213.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	35.500,00	36.920,00	38.340,00	40.470,00	151.230,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	3.500,00	3.640,00	3.780,00	3.990,00	14.910,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	11.000,00	11.440,00	11.880,00	12.540,00	46.860,00
92	4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Mi				5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00	21.700,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	5.000,00	5.200,00	5.500,00	6.000,00	21.700,00
93	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE				220.000,00	250.000,00	260.000,00	280.000,00	1.010.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	220.000,00	250.000,00	260.000,00	280.000,00	1.010.000,00
108	4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC				42.000,00	43.500,00	45.000,00	47.000,00	177.500,00
			00.01.0504	00.00.00	100,000	42.000,00	43.500,00	45.000,00	47.000,00	177.500,00
109	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC				21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
			00.01.0505	00.00.00	100,000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
110	4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD-PBF				72.000,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00	305.000,00
			00.01.0507	00.00.00	100,000	72.000,00	75.000,00	78.000,00	80.000,00	305.000,00
111	4.1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBF				75.000,00	78.000,00	81.000,00	84.000,00	318.000,00
			00.01.0509	00.00.00	100,000	75.000,00	78.000,00	81.000,00	84.000,00	318.000,00
112	4.1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBVII				27.500,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	118.500,00
			00.01.0510	00.00.00	100,000	27.500,00	29.000,00	30.000,00	32.000,00	118.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**					**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
113	4.1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC-II				78.000,00	81.500,00	85.000,00	88.000,00	332.500,00
			00.01.0511	00.00.00	100,000	78.000,00	81.500,00	85.000,00	88.000,00	332.500,00
114	4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS				17.000,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	72.500,00
			00.01.0517	00.00.00	100,000	17.000,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	72.500,00
115	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação				1.700.000,00	1.780.000,00	1.860.000,00	1.900.000,00	7.240.000,00
			00.01.0301	01.03.01	100,000	1.700.000,00	1.780.000,00	1.860.000,00	1.900.000,00	7.240.000,00
116	4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental				270.000,00	282.000,00	294.000,00	300.000,00	1.146.000,00
			00.01.0302	01.03.95	100,000	270.000,00	282.000,00	294.000,00	300.000,00	1.146.000,00
117	4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP				77.000,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	329.000,00
			00.01.0306	01.03.98	100,000	77.000,00	80.500,00	84.000,00	87.500,00	329.000,00
118	4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC				140.000,00	146.300,00	152.000,00	158.500,00	596.800,00
			00.01.0307	01.03.98	100,000	140.000,00	146.300,00	152.000,00	158.500,00	596.800,00
119	4.1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas FNDE - PNAEJA				10.000,00	10.500,00	10.500,00	11.000,00	42.000,00
			00.01.0304	01.03.95	100,000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	11.000,00	42.000,00
120	4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamenta				180.000,00	188.100,00	196.000,00	204.000,00	768.100,00
			00.01.0303	01.03.95	100,000	180.000,00	188.100,00	196.000,00	204.000,00	768.100,00
121	4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil				12.000,00	12.500,00	13.000,00	14.000,00	51.500,00
			00.01.0313	01.03.98	100,000	12.000,00	12.500,00	13.000,00	14.000,00	51.500,00
122	4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio				50.000,00	52.250,00	54.500,00	56.000,00	212.750,00
			00.01.0312	01.03.96	100,000	50.000,00	52.250,00	54.500,00	56.000,00	212.750,00
123	4.1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transferências Recursos FNDE - Apoio a Crecl				50.000,00	52.250,00	54.500,00	56.000,00	212.750,00
			00.01.0316	01.03.98	100,000	50.000,00	52.250,00	54.500,00	56.000,00	212.750,00
124	4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 8				70.000,00	73.000,00	76.000,00	80.000,00	299.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	49.700,00	51.830,00	53.960,00	56.800,00	212.290,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	4.900,00	5.110,00	5.320,00	5.600,00	20.930,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	15.400,00	16.060,00	16.720,00	17.600,00	65.780,00
125	4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX				60.000,00	62.700,00	65.000,00	68.000,00	255.700,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	60.000,00	62.700,00	65.000,00	68.000,00	255.700,00
126	4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS				14.000.000,00	14.600.000,00	15.200.000,00	16.000.000,00	59.800.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	9.940.000,00	10.366.000,00	10.792.000,00	11.360.000,00	42.458.000,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	980.000,00	1.022.000,00	1.064.000,00	1.120.000,00	4.186.000,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	3.080.000,00	3.212.000,00	3.344.000,00	3.520.000,00	13.156.000,00
127	4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA				2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	10.200.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	1.704.000,00	1.775.000,00	1.846.000,00	1.917.000,00	7.242.000,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	168.000,00	175.000,00	182.000,00	189.000,00	714.000,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	528.000,00	550.000,00	572.000,00	594.000,00	2.244.000,00
128	4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação				220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	156.200,00	163.300,00	170.400,00	177.500,00	667.400,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	15.400,00	16.100,00	16.800,00	17.500,00	65.800,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**					**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
						220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	48.400,00	50.600,00	52.800,00	55.000,00	206.800,00
129	4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econô				10.000,00	10.450,00	10.500,00	11.000,00	41.950,00
			00.01.0216	00.00.00	100,000	10.000,00	10.450,00	10.500,00	11.000,00	41.950,00
134	4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fun				340.000,00	356.000,00	372.000,00	385.000,00	1.453.000,00
			00.01.0310	01.99.01	100,000	340.000,00	356.000,00	372.000,00	385.000,00	1.453.000,00
135	4.1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transf. de Recursos Estado - FMAS				10.000,00	10.500,00	10.500,00	11.000,00	42.000,00
			00.01.0516	00.00.00	100,000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	11.000,00	42.000,00
136	4.1.7.2.2.99.05.00.00.00	Transf. de Recursos FEAS - Custeio				15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00	63.500,00
			00.01.0512	00.00.00	100,000	15.000,00	15.500,00	16.000,00	17.000,00	63.500,00
137	4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB				18.000.000,00	19.000.000,00	19.600.000,00	20.500.000,00	77.100.000,00
			00.01.0322	01.02.00	70,000	12.600.000,00	13.300.000,00	13.720.000,00	14.350.000,00	53.970.000,00
			00.01.0323	01.02.00	30,000	5.400.000,00	5.700.000,00	5.880.000,00	6.150.000,00	23.130.000,00
138	4.1.7.3.0.02.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA)				10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
			00.01.0600	00.00.00	100,000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
139	4.1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas (Jovens e Adul				8.000,00	8.400,00	8.500,00	9.000,00	33.900,00
			00.01.0305	00.00.00	100,000	8.000,00	8.400,00	8.500,00	9.000,00	33.900,00
140	4.1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches				140.000,00	146.300,00	152.000,00	158.000,00	596.300,00
			00.01.0308	00.00.00	100,000	140.000,00	146.300,00	152.000,00	158.000,00	596.300,00
141	4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas				25.000,00	26.200,00	27.000,00	28.000,00	106.200,00
			00.01.0600	00.00.00	100,000	25.000,00	26.200,00	27.000,00	28.000,00	106.200,00
142	4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sa				3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.500,00
143	4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU				8.000,00	8.300,00	8.700,00	9.100,00	34.100,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	4.080,00	4.233,00	4.437,00	4.641,00	17.391,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	2.160,00	2.241,00	2.349,00	2.457,00	9.207,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	1.760,00	1.826,00	1.914,00	2.002,00	7.502,00
144	4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS				22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00	94.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	11.220,00	11.730,00	12.240,00	12.750,00	47.940,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	5.940,00	6.210,00	6.480,00	6.750,00	25.380,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	4.840,00	5.060,00	5.280,00	5.500,00	20.680,00
145	4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria				60.000,00	62.700,00	65.500,00	68.000,00	256.200,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	60.000,00	62.700,00	65.500,00	68.000,00	256.200,00
146	4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos				20.000,00	20.900,00	22.000,00	23.000,00	85.900,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	20.000,00	20.900,00	22.000,00	23.000,00	85.900,00
147	4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU				150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	76.500,00	79.050,00	81.600,00	84.150,00	321.300,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	40.500,00	41.850,00	43.200,00	44.550,00	170.100,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	33.000,00	34.100,00	35.200,00	36.300,00	138.600,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1**	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**				**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
148	4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS				25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	12.750,00	13.260,00	13.770,00	14.280,00	54.060,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	6.750,00	7.020,00	7.290,00	7.560,00	28.620,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	5.500,00	5.720,00	5.940,00	6.160,00	23.320,00
149	4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhori				105.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00	460.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	105.000,00	110.000,00	120.000,00	125.000,00	460.000,00
150	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos				30.000,00	31.300,00	32.500,00	34.000,00	127.800,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	30.000,00	31.300,00	32.500,00	34.000,00	127.800,00
151	4.1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens				20.000,00	20.900,00	22.500,00	23.000,00	86.400,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	20.000,00	20.900,00	22.500,00	23.000,00	86.400,00
152	4.1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOI				1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
			00.01.0700	00.00.00	100,000	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	4.500,00
153	4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito				300.000,00	313.500,00	330.000,00	340.000,00	1.283.500,00
			00.01.0202	04.03.00	100,000	300.000,00	313.500,00	330.000,00	340.000,00	1.283.500,00
154	4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	Multas Relativas ao Meio Ambiente				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0209	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
155	4.1.9.1.9.26.02.02.00.00	Multas Relativas ao Patrimonio Cultural e Histó				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0210	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
156	4.1.9.1.9.26.02.03.00.00	Multas Relativo a Defesa de Portadores de Def				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0211	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
157	4.1.9.1.9.26.02.04.00.00	Multas Relativas Interesse de Habitação e Urba				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0212	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
158	4.1.9.1.9.26.02.05.00.00	Multas Relativas ao Interesse do Consumidor				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0213	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
159	4.1.9.1.9.26.02.06.00.00	Multas Relativo a Outros Interesses Difusos				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0214	00.00.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
161	4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF				55.000,00	57.500,00	60.000,00	63.000,00	235.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	55.000,00	57.500,00	60.000,00	63.000,00	235.500,00
165	4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU				300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00	1.260.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	153.000,00	158.100,00	163.200,00	168.300,00	642.600,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	81.000,00	83.700,00	86.400,00	89.100,00	340.200,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	66.000,00	68.200,00	70.400,00	72.600,00	277.200,00
166	4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS				140.000,00	145.000,00	150.000,00	155.000,00	590.000,00
			00.01.0200	00.00.00	51,000	71.400,00	73.950,00	76.500,00	79.050,00	300.900,00
			00.01.0300	01.01.00	27,000	37.800,00	39.150,00	40.500,00	41.850,00	159.300,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	30.800,00	31.900,00	33.000,00	34.100,00	129.800,00
167	4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria				260.000,00	272.000,00	284.000,00	296.000,00	1.112.000,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	260.000,00	272.000,00	284.000,00	296.000,00	1.112.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1**	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**				**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
168	4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos				150.000,00	156.500,00	164.000,00	170.000,00	640.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	150.000,00	156.500,00	164.000,00	170.000,00	640.500,00
169	4.1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM				2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
			00.01.0700	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
170	4.1.9.3.2.99.01.03.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.				2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
171	4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF				2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
172	4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA				2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
			00.01.0600	00.00.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.500,00	8.600,00
173	4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas				10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
			00.01.0200	00.00.00	100,000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
176	4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contrat				4.000.000,00	3.500.000,00	3.290.000,00	3.000.000,00	13.790.000,00
			00.01.0290	04.02.00	100,000	4.000.000,00	3.500.000,00	3.290.000,00	3.000.000,00	13.790.000,00
177	4.2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis				50.000,00	52.000,00	54.500,00	56.000,00	212.500,00
			00.01.0292	04.01.01	100,000	50.000,00	52.000,00	54.500,00	56.000,00	212.500,00
179	4.2.2.1.9.03.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Educação				10.000,00	10.500,00	12.000,00	12.500,00	45.000,00
			00.01.0387	01.05.00	100,000	10.000,00	10.500,00	12.000,00	12.500,00	45.000,00
180	4.2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos				12.000,00	12.500,00	13.500,00	14.000,00	52.000,00
			00.01.0292	04.01.01	100,000	12.000,00	12.500,00	13.500,00	14.000,00	52.000,00
181	4.2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos - FMHIS				21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
			00.01.0289	04.01.01	100,000	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	90.000,00
182	4.2.4.2.2.99.01.00.00.00	Transf. de Recursos FEAS - Investimentos				5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.500,00	21.300,00
			00.01.0513	00.00.00	100,000	5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.500,00	21.300,00
184	9.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - F				-2.800.000,00	-2.920.000,00	-3.040.000,00	-3.200.000,00	-11.960.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	-1.988.000,00	-2.073.200,00	-2.158.400,00	-2.272.000,00	-8.491.600,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	-196.000,00	-204.400,00	-212.800,00	-224.000,00	-837.200,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	-616.000,00	-642.400,00	-668.800,00	-704.000,00	-2.631.200,00
185	9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB				-10.000,00	-10.400,00	-10.800,00	-11.400,00	-42.600,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	-7.100,00	-7.384,00	-7.668,00	-8.094,00	-30.246,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	-700,00	-728,00	-756,00	-798,00	-2.982,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	-2.200,00	-2.288,00	-2.376,00	-2.508,00	-9.372,00
186	9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - L				-14.000,00	-14.600,00	-15.200,00	-16.000,00	-59.800,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	-9.940,00	-10.366,00	-10.792,00	-11.360,00	-42.458,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	-980,00	-1.022,00	-1.064,00	-1.120,00	-4.186,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	-3.080,00	-3.212,00	-3.344,00	-3.520,00	-13.156,00
187	9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB -				-2.800.000,00	-2.920.000,00	-3.040.000,00	-3.200.000,00	-11.960.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	-1.988.000,00	-2.073.200,00	-2.158.400,00	-2.272.000,00	-8.491.600,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	-196.000,00	-204.400,00	-212.800,00	-224.000,00	-837.200,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO**					**63.108.700,00**	**65.374.600,00**	**67.535.000,00**	**70.205.400,00**	**266.223.700,00**
						-2.800.000,00	-2.920.000,00	-3.040.000,00	-3.200.000,00	-11.960.000,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	-616.000,00	-642.400,00	-668.800,00	-704.000,00	-2.631.200,00
188	9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDE				-480.000,00	-500.000,00	-520.000,00	-540.000,00	-2.040.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	-340.800,00	-355.000,00	-369.200,00	-383.400,00	-1.448.400,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	-33.600,00	-35.000,00	-36.400,00	-37.800,00	-142.800,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	-105.600,00	-110.000,00	-114.400,00	-118.800,00	-448.800,00
189	9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB -				-44.000,00	-46.000,00	-48.000,00	-50.000,00	-188.000,00
			00.01.0200	00.00.00	71,000	-31.240,00	-32.660,00	-34.080,00	-35.500,00	-133.480,00
			00.01.0300	01.01.00	7,000	-3.080,00	-3.220,00	-3.360,00	-3.500,00	-13.160,00
			00.01.0400	02.01.00	22,000	-9.680,00	-10.120,00	-10.560,00	-11.000,00	-41.360,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**					**5.192.500,00**	**4.971.950,00**	**5.182.800,00**	**5.375.500,00**	**20.722.750,00**
24	4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB				7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00	29.600,00
			00.01.0403	02.04.00	100,000	7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00	29.600,00
25	4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Ur				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			00.01.0404	02.04.00	100,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
26	4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
			00.01.0405	02.04.00	100,000	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
27	4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			00.01.0406	02.04.00	100,000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
28	4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiolo				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
			00.01.0407	02.04.00	100,000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
29	4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. San. U				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0408	02.04.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
30	4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0409	02.04.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
31	4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Es				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0413	02.04.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
32	4.1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AI				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			00.01.0417	02.04.00	100,000	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
33	4.1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - AB Estado				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			00.01.0416	02.04.00	100,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
34	4.1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificida				800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
			00.01.0415	02.04.00	100,000	800,00	800,00	800,00	800,00	3.200,00
35	4.1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - MAC				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			00.01.0418	02.04.00	100,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
36	4.1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0419	02.04.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**3 -**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**				**5.192.500,00**	**4.971.950,00**	**5.182.800,00**	**5.375.500,00**	**20.722.750,00**
37	4.1.3.2.5.01.03.24.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - Gestão SUS				200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			00.01.0420	02.04.00	100,000	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
38	4.1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - SAMU				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
			00.01.0422	02.04.00	100,000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
39	4.1.3.2.5.01.03.37.00.00	Rec. de Remun. Recursos SUS - PMAQ				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			00.01.0432	02.04.00	100,000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
40	4.1.3.2.5.01.03.38.00.00	Rec. de Remun.Dep.Banc. - Vig. Prev. Violenc.				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0425	02.04.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
41	4.1.3.2.5.01.03.40.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Vinc. FMS				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
			00.01.0400	02.01.00	100,000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
94	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PAB				800.000,00	830.000,00	860.000,00	890.000,00	3.380.000,00
			00.01.0403	02.04.00	100,000	800.000,00	830.000,00	860.000,00	890.000,00	3.380.000,00
95	4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia				185.000,00	193.000,00	201.000,00	210.000,00	789.000,00
			00.01.0404	02.04.00	100,000	185.000,00	193.000,00	201.000,00	210.000,00	789.000,00
96	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF				555.000,00	580.000,00	606.100,00	630.000,00	2.371.100,00
			00.01.0405	02.04.00	100,000	555.000,00	580.000,00	606.100,00	630.000,00	2.371.100,00
97	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PACS				604.000,00	630.000,00	658.000,00	680.000,00	2.572.000,00
			00.01.0406	02.04.00	100,000	604.000,00	630.000,00	658.000,00	680.000,00	2.572.000,00
98	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica				60.000,00	63.000,00	65.500,00	68.000,00	256.500,00
			00.01.0407	02.04.00	100,000	60.000,00	63.000,00	65.500,00	68.000,00	256.500,00
99	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria				15.000,00	15.500,00	18.000,00	19.000,00	67.500,00
			00.01.0408	02.04.00	100,000	15.000,00	15.500,00	18.000,00	19.000,00	67.500,00
100	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal				93.000,00	97.000,00	101.100,00	105.000,00	396.100,00
			00.01.0409	02.04.00	100,000	93.000,00	97.000,00	101.100,00	105.000,00	396.100,00
101	4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do - SUS Especificidades				60.000,00	62.500,00	65.000,00	68.000,00	255.500,00
			00.01.0415	00.00.00	100,000	60.000,00	62.500,00	65.000,00	68.000,00	255.500,00
102	4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC União				1.050.000,00	1.097.000,00	1.146.000,00	1.190.000,00	4.483.000,00
			00.01.0418	02.04.00	100,000	1.050.000,00	1.097.000,00	1.146.000,00	1.190.000,00	4.483.000,00
103	4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS				340.000,00	350.000,00	365.500,00	380.000,00	1.435.500,00
			00.01.0419	02.04.00	100,000	340.000,00	350.000,00	365.500,00	380.000,00	1.435.500,00
104	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Qualificação				10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
			00.01.0420	02.04.00	100,000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
105	4.1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - SAMU				150.000,00	156.500,00	164.000,00	170.000,00	640.500,00
			00.01.0422	02.04.00	100,000	150.000,00	156.500,00	164.000,00	170.000,00	640.500,00
106	4.1.7.2.1.33.17.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. /				30.000,00	31.000,00	33.000,00	34.500,00	128.500,00
			00.01.0425	02.04.00	100,000	30.000,00	31.000,00	33.000,00	34.500,00	128.500,00
107	4.1.7.2.1.33.18.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - PMAQ				420.000,00	439.000,00	455.000,00	470.000,00	1.784.000,00
			00.01.0432	02.04.00	100,000	420.000,00	439.000,00	455.000,00	470.000,00	1.784.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO**					**5.192.500,00**	**4.971.950,00**	**5.182.800,00**	**5.375.500,00**	**20.722.750,00**
130	4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica				140.000,00	146.300,00	152.000,00	158.000,00	596.300,00
			00.01.0413	02.04.00	100,000	140.000,00	146.300,00	152.000,00	158.000,00	596.300,00
131	4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atenção Básica				126.000,00	131.500,00	137.500,00	143.000,00	538.000,00
			00.01.0416	02.04.00	100,000	126.000,00	131.500,00	137.500,00	143.000,00	538.000,00
132	4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS				30.000,00	31.300,00	32.500,00	34.000,00	127.800,00
			00.01.0417	02.04.00	100,000	30.000,00	31.300,00	32.500,00	34.000,00	127.800,00
133	4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - Diabetes				17.000,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	72.500,00
			00.01.0423	02.04.00	100,000	17.000,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	72.500,00
163	4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS				30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.000,00	128.500,00
			00.01.0400	02.01.00	100,000	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.000,00	128.500,00
174	4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - FMS				1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
			00.01.0400	02.01.00	100,000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
178	4.2.2.1.9.02.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde				10.000,00	10.500,00	12.000,00	12.500,00	45.000,00
			00.01.0488	02.03.00	100,000	10.000,00	10.500,00	12.000,00	12.500,00	45.000,00
183	4.2.4.2.1.01.05.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - UPA				420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
			00.01.0430	02.04.00	100,000	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Entidade:	**8 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**					**15.800,00**	**16.500,00**	**17.200,00**	**18.600,00**	**68.100,00**
8	4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Taxa de Serviços Administrativos				2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	11.800,00
			00.01.0800	00.00.00	100,000	2.800,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	11.800,00
22	4.1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis				10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
			00.01.0800	00.00.00	100,000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
69	4.1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não Vinculado - FME				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			00.01.0800	00.00.00	100,000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
164	4.1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituições - FME				2.000,00	2.100,00	2.200,00	3.000,00	9.300,00
			00.01.0800	00.00.00	100,000	2.000,00	2.100,00	2.200,00	3.000,00	9.300,00
Entidade:	**9 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**					**5.313.000,00**	**5.526.950,00**	**5.741.000,00**	**5.904.500,00**	**22.485.450,00**
16	4.1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo				1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	5.500.000,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	5.500.000,00
70	4.1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Não vinc. SF				25.000,00	26.000,00	27.000,00	25.000,00	103.000,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	25.000,00	26.000,00	27.000,00	25.000,00	103.000,00
73	4.1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões				10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	10.000,00	10.500,00	11.000,00	12.000,00	43.500,00
79	4.1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serviços Administrativos - SF				7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00	29.600,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00	29.600,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas ANEXO III

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	% Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade:	**9 -**	**AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI**				**5.313.000,00**	**5.526.950,00**	**5.741.000,00**	**5.904.500,00**	**22.485.450,00**
80	4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água				3.700.000,00	3.850.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00	15.650.000,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	3.700.000,00	3.850.000,00	4.000.000,00	4.100.000,00	15.650.000,00
81	4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Es(				40.000,00	41.500,00	43.000,00	44.500,00	169.000,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	40.000,00	41.500,00	43.000,00	44.500,00	169.000,00
82	4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Só				115.000,00	120.000,00	125.400,00	132.000,00	492.400,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	115.000,00	120.000,00	125.400,00	132.000,00	492.400,00
83	4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água				13.000,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	53.500,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	13.000,00	13.000,00	13.500,00	14.000,00	53.500,00
88	4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Serviços - SF				47.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	203.000,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	47.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	203.000,00
160	4.1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF				50.000,00	52.300,00	55.000,00	58.000,00	215.300,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	50.000,00	52.300,00	55.000,00	58.000,00	215.300,00
162	4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituições - SF				5.000,00	5.300,00	5.500,00	6.000,00	21.800,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	5.000,00	5.300,00	5.500,00	6.000,00	21.800,00
175	4.1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF				1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
			00.01.0900	00.00.00	100,000	1.000,00	1.050,00	1.100,00	1.200,00	4.350,00
				Total geral:		**73.630.000,00**	**75.890.000,00**	**78.476.000,00**	**81.504.000,00**	**309.500.000,00**

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINEL
Contadora

MOISES AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

OLIDES BERTAIOLLI
Secretario de Finanças

Portaria Nº 2065/2013

PORTARIA N.º 2.065, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033, de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo; e conforme a comunicação interna n.º 1176/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADELIA MARIA DE MATOS FREDERICK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 506.175.839-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2066/2013

PORTARIA N.º 2.066, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e conforme a comunicação interna n.º 1175/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 13 horas semanais o professor efetivo FERNANDO ANDRÉ MARQUES, que se encontra afastado em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JOSÉ MASSOCCO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.589.939-15, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 01 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2067/2013

PORTARIA N.º 2.067, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, PEDRO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 777.855.419-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2013 até 12 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2068/2013

PORTARIA N.º 2.068, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031, de 16 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NEREZIN ALVES DA ROSA SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.323.749-59, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2069/2013

PORTARIA N.º 2.069, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO ALVADIR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 345.579.899-34, no cargo de

provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2070/2013

PORTARIA N.º 2.070, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANISIO CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 781.761.749-04, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2071/2013

PORTARIA N.º 2.071, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VANDERLEI POSANSCKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 636.521.619-04, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2072/2013

PORTARIA N.º 2.072, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KLEIANE BERTI TORRES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.055.819-57, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2073/2013

PORTARIA N.º 2.073, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ GUILHERME DA SILVA BEHER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.699.079-40, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

4° Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento N° 0001/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
4° TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0001/2012 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde comunica que no Edital de Credenciamento cujo objeto é o Credenciamento de empresas do ramo interessadas na prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de Raio-X, Ultrassonografia e procedimentos ortopédicos ambulatoriais, em conformidade com a Resolução 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde (ANEXO I), com base na tabela de valores praticada pelo CIS-AMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a fim de atender as necessidades da população de Fraiburgo, durante o período de janeiro a dezembro de 2013, foram reajustados os valores dos procedimentos de Ultrassonografia da Tabela

de Credenciamento 2013 conforme Ata do CMS nº 011/2013. Informações e/ou cópia na íntegra deste Aditivo: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio das Antas, 185. Fone (49) 3256-3039, site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 28 de agosto de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Inexigibilidade de Licitação N° 0026/2013-PMF - Rally SC

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0176/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0026/2013-PMF

Objeto: Participação do Município na Etapa Fraiburgo do Campeonato RALLY SC 2013, no dia 31 de agosto de 2013 com largada em frente ao Centro de Eventos - Prefeito Sebastião Andrade dos Santos, organizado pela empresa CONTRATADA com autorização da FAUESC - Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina; Contratada: SC RACING LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.234.013/0001-89, a qual detém a exclusividade e autorização pela FAUESC para a realização do evento RALLY SC Fraiburgo; Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago no dia 13.09.2013. Fundamento Legal: Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0122/2013-PMF Rp 0069

Aviso do Pregão Presencial nº 0122/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0069/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de tintas, solventes, microesfera de vidro, tachões e cola para tachões, para demarcação e sinalização viária, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (Sanefrai). Prazo de vigência/validade da Ata de Registro de Preços: Setembro de 2013 a Janeiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 14:15 horas do dia 16/09/2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 28 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0123/2013-PMF Rp 0070

Aviso do Pregão Presencial nº 0123/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0070/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de madeiras diversas para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME) durante o período de setembro de 2013 a janeiro de 2014. Prazo de vigência/validade da Ata de Registro de Preços: Setembro de 2013 a Janeiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 12/09/2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 29 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resolução Cms 016

DELIBERAÇÃO 016/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o reajuste dos procedimentos de Ultrassonagrafia da Tabela de Credenciamento 2013, conforme ATA do CMS Nº 011/2013.

REAJUSTE DOS PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA - TABELA CREDENCIAMENTO/2013

Código	Descrição do Procedimento	Valor R$	Valor Reajustado R$
10030	Exame Ultra-Sonografia: Abdomem Superior (Fígado, Vesícula, Vias)	49,50	59,40
10031	Exame Ultra-Sonografia: Axilar	49,50	59,40
10032	Exame Ultra-Sonografia: Aparelho Urinário	49,50	59,40
10033	Exame Ultra-Sonografia: Articulação (Joelho, Pé, Tendão Aquiles, Tornozelo, Ombro, Cotovelo, Mãos)	49,50	59,40
10034	Exame Ultra-Sonografia: Bolsa Escrotal	49,50	59,40
10035	Exame Ultra-Sonografia: Globo Ocular e Órbita	49,50	59,40
10036	Exame Ultra-Sonografia: Mamas Bilateral	49,50	59,40
10037	Exame Ultra-Sonografia: Pélvica (Ginecológica)	49,50	59,40
10038	Exame Ultra-Sonografia: Pélvica (Transvaginal)	49,50	59,40
10039	Exame Ultra-Sonografia: Próstata (Via Transretal)	49,50	59,40
10040	Exame Ultra-Sonografia: Próstata (Via Abdominal)	49,50	59,40
10041	Exame Ultra-Sonografia: Quadril	49,50	59,40
10042	Exame Ultra-Sonografia: Região Inguinal	49,50	59,40
10043	Exame Ultra-Sonografia: Tireóide	49,50	59,40
10044	Exame Ultra-Sonografia: Transfontanela	49,50	59,40
10045	Exame Ultra-Sonografia: Transvaginal	49,50	59,40

Fraiburgo (SC), 28 de agosto de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Cms 017
DELIBERAÇÃO 017/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a Habilitação do Hospital de Fraiburgo - Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva - AFSC para realização do procedimento de LAQUEADURA TUBÁRIA através do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme ATA do CMS Nº 011/2013.

Fraiburgo (SC), 28 de agosto de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Cms 018
DELIBERAÇÃO 018/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o Projeto de Habilitação do Município de Fraiburgo no PROJETO OLHAR BRASIL do Ministério da Saúde, conforme ATA do CMS Nº 011/2013.

Fraiburgo (SC), 28 de agosto de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 112/2013
DECRETO Nº 112, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
26782352.052 - Func. E Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 20.000,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 113/2013
DECRETO Nº 113, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 38.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação.

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO BOMBEIROS 10.000,00
0618292.007 - Func. E Manut. Do Funrebom 10.000,00
4.4.90.0.1.60.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 8.700,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 8.700,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 8.700,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO BOMBEIROS 10.000,00
0618292.007 - Func. E Manut. Do Funrebom 10.000,00
3.3.90.0.1.60.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00
12.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar 20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 8.700,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 8.700,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 8.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação N°27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 166/2013; DL n°. 27/2013; Contratada: Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo; CNPJ: 81.840.233/0001-02; Objeto: Implantação Técnica e de engenharia de 02 pátios de compostagem modelo desenvolvidos e implantados em propriedades de agricultores de Garopaba; Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais); Data da Assinatura: 28/08/2013.

Aviso de Licitação Pe073/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 073/2013

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de ração para animais que se encontram sobre os cuidados do Departamento de Bem Estar Animal da Secretária de Saúde deste Município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 11/09/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 11/09/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 27 de agosto de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Credencimento N°18/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 18/2013 Processo n°. 168/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciado: Rosiane de Freitas; CPF: 946.992.599-87; Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; Data da Assinatura: 23/08/2013.

Extrato de Termo de Credencimento Nº 19/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 19/2013 Processo n°. 168/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciado: Valdeci da Rosa; CPF: 916.139.579-04; Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; Data da Assinatura: 23/08/2013.

Extrato de Termo de Credencimento N°20/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 20/2013 Processo n°. 168/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciado: Helio Aguiar de Souza; CPF: 777.136.999-53; Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a chamada pública n.º 01/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição; Data da Assinatura: 23/08/2013.

Câmara Municipal

Decreto Nº 4/2013

DECRETO Nº 4/2013
"CONCEDE LICENÇA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Ats. 10, III, e 23, IV, g do Regimento interno, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida licença ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, para tratar de interesses pessoais por prazo determinado de 05 (cinco) dias, no período de 02/09/2013 à 06/09/2013, de acordo com o Art. 48, § 1º, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 20123
ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 30/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1713/2013

LEI Nº 1713, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso entre o Município e o Sr. Alexsandro Reche, para fins de desapropriação amigável de imóvel, e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso entre o Município de Garuva e o Sr. Alexsandro Reche, conforme anexo I da presente Lei, com fundamento no artigo 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n. 3.365/41, para fins de desapropriação amigável de uma área de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto n. 105, de 03 de abril de 2013, medindo 108.672,00 m² (cento e oito mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados), cadastrado imobiliário 13.02.011.0824.001, objeto da matrícula n. 1837 do Cartório de Registro de Imóveis de Garuva, situado na zona urbana do município, com as seguintes características:
"Um terreno situado no Quadro Urbano do Município de Garuva/SC, designado por Gleba "C", com as seguintes metragens e confrontações: fazendo frente a leste com 151,50 metros para a faixa de domínio da BR-101, fundos ao oeste com 150,00 metros no esquadro, com terras de Rodolfo Helmuth Loewen, confrontando pelo lado norte com 698,50 metros com terras de herdeiros de Hilário Ferrazza, e pelo lado sul com 779,50 metros com terras de Dórico Paese, perfazendo a área total de 110.850,00 metros quadrados".
Observação: Parte do imóvel foi objeto de desapropriação declarado de utilidade pública para fins de afetação Rodoviária Federal, formalizada em decorrência de convenção amigável, lavrada aos 20/08/1997, pelo qual o proprietário transferiu a área de 2.178,00 metros quadrados ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, matriculada sob o n° 86.095 do 1° Registro de Imóveis de Joinville. Desta forma, o imóvel passou a perfazer área total de 108.672,00 metros quadrados.(AV -2 da Matrícula 73.984 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Joinville)

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação instituída pela Portaria n. 495/2010, de 17/09/2010, em R$ 1.158.000,00 (um milhão e cento e cinqüenta e oito mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação de 19/07/2013.

Art. 2° - O Executivo Municipal fica autorizado a compensar crédito tributário cujo sujeito passivo é o Sr. Alexsandro Reche, abatendo do valor da justa indenização.
§ único - Efetuada a compensação tributária, o Município solicitará a extinção das Execuções Fiscais autuadas sob n°. 119.11.001690-1, 119.07.000946-2 e 119.06.001421-8, na Vara Única da Comarca de Garuva, tão logo seja lavrada a Escritura Pública, e recolhidos, pelo Expropriado, os valores das custas processuais e honorários advocatícios referentes aos processos citados.

Art. 3° - O Executivo Municipal fica autorizado a parcelar o valor da justa indenização em 20 (vinte) parcelas mensais.
Art. 4º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer uma doação ao Estado de Santa Catarina, de uma área aproximada de 5.000,00 m2, a ser delimitada através de Decreto do Poder Executivo, do terreno objeto desta Lei, com a finalidade de instalação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT.
Art. 5º - Os débitos referentes à averbação das construções existentes no terreno de que trata esta Lei, ficarão por conta do expropriado.
Art. 6º - Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 477.612,14 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quatorze centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva no exercício de 2013, na seguinte dotação orçamentária:
05.003.013.392.1029.1006 Constr e Aquis. de Imóveis para Cultura 4490 03.00.00 R$ 477.612,14
Art. 7o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o a 6o serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício 2012.
Art. 6o - O saldo no valor de R$ 680.387,86 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) correrão por conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2014 e 2015.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL N. 01/2013

Pelo Presente Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável, e considerando os termos do Decreto de Utilidade Pública n. 105/2013, de 03 de abril de 2013 e do respectivo Parecer Técnico de Avaliação, MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de direito publico inscrita no CNPJ sob n.83.102.848/0001-59, com sede a Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva/SC, representado por José Chaves, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Garuva/SC, doravante denominada EXPROPRIANTE, e ALEXSANDRO RECHE, brasileiro, casado, técnico em piscicultura, inscrito no CPF/MF n. 919.984.509-10, residente e domiciliado na BR 101, km 06, Vila Trevo, no município de Garuva/SC, e ora denominado EXPROPRIADO, celebram o seguinte ajuste, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
O EXPROPRIADO é senhor legítimo possuidor e proprietário do imóvel, assim descrito na Matrícula 73.984, do 1° Registro de Imóveis de Joinville:
"Um terreno situado no Quadro Urbano do Município de Garuva/SC, designado por Gleba "C", com as seguintes metragens e confrontações: fazendo frente a leste com 151,50 metros para a faixa de domínio da BR-101, fundos ao oeste com 150,00 metros no esquadro, com terras de Rodolfo Helmuth Loewen, confrontando pelo lado norte com 698,50 metros com terras de herdeiros de Hilário Ferrazza, e pelo lado sul com 779,50 metros com terras de Dórico Paese, perfazendo a área total de 110.850,00 metros quadrados".
Observação: Parte do imóvel foi objeto de desapropriação declarado de utilidade pública para fins de afetação Rodoviária Federal, formalizada em decorrência de convenção amigável, lavrada aos 20/08/1997, pelo qual o proprietário transferiu a área de 2.178,00 metros quadrados ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, matriculada sob o n° 86.095 do 1° Registro de Imóveis de Joinville. Desta forma, o imóvel passou a perfazer área total de 108.672,00 metros quadrados.

Conforme Parecer da Comissão Especial de Avaliação (Portaria n. 495/2010): Imóvel avaliado em R$ 1.158.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil reais) Características Inscrição

Imobiliária 13.02.011.0824.001; área total: 108.672,00 metros quadrados; área construída: 301,66 metros quadrados; topologia irregular, pedologia rochosa; área voltada à conservação e preservação permanente. Grande potencial de água potável; futura reserva hídrica vinculada às nascentes existentes.

Cláusula Segunda
O EXPROPRIADO declara que no lote acima mencionado não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade.
Cláusula Terceira
O preço acordado pelas partes para o pagamento da indenização, referente ao imóvel expropriado, perfaz R$ 1.158.000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais), sendo a indenização liquidada da seguinte forma:
a) R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de depósito judicial vinculado aos autos da Reclamatória Trabalhista n°0000259-04.2010.5.12.0028, movida pelo Senhor Orival Figueiredo dos Santos;
b) R$ 7.515,18 (sete mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos), mediante prévia autorização legislativa, será objeto de compensação com débitos tributários vencidos e atualizados até 17/07/2013, registrados em nome do EXPROPRIADO;
c) R$ 850.484,82 (Oitocentos e cinqüenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), divididos em 20 parcelas mensais e iguais de R$ 42.524,24 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a serem pagas sempre no dia 10 do respectivo mês.
§1° - O pagamento da primeira parcela do valor descrito no item "c" e a compensação referida no item "b" desta Cláusula serão efetivados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da Escritura Pública de desapropriação passada pelo EXPROPRIADO a EXPROPRIANTE, cujas custas correrão exclusivamente por conta do Município.
§2° - O depósito do valor descrito no item "a" será efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Lei Municipal que autorizar a celebração do presente Termo de Compromisso.
§3° - O Município de Garuva apresentará requerimento de extinção das Execuções Fiscais 119.11.001690-1, 119.07.000946-2 e 119.06.001421-8, movidas contra o Expropriado, tão logo seja lavrada a Escritura Pública, e recolhidos, pelo Expropriado, os valores das custas processuais e honorários advocatícios referentes aos processos citados.

Cláusula Quarta
O presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Cláusula Quinta
A eficácia do presente acordo permanecerá suspensa até a promulgação e publicação da Lei Municipal específica que referendar este instrumento.

Cláusula Sexta
O imóvel expropriado será utilizado para a ampliação do sistema de abastecimento de água municipal, instalação do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, e implantação de Parque Ecológico Municipal, nos termos do Decreto n. 105, de 03 de abril de 2013.
Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Garuva.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Garuva (SC), 28 de agosto de 2013.
EXPROPRIANTE
MUNICÍPIO DE GARUVA
JOSÉ CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPROPRIADO
ALEXSANDRO RECHE

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

Lei N° 1714/2013
LEI Nº 1714, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
"Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação e/ou reversão do Conselho do Desenvolvimento Comunitário de Garuva, imóvel.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, aprovou e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação e/ou reversão do Conselho do Desenvolvimento Comunitário de Garuva, CNPJ n. 83.797.266/0001-34 o imóvel com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 65.722 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.2007 - Departamento de Administração, 339030 - Material de Consumo, 01.00.00 - Recursos Ordinários.
Art. 3º O Município/Prefeitura será representado no ato de doação pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º O Conselho do Desenvolvimento Comunitário de Garuva será representado no ato de doação pelo seu último presidente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.589, de 27 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.589, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO AFETADA POR EROSÃO DE MARGEM FLUVIAL COBRADE 1.1.4.2.0, CONFORME IN/MI 01/2012.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar/SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 72, IV da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- As chuvas ocorridas no mês de agosto corrente provocaram Erosão de Margem Fluvial do Rio Itajaí Açu, atingindo parte da pista

da Rua Anfilóquio Nunes Pires (antiga SC 470) no dia 26 de agosto de 2013, às 8h, principal via de ligação intermunicipal, e continuidade da Rodovia SC 470 ligando os municípios de Gaspar e Blumenau, conforme laudo fotográfico anexo ao presente Decreto;

- Como consequência deste desastre, resulta risco eminente a danos materiais e os prejuízos econômicos constantes do Formulário de Informação do Desastre (FIDE);

- De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 24/08/2012 SEPDEC - Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível I;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o fato que a única ponte de ligação para uma via alternativa encontra-se em obras e em meia pista;

- O Parecer da (o) Comissão de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão de Margem Fluvial COBRADE - 1.1.4.2.0;
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Caso haja necessidade, de acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gaspar- SC, 27 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Alteração Pregão Presencial N° 147/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013

O Município de Gaspar torna público, e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais médico ambulatoriais e permanentes para as E.S.F's - Estratégia Saúde da Família e C.A.R. - Centro de Acolhimento de Risco, que foram efetivadas ALTERAÇÕES no Edital. Permanecendo INALTERADA a data e o horário, para o recebimento e abertura dos envelopes, dia 12/09/2013 às 9h. O ADITIVO está disponível no Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, Gaspar/SC, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 29 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Convocação de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes e associações/organizações representativas com sede no Município de Gaspar,a participarem da Audiência Pública onde será apresentado o produto da Fase III - Diretrizes e Propostas, parte integrante da revisão e complementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Gaspar.

I - DO OBJETIVO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Gaspar sobre as Diretrizes e Propostas para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Gaspar, em conformidade com a Lei Federaln° 10.257/2001.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Plenário da Câmara Municipal
Rua: Av. das Comunidades,133 - Centro - Edifício Alfredo Crescêncio Schneider - (GASCIC)
Data: 18 de setembro de2013
Horário: inicio às 18:00hs
Término: 22:00hs

Gaspar/SC,26 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação N°04/2013 - Assistencia Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 4/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO COM 5 PORTAS, NA COR BRANCA, COM OPCIONAIS DE FÁBRICA
Entrega dos Envelopes: 20/09/2013 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 20/09/2013 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 29/08/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Quarto Termo Aditivo 14/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2012-PMG

Processo de Licitação: 17/2012.
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica e urbanização de ruas que compreendem a Vila Eccel - Bairro Amizade, conforme contrato n.º 2011025400 entre o Programa Badesc Cidades e este município de Guaramirim.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Pavilan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.927/0001-12, estabelecida na estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720,Bairro Figueirinha, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: a) prorrogar o prazo de execução da obra até 27/09/2013.
b) prorrogar o prazo de vigência do contrato até 06/01/2014.

Data da Assinatura: 27/05/2013 Vigência 06/01/2014.

GUARAMIRIM (SC), 27/05/2013.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo 43/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2012-PMG
Processo de Licitação: 83/2012 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de um (01) link dedicado, com velocidade mínima de 10 Mb's.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: TPA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua General Osório n.º 311 sala 604, Centro, Timbó, Estado de Santa Catarina
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, em razão da prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato 43/2012, referente ao serviço de (01) link dedicado com velocidade mínima de 10 MB's.
b) O valor mensal é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Totalizando em um valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 12/08/2013 Vigência 13/08/2014.

GUARAMIRIM (SC), 12/08/2013
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria N° 596/2013

PORTARIA Nº 596/2013

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor NADIR PEREIRA DUARTE (Matr. 164), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas III, Nível - 9/2, Referência "F", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 19 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Agosto de 2013.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2531

DECRETO N.º 2531, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
APROVA REGULAMENTO DO PROGRAMA - "NOTA PREMIADA - VOCÊ É QUEM GANHA"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 88, incisos VII - XIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovado o regulamento do Programa Nota Premiada - Você é Quem Ganha, instituído pela Lei nº 219, de 18 de Dezembro de 2002, na forma da minuta anexa a este Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 735/03 de 24 de Março de 2003.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 27 DE AGOSTO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Em 27 de Agosto de 2013

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

REGULAMENTO DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA - VOCÊ É QUEM GANHA"

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. A execução do PROGRAMA NOTA PREMIADA - VOCÊ É QUEM GANHA, instituído pela Lei nº 219, de 18 de Dezembro de 2002, será desenvolvida segundo normas deste regulamento e demais instruções que se fizerem necessárias.

Art. 2º. A Coordenação Geral do Programa, será exercida pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, competindo-lhe organizar e determinar a execução das tarefas inerentes.

Art. 3º. O PROGRAMA NOTA PREMIADA - VOCÊ É QUEM GANHA, tem por objetivo o aumento da arrecadação municipal, através do estímulo a emissão de notas fiscais, pagamento de tributos e conscientização da população sobre os fins sociais da tributação.

Art. 4º. As ações para atingir os objetivos mencionados no artigo anterior consistirão na apresentação:

I - da 1ª via ou via original ou cupom fiscal de compra de mercadorias no comércio local e nota fiscal de pagamento de prestação de serviço;

II - da via amarela da nota fiscal de venda de produtor rural, acompanhada da contra nota de compra;

III- do carnê do IPTU correspondente ao exercício que se efetua o sorteio devidamente quitado nos prazos de vencimento;

IV - do carnê de Contribuição de Melhoria correspondente ao exercício que se efetua o sorteio devidamente quitado nos prazos de vencimento;

V - do comprovante de pagamento do IPVA;

VI - Comprovante de pagamentos de serviços prestados pelo Município: ISS, Alvarás, ISTR, ITBI, horas máquinas, correspondente ao exercício que se efetua o sorteio devidamente quitado nos prazos de vencimento.

Art. 5º. Serão desenvolvidas ações, através dos meios de comunicação, publicação de cartazes e folders, objetivando a participação e conscientização da população para que façam a apresentação dos documentos previstos no artigo anterior.

Art. 6º. A participação no programa é voluntária e facultativa às pessoas físicas, jurídicas, entidades, associações, que apresentarão os documentos fiscais mencionados no artigo 4º.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 7º. Caberá a Comissão Coordenadora do Programa realizar a verificação dos documentos fiscais para entrega dos cupons de premiação na forma deste regulamento.

Parágrafo único. A documentação fiscal para verificação da validade, e consequente recebimento dos cupons de premiação, poderão ser apresentados e retirados, junto ao posto instalado na Secretaria Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO III - DOS CUPONS DE PREMIAÇÃO

Art. 8º. Os cupons de premiação, serão entregues aos participantes do Programa, apresentando os documentos fiscais previstos no art. 4º, ensejando o direito:

I - para notas ou cupons fiscais de compra de mercadorias no comércio local e nota fiscal de pagamento de prestação de serviço, a cada R$ 100,00 (cem reais), um cupom branco;

II - Para nota fiscal de venda de produtor rural, acompanhada da contra nota de compra, a cada R$ 1.000,00 (hum mil reais), um cupom verde;

III - A cada R$100,00 (cem reais) de comprovantes apresentados e relativo a pagamentos mencionados no art. 4º, itens III, IV, V e VI, um cupom branco.

§ 1º. Os documentos apresentados para troca por cupons prevista neste artigo, serão carimbados e devolvidos.

§ 2º. Os participantes do Programa poderão acumular os documentos fiscais até perfazer, no mínimo, os valores que darão direito a um cupom de premiação, desconsiderando-se as frações e sobras encontradas.

§ 3º. Os documentos fiscais apresentados para a troca por cupons, terão sua validade vinculada ao período da realização do sorteio, previsto no art. 9º.

CAPÍTULO IV - DO SORTEIO E PRÊMIOS

Art. 9º. O sorteio será realizado na semana das comemorações do aniversário de criação do Município, em data a ser definida posteriormente ou a constante nos cartazes de divulgação do Programa.

Art. 10. Os prêmios a serem entregues serão os constantes nos cartazes de divulgação do Programa.

Art. 11. O sorteio dos cupons a serem premiados, será realizado em local de livre acesso ao público em dia e horário a ser divulgado nos cartazes de promoção do Programa.

Art. 12. O sorteio será devidamente fiscalizado pela Comissão Coordenadora do Programa, e, se dará pelo lançamento para alto de cupons, e uma pessoa escolhida aleatoriamente dentre o público presente, apanhará ainda no ar um cupom somente, e tal cupom sorteado será entregue a Comissão do Programa, que verificará sua autenticidade, e, em seguida será divulgado ao público presente o nome do respectivo ganhador do prêmio.

Parágrafo único. A premiação será efetuada, iniciando-se a apuração pelo 10º até o 1º prêmio.

Art. 13. A divulgação do resultado dos sorteios, também será efetuada através dos meios de comunicação, rádio, jornal, site oficial do Município.

Art. 14. Os prêmios deverão ser reclamados até 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio, perdendo o direito aos mesmos depois desta data.

Art. 15. Cada participante fará jus a apenas um prêmio.

Art. 16. Após o sorteio os cupons que não foram premiados serão incinerados.

CAPÍTULO v - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data da aprovação, decretada pelo Prefeito Municipal.

Ibiam, 27 de Agosto de 2013.

Portaria Nº 271

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARNALDO LUIZ MICHELUZZI - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor ARNALDO LUIZ MICHELUZZI brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C - Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 11.02.2011 à 10.02.2012, a partir de 28 de agosto a 26 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 271/2013

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARNALDO LUIZ MICHELUZZI - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor ARNALDO LUIZ MICHELUZZI brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C - Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 11.02.2011 à 10.02.2012, a partir de 28 de agosto a 26 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 272/2013

PORTARIA Nº 272, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"DESCONTA DO VENCIMENTO DE SERVIDOR, O VALOR E FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando as certidões de dívida ativa, expedida pelo Setor de Tributação e Arrecadação;

Com amparo na Lei Municipal nº 520, de 15 de abril de 2013, c/c. art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam,

RESOLVE:
Art. 1º. Descontar dos vencimentos do servidor ANTONIO RECALCATTI, o valor de R$ 111,26 (cento e onze reais e vinte e seis centavos), em duas parcelas iguais.

Parágrafo único. As parcelas previstas no artigo 1º serão descontadas a partir do pagamento relativo ao mês de agosto/2013.

Art. 2º. Encaminhar ao Setor de Fiscalização Tributária cópia desta Portaria, para efeito de controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 273/2013

PORTARIA Nº 273, 26 DE AGOSTO DE 2013
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o Termo de Doação nº 071/2013, do Ministério Público de Santa Catarina,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Ana Paula Ortigara, Laelcio Antonio Gasaniga e Janete Aparecida Felicetti, para formarem uma Comissão com atribuições específicas de atribuírem valor aos bens recebidos por doação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 274/2013

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Anexo 1-A - Funções Gratificadas da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, em respeito ao inciso V, do art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora do quadro efetivo do município JOANA CÉLIA BECKER RINALDI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Nível 2 - Referência E, a Função Gratificada FG-2 - Supervisor de Turma, para:

I- controlar a distribuição e marcação de exames laboratoriais na Secretaria da saúde, emitindo relatório periódico a chefia imediata; ;
II- assistir o Secretário na elaboração de relatórios mensais e anuais da Secretaria;
III- organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal da saúde em seu âmbito de atuação;
IV- acompanhar a execução dos contratos administrativos da Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 105, de 19 de fevereiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 275/2013

PORTARIA Nº 275, 26 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ODETE GONÇALVES WALTER WILLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 26 de agosto de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ODETE GONÇALVES WALTER WILLE, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Nível 5 - Referência C, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Maria Alves dos Santos Walter - mãe, de conformidade com o laudo médico do Dr. Antonio Euclides Pereira de Souza - CRM/SC 1035.

Art. 2º. O período de afastamento é de 15 (quinze) dias, conforme laudo médico, no período compreendido de 27.08.2013 a 25.09.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 276/2013

PORTARIA Nº 276, 27 DE AGOSTO DE 2013
"NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA NOTA PREMIADA - VOCÊ É QUEM GANHA E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Dispositivos da Lei 219 de 18 de Dezembro de 2002;

Considerando a determinação prevista no artigo 2º do Regulamento do Programa - "Nota Premiada -Você é Quem Ganha", aprovada pelo Decreto nº 2531de 27 de Agosto de 2013;

Amparado no artigo 88, incisos VII - XIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores Ana Paula Ortigara, Laelcio Antonio Gasaniga e Flávia Pelentir, para, sob a presidência da primeira integrarem, a Comissão Coordenadora de Programa Nota Premiada - Você é Quem Ganha.

Art. 2º. O mandato dos membros da comissão terá vigência por um ano, com término para 30 de setembro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 27 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Em 27 de Agosto de 2013.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 277/2013

PORTARIA N° 277, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a servidora SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- Nível 1 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 06.10.2010 a 05.10.2011, a partir de 02 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 278/2013

PORTARIA Nº 278, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CARMELITA CHIESA TRAGANCIN - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos - Anexo 1 - Lei Municipal nº 044, de 21.07.97 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 09.01.2002, referente ao período aquisitivo de 01.01.2011 à 31.12.2011, à partir de 02 a 11 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 279/2013

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA IRES TERESINHA TRAGANSIN DE OLIVEIRA XAVIER - AUXILIAR DE CONTABILIDADE - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal em de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora IRES TERESINHA TRAGANSIN DE OLIVEIRA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município , Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade - Nível 5 - Referência E - Anexo 3 - Subanexo III - Serviços Administrativos - Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 26.01.2012 à 25.01.2013, a partir de 09 a 18 de setembro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de setembro de 2013.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 28 DE AGOSTO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal Ibiam/SC
AVISO
Referente ao Processo Licitatório nº 045/2013, Pregão Presencial nº 035/2013 da Prefeitura de Ibiam, que tem por objeto a Aquisição de Mobiliário para a Creche Municipal, comunicamos que será dado prosseguimento ao Processo licitatório passando-se a abertura dos envelopes de proposta das empresas no dia 05/09/2013 as 07:30 horas na sede da Prefeitura de Ibiam/SC

Ibiam, 29 de Agosto de 2013
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 040/2013, submete a deliberação o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Paulinéia Lottermann Reis ME, referente ao Processo Licitatório nº 045/2013, Pregão Presencial nº 035/2013.
A ata de deliberação da comissão de licitações relata que a licitante Paulinéia Lottermann Reis ME, insiste nos argumentos já invocados, de que a exigência contida no item 4.2 do edital extrapola o Princípio da Competitividade com excesso de formalismo.
O Parágrafo 1º do Art. 41 da Lei 8666/93 assegura a qualquer cidadão impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
O procedimento acima mencionado não foi praticado pelo requerente, ocorrendo somente na fase de abertura do processo licitatório.
Pelo exposto, considerando que o pedido da licitante Paulinéia Lottermann Reis ME, é extemporâneo, indefiro o requerimento, mantenho e aprovo a decisão da comissão de licitações e determino o prosseguimento do processo licitatório com a desclassificação do requerente.
Comunique-se aos licitantes os termos deste despacho.

Ibiam, 28 de Agosto de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Reabertura do Pregão Presencial Nº 61/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2013
PROCESSO N° 61/2013
COMUNICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 89/2013 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 11 de setembro de 2013, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.
A íntegra do Edital poderá ser retirada somente na Diretoria de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 30 de agosto de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Reabertura do Pregão Presencial Nº 62/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2013
PROCESSO N° 62/2013
COMUNICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 91/2013 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 50 UNIDADES DE RAMPAS DE ACESSO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), NO CENTRO DA CIDADE DE IMBITUBA/SC.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 11 de setembro de 2013, às 17:00 horas na Diretoria de Licitações.
A íntegra do Edital poderá ser retirada somente na Diretoria de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 30 de agosto de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Reabertura do Pregão Presencial Nº 63/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2013
PROCESSO N° 63/2013
COMUNICADO

O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 92/2013 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível AQUISIÇÃO DE TAMPA DE BOCA DE LOBO DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL (SDR-SUL), REGIONAL NORTE (SDR-NORTE) E REGIONAL OESTE (SDR-OESTE).
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 11 de setembro de 2013, às 16:00 horas na Diretoria de Licitações.
A íntegra do Edital poderá ser retirada somente na Diretoria de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 30 de agosto de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: FMS 2013/63 A04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2013/63 A04
Contratada: CDI IMAGEM LTDA
C.N.P.J: 10.149.163/0001-86

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL

PARA ATÉ 31/09/2013
Fundamento: Processo nº. 57/2013 Pregão 44/2013

Imbituba, 16 de agosto de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CDI IMAGEM LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seash 2013/09 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASH 2013/09 A00
Contratada: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
C.N.P.J: 04.660.943.0001-90

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÃES DO PETI.
Fundamento: Processo nº. 15/2013 Pregão 09/2013

Imbituba, 29 de agosto de 2013.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretária Municipal da Seash
Contratante

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C
Representante Legal
Contratada

Ipumirim

Prefeitura

Audiência Pública
PPA 2014-2017
LDO 2014
LOA 2014

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito, torna público para conhecimento das Sociedades e Entidades, Órgãos Públicos e Autoridades do Município que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA consoante as disposições do inciso II do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.146/2.001, que dispõe sobre as Audiências Públicas e dá outras providências e em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2.000, e para tal

CONVIDA
Para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 10 de setembro de 2.013, no AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Bento Gonçalves, centro, a partir das 09:00 horas, as seguintes Sociedades e Entidades, Órgãos Públicos e Autoridades representativos para discursão e elaboração do Plano Plurianual - PPA, para o período 2.014/2.017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.014 e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2.014, que terá a seguinte ordem do dia:

09:00 horas - Abertura, instalação da conferência e pronunciamento das autoridades:
09:30 horas - Explanação sobre projeção das receitas e despesas da Prefeitura e seus órgãos para o quadriênio 2.014 à 2.017, recursos vinculados, recursos livres e capacidade de investimento e sobre despesas com ações em andamento e ações obrigatórias (prioridades já definidas).
10:20 horas - Plenária para escolha das prioridades e votação para LDO e LOA.
11:00 horas - Encerramento Audiência Publica.

Ipumirim-SC, 29 de agosto de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2463/2013
DECRETO N º 2463/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, com o objetivo específico de proceder a análise, avaliação do imóvel, para fins de aquisição pelo Município, com o propósito de implantar uma “Quadra Poliesportiva Coberta”, na localidade de Rio Branco.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes Membros:
I - Virlei da Silva, representante da Secretaria da Infraestrutura, na qualidade de Presidente;
II - Sidnei Wagner, representante da Secretaria da Administração, na qualidade de vice Presidente;
III - Rosani Rodrigues da Silva Mischka, representante da Secretaria da Administração, na qualidade de Secretária;
VI - Patricia Fabiane Fronczak, representante da Câmara Municipal de Vereadores;
V - Francisco Eraldo Konkol , representante da Sociedade Civil.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser apresentados ao Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Relatório Circunstanciado, devidamente acompanhado da documentação correlata.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, contados da data deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Irineópolis, 27 de Agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Resolução Nº 06, de 20 de Agosto de 2013.
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Aprova a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política

Municipal de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de julho de 2011.

Art. 2º. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Lei nº 12.435, de julho de 2011).
§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços sócio assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
Parágrafo Único Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS - e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme parágrafo único do Art. 2º desta Resolução.
§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nos critérios do Art. 4º o (a) Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, poderá conceder o benefício mediante justificativa.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda (Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC) não serão contabilizados como renda para a concessão de benefício eventual.

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral;
III - aluguel social;
IV - Outros benefícios eventuais instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visam atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com o art. 9º e 10º da presente Resolução.

Art. 6º O Benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma parcela única, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocados por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF, RG ou certidão de nascimento/casamento) de todos os membros da família.
IV- Carteira do pré-natal

Art. 7o O auxílio funeral atenderá:
I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento conforme o § 4º;
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:
I - Atestado de óbito;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - Documentos pessoais (CPF e RG);V - Orçamento da Funerária que prestou o serviço
§ 2º O auxilio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 4º O valor conferido ao auxilio funeral será de um salário mínimo nacional e será pago diretamente a empresa funerária que prestou os serviços fúnebres ao falecido.
Art. 8º O aluguel social será concedido nos casos:
I - de destruição, parcial ou total, do imóvel residencial do beneficiário, em decorrência de situação de calamidade pública;
II - de destruição total ou parcial, do imóvel residencial do beneficiário, em decorrência de incêndio.
§ 1º - Para o recebimento do aluguel social será indicada uma única pessoa física do núcleo familiar, não sendo devido o benefício a outros integrantes do núcleo familiar mesmo em caso separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar.
§ 2º - O beneficiário poderá usufruir do aluguel social pelo prazo máximo de 24 meses.
§ 3º - O núcleo familiar atingido por situações de calamidade pública fará jus ao aluguel social independentemente de haver declaração formal do estado de calamidade pública por parte do poder público.
§4º - Nos casos previstos no inciso I deste artigo Resolução, a interdição do imóvel residencial do beneficiário deverá ser lavrada com base em laudo técnico elaborado por profissional devidamente qualificado e registrado no respectivo conselho profissional, contendo, no mínimo:
I - os dados de identificação civil de todos os indivíduos residentes no imóvel;
II - os dados de localização e características gerais do imóvel;
III - o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental, adotando-se as seguintes definições:
a) tipo - é a natureza do risco ou situação de calamidade conforme descrita no “caput” do art.8º;
b) grau - é a intensidade do risco de acordo com metodologia estabelecida na legislação vigente;
c) temporalidade - o tempo previsto para que as ações de mitigação ou minimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito;
d) extensão - descrição ou delimitação da área atingida pela situação de risco ou calamidade;
e) identificação clara do nome, número de matrícula e registro profissional do responsável técnico pela emissão do laudo.

§5º - Nos casos previstos no inciso II deste artigo, a concessão do aluguel social fica vinculada a apresentação da seguinte documentação:
I - Laudo do corpo de bombeiros atestando a destruição total ou parcial do imóvel residencial do beneficiário;
II - Comprovante de residência;
III - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - Documentos pessoais (CPF e RG);
V - Documentação do imóvel residencial a ser alugado

§6º - O aluguel social será instituído mediante contrato estabelecido entre o Município, o beneficiário e o proprietário do imóvel.

a) O pagamento das obrigações mensais deverá ser feito diretamente ao proprietário do imóvel, enquanto durar o contrato, através de instrumento específico definido pelo Poder Executivo.

§7º O contrato de aluguel social será encerrado:
I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II - por liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos de defesa civil da extinção das condições de risco ou calamidade;
III - por solicitação do proprietário, desde que com antecedência mínima de quarenta e cinco dias;
IV - por extinção dos prazos estabelecidos nesta lei.
a) No caso de solicitação de encerramento do contrato pelo proprietário do imóvel, o Poder Executivo deverá providenciar um novo imóvel no prazo trinta dias.
§ 8º - O valor conferido ao aluguel social será de até um salário mínimo nacional mensal.
Art. 9o A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação;
c) passagem para transeuntes; e
c) domicílio no caso da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família, de situações de ameaça à vida e a integridade física;
§ 2º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG ou Boletim de Ocorrência em caso deperda de documentos).
IV - Comprovante de residência para morador de rua através de declaração assinada pelo usuário

§ 2º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social e/ou parecer realizado por Assistente Social.
Art. 10 Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.
§ 1º São documentos essenciais para o auxilio em situações de calamidade pública:
I - Comprovante de residência;
II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - Documentos pessoais (CPF e RG ou Boletim de Ocorrência em caso de perda dos documentos).
IV - Laudo da Defesa Civil ou órgão responsável (Bombeiros, Polícia Civil ou Militar) atestando os danos.

§ 2º O auxilio em situação de calamidades pública será concedido conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social e/ou parecer realizado por Assistente Social.
§ 3º O Benefício Eventual em caso de calamidade pública se referem a: alimentação, colchão, cobertor, travesseiro, roupas de cama e banho, vestuário, material de higiene pessoal e de limpeza.
Art. 11 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art.12 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 13 Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes e passagens para tratamento de saúde, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 14 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
ROSANA MARCIA PERCIAK PEREIRA
Presidente do CMAS de Irineópolis.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 158, de 28 de Agosto de 2013

DECRETO N° 158, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SAGRADA FAMILIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.384 de 17 de abril de 2007;

Decreta:
Art. 1° Fica declarada de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SAGRADA FAMILIA, inscrita no CNPJ sob nº 01.000.857/0001-74, com sede na Rua Santa Tereza, Bairro Santa Tereza Baixa, Itapiranga - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 28 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 157 de 27 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 157 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, exercício de 2013, na seguinte dotação orçamentária:
06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Des. das Atividades de Educação - Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0108 - Aplicações Diretas
R$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Des. das Atividades de Educação - Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações Diretas
R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 27 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Portaria Nº 192/2013

Portaria nº 192 de 29 de agosto de 2013

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 29/08/2013, o gozo de 17 (dezessete) dias remanescentes das férias do servidor municipal Valdoir Bieseck do Canto sob matrícula nº 14630/01, o qual foi convocado para retornar ao trabalho antes do término do gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 29 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 193/2013

Portaria nº 193 de 29 de agosto de 2013.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e artigo 183, da Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Elise Ripplinger Braun sob matrícula nº 14174/07, no período de 29/08/2013 até 24/02/2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 29 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extratos de Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2013
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Elmo A. Kist.
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 54/2012

OBJETO: Por solicitação e justificativa de aditivo contratual e de acordo com o que prevê a Clausula sexta, fica aditado o prazo de vigência do presente contrato.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,30 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Elmo A. Kist.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 125/2013

OBJETO: Aquisição de Materiais destinados para conserto e troca do telhado do Centro Administrativo do Município.
VALOR: R$ 19.552,75
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,31 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 125/2013

OBJETO: Aquisição de Materiais destinados para conserto e troca do telhado do Centro Administrativo do Município.
VALOR: R$ 5.700,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,31 de julho de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2013
PARTES: Município de Itapiranga e GL - Lismotor Retifica de Motores - EIRELI.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2013

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para reforma da Toyota placas MAA 6777 a disposição do Setor de Urbanismo.
VALOR: R$ 2.300,00
VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2014.

Itapiranga - SC.,12 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2013
PARTES: Município de Itapiranga e EB Instalações Elétricas Ltda.
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 123/2013

OBJETO: Execução em Regime de Empreitada Global de projetos para implantação de redes de distribuição elétrica em tensão primária e secundária para instalação de iluminação pública em diversos locais do município.
VALOR: R$ 17.924,95
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,16 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013
PARTES: Município de Itapiranga e A. S. Junior Instaladora Elétrica Ltda.
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 123/2013

OBJETO: Execução em Regime de Empreitada Global de projetos para implantação de redes de distribuição elétrica em tensão primária e secundária para instalação de iluminação pública em diversos locais do município.
VALOR: R$ 33.073,81
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,16 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Tracheel Equipamentos Elétricos SA.
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 123/2013

OBJETO: Execução em Regime de Empreitada Global de projetos para implantação de redes de distribuição elétrica em tensão primária e secundária para instalação de iluminação pública em diversos locais do município.
VALOR: R$ 17.619,24
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

Itapiranga - SC.,16 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Atas de Registro de Preços - Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Industria e Comércio de Confecções Schoeler Ltda
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de camisetas personalizadas para o Programa “Faça Bonito, Itapiranga sem Violência.”
VALOR: R$ 3.800,00
VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2014.

Itapiranga - SC., 07 de agosto de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Primaki Comunicação Visual Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 29/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de móveis especiais, sob medida, equipamentos, adesivos impressos e persianas para a sala da Vigilância Sanitária e Ambiental.
VALOR: R$ 1.794,00
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de agosto de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Francisco Elói Henn - Me
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 29/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de móveis especiais, sob medida, equipamentos, adesivos impressos e persianas para a sala da Vigilância Sanitária e Ambiental.
VALOR: R$ 7.956,00
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de agosto de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON

Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e JP Equipamentos Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 29/2013.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de móveis especiais, sob medida, equipamentos, adesivos impressos e persianas para a sala da Vigilância Sanitária e Ambiental.
VALOR: R$ 3.465,68
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2014.

Itapiranga - SC., 09 de agosto de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Administrador do FMS

Extratos Atas de Registro - Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 128/2013.

OBJETO: Aquisição de portão em tubo redondo galvanizado e corrimão de tubo galvanizado destina para diversas rampas e escadas nos setores da Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 16.180,00
VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 02 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 131/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução parcelada de serviços de lixamento e aplicação de sinteco em pavimentos com tacos, nas diversas salas da Prefeitura.
VALOR: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 09 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Industria e Comércio de Confecções Schoeler Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 129/2013.

OBJETO: Aquisição de jaquetas personalizadas, destinadas para uso da Polícia Civil do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 1.760,00
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 12 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e CCM Comércio de Máquinas e Serviços Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 133/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de mandíbulas para manutenção das máquinas do britador de propriedade da municipalidade.
VALOR: R$ 28.202,00
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 12 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Chico Elétrica Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 137/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados para melhoria das instalações elétricas nas Escolas Municipais.
VALOR: R$ 48.443,64
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 19 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Vanderlei Melchiors - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 137/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados para melhoria das instalações elétricas nas Escolas Municipais.
VALOR: R$ 559,00
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 19 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Eletro Construção Berwanger Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 137/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados para melhoria das instalações elétricas nas Escolas Municipais.
VALOR: R$ 7.527,00
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2014

Itapiranga - SC., 19 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata do Pregão Presencial Nº 48/2013
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2013 –
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 28/08/2013, a partir das 11:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira

Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 48/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO NOS POSTOS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL.No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
QUALYMEDIC COM E ASSIST TEC LTDA EPP
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Representantes (Credenciados)
JONATAN FRANCIS SALLA
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ALESSANDRO MORI DO COUTO
RENATO CARDOSO
CLAUDIO DE JESUS MOTA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA foi considerada desclassificada no item 10 por não atender as especificações constantes no edital, o mesmo pedia divisão de 5g e a empresa cotou de 10g. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sobpena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	748,9750	748,9700
2	QUALYMEDIC COM E ASSIST TEC LTDA EPP	189,0000	0,0000
3	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTD	97,5500	0,0000
4	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	70,0000	0,0000
5	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTD	543,8700	0,0000
6	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUD	660,0000	0,0000
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	259,0000	0,0000
8	QUALYMEDIC COM E ASSIST TEC LTDA EPP	894,0000	0,0000
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	367,0000	0,0000
10	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	540,0000	0,0000
11	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	212,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.621,8800
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTD	1.575,4900
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1.714,0000
QUALYMEDIC COM E ASSIST TEC LTDA EPP	2.544,0000
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUD	660,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supraindicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 28/08/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ

Assinantes	
Representantes	Assinatura
. .ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA .	.
. .EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTD .	.
. .ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP .	.

. .QUALYMEDIC COM E ASSIST TEC LTDA EPP .	.
. .CIRURGICA SÃO FELI- PE PRODUTOS PARA SAUD .	.

Ata do Pregão Presencial N° 51/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2013 –
ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos 29/08/2013, a partir das 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira Oficial do Município, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros SOLAMIR COELHO, ISABELA RAICIK DUTRA POHL, nomeados pelo DECRETO Nº 1896/2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E DE ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL.No horário definido no Edital, a Pregoeira iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Empresas Participantes (Credenciadas)
MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAIS EIRELI EPPPP
SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO

Representantes (Credenciados)
PAULO FABIANO MELLO
EDUARDO USUI SCHOTTEN

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sobpena das sanções previstas no Edital. Na sequencia iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos, chegando-se aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	2,9000	0,0000
2	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	1,9900	0,0000
3	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	12,0000	0,0000
4	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	39,0000	0,0000
5	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	7,9900	0,0000
6	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	5,2400	0,0000
7	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	4,4900	0,0000
8	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	4,4900	0,0000
9	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	1.879,0000	0,0000
10	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	558,2400	550,0000
11	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	70,0000	0,0000
12	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	1.149,0000	0,0000
13	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	669,0000	0,0000
14	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	749,0000	0,0000
15	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	1.419,0000	0,0000
16	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	110,0000	0,0000
17	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	52,0000	0,0000
18	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	60,0000	0,0000
19	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	430,0000	0,0000
20	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	209,0000	0,0000
21	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	1.320,0000	0,0000
22	SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	330,0000	0,0000
23	MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	229,9000	0,0000

Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Vencedor	Vlr Total
MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAI	10.166,9100
SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO	7.190,0000

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) – A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) – A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites

estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 29/08/2013.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial do Município

Equipe de Apoio
SOLAMIR COELHO
ISABELA RAICIK DUTRA POHL

Assinantes	
Representantes	Assinatura
. . MUSICAL JOINVILLE COM. DE INSTR. MUSICAIS EIRELI EPP.	.
. .SCHOTTEN E DIAS AUDIO E ILUMINAÇAO .	.

Extrato Ata de Registro de Preço N° 59/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: REINALDO SAMPAIO BEXIGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.506.738/0001-25 e Inscrição Estadual: Isento, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 2681, Centro, nesta cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por proprietário o Sr. REINALDO SAMPAIO BEXIGA, portador do CNPF/MF nº 559.550.889-20, e do CI.RG nº 3.085.316-4 SSP/PR, CRF nº 2826/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013 REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2013- PROCESSO Nº 84/2013.

Objeto: Contratação de serviços de análises clinica e laboratoriais, mediante requisições de exames autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme Anexo V deste edital.
VALOR R$ 159.372,90 (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 29 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º 31/2013

TERMO ADITIVO N.º 31/2013 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27/2013. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa GIOVANELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede á Rua Francisco Rocha, nº 62, Bairro: Batel, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-130 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.632.804/0001-39 e Inscrição Estadual n°90.208.521-16, representada neste ato por sócio-administrativo, o Sr. WALDIR DE LUCA, portador do CNPF/MF nº 170.341.679-15 e do CI. RG nº 822.763-2/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa complementar o objeto da Aquisição de 3040 camisetas tipo uniforme para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo referencia Anexo I do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 04/2013 - PROCESSO Nº 11/2013, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Altera cláusula terceira "do preço", aditando o respectivo contrato em um percentual de 24,93% no valor de 3.850,64(três mil oitocentos e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos), restando o valor total de R$ 19.293,84 (dezenove mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo acresce-se ao objeto da licitação em caráter de complementação, conforme a seguir:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	48	Camiseta Manga Curta tamanho nº 02	R$ 5,08	R$ 975,36
2	73	Camiseta Manga Curta tamanho nº 04	R$ 5,08	R$ 1.483,36
3	134	Camiseta Manga Curta tamanho nº 06	R$ 5,08	R$ 2.722,88
4	135	Camiseta Manga Curta tamanho nº 08	R$ 5,08	R$ 2.753,36
5	108	Camiseta Manga Curta tamanho nº 10	R$ 5,08	R$ 2.545,08
6	125	Camiseta Manga Curta tamanho nº 12	R$ 5,08	R$ 2.194,56
7	66	Camiseta Manga Curta tamanho nº 14	R$ 5,08	R$ 1.341,12
8	55	Camiseta Manga Curta tamanho nº P	R$ 5,08	R$ 1.122,68
9	6	Camiseta Manga Curta tamanho nº M	R$ 5,08	R$ 127,00
10	6	Camiseta Manga Curta tamanho nº G	R$ 5,08	R$ 127,00
11	2	Camiseta Manga Curta tamanho nº GG	R$ 5,08	R$ 50,80
Valor total R$ 3.850,64				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 27/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 27/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam
seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 27 de agosto de 2013.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

TEREZINHA FAVERO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA
GIOVANELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
WALDIR DE LUCA

Testemunhas:
NOME: NOME:
CNPF/MF: CNPF/MF

Comunicado Audiência Pública
COMUNICADO

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, em cumprimento ao art. 48 parágrafo único da Lei Complementar nº101/2000 - LRF, COMUNICA às entidades civis e organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2013 na Câmara Municipal, situada na Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719, Itapoá-SC, objetivando a apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2014.

Itapoá-SC, 26 de agosto de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Homologação PL 33/2013 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2013/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 33/2013/FMS - PP 27/2013 FMS, nos seguintes termos:

Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e capacitação na área do Sistema Único de Saúde para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba - SC, segundo a descrição das atividades básicas a serem desenvolvidas constantes do Anexo I deste Edital.
- Empresas Vencedoras:
GESTÃO SAUDE LTDA
-Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 26 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação Pl12/2013 FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2013/FAS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 12/2013/FAS, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial 10/2013/FAS.

Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo tipo van / passageiro, novo, zero quilometro, ano 2013, modelo 2013 ou 2014, destinado aos atendimentos do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - CREAS de Joaçaba, SC.
- Empresas Vencedoras:
RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
VALOR R$ 108.450,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 23 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 38/2013/FMS - PP 31/2013/FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2013/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a execução de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Data da abertura: Dia 17/09/2013, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 17/09/2013, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 28 de agosto de 2013.
RAFALE LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 29/2013/IMPRES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2013/IMPRES
PL 1/2013/IMPRES – CV 1/2013/IMPRES

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
CONTRATADA: REAL SÍNDICA DO BRASIL SERVIÇOS E ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA.
OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos especializados para a reestruturação do plano de benefícios do IMPRES, visando o equilíbrio atuarial.
VALOR CONTRATADO R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), consignado conforme a proposta apresentada e considerada

vencedora no Processo de Licitação, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	01	SV	Serviços técnicos especializados para a reestruturação do plano de benefícios do IMPRES, visando o equilíbrio atuarial, relativos à primeira etapa, compreendendo as atividades discriminadas no subitem 1.2.1.1 deste contrato.	3.950,00	3.950,00
2	01	SV	Serviços técnicos especializados para a reestruturação do plano de benefícios do IMPRES, visando o equilíbrio atuarial, relativos à segunda etapa, compreendendo as atividades discriminadas no subitem 1.2.1.2 deste contrato..	6.650,00	6.650,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 / 01 - INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
3 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0104 – Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início contado a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora-Presidente IMPRES

Extrato Contrato 33/2013 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2013/FMS
PL 33/2013 FMS - PP 27/2013 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: GESTÃO SAUDE LTDA

OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços de consultoria e capacitação na área do Sistema Único de Saúde para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
VALOR CONTRATADO: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.010 - BLATB - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
65 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.064.000 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2013

Anulação do Contrato de Outorga N° 042/2013

ANULAÇÃO DO CONTRATO DE OUTORGA Nº 042/2013
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUN DE CULTURA E ESPORTE DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: MATHEUS ANDREY DOS SANTOS BEDENDO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 180,00

Joaçaba - SC, 01 de agosto de 2013
MIRIAN DOLZAN - Superintendente
MATHEUS ANDREY DOS SANTOS BEDENDO - Atleta
MOTIVO: DESLIGAMENTO DA EQUIPE

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	267,82	Despesa Orçamentária	235.413,47
RECEITA PATRIMONIAL	267,82	Despesas exceto Intra-orçamentárias	216.407,91
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.527,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.879,99
		Despesas Intra-orçamentárias	19.005,56
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.398,23
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607,33
Receita Extra - Orçamentária	418.861,48	Despesa Extra - Orçamentária	257.589,16
DEPOSITOS	18.882,69	DEPOSITOS	20.333,54
CONSIGNACOES	18.882,69	CONSIGNACOES	20.333,54
PREVIDENCIA SOCIAL	687,11	PREVIDENCIA SOCIAL	687,11
PENSAO ALIMENTICIA	268,06	PENSAO ALIMENTICIA	268,06
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.937,82	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.915,48
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	11.287,36	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	11.819,57
EMPRESTIMOS	2.971,82	EMPRESTIMOS	3.572,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	730,52	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.070,77
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	238.978,79	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	237.255,62
OBRIGACOES A PAGAR	238.978,79	OBRIGACOES A PAGAR	237.255,62
FORNECEDORES	103.052,64	FORNECEDORES	103.052,64
PESSOAL A PAGAR	133.523,64	PESSOAL A PAGAR	131.800,47
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.627,08	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.627,08
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	775,43	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	775,43
INTERFERENCIAS ATIVAS	161.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	161.000,00		
REPASSE RECEBIDO	161.000,00		
Saldos anteriores	167.202,31	Saldos atuais	93.328,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	167.202,31	BANCO C/ MOVIMENTO	93.328,98
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	586.331,61	Total	586.331,61

JOACABA , 28/08/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRCSC 035487/O-5

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	359,58	Despesa Orçamentária	55.041,93
RECEITA PATRIMONIAL	359,58	Despesas exceto Intra-orçamentárias	55.041,93
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.477,93
		INVESTIMENTOS	36.564,00
Receita Extra - Orçamentária	55.041,93	Despesa Extra - Orçamentária	55.041,93
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	55.041,93	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	55.041,93
OBRIGAÇÕES A PAGAR	55.041,93	OBRIGAÇÕES A PAGAR	55.041,93
FORNECEDORES	55.041,93	FORNECEDORES	55.041,93
Saldos anteriores	126.187,03	Saldos atuais	71.504,68
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	126.187,03	BANCO C/ MOVIMENTO	71.504,68
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	181.588,54	Total	181.588,54

JOACABA , 28/08/2013

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	41.864,46	Despesa Orçamentária	65.997,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.976,90	Despesas exceto Intra-orçamentárias	65.997,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.595,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.889,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130,00	INVESTIMENTOS	39.108,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.162,53		
Receita Extra - Orçamentária	67.433,99	Despesa Extra - Orçamentária	66.453,93
DEPOSITOS	436,21	DEPOSITOS	436,21
CONSIGNACOES	436,21	CONSIGNACOES	436,21
PREVIDENCIA SOCIAL	406,73	PREVIDENCIA SOCIAL	406,73
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,48	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29,48
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	66.017,72	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	66.017,72
OBRIGACOES A PAGAR	66.017,72	OBRIGACOES A PAGAR	66.017,72
FORNECEDORES	66.017,72	FORNECEDORES	66.017,72
INTERFERENCIAS ATIVAS	980,06		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	980,06		
REPASSE RECEBIDO	980,06		
Saldos anteriores	314.772,58	Saldos atuais	291.619,38
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	303.381,52	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	290.859,13
BANCO C/ MOVIMENTO	11.391,06	BANCO C/ MOVIMENTO	760,25
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	424.071,03	Total	424.071,03

JOACABA , 28/08/2013

RAFAEL LASKE	SIMONE MARTINS NISSOLA	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Prefeito Municipal	Contadora CRC.035.487/0.5	Secretaria Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	159.845,99	Despesa Orçamentária	309.816,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.200,47	Despesas exceto Intra-orçamentárias	291.173,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.645,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.129,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.803,53
		INVESTIMENTOS	7.240,00
		Despesas Intra-orçamentárias	18.643,11
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.546,58
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.096,53
Receita Extra - Orçamentária	543.658,39	Despesa Extra - Orçamentária	342.738,58
CREDITOS EM CIRCULACAO	70,05	CREDITOS EM CIRCULACAO	70,05
CREDITOS A RECEBER	70,05	CREDITOS A RECEBER	70,05
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	70,05	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	70,05
DEPOSITOS	29.111,72	DEPOSITOS	29.002,88
CONSIGNACOES	29.111,72	CONSIGNACOES	29.002,88
PREVIDENCIA SOCIAL	3.315,47	PREVIDENCIA SOCIAL	3.390,21
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.484,57	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.407,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	12.688,08	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	12.875,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.782,85	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.389,84
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.840,75	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.939,23
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	314.476,62	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	313.665,65
OBRIGACOES A PAGAR	314.476,62	OBRIGACOES A PAGAR	313.665,65
FORNECEDORES	113.275,94	FORNECEDORES	113.275,94
PESSOAL A PAGAR	189.233,21	PESSOAL A PAGAR	189.033,36
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	10.443,35	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	9.832,23
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	174,12	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	174,12
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.350,00	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.350,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	200.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	200.000,00		
REPASSE RECEBIDO	200.000,00		
Saldos anteriores	409.522,06	Saldos atuais	460.471,24
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	241.659,86	BANCO C/ MOVIMENTO	181.870,81
BANCOS C/ VINCULADAS	167.862,20	BANCOS C/ VINCULADAS	278.600,43
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.113.026,44	Total	1.113.026,44

JOACABA , 28/08/2013

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 035487/O-5

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	4.682.080,93	Despesa Orçamentária	4.224.060,83
RECEITA TRIBUTARIA	1.126.742,70	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.863.740,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.369,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.028.602,99
RECEITA PATRIMONIAL	52.452,12	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	119.384,14
RECEITA DE SERVIÇOS	15.169,60	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.497.840,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.571.472,28	INVESTIMENTOS	103.527,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.660,88	AMORTIZACAO DA DIVIDA	114.385,35
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	9.077,96	Despesas Intra-orçamentárias	360.320,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	193.742,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.213,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAI	4.524,64	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.106,97
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-2.193,68		
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-790,43		
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTE:	-532.146,88		
Receita Extra - Orçamentária	4.920.577,88	Despesa Extra - Orçamentária	6.612.401,14
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.697,90	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.697,90
CRÉDITOS A RECEBER	4.697,90	CRÉDITOS A RECEBER	4.697,90
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.697,90	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.697,90
DEPÓSITOS	374.713,98	DEPÓSITOS	361.861,30
CONSIGNAÇÕES	368.512,78	CONSIGNAÇÕES	361.861,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.738,81	PREVIDÊNCIA SOCIAL	62.184,30
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.589,52	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.589,52
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	66.472,92	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	66.337,03
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	152.434,10	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	149.582,65
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	67.124,74	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	63.697,18
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	16.152,69	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	17.470,62
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	6.201,20	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.872.253,65
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	6.201,20	OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.638.484,16
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.540.992,99	FORNECEDORES	1.575.024,02
OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.307.223,50	PESSOAL A PAGAR	2.110.171,25
FORNECEDORES	1.560.083,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	111.345,14
PESSOAL A PAGAR	2.136.813,51	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	47.571,84
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	114.910,90	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	660.911,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	47.571,84	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	133.460,89
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	314.383,36	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	211.108,52
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	133.460,89	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃC	211.108,52
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	211.108,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES	22.660,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	211.108,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCÍCIO	22.660,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES	22.660,97	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.373.588,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES-DO EXERCÍCIO	22.660,97	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.373.588,29
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	173,01	REPASSE CONCEDIDO	1.373.588,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	173,01		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	173,01		
Saldos anteriores	10.430.044,31	Saldos atuais	9.196.241,15
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	9.453.243,02	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	8.347.247,54
BANCO C/ MOVIMENTO	26.044,14	BANCO C/ MOVIMENTO	33.517,18
BANCOS C/ VINCULADAS	203.832,20	BANCOS C/ VINCULADAS	184.102,78
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	746.924,95	POUPANÇA	631.373,65
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	20.032.703,12	Total	20.032.703,12

JOACABA , 28/08/2013

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARIA GESTAO FINANCEIRA

SIMONE MARTINS NISSOLA
Contadora CRC SC 35487/O-5

SIMAE

Portaria JHL 142/2013

PORTARIA SIMAE - JHL - Nº 142/2013 DE 27/08/2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA" .

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE -Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D´Oeste e Luzerna - SC, nomeada pela Portaria FNS-114/97, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido o Servidor Márcio Bordin da Rosa do cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-2, Referência C-4, Matrícula 98, Lotado na Diretoria Técnica Água, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de Agosto de 2013.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 143/2013

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 143/2013 DE 28.08.2013

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Hélio dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-4, N-2 Ref.E-4, sob n° da CNH 02448738298, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo Parati placa LYF-2528 no período de 29 de Agosto de 2013 à 09 de Setembro de 2013, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de Agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de Agosto de 2013
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

3º Termo Aditivo Cont. 233/2012 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 233/2012 - 3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.082.450/0001-94, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 63 - sala 04 - Lages/SC - cep: 88.501-170 - fone:32262327.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa de Engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na EMEB Antonio Joaquim Henriques, com fornecimento de material, em conformidade com o projetos, memorial descritivo e planilhas quantitativo-orçamentária, copiados em CD-ROM, partes integrantes do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1 - Para execução: fica prorrogada ate 30/10/2013;
2.2 - Do contrato: fica prorrogado ate 30/12/2013;

Lages, 29 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 270/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 270/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Ceceliom Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - cep: 89.190-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares Infantis (CEIM), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital. e autorização de fornecimento nº 272/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 208/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 208/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.021.932/0001-34, com sede à Rua Sebastião Furtado n.º 101 - Lages/SC - cep: 88.501-140 - fone: 32232066.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Balanças e Nebulizadores para Programas da Estratégia e Saúde da Família, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital

Correlato e autorização de fornecimento nº 273/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 26/08/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 9.852,20 (nove mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 209/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 209/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança n.º 2320 - Rio do Sul/SC - CEP:89.160-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Balanças e Nebulizadores para Programas da Estratégia e Saúde da Família, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 269/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 26/08/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 16.610,90 (dezesseis mil e seiscentos e dez reais e noventa centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 210/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 210/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.652.030/0001-70, com sede à Rod. BR 480, n.º 795 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Balanças e Nebulizadores para Programas da Estratégia e Saúde da Família, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 271/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 26/08/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinqüenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 211/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 211/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.873.068/0001-40, com sede à Rua São Luiz n.º 127 - Galpão K - Tubarão/SC - CEP:88.705-190.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Balanças e Nebulizadores para Programas da Estratégia e Saúde da Família, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 270/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 26/08/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 212/2013 - Saude
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 212/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.568.558/0001-10, com sede à Rua Curitiba n.º 255 - D , Centro - Chapecó/SC - CEP:89.801-341.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Balanças e Nebulizadores para Programas da Estratégia e Saúde da Família, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 272/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 26/08/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 260/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 260/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.547.534/0001-07, estabelecida à Av. Jose de Godoy Rodrigues, 84 - bloco SL 10 - Cambé/PR - CEP: 86.183-768.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Microesfera, Solvente e Tinta para demarcação viária para aplicação em processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha), para atender as necessidades de Pintura, Manutenção e Melhoria da Sinalização Horizontal Viária em Vias Urbanas do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 79.794,00 (setenta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 261/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 261/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.657.917/0001-17, estabelecida à Rua Julio Schlupp, 767 - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Microesfera, Solvente e Tinta para demarcação viária para aplicação em processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha), para atender as necessidades de Pintura, Manutenção e Melhoria da Sinalização Horizontal Viária em Vias Urbanas do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 25.151,50 (vinte e cinco mil e cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 262/2013
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 262/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ANDERSON ABREU E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.162.899/0001-90, estabelecida à Rod. RS 324, km 169 - Pontão/RS - CEP: 99.190-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Microesfera, Solvente e Tinta para demarcação viária para aplicação em processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha), para atender as necessidades de Pintura, Manutenção e Melhoria da Sinalização Horizontal Viária em Vias Urbanas do Município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 5.752,00 (cinco mil e setecentos e cinqüenta e dois reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 263/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 263/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 83.483.230/0001-86, estabelecida à Av. Getulio Vargas n.º 408 - Joinville/SC - CEP: 89.202-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Locação de Equipamentos para Fornecimento de Cópias, Impressões e Digitalizações de Documentos com Manutenção de Toners, Cartuchos e Papéis, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.

Locação de impressoras P/B - valor unit. Por cópia - R$ 0,10 (dez centavos);
Locação de impressoras Coloridas - valor unit. Por cópia - R$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
Locação de Impressoras Plother - valor unit. Por metro - R $9,50 (nove reais e cinqüenta centavos);
Locação de |Softwares de Gestão de Documentos - valor Licença R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 5.752,00 (cinco mil e setecentos e cinqüenta e dois reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 264/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 264/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Diversos para Urbanização nas Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 58.325,00 (cinqüenta e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 265/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 265/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 10.515.077/0001-58, com sede à Rua Nilo Peçanha n.º 49 - Lages/SC - cep: 88.508-500.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Diversos para Urbanização nas Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 95.211,45 (noventa e cinco mil e duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 266/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 266/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: FLEXA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.605/0001-94, estabelecida à Av. 1° de Maio sem nº - em Lages/SC - CEP: 88.509-510 - fone: 32251919.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Diversos para Urbanização nas Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 106.499,00 (cento e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 267/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 267/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ANDERSON ABREU E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.162.899/0001-90, estabelecida à Rod. RS 324, km 169 - Pontão/RS - CEP: 99.190-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Materiais Diversos para Urbanização nas Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
20/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 268/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 268/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.073.536/0001-64, com sede à Rua Ottokar Doerffel n.º 841 - Bairro Atiradores, Joinville/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Outorga de Concessão para Execução de Obras de Implantação, Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, na localidade de Índios a 12 km do centro da cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 27/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
- R$ 74,59 (setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) por tonelada.

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 269/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 269/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.008.570/0001-00, estabelecida à Rua Irmgard Carl n.º 225 - Blumenau/SC - cep: 89.037-555.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares Infantis (CEIM), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital. e autorização de fornecimento nº 274/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 31.515,04 (trinta e um mil e quinhentos e quinze reais e quatro centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 271/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 271/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 15.267.298/0001-78, com sede à Rua Florania, 467 - Fundos - Blumenau/SC - CEP; 89.040-190.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares Infantis (CEIM), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital. e autorização de fornecimento nº 273/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinqüenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 272/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 272/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: M. MÓBILE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.764.033/00001-85, estabelecida à Rua Amador Bueno da Ribeira n.º 70 - Balneário Camburiu/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares Infantis (CEIM), em conformidade com as especificações prescritas

no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital. e autorização de fornecimento nº 275/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 273/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 273/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: SUPERAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.482.516/0001-61, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, n.º 40 - Blumenau/SC - CEP:89.041-070.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Escolares Infantis (CEIM), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital. e autorização de fornecimento nº 276/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
27/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 82.296,00 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 274/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 274/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, inscrita no CNPJ sob n.º 78.477.767/0001-01, com sede à Rua Zeca Neves n.º 218, nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de agosto à dezembro do corrente, em conformidade com a Chamada Pública e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
01/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 66.752,67 (sessenta e seis mil e setecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavo)

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 275/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 275/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CITRICULTORES DE CELSO RAMOS, inscrita no CNPJ sob n.º 07082131/0001-04, com sede à Rua Dom Daniel Hostin S/N.º , Celso Ramos, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de agosto à dezembro do corrente, em conformidade com a Chamada Pública e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
01/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 43.068,00 (quarenta e oito mil e sessenta e oito reais),

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 276/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 276/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: COOPERATIVA ECOLÓGICA DE AGRICULTORES CONSUMIDORES E ARTESÃOS DA REGIÃO SERRANA - ECOSSERRA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.621.936/0001-28, com sede à Av. Papa João XXIII n.º 1565, Lages, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de agosto à dezembro do corrente, em conformidade com a Chamada Pública e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
01/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 78.876,00 (setenta e oito mil e oitocentos e setenta e sei reais),

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 277/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 277/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no

CNPJ sob nº 14.218.312/0001-80, estabelecida na Av. Ilda Terezinha Pagani, 100 - Palhoça/SC - CEP:.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de 489,15 m³ de Muros em Pedra de Basáltica, com fornecimento de material, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
26/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 174.606,98 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 278/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 278/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CONSORCIO GEOLAGES CNPJ Nº 18.748.393/0001-81, com sede à Av. Cruz e Souza, n.º 585, sala 4, Campinas, na cidade de São José/SC - CEP:88.101-040.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa Especializada, para Execução de Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e Ortofotocartas, Levantamento Cadastral, Elaboração de Planta de Valores Genéricos, Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Capacitação da equipe Municipal nos produtos resultantes deste Contrato, em conformidade com as especificidades prescritas nos Anexos adiante identificados, partes do Edital:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
26/08/2013 à 26/08/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 3.806.000,00 (três milhões, oitocentos e seis mil reais)

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 279/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 279/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.218.312/0001-80, estabelecida na Av. Ilda Terezinha Pagani, 100 - Palhoça/SC - CEP:.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de 445,00 m³ de Muros em Pedra Ornamental Arrumada, com fornecimento de material, para a Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
26/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 180.621,05 (cento e oitenta mim e seiscentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 280/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 280/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: CCL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.355.104/0001-06, estabelecida à Rod BR 282, nº 49, em Lages/SC - cep: 88.520.210.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reperfilagem Asfáltica das Ruas Pernambuco, Piauí, Ceará e Alagoas, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
26/08/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 320.946,62 (trezentos e vinte mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Lages, 28 de agosto de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Câmara Municipal

Edital Nº 019/2013
EDITAL Nº. 019/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 11/09/2013 (Quarta-feira)

Horário: 19:00 horas

Pauta: Comemoração ao Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa, bem como, ressaltar a importância da mesma para o município.

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2013
ANILTON FREITAS
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

1º Errata ao Edital de Pregao N°41/2013

1º ERRATA AO EDITAL DE PREGAO Nº41/2013
PROCESSO N°61/2013

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com sede Rua Valter Vertterly, 239- Centro em Lauro Müller/SC, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que:

Onde lê-se: "no item 4.2 e 5.1 9:00 horas"
Leia-se: "14:00 horas"

Lauro Müller, 30 de Agosto de 2013.
FÁBIO LEAL
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

Homologação de Chamada Pública

OUTRAS MODALIDADES Nº 2/2013
PROCESSO Nº 40/2013 HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: O objeto da Chamada Pública nº 02/2013 é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal/informal, conforme especificação dos gêneros alimentícios - Anexo II, em observância ao disposto no § 2º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 para atender ao Programa de Alimentação Escolar.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE LEITE
VALOR DA DESPESA: R$ 42.076,00 (quarenta e dois mil e setenta e seis reais)

CONTRATADO: ALESSANDRO DE JESUS SELINKA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.717,25 (quinze mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATADO: CESAR ANTUNES DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.151,45 (seis mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADO: MARIELLI FERLIN DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.551,20 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Lebon Régis, 29/08/2013
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 062/2013

DECRETO Nº 062, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso II da Lei n° 933 de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada a dotação da Seguridade Social Vigente, com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
Função	10	Saúde	25.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	25.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	25.000,00
Projeto/Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	25.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
Modalidade de Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação Entre Órgãos Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	25.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			25.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas seguintes dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
Função	10	Saúde	25.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	25.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	25.000,00
Projeto/Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	25.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Modalidade de Aplicação	50	Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			25.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de Agosto de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato N° 043/2013 - PMLL

CONTRATO Nº 043/2013 - PMLL

Contratação de empresa para organização, segurança, sonorização, iluminação, contratação de DJ e um locutor para o I Festival Cultural de Comunidades, a realizar-se no dia 31 de Agosto de 2013, em Comemoração ao Dia Internacional da Juventude, no Município de Leoberto Leal, conforme descrição no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 046/2013.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Hercilio Luz, nº110, Centro, Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.228.902/0001-45, neste ato representada pelo Senhor Juliano Maciel Garcia De Quevedo a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 046/2013, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para organização, segurança, sonorização, iluminação, contratação de DJ e um locutor para o I Festival Cultural de Comunidades, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2013, em Comemoração ao Dia Internacional da Juventude, no Município de Leoberto Leal, conforme descrição no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n° 046/2013.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material ou serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Materiais ou serviços, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/09/2013, devendo ser entregue todos os materiais e prestações de serviços até o dia 30 de agosto de 2013 para inspeção da comissão de organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 7.453,00 (sete mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais ou execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos e serviços prestados.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2) Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;
2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no Capítulo XIII do Processo Licitatório nº 057/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais e prestar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de agosto de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO
JULIANO MACIEL GARCIA DE QUEVEDO - ME
Contratada

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Luzerna

Prefeitura

Lei 1140

LEI Nº 1140 de 28 de agosto de 2013
"FIXA DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º- Fica fixado o mês de janeiro de cada ano, como data para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos vereadores, sem distinção de índices, em cumprimento ao art. 37, inciso X e atendendo ao disposto no inciso XI do mesmo artigo, bem como, as disposições do art. 29, inciso VI, alínea "b", art. 29 A, "caput" e inciso I e art. 39, § 4º da Constituição Federal e art. 28 e 57 da Lei Orgânica do Município de Luzerna.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 28 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Portaria 184

Portaria nº 184/13 de 20/08/13 - "PRORROGA LICENÇA GESTAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - PRORROGAR, nos termos do art.2° da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora JANE ELISA OTTO BRANDALISE, que exerce o emprego público de Técnica Administrativa, Classe "G", a partir de 21 de agosto de 2013.

Portaria 185

Portaria nº 185/13 de 21/08/13 - "ATRIBUI CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - ATRIBUIR, temporariamente, até 20 de dezembro de 2013, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR de mais 20 horas semanais à servidora, ANA CRISTINA FELTES SCHAEDLER, para atuar como 2° professor e acompanhar aluno com recomendação médica, a partir de 21 de agosto de 2013.

Portaria 186

Portaria nº 186/13 de 26/08/13 - "EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA". - EXONERAR A PEDIDO, por motivo de aposentadoria, a servidora LILIANE FISCHER, do emprego público de Assessora Administrativa, Classe "F", Nível 01, Grupo III - ANS, do Anexo I, nomeada pela Portaria nº 089/01 de 02 de julho de 2001, a partir de 31 de agosto de 2013.

Edital do Resultado Final de Processo Seletivo por Análise de Curriculo 007

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2013 de 22 de agosto de 2013.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC):

Emprego Público: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO						
Inscr.	Candidato	Formação	Tempo de Serviço	Horas de Curso	Pontuação Final	Colocação
030	Lucinéia Regina Machado	3,00	11,00	2,00	16,00	1º
029	Fátima Aparecida Pinheiro	3,00	10,40	1,00	14,40	2º
023	Beatriz Aparecida Benincá Ciarnoschi	3,00	8,00	2,00	13,50	3º
014	Elizete Zanini Zarpelon	3,00	7,40	2,00	12,40	4º
002	Mônica Lúcia Costa Fell	3,00	7,20	2,00	12,20	5º
021	Leandra Francielli Valentina Gomes de Lima Desidério	2,00	5,00	2,00	9,00	6º
022	Denyse Carletti	3,00	3,20	2,00	8,20	7º
005	Regina Tedesco Gehm	3,00	2,60	2,00	7,60	8º

017	Michelli Novello	2,00	3,20	2,00	7,20*	9º
012	Emanoeli Zotto	2,00	3,20	2,00	7,20	10
020	Karen Aline de Freitas Thomaz Savaris	2,00	3,20	---	5,20	11
025	Nádia Soares Pazini	2,00	---	2,00	4,00*	12
004	Eliete Griggio Tonin	2,00	---	2,00	4,00	13
003	Pâmela Maria Belotto	2,00	---	2,00	4,00	14
013	Juliana Dresch Giusti	3,00	---	---	3,00	15

*Desempate pela maior idade, conforme item 5.2, ‘ d ‘ do Edital 007/2013.

Emprego Público: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO						
Inscr.	Candidato	Formação	Tempo de Serviço	Horas de Curso	Pontuação Final	Colocação
001	Ricardo Nava	0,50	3,20	2,00	5,70	1º
007	Juliana Kudreck Alves	1,00	---	2,00	3,00*	2º
010	Edna Alves Cassiano	1,00	---	2,00	3,00	3º
008	Melissa Lemos Schlindwein	1,00	---	2,00	3,00	4º
026	Roselei Bauermann Meisterlin	1,00	---	2,00	3,00	5º
006	Angélica Bianchetti da Silva	1,00	---	2,00	3,00	6º
011	Daniella Patrícia Aparecida Antunes	1,00	---	2,00	3,00	7º
016	Patrícia Bottega	1,00	---	2,00	3,00	8º
027	Bianca Radel Martins	1,00	---	2,00	3,00	9º
028	Aline Mariani	---	---	2,00	2,00	10
009	Patrícia Aparecida Sbruzzi	1,00	---	0,50	1,50*	11
019	Taís Pereira Bernardo	1,00	---	0,50	1,50	12
031	Fabiana Barbosa	1,00	---	---	1,00*	13
018	Madeleine Maria Luvizon	1,00	---	---	1,00	14
015	Maielen Nelzi da Silva	1,00	---	---	1,00	15
024	Paula Meisterlin	---	---	0,50	0,50	16

*Desempate pela maior idade, conforme item 5.2, ‘ d ‘ do Edital 007/2013.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fica homologado o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC), Edital nº 005/2013.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

Revogação de Concorrência Pública 003/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que foi REVOGADA a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC203637/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, anexos, partes integrantes do edital, em detrimento da adesão ao RDC - Regime Diferenciado de Contratação promovido pelo FNDE.

Mafra (SC), 29 de agosto de 2013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.983/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 033/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a aquisição de 01 uma retroescavadeira, nova, ano e modelo mínimo 2013, zero horas trabalhadas, conforme objeto do Edital n. 033/2013, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 13 de setembro de 2013, às 15h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 28 de agosto 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Extrato Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.964/2013 - Modalidade Pregão Presencial
Registro de Preços n. 031/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços, para posterior aquisição, conforme necessidade, de massa asfáltica C.B.U.Q., rejeito de massa asfaltica C.B.U.Q, pó de brita, areia média, britas, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 12 de setembro de 2013, às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 27 de agosto de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Lei N° 1013/2013
Lei nº. 1013/2013
De 30 de julho de 2013
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAREMA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Á PARTICULAR, SUBSIDIA HORAS MÁQUINAS PARA MELHORIAS NAS PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, autorizado por esta lei a instituir o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas, para tanto, efetuando a cobrança de horas máquinas com valores subsidiado para a execução dos serviços de caráter particular.

Art. 2º. O projeto objetiva atender os munícipes que desempenham atividades agrícolas, agropecuárias, comerciais, industriais, que gerem renda, bem como a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Art. 3º. O desenvolvimento dos serviços prestados priorizará a melhoria das propriedades rurais e urbanas através de serviços de máquinas de propriedade do município ou contratados de terceiros com supervisão da administração pública municipal.

§ 1º. Fica determinado, a partir desta data, que operadores e maquinários tipo Trator de pneu, Trator de Esteira, Escavadeira Hidraulica, Motoniveladora (Patrola), Pá Carregadeira, Retro Escavadeira, Caminhões (truck e toco) e implementos, poderão ser utilizados pela Administração da Prefeitura Municipal, para serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos do Município.

§ 2º. Os serviços considerados particulares compreendem: limpeza de terreno, construção de acesso, transporte de cascalho, terra e pedra, aterro, regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, retirada e transporte de entulho.
§ 3º. Serão beneficiários pelo uso do maquinário públicos qualquer cidadão interessado na prestação do serviço, dando-se preferência aos pequenos produtores rurais do Município, bem como aqueles com menor poder aquisitivo, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Art. 4º. Os recursos financeiros para realização do Programa será oriundo do tesouro municipal e parceria com os munícipes beneficiários.

Parágrafo Único. Os valores dos serviços das máquinas e caminhões serão cumulativos, sendo que, se o beneficiário solicitar os serviços das máquinas juntamente com o caminhão, pagará pelo valor dos dois.

Art. 5º. Vetado

§ 1º. Os valores serão atualizados e poderão sofrer reajustes para atualização dos valores.

§ 2º. Os valores de subsídios serão válidos para o ano, não tendo valor cumulativo para o ano subseqüente.

§ 3º. A cobrança e controle dos serviços prestados ficarão incumbidos ao Departamento de Tributação e Fiscalização e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

I. Após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas;
II. Deve haver disponibilidade dos equipamentos;
III. Vistoria e aprovação do serviço pela municipalidade;
IV. Serão atendidas todas as solicitações da comunidade, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado;

§ 1º. O requerimento de solicitação dos serviços particulares será recebido no setor competente da Prefeitura, com solicitação mínima de uma hora/máquina.

§ 2º. O atendimento dos serviços estarão sujeitos ao deferimento pelo Secretário Municipal de Obras ou do Prefeito Municipal e obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

§ 3º. Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de inscrição quando houver mais de um serviço na mesma região.

§ 4º. O recolhimento da tarifa será efetuado através de guia de recolhimento municipal

Art. 7º. Para efeito de contagem de tempo de serviços particulares executados com máquinas da Prefeitura ou contratada de terceiros, terá início quando a mesma estiver a disposição dentro da propriedade do requerente.

Art. 8º. Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 9º. A Secretária Municipal de Obras adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo das máquinas do município.

Parágrafo Único. Fica proibido o pernoite das máquinas em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade, bem como o empréstimo, cessão de uso privado e operação por pessoa estranha ao serviço público.

Art. 10º Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 11º O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art.12º Atendidos os requisitos legais para a realização dos serviços, a Prefeitura Municipal ainda reserva-se a disponibilidade de máquinas, caminhões e funcionários, discricionariedade administrativa e do interesse público, para atendimento ao serviço.

Art. 13º A permissão de que trata esta Lei somente poderá ser feita para trabalhos a serem desenvolvidos dentro do Município de Marema, sendo vedada sua autorização para trabalhos fora do Município, mesmo que o beneficiário resida neste.

Art. 14º O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei através de decreto, sempre que necessário.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Servidor Designado

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 016/2013
De 02 de julho de 2013

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no § 1º do art. 48, da Lei Orgânica do Município, VETEI parcialmente, o Projeto de Lei n. 016/2013, cuja emenda foi originário dessa Casa de Leis.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Muito embora se verifique a preocupação dos nobres Vereadores em querer colaborar com os procedimentos relativos à prestação dos serviços a particulares, a integralidade da proposta não pode prosperar. As alterações que a Câmara Municipal pretende realizar através da emenda ao art. 5º, do Projeto de Lei no 016/2013 está eivadas de inconstitucionalidade.

In verbis:

Art. 5º. Os subsídios oferecidos pela Administração Pública municipal, como incentivo a melhoria das propriedades e qualidade de vida, tanto para serviços urbanos como para serviços rurais, será regulamentado através de Decreto do Poder executivo após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário.

As alterações do dispositivo com redação dada pela emenda da Câmara de Vereadores, invadem a autonomia do Poder Executivo, quando determina que a regulamentação será feita por decreto do Poder Executivo após deliberação do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, afrontando ao Princípio da Separação dos Poderes, bem como violam o Princípio Constitucional da Autonomia.

Estas modificações que remetem a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário, interferem diretamente na autonomia de competência exclusiva do Poder Executivo, de estabelecer valores das tarifas de prestação de serviços.

Uma vez que compete a este Poder a gestão, planejamento, fiscalização, realização ou delegação de serviço particulares, deve permanecer sob sua exclusiva autonomia, dentro do Princípio da Separação dos Poderes, a fixação do preço, o que ressalta a inconstitucionalidade do dispositivo, a impor o seu veto.
Desta forma, pelo disposto acima o presente Projeto de Lei não se mostra viável em relação à alteração da redação do art. 5º, pela inconstitucionalidade evidenciada, podendo ser sancionado apenas quanto às demais alterações.

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a propor o Veto Parcial ao Projeto de Lei no 016/2013, especificamente quanto ao disposto no art. 5º, em virtude de sua inconstitucionalidade, apresentamos Veto ao mesmo.

SMJ, esta é a decisão.

Marema, 30 de julho de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1014/2013

Lei n. 1014/2013
De 30/07/2013
REESTRUTURA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MAREMA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL nº 112/90 DE 26/11/1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que envia a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI.

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Capítulo Único
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º Ficam revogadas através da presente, a Lei Municipal n. 112/90 de 26/11/1990, Lei Municipal Complementar n. 15/93 de 18/10/1993, Lei Municipal n. 687/2005 de 19/07/2005, Lei Municipal n. 704/2005 de 12/12/2005, Lei Municipal n. 726/2006 de 02/05/2006, Lei Municipal n. 733/2006 de 25/07/2006, Lei Municipal n. 795/2008 de 17/03/2008 e Lei Municipal n. 943/2011 de 09/08/2011, que dispõem sobre a Polícia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências visando à tutela dos direitos fundamentais da criança e do adolescente expressos na Constituição Federal e Estadual, e na Lei federal nº 8069/90.

Parágrafo único. Nos casos omissos da presente Lei, aplicar-se-á, supletivamente, no que couber a Lei nº 8.069 de 13 de Junho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Ficam assegurados à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 3º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 4º A efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever concorrente da família, da comunidade, da sociedade em geral e dos Poderes Públicos em todos os níveis (art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo único. O atendimento das políticas sociais básicas, levará em conta o respeito, a dignidade, liberdade, convivência familiar e comunitária.
Art. 5º A garantia de absoluta prioridade dos direitos da criança e do adolescente compreende:

I. primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II. precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

III. preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

IV. destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (Parágrafo Único, art. 4º, Lei Federal 8.069/90).

Art. 6º As ações de promoção, controle e defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, far-se-ão através de ações articuladas, governamentais e não-governamentais.

Art. 7º Aos que dela necessitam será prestada assistência social, em caráter supletivo, sempre que necessário.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório de ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º Fica criado no Município, o Serviço Especial de Atendimento Médico e Psicossocial às vitimas na negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 9º Fica criado pela Municipalidade, o Serviço de identificação e localização dos pais, responsáveis de Crianças e Adolescentes desaparecidos.

Art. 10º O Município propiciará a proteção jurídico-social, que dela necessitarem, por meio da Entidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
Da Política de Atendimento
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 11. A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, será garantida através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Conselho Tutelar;

III. Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei.
Parágrafo único. Cada Conselho terá, nas condições desta Lei, seu respectivo Regimento Interno, que disporá, basicamente:

I. sua natureza e finalidade;

II. sua composição e organização;

III. competência de seus órgãos;

IV. serviços administrativos e técnicos;

V. sessões do Conselho;

VI. local, dia e horário de funcionamento.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seção I
Da Criação e Natureza do Conselho

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das políticas de atendimento e serviços relativos às crianças e aos adolescentes residentes no Município de Marema - SC.

§1º. O CMDCA, órgão autônomo e independente, é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

§2º. Na hipótese de criação de uma Secretaria Municipal específica voltada para a área da infância e juventude, este será o órgão ao qual o CMDCA será vinculado, sendo-lhe aplicáveis todas as normas, estabelecidas na presente Lei, dirigidas ou envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Seção II
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente:

I. expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 8º a 10º desta LEI;
II. formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação dos recursos;

III. zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das Crianças e dos Adolescentes, de sua família, de seu grupo de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

IV. difundir as políticas sociais básicas, assistenciais em caráter supletivo e de proteção integral;

V. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção integral e defesa da Criança e do Adolescente;

VI. formular as prioridades a serem incluídas no Planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

VII. estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo o que se execute no Município, que possa afetar suas deliberações;

VIII. cadastrar e registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que tenham programas de:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) colocação sócio-familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semi liberdade;

g) internação.

IX. cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

X. regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar no Município;

XI. dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII. fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069);

XIII. deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação dos recursos, que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

XIV. estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das instituições governamentais e não-governamentais, envolvidas no atendimento à Família, à Criança e ao Adolescente;

XV. elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, subordinada à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVI. elaborar Plano de Ação Municipal para a área da Infância e da Juventude, tendo por base um diagnostico da situação da Criança e do Adolescente;

XVII. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;

XVIII. aprovar os programas de alocação dos recursos do Fundo;

XIX. apreciar e autorizar a concessão de recursos a projetos e programas recomendados pelo Órgão Administrador do Fundo, cujas características extrapolem os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes;

XX. dispor sobre a apreciação financeira dos recursos do Fundo enquanto não destinados à aplicação em programas e/ou projetos;

XXI. aprovar as normas e procedimentos operacionais do Fundo e dirimir dúvidas quanto à sua aplicação;

XXII. apreciar, acompanhar e aprovar a execução do Plano de Ação Municipal com programas ou projetos a serem custeados pelo Fundo Municipal, bem como seus respectivos orçamentos;

XXIII. acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do Fundo;
XXIV. autorizar o órgão administrador a custear com recursos do Fundo, gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração de estudos especializados, de pesquisas, de execução de projetos, de capitalização de recursos humanos à implantação do Plano Municipal;

XXV. requisitar a qualquer tempo e a seu critério as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a serviço do Fundo;

XXVI. solicitar ao órgão administrador do Fundo, estudos ou pareceres sobre a matéria de interesse do Conselho, bem como constituir Comissões de Assessoramento ou Grupos Técnicos, para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário.

XXVII. aprovar os balancetes mensais e os balanços anuais do Fundo, para a Infância e Adolescência, estes últimos acompanhados de parecer ou auditorias independente;

XXVIII. promover a realização de auditorias independentes sempre e quando o Conselho achar necessário;

XXIX. adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador, o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne;

XXX. publicar, em órgão de divulgação oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos, com relação ao Fundo para a Infância e Adolescência;

Seção III
Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, com igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo o seu exercício, considerado de interesse público relevante e não remunerado, conforme artigo 89 do ECA - (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I - 04 (quatro) membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos que serão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal:
a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração;

II - 04 (quatro) membros e suplentes, indicados pelas seguintes organizações representativas da sociedade civil (não-governamentais):
a) 01(um) representante da APP;
b) 01 (um) representante do Clube de Mães;
c) 01 (um) representante das Entidades Religiosas Locais;
d) 01 (um) representante do Grupo de Idosos

Parágrafo Único - Ao fim de cada mandato, em fórum próprio convocado pelo Conselho dos Direitos, serão escolhidos os Conselheiros das entidades não-governamentais e seus respectivos suplentes.

Art. 15. Empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Prefeito Municipal, de imediato reunir-se-ão sob a Presidência do Conselheiro mais idoso, com a finalidade da eleição de uma Diretoria, composto de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário.

Parágrafo único. A representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por seu Presidente será em todos os atos.

Seção IV
Dos impedimentos, substituição e perda do mandato

Art. 16. São impedidos de servir no mesmo CMDCA os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 17. O suplente substituirá o Conselheiro nos seus impedimentos e suceder-lhe-á na hipótese de vaga.

Art. 18. Perderá a condição de integrante do CMDCA:

I. por presunção de renúncia, o conselheiro que faltar a 03 reuniões consecutivas ou 06 alternadas;

II. o conselheiro condenado pela prática de crime ou contravenção em sentença transitada em julgado;

III. o conselheiro que praticar conduta incompatível com a função de integrante do CMDCA.
Parágrafo único. A destituição do conselheiro será precedida de processo administrativo, instaurado perante o órgão municipal a que estiver administrativamente vinculado o CMDCA, garantindo-se ao conselheiro acusado o direito a ampla defesa.

Art. 19. A vacância do cargo será, em qualquer hipótese, declarada pela Diretoria do CMDCA, em reunião previamente convocada para tal finalidade

CAPÍTULO III
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 20. Fica criado o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração de acordo com as regras definidas nesta lei, como captador e destinador dos recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho dos Direitos ao qual é vinculado.

Parágrafo único. O FIA se constitui no principal mecanismo de financiamento de recursos destinados a programas, projetos e ações a serem utilizadas segundo deliberações do Conselho dos Direitos, implementados de forma descentralizada, em forma de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo de Estado de Santa Catarina.

Seção II
Da Administração e Competência do Fundo

Art. 21. O FIA será administrado pelo Presidente do Conselho de Direito na forma estabelecida no regulamento.

Art. 22. Compete ao Órgão Administrador do Fundo:

I. fazer cumprir parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos;

II. aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e/ou projetos;

III. apresentar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos;

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados à aplicação em programas e/ou projetos;

b) o relatório físico-financeiro da execução do plano de trabalho anual, dos programas e/ou projetos custeados pelo FIA, levando-se em conta a relação custo-benefício e a avaliação do resultado dos mesmos;

c) balancetes mensais e anuais do FIA;

d) outras relativas ao cumprimento da Polícia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV. emitir pareceres sobre a matéria de interesse do Conselho, bem como construir Comissões de Assessoramento, de Grupos Técnicos para tratar de assuntos específicos quando solicitados pelos mesmos;

V. aplicar as normas e procedimentos operacionais do FIA, estabelecidos pelo Conselho Municipal;

VI. registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em beneficio das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.

VII. registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou doações do FIA.

VIII. manter o controle escritural de aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IX. liberar os recursos a serem aplicados em beneficio da Criança e do Adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

X. administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo resoluções do Conselho dos Direitos;

XI. outras disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23. Constituirão recursos do FIA:

I. doações de imposto de renda ou incentivos governamentais, previstos em LEI;
II. dotação consignada no orçamento do Município, dotações próprias para o seu funcionamento, podendo ser suplementada de acordo com a necessidade;

III. doações, auxílios, contribuições e legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

IV. produto das aplicações de recursos disponíveis e da venda de materiais e eventos realizados;

V. remuneração oriunda de aplicações financeiras;

VI. multas originárias das infrações aos artigos 245 e 258 da Lei 8.069/90;

VII. receitas advindas de Convênios, de acordos ou contratos, realizados com entidades governamentais e não-governamentais;

VIII. recursos retidos de instituições financeiras, sem destinação própria ou repasse;

IX. outros, legalmente constituídos.

Art. 24. A gestão de recursos do FIA, será objeto de prestação de contas, a cargo da Contadoria Geral do Município, obedecidas as normas da contabilidade e gestão públicas.

CAPÍTULO IV
Do Conselho Tutelar

Seção I
Dos Princípios Fundamentais
Art. 25. O Conselho Tutelar criado pela Lei Municipal n. 112/90 de 26/11/1990 e alterado pela Municipal n. 112/90 de 26/11/1990, Lei Municipal Complementar n. 15/93 de 18/10/1993, Lei Municipal n. 687/2005 de 19/07/2005, Lei Municipal n. 704/2005 de 12/12/2005, Lei Municipal n. 726/2006 de 02/05/2006, Lei Municipal n. 733/2006 de 25/07/2006, Lei Municipal n. 795/2008 de 17/03/2008 e Lei Municipal n. 943/2011 de 09/08/2011, atendendo às diretrizes do inciso I do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, fica reestruturado nos termos desta lei, tendo seu regime jurídico fundado no Título V do Livro II do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 26. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 131, Lei Federal 8.069/90), sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Seção II
Da Natureza e Composição

Art. 27. Fica criado o Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante processo de escolha, realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observando as seguintes diretrizes:

I. eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Marema-SC;

II. candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III. fiscalização pelo Ministério Público.

IV. organização da eleição pelo Conselho de Direito

Art. 28. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, será considerado suplente.

§ 1º. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros;

§ 2º. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

I. licenças temporárias a que fazem jus os titulares, desde que excedam a 30 dias;

II. vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§ 3º. Aplicam-se às situações de licença e vacância, no que couberem, as normas de pessoal da Administração Pública Municipal;

§ 4º. O suplente de conselheiro tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo;

§ 5º. A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

Art. 29. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Parágrafo único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de qualquer outra atividade, seja função pública ou privada.

Art. 30. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, ficará licenciado do seu cargo efetivo, podendo optar pela remuneração de Conselheiro ou pela remuneração percebida em função do cargo ou emprego ocupado na administração municipal, sendo totalmente vedada a cumulação dos proventos.

Parágrafo único. Fica ainda garantido ao servidor publico:

I. o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, após findo o seu mandato;

II. a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Art. 31. Se o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessor político em qualquer esfera do Poder Público deverá ser exonerado para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 32. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público, cabendo ao Município de Marema - SC o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Seção III
Do Registro Dos Candidatos

Art. 33. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual e sem vinculação a partido político.

Art. 34. Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até a data da respectiva inscrição, os seguintes requisitos:

I. gozar de reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos

III. residir no Município de Marema - SC;

IV. possuir como escolaridade mínima o segundo grau completo;

V. ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral.

VI. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VII. não ter sido condenado pela prática de crime ou contravenção

em sentença transitada em julgado;

Parágrafo único. O membro do CMDCA que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato de sua inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

Art. 35. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão autuados e enviados à Comissão de Escolha, pela qual serão processados.

Art. 36. Terminado o prazo para inscrição, será publicado edital na imprensa local, informando o nome dos inscritos e estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Art. 37. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão de Escolha e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. Os candidatos impugnados serão intimados, pela mesma forma prevista no artigo 36, para em 03 (cinco) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa;

§ 2º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetido à Comissão de Escolha para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias e, desta decisão, publicada na imprensa local, caberá recurso para o Plenário do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá em igual prazo e em última instância, publicada sua decisão na imprensa local.

Art. 38. A todos os atos integrantes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser dada ampla publicidade e a máxima divulgação possível.

§ 1º. O prazo para registro das candidaturas não deve ser inferior a 15 (quinze) dias;

§ 2º. Das demais decisões tomadas pela Comissão de Escolha, durante todo o processo de eleição, caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da decisão impugnada, que decidirá a questão em igual prazo, em última instância, dando publicidade à decisão.

Seção IV
Da realização do Pleito

Art. 39. O processo de escolha sob responsabilidade do CMDCA, será iniciado mediante edital publicado na imprensa local e afixado em locais públicos e visíveis, 10 (dez) dias antes do inicio da inscrição.

§1º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;

§2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 40. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, nos quais deverá ser garantida a participação de todos os candidatos.

Art. 41. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela legislação ou posturas municipais, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 42. O candidato que, diretamente ou por meio de interposta pessoa, desatender as proibições estabelecidas nos artigos 40 e 41, será notificado a comparecer, no prazo de 03 (três) dias, perante a Comissão de Escolha, onde receberá formalmente uma advertência pelo ato praticado.

Parágrafo único. Cometendo nova infração, após formalmente advertido, terá o candidato o registro da candidatura cassado, ficando impossibilitado de participar do pleito.

Art. 43. É também proibido ao candidato:

I. transportar ou promover o transporte de eleitores no dia da escolha;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou oferecimento de vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. praticar qualquer outro ato qualificado como crime na legislação eleitoral.

Parágrafo único. A não observância destas vedações pelo candidato implicará no cancelamento do registro de sua candidatura.

Art. 44. Qualquer pessoa pode denunciar a inobservância das proibições referidas nos artigos anteriores, protocolando junto ao CMDCA petição escrita dirigida à Comissão de Escolha e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. A comissão ou membro designado procederá às diligências necessárias ao esclarecimento do fato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, formalizará relatório circunstanciado da denúncia e conseqüente apuração, intimando-se o candidato acusado para oferecer defesa em igual prazo.

§ 2º. Decorrido este prazo, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, sendo então submetidos à Comissão de Escolha para decidir sobre o mérito, em igual prazo, publicando-se a decisão na imprensa local.

§ 3º. Desta decisão caberá recurso para o CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação da decisão referida no parágrafo anterior, que decidirá o recurso em igual prazo e em última instância, publicando-se a decisão na imprensa local.

Art. 45. Cabe ao CMDCA solicitar com antecedência, à Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas eletrônicas para a realização do pleito, e em caso de impossibilidade de obtenção das urnas eletrônicas, obter o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 1º. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 2º. Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 46. O processo de escolha acontecerá em um único dia, em horário e local indicados pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão de Escolha e fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, com

orientação do Ministério Público, se necessário.

Seção V
Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 48. Concluído o processo de escolha, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos mais votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA, com registro em ata, e então nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolho, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 4º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, e em caso de empate, o de maior idade.

Seção VI
Da Remuneração dos Conselheiros Tutelares

Art. 49. A remuneração dos Conselheiros Tutelares corresponde ao menor vencimento do cargo efetivo do Município, sendo reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Somente fará jus a remuneração acima, os membros do conselho tutelar que efetivamente prestarem serviços, sendo assegurado aos Conselheiros Tutelares o pagamento proporcional aos dias trabalhados e o ressarcimento de despesas realizada quando a serviço do conselho tutelar.

Art. 50. O Conselheiro Tutelar suplente, quando convocado, perceberá, pelo período em que exercer a função.

Art. 51. Os conselheiros tutelares poderão requisitar do Poder Público assessoria jurídica e terapêutica para auxiliá-los no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Caso o Conselho Tutelar identifique a necessidade de assessoria específica por tempo determinado, não previsto no caput deste artigo, poderá requisitá-la indicando demanda e período junto ao Executivo.

Art. 52. Aos Conselheiros Tutelares titulares são assegurados direito a:

I. remuneração de acordo com o artigo 49 desta lei;

II. cobertura previdenciária;

III. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV. licença-maternidade;

V. licença-paternidade;

VI. gratificação natalina.

VII. licença para tratamento de saúde;

VIII. inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal aos funcionários públicos municipais;

IX. diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do seu município, participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Seção VII
Da Sede e Funcionamento

Art. 53. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso, para os casos emergenciais.

§ 1º. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 horas semanais;

§ 2º. O inicio e termino da jornada de trabalho poderá ser alterada mediante resolução do conselho de direitos;

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, a critério da maioria dos membros do Conselho Tutelar, de reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos;

§ 4º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal quanto durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados;

§ 5º. Os serviços em horários excedentes aos de expediente normal, serão compensados com descanso remunerado nos dias e horários normais de expediente, posteriores ao da efetiva prestação;

§ 6º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, podendo haver a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programa e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho;

Art. 54. O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, além de outros.

Parágrafo único. Será feito ampla divulgação do seu endereço físico e eletrônico e de seu número de telefone.

Seção VIII
Das atribuições e dos deveres

Art. 55. Compete aos Conselheiros tutelares, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho:

I. cumprir o disposto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. zelar pelo efetivo atendimento dos direitos da criança e do Adolescente;

III. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV. velar pelos princípios da autonomia do Conselho Tutelar e da permanência das suas ações, nos termos da legislação federal, e suplementarmente a legislação municipal.

Seção IX
Das Perdas e Impedimentos do Mandato

Art. 56. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I. receber penalidade em processo administrativo-disciplinar;

II. deixar de residir no município;

III. for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

§ 1º. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declara vago o posto de Conselheiro, dando imediata posse ao primeiro suplente.

Art. 57. São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.
Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 58. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada formada por 01 (um) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental.

§ 1º. Os representantes serão indicados, respectivamente:

I. o representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;

II. o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;

§ 2º. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I. exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II. romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III. abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;

IV. recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V. aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

VI. deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente, ao seu horário de trabalho;

VII. recusar-se a prestar atendimento;

VIII. exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva;

IX. exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

§ 3º. Conforme a gravidade do fato e das suas conseqüências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades.

I. repreensão;

II. suspensão não remunerada de 90 dias a um ano;

III. perda do mandato.

§ 4º. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer cidadão interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

§ 5º. A representação, para ser admitida, deverá ser apresentada por escrito com fundamentação e indicação de provas e de testemunhas com seus respectivos endereços.

§ 6º. O processo disciplinar tramitará em sigilo, até o seu término, permitido o acesso às partes e seus defensores.

§ 7º. No processo disciplinar será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

I. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para ser interrogado;

II. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar a sua revelia. Se citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá. Em ambos os casos ser-lhe-á nomeado defensor;

III. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar;

IV. Após o interrogatório o indiciado será intimado no prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 03 (três);

V. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da comissão, sendo por último às arroladas pela defesa;

VI. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado e seu defensor serão intimados no prazo de 03 (três) dias para a apresentação de defesa final;

VII. Encerrado o prazo, a comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 03 (três) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao CMDCA a penalidade a ser aplicada;

VIII. A Plenária do CMDCA, pela maioria de seus membros, decidirá o caso;

IX. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessário a maioria absoluta de todos os seus membros;
X. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

Art. 59. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 60. Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se o arquivamento tiver ocorrido por falta de provas, expressamente manifestado na conclusão da Comissão de Ética.

TÍTULO III
Da Formação e Aprimoramento

Art. 61. O CMDCA, observada a dotação orçamentária, oferecerá um curso de capacitação básico inicial para os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

Parágrafo único. O CMDCA possibilitará e autorizará a participação dos membros do Conselho Tutelar em programas, palestras, treinamentos, cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros que visem o conhecimento e desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros.

Art. 62. O CMDCA, em convênio com entidades e universidades, manterá um programa de formação continuada para aprimoramento da atuação dos conselheiros tutelares.

Art. 63. Para participação no programa de formação continuada, bem como palestras, reuniões, seminários, conferências, cursos e outros, os Conselheiros deverão montar uma programação de forma a não interromperem o atendimento no Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. Será garantido aos Conselhos Tutelares o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando espaço físico, equipamentos e funcionários do Poder Público.

Art. 65. A primeira eleição a ser realizada na vigência da presente lei poderá ocorrer antes do prazo de quatro anos.

§ 1º. Excepcionalmente, os atuais mandatos dos Conselheiros Tutelares poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º. A Diretoria elaborará o Quadro de pessoal auxiliar, mediante exposição de motivo ao Prefeito Municipal, apresentando a necessidade de recursos humanos requisitados, cuja admissão dar-se-á sob a seleção e comprovada experiência na área.
Art. 66. Cabe ao Prefeito Municipal regulamentar a presente Lei, por decreto municipal, sempre que houver necessidade.

Art. 67. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a constar em cada exercício financeiro, recursos para as finalidades desta LEI.
Art. 68. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 69. Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 112/90 de 26/11/1990, Lei Municipal Complementar n. 15/93 de 18/10/1993, Lei Municipal n. 687/2005 de 19/07/2005, Lei Municipal n. 704/2005 de 12/12/2005, Lei Municipal n. 726/2006 de 02/05/2006, Lei Municipal n. 733/2006 de 25/07/2006, Lei Municipal n. 795/2008 de 17/03/2008 e Lei Municipal n. 943/2011 de 09/08/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Servidor Designado

Lei Nº 1015/2013

Lei n. 1.015/2013
de 07 de agosto de 2013
CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (SIMDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC) E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICIPIO DE MAREMA - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI.
CAPITULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SIMDEC

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Defesa Civil de Marema, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas.

§ 1º - O Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São objetivos do SIMDEC:

I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Defesa Civil - PNDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados.

II - promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.

III - planejar e promover a defesa permanente contra desastres.

IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.

V - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

§ 3º - Integram o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC:

I - com atuação permanente:
a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, designado nos termos desta Lei;
b) O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC;
c) A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constituído por servidores designados pela Administração Municipal, além dos membros indicados pelos responsáveis das entidades listadas no § 2º do Art. 2º desta LEI.
CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Marema, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Marema, desenvolver as seguintes atividades:

I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;

IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

§ 2º - O COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil) será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e constituída ainda de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria da Fazenda Municipal;

VII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil;

VIII- Representante do CBMSC, PMSC e PC;

IX - Representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será designada pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Compete ainda ao COMDEC, além das competências previstas no §1º e incisos do Art. 2º da presente Lei, supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, como:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis.

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte.

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos.

VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.

VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Art. 4º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Marema (FUMDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo, o qual será gerido pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ único - O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 5º - Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

I - Administrar recursos financeiros.

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC.

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados.

IV - Prestar contas da gestão financeira.

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.

Art. 6º - Constitui receita do FUMDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos.

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Defesa Civil (Prevenção e Resposta).

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações, com a finalidade de promover ações de Defesa Civil (Prevenção e Resposta).

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução.

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica.

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC.

VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível.

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.
Art. 7º - A estrutura orçamentária do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º - A Contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente especifica aberta junto a Banco oficial sediado no Município de Marema, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 8º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 10º - O FUMDEC será implementado no exercício fiscal de 2013 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2014;

§1º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 11º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Marema - SC, diretamente vinculado ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 12º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 13º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 14º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 15º - A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenador;
II - Secretaria;
III - Setor Técnico;
IV - Setor Operativo

Art. 16 - Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17º - A COMPDEC trabalhará de acordo com previstos no § 2º e incisos do Art 2º da presente Lei, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.

Art. 18º - Os servidores públicos municipais convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 19º - A decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas erespectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade com o inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

§ 3º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o chefe do executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos de férias dos servidores municipais, em conformidade com o Art. 80 da Lei n. 8.112/90.

§ 4º - Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 20º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Marema.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 371/1997 de 22/08/1997, onde será devidamente regulamentada em 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Servidor Designado

Lei Nº 1016/2013

Lei n. 1016/2013
de 28/08/2013
ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL n. 877/2010 DE 24/03/2010 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 877/2010 de 24 de março de 2010 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente auxilio financeiro no valor de até 50% do custo do transporte, aos estudantes que residem no Município e que freqüentam o ensino regular médio, superior, especialização (pós-graduação, doutorado e mestrado) bem como cursos profissionalizantes, em instituições de outras cidades, se utilizando de transporte diário, com saída e retorno no Município.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao auxilio financeiro que trata o "caput", os estudantes deverão estar freqüentando cursos não ministrados no Município de Marema.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 28 de agosto de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Massaranduba

Prefeitura

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2013
Processo Licitatório Nº. 9/2013
Pregão Presencial N°.06/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 29 de Agosto de 2013, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, neste ato representado pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra ANNA KARINE REINKE FRANZ e pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 9/2013 - Pregão Presencial Nº. 06/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA ME, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	019.579.029-49
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CAFÉS DOS ENCONTROS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA., em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qde	Valor Unit.	Valor Total
00001	MERCADO MOA LTDA ME	ABACAXI	KG	in natura	50,00000	4,5000	225,00
00002	MERCADO MOA LTDA ME	ACUCAR REFINADO, BRANCO, PACOTES DE 1 KG	UNID	ALTO ALEGRE	130,00000	1,9800	257,40
00003	MERCADO MOA LTDA ME	ALFACE CRESPA EM CABEÇA, IN NATURA DE 1 QUALIDADE.	UNID	IN NATURA	40,00000	2,0500	82,00
00004	MERCADO MOA LTDA ME	OLEO DE SOJA REFINADO, FRASCOS DE 900 ML	UNID	SOYA	5,00000	2,9800	14,90
00005	MERCADO MOA LTDA ME	BANANA BRANCA, IN NATURA, DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	40,00000	1,5400	61,60
00013	MERCADO MOA LTDA ME	CAFE EM PO TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, PURO DE 1 QUALIDADE, EMBALADO A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC	UNID	PELE	110,00000	7,4500	819,50
00014	MERCADO MOA LTDA ME	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	NESCAFE	50,00000	11,9500	597,50
00015	MERCADO MOA LTDA ME	CAQUI, FRUTA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	IN NATURA	15,00000	4,8400	72,60
00016	MERCADO MOA LTDA ME	CEBOLA DE CABECA	KG	IN NATURA	10,00000	2,4800	24,80
00017	MERCADO MOA LTDA ME	CENOURA IN NATURA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS	KG	IN NATURA	15,00000	2,9500	44,25
00020	MERCADO MOA LTDA ME	GELÉIA DE FRUTAS - PRODUTO A BASE DE POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, ENTRE OUTROS. SABORES DIVERSOS, BANANA, UVA, MORANGO, PESSEGO, FIGO. PESO LIQUIDO 450 GRAMAS.	UNID	STELLA OURO	10,00000	3,9500	39,50
00021	MERCADO MOA LTDA ME	DOCE AMANTEIGADO - BISCOITO AMANTEIGADO, TIPO CASEIRO, PRODUTO A BASE DE MANTEIGA, FARINHA DE TRIGOE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO 600 GRAMAS.	UNID	D ANITA	50,00000	4,9400	247,00
00022	MERCADO MOA LTDA ME	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA DE 350 GRAMAS	UNID	STELLA OURO	30,00000	2,9500	88,50
00023	MERCADO MOA LTDA ME	GOIABA, IN NATURA, DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	25,00000	7,8400	196,00
00024	MERCADO MOA LTDA ME	LARANJA COMUM, NOVA, DE 1 QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MEDIO, COM CASCA SA	KG	IN NATURA	150,00000	1,8400	276,00
00025	MERCADO MOA LTDA ME	LEITE INTEGRAL	LITRO	AUROLAT	581,00000	2,7600	1.603,56
00026	MERCADO MOA LTDA ME	LINGUIÇA PURA	KG	HEFTER	90,00000	16,3500	1.471,50
00027	MERCADO MOA LTDA ME	MACA IN NATURA, VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS	KG	IN NATURA	50,00000	4,5000	225,00
00028	MERCADO MOA LTDA ME	MAMAO COMUM, IN NATURA, 1ª. QUALIDADE, EM PONTO DE MATURACAO PARA CONSUMO	KG	IN NATURA	65,00000	3,5400	230,10
00029	MERCADO MOA LTDA ME	MAIONESE,EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNID	MESA	10,00000	2,3000	23,00
00030	MERCADO MOA LTDA ME	MAIONESE:CREME A BASE DE OLEO VEGETAL. INGREDIENTES: ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS,AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL,SUCO DE LIMÃO, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	MESA	110,00000	2,9500	324,50
00031	MERCADO MOA LTDA ME	MARGARINA CREMOSA, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM POTES DE POLIPROPILENO, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LIQUIDO 250 GRAMAS	UNID	DORIANA	25,00000	1,9400	48,50

00032	MERCADO MOA LTDA ME	MARGARINA CREMOSA, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM POTES DE POLIPROPILENO, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LIQUIDO 500 GRAMAS	UNID	DORIANA	8,00000	3,0500	24,40
00033	MERCADO MOA LTDA ME	MARGARINA CREMOSA, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, ACONDICIONADA EM POTES DE POLIPROPILENO, COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LIQUIDO 1 KG.	UNID	MESA	90,00000	3,5900	323,10
00034	MERCADO MOA LTDA ME	MELÂNCIA - IN NATURA DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	105,00000	2,9800	312,90
00035	MERCADO MOA LTDA ME	MELÃO, IN NATURA DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	56,00000	4,5400	254,24
00036	MERCADO MOA LTDA ME	MINI PAO FRANCES (APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA)	KG	SR PAO	45,00000	8,0000	360,00
00037	MERCADO MOA LTDA ME	MORTADELA (FATIAS DE NO MAXIMO 25 G)	KG	FRICASA	20,00000	5,9000	118,00
00038	MERCADO MOA LTDA ME	NATA - CREME DE LEITE FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNID	DO VALE	6,00000	3,4700	20,82
00040	MERCADO MOA LTDA ME	OVOS VERMELHOS, FRESCOS, TAMANHO GRANDE	UNID	RONCHI	80,00000	4,4500	356,00
00043	MERCADO MOA LTDA ME	PAO FRANCES - 50 GRAMAS	KG	SR PAO	30,00000	8,0900	242,70
00044	MERCADO MOA LTDA ME	PÃO DE FORMA, TIPO CASEIRO, COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL, ENTRE OUTROS. PESANDO APROXIMADAMENTE 500 GR.	UNID	THABRULAI	570,00000	3,9500	2.251,50
00045	MERCADO MOA LTDA ME	PÃO INTEGRAL FATIADO	UNID	THABRULAI	20,00000	3,9500	79,00
00046	MERCADO MOA LTDA ME	PÃO DE QUEIJO ASSADO - PRODUTO A BASE DE POLVILHO, LEITE SAL, OVO, QUEIJO, OLEO E CREME VEGETAL. PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	KG	SR PAO	100,00000	23,4000	2.340,00
00047	MERCADO MOA LTDA ME	PAO DE SANDUICHE COM 500 GRAMAS, FATIADO	UNID	THABRULAI	380,00000	3,9500	1.501,00
00048	MERCADO MOA LTDA ME	PERA - IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FIRMES, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO.	KG	IN NATURA	150,00000	7,4500	1.117,50
00049	MERCADO MOA LTDA ME	PEPINO	UNID	GDM	30,00000	4,0000	120,00
00050	MERCADO MOA LTDA ME	PRESUNTO FATIADO COZIDO, PRODUTO DA EMULSAÕ DE CARNES (GADO E PORCO), EMBUTIDO.	KG	FRIG SAO PEDRO	63,00000	19,3000	1.215,90
00051	MERCADO MOA LTDA ME	PRESUNTO COZIDO	KG	FRIG SAO PEDRO	5,00000	18,8000	94,00
00052	MERCADO MOA LTDA ME	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE,PRODUTO A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO,CLORETO DE CALCIO.	KG	LACTOVALE	85,00000	17,8500	1.517,25
00053	MERCADO MOA LTDA ME	QUEIJO MUSSARELA	KG	LACTOVALE	5,00000	17,9400	89,70
00054	MERCADO MOA LTDA ME	QUEIJO PRATO	KG	LACTOVALE	25,00000	17,8500	446,25
00055	MERCADO MOA LTDA ME	REQUEIJÃO CREMOSO: LATICINIO PASTOSO, DE COR BRANCA, FEITO DE LEITE DESNATADO E CREME DE LEITE FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 220 GRAMAS.	UNID	DO VALE	15,00000	4,0000	60,00
00056	MERCADO MOA LTDA ME	REPOLHO VERDE, IN NATURA	UNID	IN NATURA	5,00000	2,3700	11,85
00057	MERCADO MOA LTDA ME	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET COM 2 LITROS. SABORES:LARANJA, SODA LIMONADA E GUARANA	KG	MAX WILHELM	10,00000	2,7400	27,40
00060	MERCADO MOA LTDA ME	SALAME	KG	FRIG MASSARANDUBENSE	5,00000	21,2000	106,00
00061	MERCADO MOA LTDA ME	SALSICHA TIPO HOT-DOG, DE 1 QUALIDADE, A GRANEL	KG	FRICASA	8,00000	5,9000	47,20

00062	MERCADO MOA LTDA ME	SARDINHA EM SALMOURA	KG	HEMMER	4,00000	32,3000	129,20
00063	MERCADO MOA LTDA ME	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS.	UNID	NAUTIQUE	85,00000	3,0000	255,00
00064	MERCADO MOA LTDA ME	SORVETE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID	FRUTALIA	30,00000	14,4500	433,50
00065	MERCADO MOA LTDA ME	TOMATE IN NATURA, TIPO SALADA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, APROXIMADAMENTE 60% MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	IN NATURA	6,00000	4,0900	24,54
00067	MERCADO MOA LTDA ME	TANGERINA COMUM, IN NATURA, DE 1 QUALIDADE	KG	IN NATURA	60,00000	3,0900	185,40
00068	MERCADO MOA LTDA ME	UVA COMUM	KG	IN NATURA	9,00000	6,9000	62,10
Total do Fornecedor: 21.099,16							
00006	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO DE AIPIM	KG	Bauer	40,00000	15,2000	608,00
00007	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO SECO	KG	Bauer	200,00000	15,2000	3.040,00
00008	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO COM MASSA DE PÃO DE LÓ, RECHEADO COM FRUTAS	KG	Bauer	60,00000	25,0000	1.500,00
00009	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	Bauer	100,00000	15,0000	1.500,00
00010	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE NATA	KG	Bauer	30,00000	15,0000	450,00
00011	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO DE LARANJA COM COBERTURA DE NATA E COCO	KG	Bauer	150,00000	15,0000	2.250,00
00012	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO XADREZ	KG	Bauer	120,00000	15,0000	1.800,00
00018	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	KOCHKASE - QUEIJO BRANCO COZIDO	KG	In Natura	2,00000	24,9000	49,80
00019	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	CUCA COM RECHEIOS VARIADOS - FAROFA, NATA, BANANAE QUEIJO	UNID	Bauer	950,00000	11,9000	11.305,00
00039	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO TIPO NEGA MALUCA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	Bauer	40,00000	18,3000	732,00
00041	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	ORELHA DE GATO POR KG	KG	Bauer	60,00000	17,3000	1.038,00
00042	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	PASTELÃO DE FRANGO - PRODUTO A BASE DE TRIGO, OVOS, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, ENTRE OUTROS.	KG	Bauer	16,00000	23,9000	382,40
00058	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	ROCAMBOLE, PRODUTO RECHEADO COM FRUTAS, CHOCOLATE, PUDIM OU OUTROS. PESO APROXIMADO 1 KG.	UNID	Bauer	100,00000	20,0000	2.000,00
00059	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	ROSCA DE POLVILHO (CORUJA) GRANDE	UNID	Bauer	112,00000	2,7000	302,40
00066	MERCADO SPEZIA LTDA - EPP	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA	KG	Bauer	45,00000	14,5000	652,50
Total do Fornecedor: 27.610,10							
Total Geral dos Itens: 48.709,26							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$48.709,26 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.0. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 9/2013 - Pregão Presencial Nº.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo

Licitatório Nº. 9/2013 - Pregão Presencial Nº. e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.0. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

Código Dotação	Descrição
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2018	Integração de Idosos
33903007000000	GENEROS DE ALIMENTACAO
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.0. O prazo de entrega será de 24 (VINTE E QUATRO) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Informado pelo respectivo grupo na hora da entrega da ordem de compra.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou

parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 6/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 29 de agosto de 2013.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MERCADO MOA LTDA ME, neste ato representado por MOACIR PRAWUTZKI	019.579.029-49
MERCADO SPEZIA LTDA - EPP, neste ato representado por VANDERLEI SPEZIA	03.916.528/0001-01

CONTRATADA

MERCADO SPEZIA LTDA - EPP
VANDERLEI SPEZIA
Contratada

MERCADO MOA LTDA ME
MOACIR PRAWUTZKI
Contratada

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2013 Fmv

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2013 FMV

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, 4X4 DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL 0 (ZERO)KM PARA USO OSTENSIVO DA POLÍCIA CIVIL E TRÂNSITO DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 11/09/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 11/09/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 28 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso Licitação Pregão Presencial Nº 127/2013 Retificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2013 PMN
RETIFICADO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS COM LOGO DA SESAN PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Nova Data da entrega dos envelopes: dia 12/09/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 12/09/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 28 de agosto de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Contrato Nº 138/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 138/2013.
Contratante..: FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES.
Contratada: DEOLINDA PEREIRA DA COSTA.
Valor: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Vigência : Início: 01/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2013.

Objeto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE LOCAL PARA LANCHONETE - SALA ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL DOMINGOS ANGELINO REGIS LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA FME N° 02/2013.

Navegantes, 28 de Agosto de 2013.

Extrato Contratual N° 130/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 130/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Valor : 5.901,40 (cinco mil novecentos e um reais e quarenta centavos).
Vigência : Início: 19/08/2013 Término: 26/09/2013
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 95/2012.
Recursos : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 085/2012, TOMADA DE PREÇOS N° 95/2012, REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA EM CONCRETO DA RUA LEONARDO RANGUETTI, NO BAIRRO PORTO DAS BALSAS, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME CONVÊNIO SDR Nº 06352/2012-5.

Navegantes, 19 de Agosto de 2013.

Extrato Contratual N° 140/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 140/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Vigência : Início: 27/08/2013 Término: 27/11/2013
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 86/2012
Recursos : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 091/2012, CONCORRÊNCIA 86/2012, REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ONÓRIO BORTOLATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Navegantes, 27 de Agosto de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 136/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 136/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.
Vigência : Início: 09/08/2013 Término: 28/12/2013.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 28/2013
Recursos : Dotação:1.076 4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 28/2013, REFERENTE À EXECUÇ ÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO DO RIO GRAVATÁ E RIO GUARUMA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CORRIGINDO E MINIMIZANDO OS IMPACTOS DECORRENTES DAS INUNDAÇÕES NA REGIÃO. SALDO REMANESCENTE DA CONCORRÊNCIA 217/09 DE 07/05/2010, RECURSOS OGU. CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA.

Navegantes, 09 de Agosto de 2013.

Extrato Termo Aditivo Ata 188/2012

Extrato Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°188/2012.
Contrato ..: 1°TERMO ADITIVO ATA 188/2012.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada : COOPERATIVA REGIONAL DE COMER. DO EXTREMO OESTE.
Vigência : Início: 14/08/2013 Término: 03/01/2014.
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 188/2012.
Recursos : Dotação: 2.049/2.050/ 2.051 3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2012, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Navegantes, 14 de Agosto de 2013.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto Nº 091/2013

DECRETO Nº 091 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 608/2012 (L.D.O) e Art. 12, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: (31)3.3.90.00.00.0.00.01.0001 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, por conta de recursos próprios.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLROLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios. - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 095/2013

DECRETO Nº 095 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 608/2012 (L.D.O) e Art. 12, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.789,64 (catorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Proj/Ativ.: 1.072 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
Elemento: (118)3.3.90.00.00.0.00.01.0070.000041 - Aplicações Diretas R$ 14.789,64

Art. 2º. O recurso para atender o crédito acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, por conta de rendimentos de aplicação dos recursos para aquisição de ônibus para transporte escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLROLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios. - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 096/2013

DECRETO Nº 096 / 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 610 /2012 (Lei Orçamentária), DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação, que se encontra deficientemente dotada para a realização de despesas, conforme discriminação que segue abaixo:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ.: 2.014 - Funcionamento e Manutenção da Assistência Social
Elemento: 3.1.90.00.00.0.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.0.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação por conta de recurso próprio, apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 097/2013

DECRETO N° 097 / 2013
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal da Educação) e Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico, para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

04.01 Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
04.01.2.005	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	
	REDUÇÃO	
3.3.50.00.00.00.01.0001	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.000,00
3.3.90.00.00.00.01.0001	Aplicações Diretas	30.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
	Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.00.00.01.0001	Aplicações Diretas	12.000,00

3.1.91.00.00.00.01.0001	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias	20.000,00

14.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
14.01.2.015	Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento Turístico	
	REDUÇÃO	
3.3.90.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas	2.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
3.1.91.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentárias	2.000,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Decreto Nº 098/2013

DECRETO N° 098 / 2013

Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 608/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º. Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 610/2012:

1201. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201.2.017	Functo. e Manut. do Fundo Mun. de Saúde	
	REDUÇÃO	20.000,00
3.3.90.00.00.0.1.0064	Aplicações Diretas	20.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
3.1.90.00.00.0.1.0064	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de agosto de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Adm. e Finanças

Processo Nº 096/2013 - Pregão Presencial Nº 060/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 096/2013 - Pregão Presencial nº 060/2013

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota do Município de Nova Trento, e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, exceto mangueira hidráulica e seus componentes, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 11/09/2013 até as 10:00 horas.
Retirada do edital e demais informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 / 3267-3211 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br - Site: www.novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 021/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013
PROCESSO Nº 089/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2013

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/08/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de 500 (quinhentas) grades de ferro para bocas de lobo, nas medidas 40x70x05cm e 5,5cm de vão entre barras, pesando aproximadamente 21kg cada grade, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme características, especificações e quantidades constantes do Edital de Licitação n° 089/2013 – Pregão Presencial n° 056/2013, tipo menor preço por item.
A Licitante registrada para os materiais cotados é:

IND. E COM. METALÚGICA FERMAR LTDA.ME. (83.822.155/0001-30)

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	unid.	Grade de ferro fundido mas medidas 40x70x05cm e 5,5cm de vão entre barras. Peso aproximado de 21 kg cada grade.	500	81,50	40.750,00

Valor Total homologado ao Licitante: R$ 40.750,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em

igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento, 29 de agosto de 2013.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Palhoça

Prefeitura

Resolução Concifis 01/2013.

RESOLUÇÃO CONCIFIS 01/2013

Adota tabela para definição da pontuação e resultado do percentual que incidirá sobre os benefícios fiscais previstos na Lei 2.460/2006 as empresas enquadradas no Programa de Fomento Econômico e de Incentivos Fiscais para Empresas do Município de Palhoça - PRODEP.

O Conselho de Controle de Incentivo Fiscal e Social – CONCIFIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 123/2012 e pela Lei 2.460/2006, regulamentadas pelo decreto 1543 de 23 de Agosto de 2013, que aprovou o regimento interno do conselho, e

Considerando a necessidade de adequação e definição dos percentuais de incentivo fiscal a serem concedidos às empresas enquadradas no programa, Considerando ainda a urgência nas avaliações dos processos, que se encontram atualmente com a tramitação suspensa,

RESOLVE:
Art. 1º - Adotar a tabela constante no anexo I desta resolução para a classificação, análise e definição da pontuação da empresa enquadrada no PRODEP;

Art. 2º - As empresas nas quais os processos encontram-se em análise, e que conste dos autos documentação incompleta ou desatualizada, terão prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação, para juntar ao processo documentos comprobatórios necessários e atualizados, sob pena de desenquadramento do programa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DALLA POZZA
PRESIDENTE

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

Empregos	200	215	245	290	350	425	515	620	740	800	865	900	910	1050	1210	1420	1700	1850	2000	Acima 2000
Investimentos																				
R$ 1.000.000,00	10	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 1.150.000,00	10	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 1.450.000,00	15	15	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 1.900.000,00	20	20	20	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 2.500.000,00	25	25	25	25	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 3.250.000,00	30	30	30	30	30	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 4.150.000,00	35	35	35	35	35	35	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 5.200.000,00	40	40	40	40	40	40	40	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 6.400.000,00	45	45	45	45	45	45	45	45	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 7.150.000,00	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 7.750.000,00	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 7.900.000,00	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 8.700.000,00	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	70	75	80	85	90	95	100
R$ 8.650.000,00	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	75	80	85	90	95	100
R$ 8.750.000,00	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	80	85	90	95	100
R$ 9.000.000,00	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	85	90	95	100
R$ 9.400.000,00	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	90	95	100
R$ 9.950.000,00	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	95	100
R$ 10.000.000,00	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	100
Acima R$ 10.000.001,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Portaria Nº 2466/2013
PORTARIA Nº 2466/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) JOSUE JOSE DOS SANTOS, matrí-cula nº. 400895, ocupante da categoria funcional de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Sa-úde e Medicina Preventiva, averbar tempo que trabalhou como Professor ACT, totalizando 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 12/06/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2475/2013
PORTARIA Nº 2475/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LEONARDO WELLINGTON ADÃO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e da Pesca da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 2477/2013
PORTARIA Nº 2477/2013

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) OSMAR ANTONIO VIEIRA, matrí-cula nº. 800761, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Edu-cação e Cultura, averbar tempo que trabalhou pela Prefeitura Municipal de Palhoça no cargo de Gerente de Ensino Médio e Fundamental, totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 16/07/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2465/2013.
PORTARIA Nº. 2465/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0623 de 01 de março de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora VANESSA ROSAR, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Qua-dro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/07/2013 a 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2467/2013.
PORTARIA Nº. 2467/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0524 de 01 de março de 2012, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2013 a 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2468/2013.
PORTARIA Nº. 2468/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ARLENE ZEFIR DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2469/2013.
PORTARIA Nº. 2469/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CRIZZIANE MORALES PIRES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2470/2013.
PORTARIA Nº. 2470/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CLELIA ROCHA FREIRE, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a con-tar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2471/2013.
PORTARIA Nº. 2471/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ELISANDRA FERRARI ALVES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2472/2013.
PORTARIA Nº. 2472/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARISA RODRIGUES VIEIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/08/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2473/2013.
PORTARIA Nº. 2473/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA AFONSO DA SILVA, matrícula nº. 800616, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/02/1995 a 08/02/2000, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 08/02/2000 a 08/02/2005, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 07/08/2013 à 07/12/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2474/2013.
PORTARIA Nº. 2474/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDNALVA DE OLIVEIRA TINOCO, matrícula nº. 300016, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/05/1990 a 01/05/1995, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/08/2013 à 01/09/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2476/2013.
PORTARIA Nº. 2476/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1513 de 02 de maio de 2013, que Contratou por Tempo De-terminado à servidora ASTI MULLER ANDRADE, para ocupar o cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Pre-feitura, pelo período de 14/07/2013 a 15/09/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 2479/2013.
PORTARIA Nº. 2479/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
FICA ACRESCIDO PARA FAZER PARTE DA SUBCOMISSÃO DE AVALIA-ÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO a Portaria Nº 0379 de 01 de fevereiro de 2011, a servi-dora LUCI TEREZINHA ESPINDOLA PIERRI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, na função de membro, com efei-tos c contar de 01/03/2013.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Errata Pregão 145-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO Nº. 145/2013

O Município de Palhoça torna público que houve erro de digitação na data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº.145/2013, permanecendo aprazado para dia 06/09/2013 às 14:00 hs para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 28 de agosto de 2013
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

Resultado Pregão 139-2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
139/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de Empresa de Turismo para transporte de pessoas do Projeto 3ª Idade para a Secretaria de Assistência Social, neste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

MARIA LUIZA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$ 21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Palhoça, 28 de agosto de 2013.

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º063/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 28/08/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Total
33	3.100	amp.	Cloridrato de ranitidina 50 mg c/ 2 ml inj	TEUTO	R$0,4600	R$1.426,00
R$1.426,00						

Termo D Etransferencia N.º081/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE TRANSFERENCIA N.º081/2013, PRIMEIRO TERMO DE TRANSFERÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2013 - Pregão Presencial n.º015/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fica transferido o item 33 (cloridrato de ranitidina 50mg, ampola com 02 ml, injetável) da Ata de Registro de preços, para o segundo menor preço registrado. DATA: 27/08/2013.

Termo de Equilibrio Economico Financeiro N.º080/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º080/2013, PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013 - Pregão Presencial n.º001/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 17,00 (dezessete reais) correspondente a 12%% do valor do item contratado. DATA: 27/08/2013.

IPPA

Portaria 048/2013
PORTARIA Nº 048/2013.
Nomear Eduardo Luis Broering para exercer as funções de motorista do IPPA.

GUSTAVO HAEMING GERENT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Eduardo Luis Broering para exercer as funções de motorista do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Palhoça - IPPA.

Art. 2º - Fica o servidor responsável pela manutenção do veículo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 26 de julho de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 900.044

Portaria 049/2013
Portaria n. 049/2013

Gustavo Haeming Gerent, Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Palhoça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar os Servidores THIAGO PEDRO DA ROSA, como Presidente da Mesa Coletora de Votos das Eleições do IPPA/2013, lotado no IPPA, e CACILDA DE FATIMA RUFATTO, servidora aposentada do IPPA, como Mesária, para compor a mesa coletora de votos instalada na sede do IPPA.
Designar os Servidores, LUIZ CARLOS BARSCH , como Presidente da Mesa Coletora de Votos das Eleições do IPPA/2013, lotado no Centro Administrativo, e NILTON JOÃO ESPINDOLA, como Mesário, lotado no Centro Administrativo, para compor a mesa coletora de votos instalada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça.
Designar os Servidores, LUIZ EDUARDO BROERING, como Presidente da Mesa Coletora de Votos das Eleições do IPPA/2013, a disposição no IPPA, e ENEDIR NEIDE VALENTE MARTINS, como Mesária, a disposição no IPPA, para compor a mesa coletora de votos da urna itinerante que passará nas principais escolas do município, conforme edital.
Designar os Servidores, MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES, como Presidente da Mesa Coletora de Votos das Eleições do IPPA/2013, a disposição no IPPA, e VALDIVIA CABRAL DE SOUZA como Mesária, lotada no IPPA, para compor a mesa coletora de votos da urna itinerante que passará nos principais postos de saúde do município, conforme edital.

Palhoça, 26 de julho de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo

Portaria 051/2013
PORTARIA Nº 051/2013.

GUSTAVO H. GERENT, Diretor Executivo do IPPA, de acordo com suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear FLÁVIO SCHMIDT e PAULO JOÃO COELHO, eleitos através do processo eleitoral IPPA/2013, ESTEFANO HUGO BROERING NETO, indicado pelo chefe do poder executivo municipal, para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - SC nos anos de 2013 e 2014. Fica como suplente FABRICIO WEINGARTNER.

Art. 2º - Nomear CRISTIANE HILLESHEIM e CLEIDE MARIA DE SOUZA DE CAMPOS, eleitos através do processo eleitoral IPPA/2013, KATIANE VULCZAK GOLIN e DIONI LIBERATO indicados pelo chefe do poder executivo municipal para comporem o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça -SC nos anos de 2013 e 2014. Ficam como suplentes ADENIR ATANILDO WAGNER E VALDIR BATISTA FILHO.

Palhoça, SC., em 22 de agosto de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo do IPPA

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços N° 105/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 117/2013 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/08/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.620.927/0001-12, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando objetivo contratação de empresa para a prestação de serviços de aplicação de massa asfaltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) incluindo equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 - A execução dos itens licitados somente poderá(ao) ser realizada(s) pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 - No caso de impossibilidade da execução do item licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para execução deste item e assim sucessivamente;

1.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 60,00 (sessenta reais) por tonelada aplicada, referente ao item 01, objeto do processo licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 117/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 - Registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 117/2013 e seus anexos;

b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;

4.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;

4.3 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

4.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem;

4.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço;

4.6 Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;

5.2 Os pagamentos somente serão liberados mediante apresentação de relatório dos serviços executados, de nota fiscal, folha de pagamento quitada referente ao período da execução dos serviços, verificação da regularidade do Fornecedor perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências;

5.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.5.3 - Os serviços deverão ser realizados após a solicitação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;

5.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 117/2013 e seus anexos;

6.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

6.3 Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

6.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a EMPRESA VENCEDORA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade

de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência do fornecimento dos serviços após a adjudicação da licitação;
b) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
9.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
9.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A empresa vencedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva - SC, 06 de agosto de 2013.
SILVANA FREDERICO
PREGOEIRA

MÁRCIO WISNIEVSKI
Equipe de Apoio

OTÁVIO HUNKA
Equipe de Apoio

SIRLEI AP. ALVES LOPES
Equipe de Apoio

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 158/2013
DECRETO Nº. 158, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
"REGULAMENTA A LEI N° 876, DE 17 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto estabelece normas para o repasse mensal durante a vigência do ano letivo de 2013, de auxilio financeiro para custear o transporte escolar aos Estudantes Universitários de Passo de Torres.

Art. 2º - Para habilitar-se ao beneficio do auxilio para o transporte escolar, o aluno universitário deverá comprovar e preencher os seguintes requisitos:
I. Ter residência no Município de Passo de Torres, mediante apresentação de comprovante de residência através de: conta de água, luz ou telefone, em nome do estudante, seu cônjuge ou pais, ou contrato de locação firmado com o locador, ou ainda mediante declaração firmada pela assistente social do município.
II. Estar matriculado e freqüentando regularmente o curso universitário, mediante declaração do estabelecimento de ensino que deverá apresentar bimestralmente;
III. Apresentar fotocópias do RG e CPF, certidão de nascimento e/ou casamento, ou declaração de união estável com firma reconhecida em cartório;
IV. Apresentar número da conta bancaria junto ao Banco do Brasil em nome do beneficiário.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretário M. de Administração e Finanças

Decreto Nº 159/2013
DECRETO Nº. 159, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
"REGULAMENTA A LEI N° 885, DE 26 DE JUNHO DE 2013, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Este decreto estabelece normas para o repasse mensal durante a vigência do ano letivo de 2013, de auxilio financeiro para custear o transporte escolar do curso técnico de enfermagem de Passo de Torres.

Art. 2º - Para habilitar-se ao beneficio do auxilio para o transporte escolar, o aluno técnico deverá comprovar e preencher os seguintes requisitos:
I. Ter residência no Município de Passo de Torres, mediante apresentação de comprovante de residência através de: conta de água, luz ou telefone, em nome do estudante, seu cônjuge ou pais, ou contrato de locação firmado com o locador, ou ainda mediante declaração firmada pela assistente social do município.
II. Estar matriculado e freqüentando regularmente o curso técnico de enfermagem, mediante declaração do estabelecimento de ensino que deverá apresentar bimestralmente;
III. Apresentar fotocópias do RG e CPF, certidão de nascimento e/ou casamento, ou declaração de união estável com firma reconhecida em cartório;
IV. Apresentar número da conta bancaria junto ao Banco do Brasil em nome do beneficiário.

Art. 3° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretário M. de Administração e Finanças

Decreto Nº 160/2013

DECRETO Nº. 160, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
"EXONERA, ELIZANGELA COELHO RODRIGUES, DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS, FG-5".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, Elizangela Coelho Rodrigues, da Função de Encarregado de Serviços, FG - 5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto Nº 161/2013

DECRETO Nº. 161, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.
"DESIGNA A SERVIDORA RENATA HENRIQUE EBSEM PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS , FG-5".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica designada a servidora Renata Henrique Ebsem, para ocupar a Função de Encarregado de Serviços, FG - 5, para responder como responsável Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde de Passo de Torres, a partir de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Decreto Nº 162/2013

DECRETO Nº. 162 DE 20 DE AGOSTO DE 2013
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina. No uso de competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do Art 53, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de Dezembro de 1994, combinado com a Lei 893/2013.

DECRETA
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edenise de Souza Cardoso
Suplente: Elisandra da Silva Martins

II.. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: José Fábio Pereira
Suplente: Amaurete Joaquim Kegellim

III. Representantes da Direção de Escolas:

Titular: Dalgeliza Vieira Bitencourt
Suplente: Isabel Carvalho Amaral

IV .Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Tania Pereira Cravo
Suplente: Loreci Joaquim Scheffer

V. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Patrícia Joppert Pedroso
Suplente: Marilda Rodrigues da Silva Ferreira

VI - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Carina Silveira Porto Peres
Suplente: Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Passo de Torres

VII- Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Luiz Carlos Carrer
Suplente: Lucio Hespanhol de Souza
Titular: Mariazinha da Rosa
Suplente: Robert Francis Brocca Minotto

VIII- Representantes Técnico - Administrativo Escolar:

Titular: Elvania Metzelthin Cardoso
Suplente: Caio Robério Barpp da Silva

IX - Representantes de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Gabriele Idalencio Munzert
Suplente: Kassia Karine Souza Nunes
Titular: Tatiara Ribeiro Freitas
Suplente: Caroline Ribeiro Freitas Caetano

Art.2º- O mandato será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por uma única vez.

Art. 3º- A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito sendo considerado serviços relevantes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 138 de 28 de junho de 2013.

Passo de Torres, 20 de agosto de 2013
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças

Decreto Nº 164/2013

DECRETO Nº 164 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, A ÁREA AFETADA POR INUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere os Incisos V e XIV, do Artigo 53, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 682, de 23 de dezembro de 2010, o Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, o Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e a Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a ocorrência de inundação, acompanhado de chuva intensa e concentrada, a partir do dia 24 de agosto de 2013, atingindo o município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa Civil local, frente ao Desastre;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida no Sistema Integrado de Informações sobre desastres - S2ID e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 5º- Revogam-se disposições em contrário.

Passo de Torres - SC, 26 de agosto de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado, nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26 de agosto de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária M. de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei Nº 1562/2013

LEI Nº 1562/2013
Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - O Plano Plurianual de Administração Pública Municipal de Paulo Lopes, para o quadriênio 2014/2017, contemplará as receitas, e despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos Anexo I e II desta LEI.
Art. 2º - As planilhas das despesas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos referidos no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Programas, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ Único - Para fins desta Lei considera-se:

I - PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - DIAGNÓSTICO - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - DIRETRIZES - conjunto de critérios de ação, e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - OBJETIVOS - os resultados que se pretende alcançar com a realização da ação governamental;

V - AÇÕES - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - PRODUTO - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - METAS - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º - Os valores constantes das planilhas estão orçados a preços de junho de 2009, e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de fevereiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do INPC de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 4º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6° - As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e extraídas dos anexos desta LEI.
Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de agosto de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Admimistração

Lei Nº 1563/ 2013

LEI Nº 1563/ 2013
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes. Faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei estabelece normas para a concessão e a permissão dos serviços funerários do município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.
Art. 2º - Os serviços funerários no município de Paulo Lopes têm caráter público e essencial, podendo ser delegados pelo Poder Executivo à iniciativa privada através de concessão ou permissão mediante prévia licitação, conforme preconiza o art. 175 da Constituição Federal e a Lei n. 8.666 de 1993, e reger-se-á por esta lei, Decretos, Portarias, Resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.
§ 1º - O prazo de duração da concessão será de 10 (dez) anos nas condições previstas no respectivo contrato.
§ 2º - A concessão é intransferível sob qualquer hipótese.
§ 3º - O serviço funerário no município de Paulo Lopes será prestado conforme o número de habitantes na seguinte proporção:
I - Até 20.000 (vinte mil) habitantes, 02 (duas) empresas funerárias;
II - Até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes, 03 (três) empresas funerárias;
III - Até 100.000 (cem mil) habitantes, 04 (quatro) empresas funerárias.
§ 4º - O processo licitatório para concessão do serviço funerário condiciona a empresa vencedora ao pagamento de 1 (um) Salário Mínimo mensal para gastos destinados exclusivamente ao serviço de coveiro.
Art. 3º - Os serviços funerários compreendem as seguintes atividades:
I) Venda de ataúdes;
II) Transporte de cadáveres;
III) Aluguel de altares e mesas
IV) Locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
V) Obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais;
VI) Preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia;
VII) Confecção de coroas de flores;
VIII) Ornamentação de flores sobre o cadáver;
IX) Exumação e transporte de cadáveres humanos.
§ 1º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, através da edição de Decreto Municipal, a forma de execução do serviço funerário, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos, que poderão, também, ser prestados pelas empresas às quais, na forma do art. 2º desta lei, foi delegada a execução do serviço funerário.
§ 2º - Os serviços descritos no inciso VII deste artigo não terão caráter de exclusividade.
Art. 4º - Mediante comprovação do munícipe que contribua com

seguro funeral e assemelhados, será facultado, às empresas conveniadas, realizarem o sepultamento e fazerem traslados no município de Paulo Lopes.
Art. 5º - As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente executarão o sepultamento em outra localidade, e, somente poderão executar o serviço funerário no município de Paulo Lopes nas seguintes situações:
I - quando o óbito tenha ocorrido em Paulo Lopes e a família opte por efetuar o sepultamento em outra localidade, desde que a funerária seja do local onde será efetuado o sepultamento, comprovando mediante documentação hábil;
II - quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Paulo Lopes com prévia autorização da Secretaria de Finanças do Município;
Parágrafo Único - As funerárias de outros municípios deverão apresentar toda documentação necessária para a sua perfeita identificação, bem como dos seus funcionários.
Art. 6º - A trasladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização da Secretaria de Finanças - Diretoria de Fiscalização.
§ 1º - O transporte de corpos dentro do município de Paulo Lopes será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.
§ 2º - Quando o corpo for trasladado para município localizado a uma distância superior a 250 Km (duzentos e cinqüenta quilômetros) exigir-se-á sua devida preparação visando a assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.
§ 3º - Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as normas procedimentais específicas.
Art. 7º - Para os efeitos desta lei, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.
Parágrafo Único - Fica proibida a representação do usuário junto à Secretaria de Finanças - Diretoria de Fiscalização, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas do serviço funerário, bem como com empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas, podendo, no entanto, o usuário, ser assistido e acompanhado perante o Setor de Fiscalização por qualquer pessoa.
Art. 8º - Constituem direitos do usuário do serviço funerário:
I - receber o serviço adequado;
II - receber informações relativas aos serviços funerários e sua forma de execução;
III - exercer o direito de petição perante o Poder Público e as empresas autorizadas prestadoras do serviço quando existentes;
IV - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;
V - garantir a oferta dos diversos padrões de produtos e materiais.
Parágrafo Único - Serviço adequado, para os fins desta lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
Art. 9º - São obrigações do usuário:
I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;
II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de Governo para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos.
Art. 10 - Os serviços funerários terão tipos, padrões e preços aprovados pela concedente.
§ 1º - Os preços dos serviços referidos no caput deste artigo são fixados pela concedente através de Decreto do Executivo, de acordo com os valores constantes da proposta vencedora da licitação e preservados pelas regras de revisão previstas na Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e no Edital.
§ 2º - Os artefatos funerários adquiridos para revender serão obrigatoriamente adaptados à tabela de preços fixada por Decreto, independentemente da denominação pela qual tenham sido adquiridos junto aos fabricantes.
§ 3º - Constituir-se-á em infração à presente Lei a prática de preços superiores aos permitidos.
§ 4º - Na reincidência da prática de preços superiores aos permitidos, a infratora perderá a concessão.
§ 5º - As mercadorias adquiridas com denominação diversa da existente no Decreto, para efeitos de revenda e estipulação de preços, serão classificadas por analogia dentro do padrão e categorias lá descritos.
§ 6º - Para atendimento aos usuários, as concessionárias manterão uma Central de Luto do Serviço Funerário, em período de 24 horas, de forma ininterrupta, com fiscalização permanente do poder público municipal através da unidade administrativa competente, com o objetivo de sistematizar a divisão eqüitativa, em forma de rodízio, do número de atendimento entre todas as empresas.
§ 7º - O funcionamento do rodízio e os demais itens relativos à Central de Luto do Serviço Funerário serão estabelecidos em regulamento por ato do Poder Executivo;
§ 8º - Todos os serviços na Central de Luto do Serviço Funerário serão informatizados, às custas das concessionárias, gerando relatórios mensais a serem encaminhados ao concedente.
§ 9º - É obrigação da empresa concessionária manter estoque de todos os tipos de funerais previstos no Decreto; a falta de qualquer um deles obrigará a concessionária a fornecer o funeral de preço superior pelo mesmo preço do produto faltante, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 14 desta lei.
Art. 11 - Com o objetivo de permitir a fiscalização dos preços praticados, as concessionárias fornecerão mensalmente à concedente cópias das notas fiscais emitidas referentes aos serviços prestados.
Art. 12 - É expressamente proibido, no território do município de Paulo Lopes, acobertar, remunerar ou agenciar funerais.
Art. 13 - Constituem obrigações das concessionárias:
I - Sujeitar-se às normas e aos regulamentos expedidos pelo Executivo municipal e à fiscalização dos serviços prestados;
II - Assegurar aos agentes fiscalizadores do município o livre acesso às funerárias e ao complexo funerário;
III - Manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da concedente;
IV - Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços no município;
V - Cumprir as ordens de serviço expedidas pela concedente;
VI - Prestar atendimento gratuito à família do falecido quando esta, comprovadamente, através de parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, não tiver condições financeiras para suportar as despesas com o sepultamento de restos humanos resultantes de intervenções cirúrgicas, na forma do regulamento desta lei;
VII - Oferecer o serviço de tanatopraxia para o preparo do corpo, exercido por profissional legalmente habilitado, mediante pagamento respectivo, às expensas da concessionária;
VIII - Manter estoques com todos os tipos de ataúdes previstos no regulamento.
Parágrafo Único - Os serviços gratuitos referidos no inciso VI deste artigo serão prestados pelo mesmo sistema de rodízio previsto para o serviço oneroso.
Art. 14 - O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e em atos regulamentares, aplicará aos infratores, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, de acordo com a natureza leve, grave ou gravíssima da infração:
I - A qualquer infrator, pessoa física ou jurídica:
a) advertência por escrito em que o infrator será notificado para

fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta lei;
b) apreensão e perda em favor da municipalidade de artigos e materiais utilizados pelos infratores;
c) multas de R$ 500,00 (quinhentos reais), R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais).
II - Às empresas prestadoras do serviço funerário Municipal, quando existentes:
a) advertência por escrito em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de outras sanções previstas nesta Lei;
b) suspensão da atividade até correção da irregularidade;
c) aplicação de multas de até 5.000,00 (cinco mil reais), definidas em Decreto;
d) rescisão do contrato ou cassação do ato de permissão ou concessão da empresa prestadora do serviço funerário.
Art. 15 - O município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa que será instruído no mínimo com os seguintes elementos:
I - cópia do auto de infração com relatório circunstanciado da situação verificada;
II - cópia da notificação, indicando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo infrator;
III - despacho do Diretor responsável pelo Serviço Funerário Municipal com aplicação de penalidade cabível, quando for o caso.
Art. 16 - Ao infrator, punido na forma do art. 12 desta lei, assiste o direito de interpor recurso, dirigido ao Diretor de Finanças, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação das penalidades aplicadas.
§ 1º - Os bens apreendidos nos termos do inciso I, letra `b", do art. 12 desta lei, serão devidamente discriminados em termo de apreensão constante do auto de infração e somente serão devolvidos na hipótese de ser provido o recurso interposto pelo infrator.
§ 2º - A função descrita no caput deste artigo poderá ser desempenhada pelo setor de fiscalização e tributos, na pessoa de seu Diretor.
Art. 17 - Se indeferido o apelo previsto no artigo anterior, poderá ser interposto, em última instância, recurso ao Secretário de Finanças, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do indeferimento do primeiro, mediante apresentação de comprovante de recolhimento da multa quando aplicada, isolada ou cumulativamente.
Art. 18 - As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da notificação prevista no art. 13 ou indeferimento do recurso previsto no art. 14.
Parágrafo Único - Findo esse prazo sem recolhimento, será determinada a remessa do Processo Administrativo para inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.
Art. 19 - Na observância da contagem dos prazos previstos nesta lei, será considerado como prazo inicial (termo) o primeiro dia útil subseqüente ao da ciência do ato.
Art. 20 - O Instituto Médico Legal, as instituições de saúde e entidades afins instaladas no município, por seus representantes legais, funcionários ou contratados, deverão obrigatoriamente possuir registro próprio do óbito verificado em seu estabelecimento, bem como orientar e encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais ao Serviço Funerário Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 - O Poder Executivo poderá instituir, através de Decreto, Conselho específico, para o qual será transferida a competência para administração dos serviços funerários municipais.
Art. 22 - As atividades de que trata esta lei deverão respeitar as normas ambientais e sanitárias, bem como atender eventuais restrições referentes a projetos ambientais, obras de saneamento e adequação urbanística de instalação, tendo em vista as exigências de segurança, higiene e funcionamento da obra, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal, e seu zoneamento, devendo-se ainda observar os preceitos insculpidos na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, especificamente seus artigos 48, 49 e 50; a Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; bem como o Decreto n. 30.570 de 14 de outubro de 1986.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de agosto de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Errata/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ERRATA
PORTARIA Nº 348/2013

A portaria nº 348/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no dia 27/08/2013, onde se lê: no período de 16/08/2013 á 11/02/2013. Leia-se: 16/08/2013 á 11/02/2014.

Município de Paulo Lopes - SC, 29 de Agosto de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 47/2013
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2013, de 21/02/2013 conforme Processo Licitatório 10/2013. Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratado MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ n° 04.470.877/0001-05, Objeto: acréscimo de R$2.330,75 (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) referente ao aumento das quantidades dos itens nsº 84, 86 e 94 conforme parecer jurídico anexo ao processo licitatório.
13 de agosto de 2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Promotora de Justiça Francieli Fiorin, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará, com atribuição para atuar na Defesa da Infância e Juventude, e o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, Centro de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Euzébio Calisto Viecelli, CPF nº 219.837.479-04, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, acompanhado do Assessor Jurídico do Município de Pinheiro Preto, Dr. Artêmio Antoninho Miola - OAB/SC 9652, que também subscreve o presente termo, nos termos dos artigos 129, III da CF/88 (Constituição Federal), 1º, IV e 5º, § 6º todos da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), com redação dada pelo artigo 201, V da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), objetivando regularizar o transporte escolar público municipal, mormente no que se refere ao atendimento de normas de segurança, ajustam o seguinte:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, em face do disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e do artigo 201, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o órgão público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção de direitos indisponíveis e interesses difusos e coletivos na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (artigo 129, II, da Constituição Federal e artigo 201, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, nos artigos 26 e 27, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos artigos 82 e 83, da Lei Complementar Estadual n. 197/00 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), de onde se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa judicial e extrajudicial dos direitos atinentes à infância e juventude;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação deverá ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde - artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal e 54, inciso VII da Lei n. 8.069/90;

CONSIDERANDO que a garantia de transporte escolar como meio de efetivação do acesso a educação é também assegurada pelo artigo 163, inciso VII, da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo artigo 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que os Municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (artigo 11, inciso VI);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente norteia-se, dentre outros princípios, pelo da municipalização do atendimento à Criança e ao Adolescente (artigo 88, I, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que aos Municípios que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público do Estado será efetuada transferência mensal de rescursos financeiros, de acordo com o art. 2º do Decreto n. 3.091, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual "é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente", aí incluído o direito à educação;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97) impõe, por seu artigo 103, que todo e qualquer veículo poderá transitar pela via apenas quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos por ele ou em normas do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN);

CONSIDERANDO que, de modo geral, a legislação brasileira deu tratamento especial aos veículos que transportam crianças e adolescentes, o que se justifica diante das peculiaridades deste meio de condução;

CONSIDERANDO, ainda, que de modo geral, a legislação brasileira deu tratamento especial aos veículos que transportam crianças e adolescentes, o que se justifica diante das peculiaridades deste meio de condução. Assim, o Código de Trânsito Brasileiro estabelece algumas condições específicas para o funcionamento do transporte escolar, indicando em seu artigo 136 e seguintes uma lista de exigências com relação veículo, impondo-lhe: autorização emitida pelo órgão de trânsito do Estado, afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante; registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, em especial por meio da Resolução no 227, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos;

CONSIDERANDO, outrossim, que o Código de Trânsito Brasileiro listou, em seu artigo 138, requisitos ao condutor do veículo destinado ao transporte escolar, que seguem abaixo indicados, quais sejam: ter idade superior a vinte e um anos; possuir carteira de habilitação de categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ter sido aprovado em curso especializado de que trata o artigo 33 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional de Transito (CONTRAN), de 14 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que compete aso municípios realizar inspeções semestrais para a verificação dos itens de segurança para transporte escolar, bem como realizar vistorias nos veículos destinados ao transporte escolar municipal conforme dispuser a legislação municipal em vigor, nos termos dos artigos 136, inciso II, e 139, ambos do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, ainda, que também compete aos municípios adotarem as medidas necessárias no caso de a empresa terceirizada não se enquadrar nas exigências legais, e, ainda, conforme autoriza o artigo 139, do Código de Trânsito Brasileiro, legislar de modo complementar a respeito do transporte escolar em sua região;

CONSIDERANDO que apenas oferecer o transporte escolar não é suficiente, é indispensável que o veículo esteja adequado ao seu destino e respeite a todos os critérios de segurança indispensáveis ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO que a responsabilidades pela segurança da criança e do adolescente, nos moldes do artigo 227 da Constituição Federal, é tripartida entre a família, a sociedade e o Estado.

No entanto, no caso específico da segurança no transporte escolar, podemos indicar como principais responsáveis:
Empresa de Transporte: por realizar sua atividade nos moldes da legislação em vigor e das resoluções do CONTRAN.
Município: que deverá fornecer transporte adequado, fiscalizar regularmente o transporte oferecido, por meio das fiscalizações semestrais indicadas no artigo 136, II, do CTB, adotar as medidas necessárias no caso de a empresa não se enquadrar nas exigências legais, e, ainda, conforme autoriza o artigo 139 do CTB, legislar de modo complementar a respeito do transporte escolar em sua região.
Polícia Militar: qual retirará de circulação os veículos de transporte escolar que não atendam as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que "O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo" (art. 208, § 1º e art. 54, § 1º, do ECA), que "o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente" (art. 208, § 2º e art. 54, § 2º, do ECA);
CONSIDERANDO que no município de Pinheiro Preto foram identificadas algumas irregularidades em alguns dos veículos utilizados no fretamento dos alunos;
RESOLVEM
Celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1995 (Lei da Ação Civil Pública), arts. 201, V, e 224, ambos da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 84 e ss. da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13.7.00 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:
I - DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este TERMO tem como objetivo a adequação do transporte escolar do Município de Pinheiro Preto às exigências normativas relacionadas ao transporte escolar coletivo, visando sanar inúmeras irregularidades encontradas quando das vistorias realizadas pela Polícia Militar.
II - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS DOS VEÍCULOS PARA FRETAMENTO ESCOLAR
1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a adequar, até o início do ano letivo de 2014, toda sua frota de transporte escolar coletivo às normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares (Resoluções CONTRAN 168/2004 e 277/2008), ou terceirizar, em todo ou em parte, o transporte escolar coletivo para que as exigências legais sejam plenamente satisfeitas.
2. Para tanto, até o início do ano letivo de 2014 providenciará/comprovará a satisfação dos seguintes requisitos:
I - registro perante o órgão responsável como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO, ou por entidades por ele credenciadas (Resolução n. 92/1999, do CONTRAN);
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN (Resoluções CONTRAN 168/2004 e 277/2008).
3. Além dos requisitos acima especificados, o veículo de transporte escolar deverá possuir extintor de incêndio com a carga adequada (pó químico seco ou de gás carbônico), aferido pelo Inmetro e respeitado o prazo de validade.
4. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a garantir a afixação da autorização de fretamento dos alunos no interior do veículo autorizado, bem como da vistoria realizada, em local visível, com a inscrição da lotação permitida, prazo de validade, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
5. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a garantir a vedação da ampliação de capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem prévia autorização do DETRAN;
6. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a garantir a vedação a oposição de inscrições, propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos destinados ao transporte escolar, salvo cartazes de campanhas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, ressalvados os veículos terceirizados;
7. O COMPROMISSÁRIO compromete-se a garantir seja mantida, mensalmente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone para contato com responsável ou familiares.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CONDUTORES
1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se, no prazo de 60 dias, a providenciar o levantamento dos condutores dos veículos de transporte escolar ativos, apresentando documentos comprobatórios da satisfação dos seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado, no mínimo, na categoria "D";
III - ser aprovado em curso especializado para conduções escolares, comprovando tal requisito por meio da apresentação do devido certificado ou carteira expedida;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
V - apresentar certidão negativa do cartório distribuidor criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, referente a crimes cometidos na condução de veículo automotor;
VI - tratando-se de CNH emitida por outra Unidade de Federação, apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

2. Caberá ao COMPROMISSÁRIO acompanhar se o serviço escolar próprio ou terceirizado está em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções CONTRAN, especialmente no que pertine à capacitação dos condutores dos veículos de transporte escolar coletivo, determinando todas as medidas necessárias para corrigir eventuais irregularidades e exigir a observância legal e os termos deste ajuste, impedindo a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos de transporte para este fim, inclusive, proibindo qualquer tipo de carona.
CLÁUSULA QUARTA - DA INSPEÇÃO
1. O COMPROMISSÁRIO compromete-se ainda a providenciar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos neste Termo de Ajustamento de Conduta, adequando a frota municipal às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e/ou obrigando que eventual empresa terceirizada, que preste o serviço de transporte escolar, submeta-se à inspeção oficial da prefeitura ou do órgão credenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo INMETRO para fins de observância da legislação.

III - DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA QUINTA - No prazo de 20 (vinte) dias, o COMPROMISSÁRIO remeterá cópia do presente ajuste à imprensa local, às Associação de Pais e Professores e à Direção das escolas situadas no município.

CLÁUSULA SEXTA - Cópia do presente Termo será encaminhada

à Autoridade de Trânsito (ou Polícia Militar) local, para efeitos de auxiliar na fiscalização das condições objeto deste Termo.

IV - DAS COMINAÇÕES
CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento das obrigações nos prazos estipulados, implicará na responsabilidade pessoal e solidária do seu representante signatário e do ente público no pagamento de multa pecuniária diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada obrigação descumprida, corrigido monetariamente até o efetivo cumprimento das obrigações acordadas no presente termo, cujo valor reverterá ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município executado, nos termos do artigo 214 do ECA, ficando o CMDCA comprometido a reverter tais valores para apoio às ações ora entabuladas, independente de Ação de Execução de Obrigação de Fazer nos termos do disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85.
CLÁUSULA OITAVA- A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o compromissado constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados, ressalvados eventuais atrasos ou causas de descumprimento imputáveis a terceiros.
CLÁUSULA NONA- A multa cominatória referida na cláusula quinta é dada em face de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, não importando exoneração da obrigação desonrada.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os signatários reservam-se o direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O compromissado, até 2 de dezembro de 2013 comunicará ao Ministério Público a data do início do ano letivo de 2014 e, no prazo de 48 horas após o vencimento dos respectivos prazos, encaminhará a este Órgão as informações e documentos comprobatórios do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Ministério Público compromete-se a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil, contra o compromissado, no que diz respeito aos itens ajustados, desde que sejam cumpridos nos prazos fixados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente compromisso não substitui outros compromissos previamente firmados pelas partes, permanecendo inalteradas suas disposições no que não forem contrárias.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data da sua assinatura.
Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam as partes o presente termo de compromisso em 3 (três) vias de igual teor, com eficácia de título executivo extrajudicial e que será submetido à análise do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 18, Ato n. 81/2008/PGJ.

Tangará, 14 de agosto de 2013.
FRANCIELI FIORIN — Promotora de Justiça
EUZÉBIO CALISTO VIECELLI — Compromissário

ARTÊMIO ANTONINHO MIOLA
Assessor Jurídico

Pomerode

Prefeitura

Lei Ordinária N° 2.569 28 de Agosto de 2013

LEI ORDINÁRIA Nº 2.569 28 DE AGOSTO DE 2013.
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMETÁRIAS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere o a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a anular parcialmente as dotações do orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos no valor de R$ 5.665,40 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais com quarenta centavos), conforme abaixo especificado:
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 13.391.130.2041 - Manut. do Patrimônio Histórico
Elemento: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos:1000000 - Recursos Ordinários
R$ 5.665,40

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 5.665,40 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais com quarenta centavos), por conta do produto oriundo da anulação de que trata o art. 1º, desta Lei, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 001 - DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 13.392.130.2035 - Subvenção Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode.
Elemento: 335000.00 - Transf. A Inst. Priv.s/ Fins Lucrativos
Vinc. p/ Fonte Recursos: 1000000 - Recursos Ordinários
R$ 5.665,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 28 de agosto de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Edital de Pregão N° 020/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde e unidades de pronto atendimento do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 12/09/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 30 de agosto de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão N° 021/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2013-FMS
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de pneus para manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 13/09/2013 às 10:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0xx47) 3369-4111.

Porto Belo, 30 de agosto de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Aviso de Edital de Pregão N° 025/2013 - Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2013 - FMEDUCA
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material de consumo (papel A4), para a secretaria de educação e para as escolas da rede municipal de ensino do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 16/09/2013 às 14:00 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 30 de agosto de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Extrato Edital Licitação 027/2013 - P. e. 005 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 027/2013 - Pregão Eletrônico Nº 005/2013 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos diversos destinados para a dispensação através da farmácia básica do SUS de Porto União;
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 08:00 hora 13/09/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília - DF;
Início da sessão: 08:30 horas do dia 13/09/2013.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 02 de maio de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 064/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 093/2013
Extrato de Retificação do Edital de Pregão Presencial 064/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública retificação do Edital de Processo Licitatório nº 093/2013, conforme consta a seguir, em virtude das alterações ocorridas no edital, altera - se a data de abertura para o dia 25 de Setembro de 2013, às 14: 00 horas. Maiores informações e cópia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126, fone 042 3523 1155, email liciteportounião@yahoo.com.br, site www.portouniao.sc.gov.br, email licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 29 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 138/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 138/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de exames de "mamografia bilateral", destinado a Campanha de Saúde da Mulher, Outubro Rosa, no município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 13.825,00 (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 27/08/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3579

DECRETO N° 3579, de 28 de agosto de 2013.
"NOMEIA CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA."

O Prefeito de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA
Art.1°- Nomear, a servidora municipal CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA, para a partir de 28/08/2013, exercer o cargo de em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
28 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1.008/2013

PORTARIA Nº. 1.008/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 27/08/2013, a servidora SELIA SEIDE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Centro de Educação Infantil Maria José Stramoski, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Designar, para a partir de 28/08/2013, a servidora SELIA SEIDE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Centro de Educação Infantil Navegantes. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1.047/2013

PORTARIA Nº. 1.047/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor ADRIANO PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 042225 18 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ISADORA FRANZ MARTINS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Portaria Nº 1.048/2013

PORTARIA Nº. 1.048/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder Licença Paternidade, durante o período de 21/08/2013 a 27/08/2013, de acordo com o Art. 253, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor ADRIANO PEREIRA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme certidão de nascimento n.º 042225 18 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul - SC, onde encontra-se o assento de ISADORA FRANZ MARTINS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1.052/2013

PORTARIA Nº. 1.052/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 15/08/2013, a servidora ROSANA LUIZA BERNARDINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Centro de Educação Infantil Navegantes, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1.056/2013

PORTARIA Nº. 1.056/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 25/08/2013, a servidora LUCEIA SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Centro de Educação Infantil Cobras, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º Designar, para a partir de 26/08/2013, a servidora LUCEIA SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal - Centro Educacional Ribeirão Cobras Norte. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1029/RH

PORTARIA Nº 1029/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0578/RH de 29/04/2013, publicada em 02/05/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Obras e Melhorias Viárias, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e, designar como membros: Vilson Pedro Dolsan, matrícula 30872/03, Diretor do Departamento de Obras e Melhorias Viárias, Odilson Cesar Bachmann, matrícula 1260/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, Alfredo Ademir Christen, matrícula 27839/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos e, designar como seus respectivos suplentes: Nelson Salvador, matrícula 4812/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão e Juares Marcos Angioletti, matrícula 32522/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão.".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 1051/RH

PORTARIA Nº 1051/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Divisão de Protocolo, da Secretaria Municipal da Fazenda e, designar como membros: Leonice Witte, matrícula 3930/01, Chefe da Divisão de Protocolo, Oldina Tillmann, matrícula 3541401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Ines Zita Floriani, matrícula 15024/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e, designar como seus respectivos suplentes: Luiz Osvaldo Meirelles Pahl, matrícula 3786/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Obras e Patricia Soares, matrícula 29033/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 25/02/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Contrato Administrativo N° 288/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA NUNES , portador(a) do CPF nº 005.929.459-01 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santa Cruz, n. 97, Bairro Progresso, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/09/2013 e encerrando-se em 01/10/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA NUNES
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 289/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 289/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA ABRANGES, portador(a) do CPF nº 071.058.539-05 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Luis Demarch, F1, Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/09/2013 e encerrando-se em 01/10/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 28 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA ABRANGES
Contratado (a)

Resumos dos Contratos - Badesc - Mês 08/2013

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 129/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua Ademar José Kniess, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 114,16 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 65.523,44 (sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 130/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua Altamiro Gastão, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 143,15 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 46.014,30 (quarenta e seis mil e quatorze reais e trinta centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 131/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua José John, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 100,23 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 61.479,21 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 132/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua José Severino Neves, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 82,93 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 45.152,46 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 133/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua Laureci Rosa dos Santos, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 133,34 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 47.391,83 (quarenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 134/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação

asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua Sofia Kopp, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 276,65 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 154.827,93 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 135/2013

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Terraplenagem Azza Ltda

Objeto: conclusão da execução de obras para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária da rua Tangará, Barragem em Rio do Sul, com extensão de 201,21 metros, Lote 04, em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao edital de Licitação.
Valor: R$ 80.681,22 (oitenta mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
Recurso: Próprios/Badesc
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº. 61/2013

DECRETO Nº. 61/2013, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 4.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 460.000,00
Fonte: 01.02.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.004 - Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTE
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 90.000,00
Fonte: 01.00.00000

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MNT. DA ATIV. ADM. E FINANÇAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTE
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 250.000,00
Fonte: 01.00.00000

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.039 - MNT. SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTE
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 120.000,00
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 27 de Agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Lei Nº 923, de 27 de Agosto de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Lei nº 923, de 27 de agosto de 2013.
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Rosa do Sul para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santa Rosa do Sul para o quadriênio 2014/2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas do Anexo II desta Lei.
Art. 3º As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 4º As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
§ 1° - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta Lei.
§ 2°- Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 5º As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.
Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.
Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3227/2013
LEI Nº 3227, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

MODIFICA A LEI Nº 3131 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 E DENOMINA DE VEREADOR SILVIO IVENS GROSSL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3131 de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominado de Vereador Silvio Ivens Grossl o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Francisco Eckstein, s/n no Loteamento Alpestre no Bairro Lençol, Município de São Bento do Sul."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3228/2013
LEI Nº 3228, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
CRIA O SISTEMA DE PRESERVAÇÃO ARQUITETÔNICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Cria o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal, que dispõe sobre a utilização, preferencial, na área externa das edificações que abriguem serviços públicos municipais, do padrão arquitetônico de estilo germânico, de acordo com as características encontradas nas edificações históricas do município de São Bento do Sul.

Art. 2º. As edificações existentes que utilizam o padrão citado no Art. 1º desta lei, no caso de reformas estruturais externas, deverão preservá-lo, mesmo que não estejam cadastradas como edificações históricas.

Parágrafo único - As edificações que não sigam o padrão arquitetônico citado no Art. 1º desta lei deverão, preferencialmente, no caso de reformas estruturais externas de grande porte, e quando possível, utilizá-lo.

Art. 3º. Esta lei não impede a utilização de padrões diferenciados e não obriga a alteração dos atuais que enriqueçam a cultura e a história do município, ou mesmo que ampliem o potencial inovador arquitetônico, mas objetiva preservar e incentivar a utilização do padrão característico das edificações presentes em São Bento do Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 274/2013
DECRETO Nº 0274, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 3º da Lei nº 3005/2012, autoriza o consumo de bebidas alcoólicas exclusivamente na Rua Visconde de Taunay - Calçadão de São Bento do Sul, no dia 31 de agosto de 2013, das 9 horas às 12 horas, em razão de divulgação da 31ª edição da Schlachfest, realizada anualmente pela Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento.

Art. 2º. A autorização restringe apenas a data, horário e local estabelecidos no artigo anterior, ficando vedado tal consumo por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.
Art. 3º. Os organizadores deverão orientar os freqüentadores do evento da área delimitada para o consumo e solicitar as autoridades policiais a manutenção da ordem pública no local e ainda atentar para a vedação descrita no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3141, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade, no período de 23/07/2013 a 19/11/2013. Adriana Lenschow. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 3142, de 26 de agosto de 2013. Prorroga Licença Maternidade, no período de 20/11/2013 a 18/01/2014. Adriana Lenschow. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 3143, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença Maternidade, no período de 12/08/2013 a 09/12/2013. Lisane Krisz Ilg. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 3144, de 26 de agosto de 2013. Prorroga Licença Maternidade, no período de 10/12/2013 a 07/02/2013. Lisane Krisz Ilg. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 3145, de 26 de agosto de 2013. Concede Licença por Motivo de Doença em pessoa da família, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013. Wilson Bergmann. Operador de Máquina. SEMOB.

Portaria nº 3146, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Aline Maria Junkes. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3147, de 26 de agosto de 2013. Declara Vago cargo de Assistente Administrativo ocupado pelo servidor Almir Arlindo Schwalbe, a partir de 16 de agosto de 2013, nos termos do art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 3148, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Angela Cristina Ferreira das Chagas Ribas. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 3149, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Elaine Schreiner Weiss. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3150, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Elsa Maria Cardoso da Silva. Auxiliar de Serviços. SEMAS.

Portaria nº 3151, de 26 de agosto de 2013. Demite Empregado Público, a partir de 20 de agosto de 2013. Gislaine Maria Detz. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3152, de 26 de agosto de 2013. Declara Vago cargo de Instrutor de Atividades Artesanais ocupado pela servidora Ingrid Mallon dos Nascimento, a partir de 14 de agosto de 2013, nos termos do art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 3153, de 26 de agosto de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Ivan Coleraus. Médico Generalista- ESF. SEMUS.

Portaria nº 3154, de 26 de agosto de 2013. Demite Empregado Público, a pedido. Julia Grasiela Borges. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3155, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Marcia Margerete Flenik Kvitschal. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 3156, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Maria Roseli Dums Senn. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 3157, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Marileia Moranti. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 3158, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Neli Carmen Tavares Dziedicz. SEMAS.

Portaria nº 3159, de 26 de agosto de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Orestina Wronski Cassetari Vieira. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3160, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Sandra Cristina Pinheiro. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 3162, de 26 de agosto de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Sirleia Schoeffel Ribas. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 3162, de 26 de agosto de 2013. Demite Empregado Público, a pedido. Suiani Santos Ferreira. Agente Comunitário de Saúde SEMUS.

Portaria nº 3163, de 27 de agosto de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 26 de agosto de 2013. Camila Vieira de Castro. Assistente Social. Grupo Ocupacional 05. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 3164, de 27 de agosto de 2013. Revoga Portaria nº 3109/2013 que demitiu a servidora temporária Rafaela Bail, eis que emitida por equívoco.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Inexigibilidade Nº 236/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2013

OBJETO: Fornecimento de 92.000 unidades de passes (vale transporte) para funcionários da rede municipal de ensino pelo período de agosto à dezembro/2013.
CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos.
VALOR: R$ 257.600,00.

SÃO BENTO DO SUL, 21 de agosto de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS - DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 236/2013
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Fornecimento de 92.000 unidades de passes (vale transporte) para funcionários da rede municipal de ensino pelo período de agosto a dezembro/2013.
II - Contratado: NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: a empresa Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária de Educação

São Domingos

Prefeitura

Portaria Nº 1495, de 27 de Agosto de 2013.
Designa servidora pública municipal como responsável pelo recebimento de Equipagem de Conselhos Tutelares, no município de São Domingos (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município; e:
Considerando que o município foi indicado para ser contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR;
Considerando que esta ação tem por objetivo apoiar os municípios na garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
Considerando a necessidade de indicação de representante do município para atuar junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para o desenvolvimento da ação proposta;
Considerando a importância desta ação para o processo de qualificação da rede local, para o fortalecimento do Conselho Tutelar de São Domingos, bem como para fomentar o acesso e o uso do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipia Web) junto aos conselheiros tutelares;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como o interesse público envolvido;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora municipal Cristiane Ansolin, matrícula n.1483, ocupante do emprego público de Assistente Social para atuar junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR como responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das ações de Equipagem de Conselhos Tutelares, no município de São Domingos.
Art. 2º À servidora ora designada compete:
I - Desempenhar todas as ações necessárias ao recebimento dos equipamentos à serem entregues para o Conselho Tutelar, sendo o kit composto de: 01 (um) automóvel, 05 (cinco) computadores desktop, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) refrigerador e 01 (um) bebedouro;
II - Acompanhar o recebimento dos dados necessários para o acesso ao sistema de distribuição dos equipamentos, bem como ao Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipia Web);
III - Acompanhar e fiscalizar o uso dos equipamentos pelos conselheiros tutelares;
IV - Monitorar o uso do Sistema de Informações para Infância e Adolescência (Sipia Web) garantindo que todas as informações necessárias sejam prestadas e atualizadas.
V - Desenvolver todas as ações necessárias ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 27 de agosto de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Ata de Reunião da Comissão de Licitações
Reuniu-se nesta data, a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir acerca da solicitação apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO MOTOR DO TRATOR JOHN DEER N. 03 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Primeiramente, analisou-se a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual veio devidamente acompanhada de cotação/pesquisa de valores. Após, a Comissão verificou a existência de dotação orçamentária, em consulta ao Setor de Contabilidade, bem como a autorização assinada pelo Sr. Prefeito Municipal para contratação. Averiguada toda a documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que, é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais); b) que o menor orçamento foi da empresa Paris & Cia Ltda, qual seja, o valor total de R$ 4.799,23 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) e; c) que a empresa já forneceu materiais dessa natureza ao Município, a Comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 28 de agosto de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO

Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

Ata de Reunião da Comissão de Licitações
Reuniu-se nesta data, a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir acerca da solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde para AQUISIÇÃO DE EDREDONS E COBERTORES PARA AS CAMAS DO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA. Primeiramente, analisou-se a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, a qual veio devidamente acompanhada de cotação de valores. Após, a Comissão verificou a existência de dotação orçamentária, em consulta ao Setor de Contabilidade, bem como a autorização assinada pelo Sr. Prefeito Municipal para contratação. Averiguada toda a documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que, é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), b) que o menor orçamento foi da empresa Bortolini Supermercado Ltda, qual seja, o valor total de R$ 1.584,30 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos, c) que a empresa já forneceu produtos dessa natureza ao Fundo Municipal de Saúde, a Comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 16 de agosto de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

Ata de Reunião da Comissão de Licitações
Reuniu-se nesta data, a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir acerca da solicitação apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para AQUISIÇÃO DE 7.500 BLOCOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL COM 04 VIAS, A SER UTILIZADO PELO SETOR DE EXATORIA DO MUNICÍPIO. Primeiramente, analisou-se a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual veio devidamente acompanhada de cotação/pesquisa de valores. Após, a Comissão verificou a existência de dotação orçamentária, em consulta ao Setor de Contabilidade, bem como a autorização assinada pelo Sr. Prefeito Municipal para contratação. Averiguada toda a documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que, é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e; b) que o menor orçamento foi da empresa Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, qual seja, o valor total de R$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), a Comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 23 de agosto de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 105 de 15 de Agosto de 2013
DECRETO Nº. 105 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0112.2036 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 - Aplicações Diretas
R$ 10.500,00
TOTAL R$ 60.500,00
Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos ordinários, verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 15 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 106 de 15 de Agosto de 2013
DECRETO Nº. 106 DE 15 DE AGOSTO DE 2013
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1643 de 04 de dezembro de 2012 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 229.295,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS
15.451.0111.1011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas
R$ 229.295,00
TOTAL R$ 229.295,00
Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 779540/2012/Ministério das Cidades/Caixa - Processo nº 2624.1001595-83/2012 - Ações relativas ao MCID/Planejamento Urbano - Pavimentação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 15 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

Câmara Municipal

Resolução Nº. 379, de 23 de Agosto de 2013.
RESOLUÇÃO Nº. 379, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR MICHEL DA SILVA SCHLEMPER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, § 5º, I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, II, §§ 2º e 4º, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por prazo indeterminado, ao Vereador MICHEL DA SILVA SCHLEMPER, haja vista o Decreto nº. 1314/2013, que nomeou o Vereador para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Públicos - SM, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos, conforme ofício nº. 365/2013, expedido pela Prefeita Municipal e protocolado nesta Casa Legislativa em 22 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 23 de Agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

Ata da Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa
Presidente: Sanderson Almedci de Jesus - PMDB
Secretário : Meri Terezinha de Melo Hang - PSD

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência e secretaria dos Titulares. Pela lista de presença à Sessão, foi constada a o comparecimento de todos os senhores. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária que proferisse a leitura da ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por dez votos favoráveis, sem restrições. A seguir foi declarada livre à palavra no expediente. Antes, porém, Manifestou-se o Senhor Presidente, que colocou em deliberação a inclusão para leitura de três expedientes. O Primeiro que do Ministério das Comunicações que trata de sua ida a Brasília para tratar da implantação do Canal da Cidadania. A seguir o Senhor Presidente colocou em deliberação, e foi aprovado por unanimidade, a inclusão para a leitura dos projetos do Executivo: 1) Projeto de Lei n° 114/2013, que cria a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil; 2) Projeto de Lei nº 116/2013 que autoriza a concessão de Bem Público através de Autorização de uso; 3)Projeto de Lei nº 115/2013, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, financiamento e dá outras providências. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Michel da Silva Schlemper - PMDB, que inicialmente comentou ter sido realizado no dia de hoje a reunião da comissão que trata da Proteção Animal, que teve a participação de várias entidades e ONGs, que se dedicam a proteção dos animais. Disse que nessa reunião foi feito um levantamento e definida uma pauta de ações a serem realizada. Disse que o objetivo desta Comissão é a elaboração com o apoio desta ONGs e entidades, uma minuta de projeto de proteção aos animas. Disse que na oportunidade foram apresentadas e discutidas algumas leis em vigor em outras cidades. Ficou definido que a próxima Reunião será realizada no dia 18 de setembro, q1uando será apresentada a minuta do Projeto de Lei. Em aparte a Vereador a Meri Terezinha de Melo Hang - PSD, disse ter participado da reunião da Comissão onde também ficou definido que seria encaminhado à Secretaria da saúde a solicitação para que seja feito um senso dos animais de rua, o estado em que se encontram. Destacou a oradora a importância de que a cidade tenha uma legislação de proteção animal. Retomando a palavra o Vereador Michel disse que a Lei aprovada nesta Casa que permite que seja firmado convênio com Clínicas veterinárias particulares, já foi sancionada pela Prefeita e permitira a que as clínicas veterinárias façam a castração dos animais. "Destacou ainda o projeto do Vereador Túlio Maciel que cria o ¨castramóvel", que virá somar às ações propostas no projeto de Lei que está sendo elaborado. Em aparte o Vereador Túlio Maciel destacou a importância do convênio e solicitou que o Rastro móvel seja incluído na matéria. Continuando o vereador Michel disse que o Projeto de proteção animal é de autoria do Vereador Michel, da Vereadora Sandra Martins Meri Hang e Clonny Capistrano, que decidiram que todas as ações relacionadas a Proteção Animal será executada em comum acordo, por isto convidou ao Vereador Túlio que participe deste grupo, na Reunião do dia 18. Tendo o Vereador Túlio Maciel declinado do uso da palavra, ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que inicialmente esclareceu a um munícipe que o questionou, que esta Casa estabeleceu a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública para as doações de áreas de terra, e alteração do Plano Diretor. Disse que esta Casa jamais fará qualquer alteração de destinação de área pública, sem antes ouvir a comunidade local. Em aparte o Vereador Neri Osvaldo do Amaral disse que sempre foi feito audiência pública nesta Casa antes da doação de área pública. Retomando a palavra o Vereador Sanderson disse que a comunidade pode ficar tranquila que não haverá surpresas na destinação das áreas do bairro. Disse que na questão do SENAI, em momento algum o Poder Legislativo e o Poder Executivo deixaram de tomar as atitudes para que o Polo fosse instalado em São José, mas queria ver se as coisas fossem facilitadas para a aprovação do projeto, como a comunidade seriam cobrados pela comunidade. Coninuando o orador agradeceu à chefe do

Gabinete da Prefeita Adeliana Dal Pont que encaminhou o relatório completo das reclamações recebidas pela Ouvidoria. Comentou que o relatório demonstra que o Executivo está trabalhando. Ressaltou que o recebimento do relatório mensal, demonstra com clareza como está evoluindo a situação dos bairros e apelou aos munícipes que continuem participando e apresentando as dificuldades ao Executivo, pois isto facilitará que o executivo tome conhecimento das necessidades de cada bairro e assim estabelecer uma agenda de trabalho. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito - PR que agradeceu o convite do instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, convite que recebeu para que juntamente com o Vereador Michel Schlemper, proferisse palestra no evento de treinamento de funcionários daquela instituição, sobre o funcionamento do Legislativo Municipal. Em aparte o Vereador Michel Schlemper agradeceu a recepção do IFSC, que solicitou na oportunidade que fosse aberto espaço nesta Casa para apresentação do Instituto à comunidade. Retomando a palavra o Vereador Adriano registrou que amanhã será o Dia do Folclore, por isto Saudou ao Senhor Márcio que irá representar o município na Conferência Estadual de Cultura. Disse que na Etapa Municipal foi discutido e a muito tempo reivindicado a criação do Sistema Municipal de Cultura, cujo projeto chegou nesta data para aprovação desta Casa. Disse que a Lei é de vital importância e irá definir os rumos da cultura da Cidade. Disse que o município é muito rico no aspecto histórico cultura, com nomes reconhecidos nas artes plásticas, na música e em todos os setores da Cultura. Disse que a Comissão deverá se reunir e discutir o projeto para a provar. Ocupou a seguir a tribuna a Vereador Sandra Pereira Alves Martins - PSD, que registrou inicialmente que nos dias cinco e seis de agosto aconteceu a Conferência Municipal de Assistência Social, registrou a importância da Secretaria que, sobre o comando do Secretário Lédio Coelho está realizando um excelente trabalho. Destacou o empenho para abordagem e a retirada dos moradores de rua. Continuou registrando que o município iniciou as palestras da semana do Transito, dirigidas a jovens e adolescentes, com o tema álcool e transito. Continuando a oradora registrou que a partir de dois de agosto foram abertas as inscrições para o projeto Conhecer São José, que oportuniza a estudantes e crianças, conhecerem a cidade. Continuando disse que a partir de julho foi estendido o a todos os munícipes o atendimento da defensoria pública, que será feito no CAT. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Francisco Bento da Costa Silvy - PT, que comentou a reunião da comissão que acompanha os trabalhos da Lagoa de Estabilização da CASAN, que tem por objetivo acompanhar as ações da companhia na cidade. Lamentou que nem todos os membros estavam presentes e registrou a importância da presença de todos, para o acompanhamento das ações que tratam da distribuição de água e coleta de esgoto da cidade. Disse que um dos maiores problemas a solucionar é o do mau cheiro da lagoa de estabilização e por isto apelou aos membros da Comissão que participem das reuniões. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, foi aprovado por dez votos favoráveis, o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor favorável ao Projeto de Lei n.º- 052/2012, do Vereador Adriano de rito, que declara de utilidade pública a Associação Regional de Pilotos de Velocros. Em Segunda Discussão, foi igualmente aprovado por dez votos favoráveis o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 085/2013, do Executivo, que altera dispositivos da Lei n.º- 4.671, de 15 de setembro de 2008, que disciplina os casos de admissão no serviço Público Municipal, em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Em Primeira Discussão foi posto em deliberação o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º- 029/2012, do Vereador Adriano de Brito, que dispõe sobre a afixação de placas de indicação, nas paradas de ônibus, com números de linhas, os horários e mapas do itinerário do Sistema de Transporte Coletivo Municipal. Na oportunidade o autor solicitou a retirada da matéria de pauta, o que foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Estando o Vereador Túlio ausente do Plenário e tendo o Vereador Francisco Bento da Costa Silvy, declinado do uso da palavra, ocupou a Tribuna o Vereador Wallace Avanir de Souza - PSD, que comentou sobre a audiência pública sopre o Transporte Coletivo que foi realizado nesta Casa, e teve uma grande participação da comunidade e dos empresários do setor. Disse o orador que muitas melhorias tem que ser implantadas e muito temos que discutir sobre o tema, pois é inadmissível que a cidade ainda tenha bairros sem ligações através do sistema de transporte coletivo e que a população da Serraria tenha que ira a Florianópolis para depois chegar à sede. Lembrou que temos que criar um Conselho Municipal de Transportes e elaborar um Plano Diretor de Transportes. Continuando o orador sugeriu que seja criada uma comissão nesta Casa, para tratar de problemas urgentes como a falta de abrigo de passageiros dentre outras coisas. Finalizou dizendo que não podemos deixar que as propostas ficassem apenas no papel, temos que convertê-las em ações efetivas. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Antonio Luiz Battisti - PT, que comentou a audiência pública dos transportes e destacou os diversos casos de dificuldades encontradas pelos munícipes nas ligações entre bairros. Disse que a discussão não pode levar em conta o que ganham os empresários, mas resolver o problema dos trabalhadores que tem que tomar dois ônibus para chegar ao local de trabalho, o que irá onerar o custo daquilo que este trabalhador produz. Continuando o orador comentou a importância de se avaliar a questão legal da situação atual das concessões, uma vez que os artigos que autorizam o Prefeito a firmar contratos em caráter precário, foram considerados inconstitucionais. Disse que cabe à Prefeita permitir que haja uma concorrência real para a prestação dos serviços. Destacou que a Prefeitura precisa ter um projeto básico de transportes para que as empresas que desejem participar da concorrência possam dimensionar os custos do serviço e para que o município possa oferecer à população os equipamentos necessários ao conforto da população. Destacou ainda a importância de que o projeto preveja a integração com o sistema de transportes da Região Metropolitana, uma vez que este deve prever o Transporte Coletivo por um período de vinte anos, quando a cidade deverá ter trezentos mil habitantes. Em aparte o Vereador Clonny Capistrano Maia de Lima, disse ter ficado preocupado com a afirmação da Secretária Municipal quando disse que a secretaria está elaborando um estudo de projeto, que deverá estar pronto em dezembro, pois os Vereadores e a Câmara não foram convidados a participar dos debates, para sua elaboração, que deverá ser feito através de Audiência Pública. Retomando a palavra o Vereador Battisti disse que a ADIN, é de dois mil e dez e concedeu prazo de um ano para a regularização, que encerrou em março de dois mil e onze, sem nada ter sido feito. Ocupou a seguir a tribuna o vereador Orvino Coelho de Ávila - PSD, que em nome da Prefeita Adeliana Dal Pont, agradeceu aos vereadores desta Casa pela compreensão, na aprovação do Projeto de Lei 085 que disciplina a forma de contratação dos funcionários Admitidos em Caráter Temporário. Continuando comentou sobre o Código de Obras, que é uma ferramenta necessária ao desenvolvimento da Cidade. Disse que o Executivo está fazendo uma análise técnica da matéria que deverá ser encaminhado a esta casa com a maior brevidade possível. Continuando disse que há um comentário na rua de que a Polícia Rodoviária Federal, quer construir na Avenida Beira mar, ao lado da Prefeitura, o que é absurdo, pois é preciso ampliar o estacionamento para dar segurança aos munícipes e funcionários. Comento que muito foi falado sobre o cemitério de carros às margens da BR 101, está mais do que na hora de a prefeitura tomar uma atitude enérgica pois o que a Polícia Rodoviário Federal tem que fazer de sua função, não faz e a população continua sofrendo com os fechamentos de acessos à rodovia. Disse não ser justo que toda a população tenha que passar pelo

congestionamento constante do trevo de forquilhinhas. Lembrou que com a inauguração do Continente Shopping, sumiu o abrigo de passageiros que lá existia. Ressaltou que a exposição ao ridículo por que passam as senhoras que precisam tomar ônibus naquele local, sendo confundidas com as garotas de programas que lá permanecem. Em aparte o Vereador Antonio Luiz Battisti questionou quem aprovou o Semáforo no final da SC 407, e já que aquela foi instalada deveremos que exigir a instalação de outras em situações semelhantes em barreiros. Ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que comentou sobre a Audiência Pública sobre o Transporte Coletivo, dizendo que amanhã deverá estar com os vereadores a pauta reunião. Continuando o orador ressaltou a importância de pautarmos as soluções urgentes que não podem esperar por as ações da comissão ou por audiências públicas ou por licitações, como a falta de abrigos de passageiros. Ressaltou que o transporte público não é prerrogativa da Câmara, e sim do Executivo. A Câmara contribui com o governo fiscalizando as ações e propondo soluções. Lembrou que o contrato foi feito no governo passado e impõe que as empresas tem o compromisso de eleger as prioridades da cidade e deverá trazer um estudo completo da situação justificando tarifas e itinerários. Disse que não pode admitir que seja provada uma lei de Transporte sem que a comunidade seja ouvida, no entanto esta Audiência pública tem que ser elaborada pelo Executivo, para que possamos copilar dados e discutir tarifas e buscarmos as soluções dos problemas. Ressaltou que o objetivo principal é buscar um transporte coletivo viável e eficiente, no menor espaço de tempo, pois não podemos admitir que o bairro de Serrarias, o maior bairro da cidade, não tenha ligação direta com a sede. Tendo o Vereador Adriano de Brito declinado de fazer uso da palavra, ocupou a tribuna o Vereador Michel da Silva Schlemper, que inicialmente parabenizou ao Vereador Neri Osvaldo do Amaral, pela realização da Audiência Pública dos Transportes Coletivos que foi de suma importância, pois a partir dela criaremos uma pauta de trabalho e discussão para buscarmos a solução dos problemas. Lembrou que já tivemos uma linha de Ônibus que levava os alunos direto até a UFSC. Disse que o debate e as sugestões apresentadas trarão mais conforto a população, com medidas simples e eficazes, como a extensão da linha diretão até o Bairro Serrarias. Em aparte o Vereador Walace Avanir, disse que as soluções mais simples não têm grandes custos e resolvem muitos problemas e, quando não implementadas deixam os vereadores como não atuantes no processo. Retomando a palavra o Vereador Michel disse que uma destas ações seriam a manutenção e limpeza dos abrigos de passageiros. Comentou que o contrato estabelece que a concessão dos serviços nas margens da BR 101, será feita pela Concessionária Litoral Sul e por isto sugeriu que se ingresse com uma medida judicial para exigir a implantação de soluções básicas como os abrigos de passageiros. Disse que se a concessionária atende as solicitações da Iniciativa privada, teramos que exigir, mesmo por via judicial, que a população seja atendida em suas reivindicações. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral - PMDB, dizendo já ter registrado a solicitação para que o ônibus Diretão saia do bairro Serrarias por terem ouvido que o este transitava com poucos passageiros e, com o aumento de dois quilômetros no percurso esta situação seria resolvida. Disse que foram feitas várias indicações e temos que continuar na luta. Quanto a Audiência pública dos Transportes disse que atendeu plenamente as expectativas dos participantes que vieram com a intenção de contribuir para a solução dos problemas. Continuando o orador lembrou a manifestação do Doutro Hélio, que conclamou os vereadores a levantarem da cadeira e agir, dizendo que os vereadores agiram incansavelmente buscando a solução dos problemas e colocou seu gabinete a disposição para qualquer encaminhamento. Destacou que os vereadores não tem o poder de polícia nem de ações diretas, podem apenas propor estas ações. Estando esgotado o prazo regimental da presente sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para uma próxima Ordinária, para o dia 26 de agosto, em horário regimental.

São José (SC), 21 de agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS GERALDO SWIECH
Presidente Vice-Presidente

MERI TEREZINHA DE MELO HANG MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
1º Secretário Segundo Secretário

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto N° 4.719, de 29 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.719, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
Isenta o valor de locação das dependências do Centro de Eventos, para a realização da 2ª Feira e Amostra Lourenciana - FEAL, e fixa o valor de locação do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, para a realização do Fórum Empresarial 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica isento o valor de locação das dependências do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, situado na rua Via Parque, s/n, Bairro Cruzeiro, neste Município, para a realização da 2ª Feira e Amostra Lourenciana - FEAL, a ser promovida pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.433.946/0001-40, nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2013, com fulcro no inciso II, alínea "h" e § 2º, ambos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012.

Art. 2º Fica fixado o valor de R$ 1.593,61 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), correspondente a 18,70 (dezoito vírgula setenta) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, em virtude da realização de evento denominado de "Fórum Empresarial 2013", a ser promovida pela Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.433.946/0001-40, no dia 15 de outubro de 2013.

Art. 3º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Associação que promoverá os eventos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 143/2013, Inexigibilidade N° 004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
Contratada: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 93.588.234/0001-82
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "OS MONARCAS", A SE REALIZAR NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013, EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO IDOSO.

Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 de setembro a 04 de outubro de 2013.

São Lourenço do Oeste - SC
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 144/2013, PR Nº 102/2013,
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/09/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS SINALEIRAS DO MUNICÍPIO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE DE MÁQUINAS E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 024/2013, de 15 de Agosto de 2013 - FMS.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 - FMS.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2013.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.872.878/0001-66.

Objeto: Aditar a quantidade do item 2, do lote 1, do Contrato nº 018/2013, de 1º/04/2013, em razão da necessidade de contratação de 1 (um) profissional médico, 40 (quarenta) horas semanais, para preencher vaga existente no ESF do Bairro Cruzeiro, até 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 15/08/2013.
Vigência: de 15/08/2013 a 31/12/2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELA CONTRATANTE E SAMUEL CORREA - PELA CONTRATADA.

Extrato do Contrato Nº 242/2013, de 12 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 074/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. nº 012/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 238/2012, de 06/07/2012, por 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a fiscalização do Município tempo suficiente para realizar os ensaios para comprovação da espessura da camada do pavimento de concreto betuminoso usinado a quente, bem como para o pagamento final da obra.
Data de Assinatura: 12/08/2013.
Vigência: de 12/08/2013 a 11/10/2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELA CONTRATANTE E RENATO ADRIANO SEIBT - PELA CONTRATADA.

Extrato do Contrato Nº 243/2013, de 12 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 068/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2013, de 09/05/2013, por 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a Contratada tempo suficiente para realizar os serviços de reparos, apontados pela fiscalização do Município.
Data de Assinatura: 12/08/2013.
Vigência: de 12/08/2013 a 11/09/2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELA CONTRATANTE E CARLOS LUIZ BENAZZI - PELA CONTRATADA.

Extrato do Contrato Nº 244/2013, de 12 de Agosto de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 015/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETROWATT MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 03.070.234/0001-01.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 166/2013, de 09/05/2013, por 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a Contratada tempo suficiente para realizar os serviços de reparos, apontados pela fiscalização do Município
Data de Assinatura: 12/08/2013.
Vigência: de 12/08/2013 a 11/09/2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELA CONTRATANTE E CARLOS LUIZ BENAZZI - PELA CONTRATADA.

Extrato do Contrato Nº 245/2013, de 15 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.706, de 09 de agosto de 2013, de acordo com a Lei 8.666 de 1993, subsidiariamente pelo disposto no Código Civil.
Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: CLUBE DE IDOSOS SOL NASCENTE, CNPJ nº 08.171.864/0001-88.

Objeto: LOCAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DA ARENA DE EVENTOS ALBANO LUIZ MENEGATTI.
Valor: R$ 1.306,75 (um mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 15,33 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 23 de agosto de 2013.
Data de Assinatura: 15/08/2013.
Vigência: Durante o dia 25 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELO LOCADOR E ROMILIO ANTÔNIO CASANOVA - PELA LOCATÁRIA.

Extrato do Contrato Nº 246/2013, de 15 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.707, de 12 de agosto de 2013, de acordo com a Lei 8.666 de 1993, subsidiariamente pelo disposto no Código Civil.
Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: NUTRISUL S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ nº 80.972.078/0001-07.

Objeto: LOCAÇÃO DA COPA, COZINHA E DA ARENA DE EVENTOS ALBANO LUIZ MENEGATTI.
Valor: R$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), correspondente a 35,07 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 30 de agosto de 2013.
Data de Assinatura: 15/08/2013.
Vigência: Durante o dia 31 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELO LOCADOR E FAUSTO ECHER - PELA LOCATÁRIA.

Extrato do Contrato Nº 247/2013, de 15 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Origem: Decreto Municipal nº 4.708, de 12 de agosto de 2013, de acordo com a Lei 8.666 de 1993, subsidiariamente pelo disposto no Código Civil.
Locador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locatária: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, CNPJ nº 83.305.235/0001-19,.

Objeto: LOCAÇÃO DO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.
Valor: R$ 796,80 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 9,35 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento em 22 de agosto de 2013.
Data de Assinatura: 15/08/2013.
Vigência: Durante o dia 23 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO (PREFEITO MUNICIPAL) - PELO LOCADOR E SERGIO COMEL - PELA LOCATÁRIA.

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 025/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2013

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Campinas, s/n, casa, no Município de Iraceminha - SC, CEP: 89.891-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.508/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jackson Neimar Pedrassani, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.562.419-39 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.016.444, residente e domiciliado no Município de Iraceminha - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 025/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 20% (vinte por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa atender o CEIM Monteiro Lobato.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) o que perfaz 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 025/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, o seguinte item:

Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Impressora a Laser - Colorida Conectividade: 2 portas host USB 2.0 de alta velocidade 1 porta para dispositivo USB 2.0 de alta velocidade 1 porta de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000T 1 pocket de integração de hardware 2 portas host USB internas Especificações de memória: Memória, padrão: 1 GB (1024 MB) Memória, máxima: 1 GB (1024 MB) Manuseio de papel: Manuseio de entrada de papel, padrão Bandeja multipropósito de 100 folhas bandeja 2 para 500 folhas Manuseio de saída de papel, padrão Bandeja de saída para 250 folhas Impressão frente e verso Automática (standard) Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, RA4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K, envelopes (B5, C5 ISO, C6, DL ISO); personalizado; 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: A4, A5, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, A6, 16K; personalizado; 102 x 148,5 a 216 x 297 mm Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2: 102 x 148,5 a 216 x 297 mm Peso de mídia suportado Bandeja 1: 60 a 216 g/m² (papel comum), 105 a 220 g/m² (papel brilhante); Bandeja 2: 60 a 163 g/m² (papel comum), 105 a 220 g/m² (papel brilhante) Alimentação: 115 a127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz) Gama de temperaturas de funcionamento 10 a 30ºC	01 unid.	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00
	Intervalo de umidade para funcionamento 20 a 60% RH Dimensões e peso: Dimensões mínimas (L x P x A) 514 x 491 x 402 mm Dimensões máximas (L x P x A) 823,9 x 740 x 402 mm Peso 34,6 kg Dimensões com embalagem 600 x 500 x 725 mm Peso com embalagem 38,3 kg Conteúdo da caixa: Impressora quatro cartuchos de toner (rendimento aprox. 5.500 páginas em preto e aprox. 6.000 páginas coloridas) unidade coletora de toner documentação em caixa (guia passos iniciais) drivers de software e documentação em CD-ROM cabo de alimentação Bandeja 1 multiuso para 100 folhas bandeja 2 de entrada para 500 folhas impressão automática em frente e verso integrada Acompanhar estabilizador com 1000va Bivolt automático: Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~ (1000 VA ou W); Microprocessado com 8 estágios de regulação (modelos bivolt automático) e 5 estágios (modelo monovolt); Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; Chave liga/desliga embutida, evita o desligamento acidental; Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; 4 Tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136;			
TOTAL R$ 2.040,00				

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2013.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI Jackson Neimar Pedrassani - ME	LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação

1º Termo Aditivo ao Processo Licitatório Nº 115/2013, Modalidade Pregão Presencial Nº 084/2013

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 12/R-1.272.260, inscrito no CPF sob o nº 460.328.009-20; e Secretária Municipal de Educação, Sra. Lúcia Iliane da Costa, brasileira, portadora do RG nº 2.039.498-5 e inscrita no CPF nº 693.306.119-15, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Campinas, s/n, casa, no Município de Iraceminha - SC, CEP: 89.891-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.508/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jackson Neimar Pedrassani, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.562.419-39 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4.016.444, residente e domiciliado no Município de Iraceminha - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 115/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2013, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário para que se possa atender a EBM Santa Maria Goretti.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais) o que perfaz 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 115/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2013, que trata da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o seguinte item:

Contratada: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Quadro escolar em fórmica branca brilhante para pincel, com bordas de madeira, com suporte para pincel e apagador, nas seguintes dimensões; Largura=320cmXAltura=120cm	01 unid.	R$ 397,00	R$ 397,00
TOTAL R$ 397,00				

O valor do presente Termo aditivo é de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de julho de 2013.

GERALDINO CARDOSO Prefeito Municipal	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI Jackson Neimar Pedrassani - ME	LÚCIA ILIANE DA COSTA Secretária Municipal de Educação

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 139/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 139/2013 - Pregão Presencial Nº 099/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO MUNICIPAL, VISANDO O PLANTIO NOS CANTEIROS DA CIDADE.
FORNECEDOR: SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA - CNPJ: 01.881.984/0001-20.
VALOR: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2013.
VIGÊNCIA: 28/08/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 140/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 140/2013 - Pregão Presencial Nº 100/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
FORNECEDOR: TATTO DIVISORIAS LTDA ME - CNPJ: 11.462.764/0001-15.
VALOR: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2013.
VIGÊNCIA: 29/08/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 232, de 02 de Abril de 2013.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 232, DE 02 DE ABRIL DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 1200134605064, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edir Maria Colcinski, CPF nº 043.577.469-73.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 232, de 02 de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703L26, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10263, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo em epígrafe.
Data da assinatura:

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E EDIR MARIA COLCINSKI - RESPONSÁVEL LEGAL PELO USUÁRIO-ALUNO.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 433, de 21 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 433, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 211687405, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Dilce Maria Cella Maria, CPF nº 604.949.649-87.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TC32, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7709, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 433, de 21 de agosto de 2013.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E DILCE MARIA CELLA MARIA - RESPONSÁVEL LEGAL PELO USUÁRIO-ALUNO.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 439, de 21 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 439, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1674200, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Arsulina Chags Fernandes, CPF nº 682.098.359-04.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394TX1J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7679, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 439, de 21 de agosto de 2013.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E ARSULINA CHAGS FERNANDES - RESPONSÁVEL LEGAL PELO USUÁRIO-ALUNO.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 440, de 21 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 440, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1200058912002, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Goreti Maria Astrigi, CPF nº 029.556.229-31.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570TK10, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10550, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 440, de 21 de agosto de 2013.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E GORETI MARIA ASTRIGI - RESPONSÁVEL LEGAL PELO USUÁRIO-ALUNO.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 441, de 21 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 441, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 50414173, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Kerri Vanessa da Silva, CPF nº 043.249.909-00.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394VB3D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7806, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 441, de 21 de agosto de 2013.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E KERRI VANESSA DA SILVA - RESPONSÁVEL LEGAL PELO USUÁRIO-ALUNO.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 442, de 21 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 442, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 901258901, da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sergio de Lima, CPF nº 533.417.249-15.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A394V02B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7816, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 442, de 21 de agosto de 2013.
Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E SERGIO DE LIMA - RESPONSÁVEL LEGAL PELO USUÁRIO-ALUNO.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio Nº 005, de 15 de Agosto de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 005, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
UNIDADE CONCEDENTE: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
ESTAGIÁRIA: Fernanda Zianni Manarim, CPF sob o nº 009.834.029-81.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: IFPR - INSTITUTO FEDERAL PARANÁ, campus de Palmas - PR, CNPJ nº 10.652.179/0010-06.
SUPERVISORA DE ESTÁGIO: Benice Folador, Engenheira Cartógrafa, inscrita no CREA/SC sob o nº 100868-7 e CREA/PR sob o nº 96341/D e no CPF sob o nº 027.056.659-78.

OBJETO: formalizar as condições para a realização do estágio curricular obrigatório do funcionário do quadro de pessoal da CONCEDENTE, com orientação da SUPERVISORA DE ESTÁGIO e com acompanhamento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
CARGA HORÁRIA: 18 (dezoito) horas semanais.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2013.
VIGÊNCIA: de 03 de setembro a 21 de novembro de 2013

SIGNATÁRIOS: GERALDINO CARDOSO - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FERNANDA ZIANNI MANARIM - ESTAGIÁRIO E BENICE FOLADOR - SUPERVISORA DE ESTÁGIO.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Complementar N° 87, de 26 de Agosto de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Dispõe Sobre a Criação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara, altera o §8º do Artigo 72 da Lei Complementar nº 15/2000, estabelece Reunião Obrigatória para o Conselho Administrativo e Fiscal Aprovarem a Política de Investimento Anual e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e diante da determinação contida no Art.3º-A Protaria MPM nº519/2011, acrescido pela Portaria MPS/GM nº170/2012, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criado, diante da determinação contida no Art.3º-A da Portaria do Ministério da Previdência Social - MPS nº519/2011, acrescido pela Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Previdência Social - MPS/GM nº170/2012, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara - INSPA, como órgão auxiliar no Processo decisório quanto a execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em Ata.

Art.2º - O Comitê de Investimentos, criado nos termos do Art.1º desta Lei, integra a estrutura organizacional do INSPA e terá em sua composição os seguintes membros:

I - o Diretor Executivo do INSPA, como membro nato;
II - 01 (um) servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
III - 01 (um) servidor efetivo indicado em conjunto pelos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do INSPA.

§1.º - Os membros do Comitê de Investimentos não perceberão remuneração de qualquer espécie.

§2.º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos:

I - será de quatro anos para os membros indicados, nos termos do inciso I e III do caput deste artigo;
II - será pelo período em que estiver nomeado, para o Diretor-Executivo.

Art.3º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, com a presença da maioria absoluta dos membros e, deliberará por maioria simples dos presentes.

Art.4º - O Comitê de Investimentos poderá ser convocado, extraordinariamente, por seu Presidente.

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias, juntamente com a ordem do dia, devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, ressalvada a ocorrência de fato relevante e emergencial.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do INSPA, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela política de investimentos;
II - analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos;
III - propor a atualização da política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
IV - participar da reunião anual de aprovação da política de investimentos, com a participação dos membros do Conselho Administrativo do INSPA;
V - assegurar a prudência dos investimentos do INSPA;
VI - analisar os resultados da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Municipal.
VII - buscar o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alteração na legislação.

Parágrafo Único - Qualquer alteração na política de investimentos somente poderá ocorrer após aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal, ouvido o Comitê de Investimentos.

Art. 6º - As atividades do Comitê de Investimentos iniciarão a partir de 11 (onze) de setembro de 2013.

Art.7º - O §8º do Art.72 da Lei Complementar Municipal nº15/2000, passa a vigorar a partir de 11 (onze) de setembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art.72 -
( )

§8º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 05 (cinco) de seus membros."

Art.8º - Fica determinado que os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal devem reunir-se no mês de dezembro de cada ano para aprovar expressamente a Política de Investimentos para o exercício seguinte.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art.1º da Lei Complementar nº74/2011.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei N° 772, de 26 de Agosto de 2013

LEI Nº 772, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$30.000,00 (trinta mil reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.16.1.069 - Aquisição de Equipamentos - Agricultura
R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação abaixo identificada:

10.01.18.541.10.2.025 - Func. e Manutenção do Meio Ambiente

R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 773, de 26 de Agosto de 2013

LEI Nº 773, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara por Conta do Excesso de Arrecadação de Convênio com o Ministério da Agricultura".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial por conta do excesso de arrecadação de Convênio com o Ministério da Agricultura no total de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.10.20.606.16.1.069 - Aquisição de Equipamentos - Agricultura
R$ 195.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.0213 - Aplicações Diretas
R$ 195.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 774, de 26 de Agosto de 2013

LEI Nº 774, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Altera a Planilha de Identificação
dos Projetos, Atividades e
Operações Especiais do Programa
da Agricultura da LDO, Lei
nº711/2012".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa AGRICULTURA da Lei 711/2012 acrescentando a Ação - Aquisição de Equipamentos - Agricultura no valor de R$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por conta do Excesso de arrecadação de Convênio com o Ministério da Agricultura e R$30.000,00 de recurso Próprio.
Parágrafo Único - A Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais com as alterações descritas no caput segue anexada a esta
Lei.
Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 775, de 26 de Agosto de 2013

LEI Nº 775, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Altera a Planilha de Identificação dos Projetos,
Atividades e Operações Especiais do Programa da
Agricultura da LOA, Lei nº722/2012".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa AGRICULTURA da Lei 722/2012 acrescentando a Ação - Aquisição de Equipamentos - Agricultura no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) por conta do Excesso de arrecadação de Convênio com o Ministério da Agricultura e R$30.000,00 de recurso Próprio.

Parágrafo Único - A planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais com as Alterações descritas no caput segue anexada a esta

Lei.
Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 776, de 26 de Agosto de 2013

LEI Nº 776, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Autoriza Despesa para Custeio de Viagem de Atletas Alcantarenses para Participação no Campeonato Mundial de Karate na Itália".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da despesa para atletas Alcantarenses visando participação no Campeonato Mundial de Karate que realizar-se-á na cidade de Caorle - Itália.

Art. 2º - A despesa total decorrente será através de ajuda de custo, limitada a R$12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º - O auxílio financeiro será repassado para custear despesas de passagem e hospedagem.

Art. 4º - Serão beneficiados com a ajuda de custo as seguintes pessoas:

I - 02 (dois) atletas;
II - o Professor / treinador dos atletas.

Art. 5º - A viagem ocorrerá no período de 07 a 15 de outubro de 2013.

Art. 6º - A despesa dessa Lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art.7º - Os beneficiados com esta Lei, deverão prestar contas dos

valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do Município.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 777, de 26 de Agosto de 2013

LEI Nº 777, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
"Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiadas com os recursos previstos no Anexo I desta LEI.
Art. 2° - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de São Pedro de Alcântara para o quadriênio 2014/2017, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas planilhas de despesas por programas e ações conforme os ANEXOS II desta LEI.
Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio 2014/2017, consolidadas por programas, são aquelas constantes do Anexo III desta LEI.
Art. 4º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo II desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

§ 1° - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas na forma do Anexo IV desta LEI.
§ 2° - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI- Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta LEI.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N.º 062/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO n.º 062/2013
Exonera SUELI MARIA STAHELIN do cargo em Comissão de Diretora da Escola do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º- Exonerar SUELI MARIA STAHELIN do cargo em Comissão de Diretora da Escola do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de julho de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Decreto N.º 079/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO n.º 079/2013
EXONERA OSNILO ANTÔNIO KRAUS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, OSNILO ANTÔNIO KRAUS do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Decreto N°083/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°083/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal
R$ 3.000,00

Anula:
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°084/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°084/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01.12.361.4-2006- Func. e Manut. do Ensino Fndamental
R$ 3.000,00

Anula:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0081 - Aplicações Diretas
R$ 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°085/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°085/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01.27.812.7.2010- Func. e Manut. do Esporte Amador R$ 15.000,00

Anula:
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Suplementa:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°086/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°086/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

12- INSPA

12.01.9.272.28-2027- Func. e Manut. do INSPA R$ 75.000,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00

Suplementa:
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 - Aplicações Diretas
R$ 75.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 28 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 082 /2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 82 /2013
Institui o Cartão de Pagamento do Governo Municipal para despesas de pronto atendimento/Adiantamento.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.45 VI da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o cartão de pagamento do governo municipal como forma de pagamento das despesas de pronto atendimento/adiantamento.

Art. 2º - Fica autorizado a Emissão do Cartão para o Servidor Ocupante do Cargo de Tesoureiro e Assessor Adjunto de Gabinete.

Art. 3º - Fica estabelecido até o valor de R$ 700,00 (mensais) para o servidor responsável pelo Fundo Municipal de Saúde; e até o valor mensal de R$ 500,00 para o servidor responsável pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de agosto de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto Nº87/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO Nº 87/2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº772/2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$30.000,00 (trinta mil reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.16.1.069 - Aquisição de Equipamentos - Agricultura
R$ 30.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação abaixo identificada:

10.01.18.541.10.2.025 - Func. e Manutenção do Meio Ambiente
R$ 30.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2013.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto Nº88/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO Nº88/2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº773/2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial por conta do excesso de arrecadação de Convênio com o Ministério da Agricultura no total de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.16.1.069 - Aquisição de Equipamentos - Agricultura
R$ 195.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.0213 - Aplicações Diretas
R$ 195.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de agosto de 2013.
JUCELIO KREMER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 70.2013 MODALIDADE: Tomada de Preços.
A pavimentação e drenagem da Rua Matias Nicolau Hoffmann e a pavimentação das ruas Servidão Pedro Paulo Kretzer e das Orquídeas neste município, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos dispostos no Anexo I do Edital.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/09/2013 ás 09:00h
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993).
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00h ás 12:00h e das 13:00 ás 17:00h, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 28/08/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Processo Nº 73.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 73.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: Aquisição parcelada e estimada de combustível para abastecimento do veiculo Ônibus Marcopolo/Volare VBL EO, 152CV, placas MLL 4814, ano/modelo 2013, cor amarela. Conforme especificações e quantitativos no anexo deste Edital.
TIPO: Menor Preço Global. DATA DE ABERTURA: 16/09/2013 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 29/08/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.704/2013 de 27 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 2.704/2013 de 27 de agosto de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0064 - R$ 200.000,00.

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0017.2.051 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0064 - R$ 200.000,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.705/2013 de 28 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 2.705/2013 de 28 de agosto de 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 5.006 de 22 de fevereiro de 2013.

Considerando a Ata nº 85, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 85/2013 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

- Daniela Samulescki;
- Guilherme Lessmann;
- Ivanete Barbosa;
- Lourdes Zefeld Zoz.
- Rafaela Susan Kienen;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 28 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.235/2013, de 28 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº 5.235/2013, de 28 de agosto de 2013
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no 047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no 8.369.638-9, como PRIMEIRO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Schroeder.

Art. 2º DESIGNAR os servidores TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY, inscrito no CPF sob o no083.661.079-22 e portador da Carteira de Identidade no5.164.288, DANIELA SAMULESCKI, inscrita no CPF sob o no053.350.739-18 e portadora da Carteira de Identidade nº 46058303, GELSON STEIN, inscrito no CPF sob o nº861.467.859-20 e portador da Carteira de Identidade nº3.112.478, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA ao PREGOEIRO, para praticar os ATOS previstos no Art. 11, do Decreto Municipal nº1.781/2007 e aos preceitos da Lei no10.520/2002, de 17/7/2002.

Art. 4º ESCLARECER, que nos impedimentos do PREGOEIRO, este será substituído pelo servidor ORLANDO TECILLA, inscrito no CPF sob o no 311.753.079-34 e portador da Carteira de Identidade no 163.299-0, como 2o PREGOEIRO, o qual terá as mesmas atribuições do 1o PREGOEIRO.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 28 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.236/2013, de 29 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº 5.236/2013, de 29 de agosto de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o remanejamento de servidores na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, o Sr. Gelson Stein, do cargo comissionado de Secretário do PROCON, e NOMEÁ-LO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º Pelo desempenho da função acima especificada fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LC n° 062/2008, e suas alterações.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portaria Nº. 5.237/2013, de 29 de Agosto de 2013.
PORTARIA Nº. 5.237/2013, de 29 de agosto de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Chellyjane Figur, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 29 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.

JESSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 60/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas indicativas (pare, lombadas, e faixa de pedestres), placas de sinalização de acompanhamento de serviços de máquinas, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placas de sinalização - padrão Detran (vários modelos Pare, Lombada, Faixa de Pedrestre e outras solicitadas a critério da Prefeitura), com pintura epoxi e tratamento anti ferrugem), com letras/números - refletivos nas medidas de 60 cm X 60 cm ou 50 cm X 70 cm, espessura da chapa galvanizada 1,5 mm, cano de 2" e 3 metros de altura para suporte da placa. Entrega da placa montada no local determinado e inclindo 10 Kg de concreto com profundidade de 50 cm	UN	SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (10684)		0	194,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas indicativas (pare, lombadas, e faixa de pedestres), placas de sinalização de acompanhamento de serviços de máquinas, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Placa de chapa galvanizada, madeira de lei, nas medidas 1,5 metros X 1 metro, com sustentação em cavalete para sinalização em Obras - a imagem da placa será de acordo com a necessidade da Prefeutura, (fundo galvite com adesivos refletivos.	UN	SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (10684)		0	250,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2013

Número do Registro de Preços: 50/2013 **Data do Registro: 28/08/2013** **Válido até: 28/08/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas indicativas (pare, lombadas, e faixa de pedestres), placas de sinalização de acompanhamento de serviços de máquinas, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secret

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2013
PROCESSO N°140/2013
(10684) - SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Schroeder, 28 de Agosto de 2013.

Extrato de Contrato Nº. 105/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 105/2013-FMS
Processo de licitação nº. 69/2013-FMS - Dispensa de Licitação nº. 44/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: REFRIGERAÇÃO SILVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.406.412/0001-80, estabelecida Rua Marechal Castelo Branco, nº. 738, Sala 01, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para visitas técnicas para medir a temperatura da sala de vacina na Unidade Básica de Saúde, Centro, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Visitas técnicas para medir a temperatura da sala de vacina	5	Unidade	35,00	175,00
VALOR R$ TOTAL					175,00

Valor do contrato: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 29/08/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 178/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 178/2013 - PMS
Processo nº. 149/2013 - PMS - Dispensa de Licitação nº. 61/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: INSTALADORA HIDRÁULICA SARTURI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 14.453.117/0001-35, estabelecida na Rua Walter Ginow nº. 441, Schroeder I, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato o contratação de Empresa especializada para ligação de central de gás(encanamento) junto ao complexo esportivo Alfredo Passold, com três pontos para fogão, conforme exigência de normas de segurança por parte dos Bombeiros que regularizam este serviço, para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Instalação de 3 pontos em central de gás para fogão.	01	Unidade	400,00	400,00
TOTAL R$					400,00

Valor do contrato: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 29/08/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 177/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 177/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 140/2013 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 60/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SINALBLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.433.422/0001-74, estabelecida na Rua Ari Barroso, nº. 541, Salto do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89065-130.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição e instalação de placas indicativas (pare, lombadas, e faixa de pedestres), placas de sinalização de acompanhamento de serviços de máquinas, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Placas de sinalização - padrão Detran (vários modelos Pare, Lombada, Faixa de Pedrestre e outras solicitadas a critério da Prefeitura), com pintura epoxi e tratamento anti ferrugem), com letras/números - refletivos nas medidas de 60 cm X 60 cm ou 50 cm X 70 cm, espessura da chapa galvanizada 1,5 mm, cano de 2" e 3 metros de altura para suporte da placa. Entrega da placa montada no local determinado e inclindo 10 Kg de concreto com profundidade de 50 cm	120	Unidades	194,00	23.280,00
02	Placa de chapa galvanizada, madeira de lei, nas medidas 1,5 metros X 1 metro, com sustentação em cavalete para sinalização em Obras - a imagem da placa será de acordo com a necessidade da Prefeutura, (fundo galvite com adesivos refletivos.	10	Unidades	250,00	2.500,00
TOTAL R$					25.780,00

Valor do contrato: R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 28/08/2013 - Vigência: 28/08/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A39/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A39/2013 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2012 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.815.219/0001-40, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemir Grubba, nº 3051, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-500, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Venesio Hornburg, inscrito no CPF sob o nº. 821.724.049-34, portador da carteira de identidade nº. 2.980.532-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 224/2012-PMS, celebrado em 07 de dezembro de 2012, proveniente do Processo de licitação nº. 138/2012 – PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 86/2012 – PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o Parecer da Procuradoria nº 052/2013-PROJUR, referente ao pedido de reajuste feito pela contratada e contato com a segunda e terceira colocada na ordem de classificação.

Considerando que resta a Administração 32 unidades para o item 31, 56 unidades para o item 33 e 154 unidades para o item 57, até o termino desde contrato.

Considerando que a solicitação realizada pela empresa representa um percentual de aproximadamente 13% para o item 31, 20% para o item 33 e 43% para o item 57, do valor anteriormente contratado.

Considerando a solicitação feita pela empresa SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço, juntando notas fiscais que comprovam o aumento do preço, no valor de R$ 237,18 (duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustada 32 unidades para o item 31 no valor unitário de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), 56 unidades para o item 33 no valor unitário de R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e 154 unidades para o item 57 no valor unitário de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R$ LICITADO	UNID.	SALDO LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR ATUALIZADO

31	FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM COM 1 KG. Novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A embalagem deve ser limpa e não violada. Deve conter dados de identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Saúde ou SIF.	300	4,15	Unidade	32	4,68	149,76
33	FEIJÃO VERMELHO - EMBALAGEM COM 1 KG. Classe cores, novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A embalagem deve ser limpa e não violada. Deve conter dados de identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Saúde ou SIF.	300	4,95	Unidade	56	5,94	332,64
57	OVO DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. Limpos, sem rachaduras. Peso mínimo de 720 g. A embalagem deve conter dados de identificação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Saúde ou SIF.	550	2,49	Unidade	154	3,56	548,24

Cláusula 2ª - Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 237,18 (duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 200.835,30 (Duzentos mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 224/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2013.
CONTRATADA:
SUPERMERCADO FRONTAL LTDA
Venesio Hornburg
CPF nº. 821.724.049-34

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipa
l
T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: ORLANDO TECILLA	Nome: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 311.753.079-34	CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A40/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A40/2013 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2012 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: TAF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.017.350/0001-98, estabelecida na Rua Vidal Procópio Lohn, nº 155, Distrito Industrial, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88104-810, doravante denominada simplesmente

de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Isaque José de Abreu, inscrito no CPF sob o nº. 006.157.909-25, portador da carteira de identidade nº. 705.500-5-SSP-SC, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preço no 86/2012-PMS.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 225/2012-PMS, celebrado em 07 de dezembro de 2012, proveniente do Processo de licitação nº. 138/2012 – PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 86/2012 – PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o Parecer da Procuradoria nº 052/2013-PROJUR, referente ao pedido de reajuste feito pela contratada SUPERMERCADO FRONTAL LTDA e contato com a segunda e terceira colocada na ordem de classificação.

Considerando que resta a Administração 2874 unidades para o item 47, até o termino desde contrato.

Considerando e que a segunda colocada apresentou valor superior ao pedido de reajuste da empresa SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, e que a terceira colocada a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA apresentou o valor de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para o item 47, o qual está abaixo do solicitado, sendo então aditivado o valor de R$ 1.868,10 (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" o reajuste de 2874 unidades, no valor unitário de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para o item 47, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R$ LICITADO	UNID.	SALDO LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR ATUALIZADO
47	LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Leite esterilizado integral. Embalagem Tetra pak, limpa e não violada. Deve conter dados de identificação e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Saúde ou SIF.	5500	1,80	Unidade	2874	2,45	7.041,30

Cláusula 2ª - Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivada o valor de R$ 1.868,10 (um mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 18.386,40 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 225/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de agosto de 2013.
CONTRATADA:
TAF DISTRIBUIDORA LTDA
ISAQUE JOSÉ DE ABREU
CPF nº. 006.157.909-25

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: ORLANDO TECILLA Nome: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 047.563.299-00

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 120/2013

DECRETO Nº 120 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
"Dispõe sobre exoneração da Servidora ALINE DE GIACOMETTI para o Cargo de Nutricionista e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 53 da lei Orgânica, o Art. 9º e 10º do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005 e Lei Complementar nº 007/2010,
DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada a pedido, a Servidora ALINE DE GIACOMETTI, para o cargo de cargo de Nutricionista nível 50 do Grupo 5 - TEC, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando DECRETO Nº 099/2012 DE 02 DE JULHO 2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Contratual Nº 098/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 098/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada WEBER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

Objeto O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para o recadastramento imobiliário de aproximadamente 900 (novecentos) terrenos localizados no Perímetro Urbano de Serra Alta, bem como realizará o cadastramento de todas as área novas, sejam prediais ou territoriais, verificando in loco, lote por lote e prédio por prédio, atualizando-os em todos os seus aspectos cadastrais com a posterior apresentação de listagem com identificação e metragem das referidas áreas. Justifica-se a referida contratação considerando que o cadastro fiscal é a fonte para contribuição de tributos municipais e que sua obrigação depende única e exclusivamente de atualizações. Neste sentido, a revisão cadastral é a peça fundamental e prioritária para se chegar ao objetivo desejado para o aumento da arrecadação.

Valor : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados com a previsão para o cadastramento de 900 (novecentos) imóveis, o preço total proposto de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo o pagamento proporcional na importância de R$ 8,00 (Oito Reais) o valor unitário a ser pago pelo levantamento de cada área construída de cada lote efetivamente existente.

Vigência 29/08/2013 á 31/12/2013.

SERRA ALTA, 29 de Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 099/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 099/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada IURI PUTTKAMER.

Objeto A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita ao CESSIONÁRIO na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 038/2013 de 27 de agosto de 2013 com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de até 01/09/2014 do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:
Concessão de espaço físico edificado no Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária) com área de 213,73m2, localizado na Rua Almirante Barroso nº 77 esquina com a Rua Monte Castelo - Centro - Serra Alta SC. Para exploração de venda de passagens e serviços de lanchonete em geral.

Valor : O Cessionário pagou a Concedente, pelo objeto licitado para a concessão de uso o preço total proposto de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Vigência 02/09/2013 á 01/09/2014.

SERRA ALTA, 30 de Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

Ato Edital Pregão PMS 70/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 70/2013

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 12/09/2013, às 09:30 horas (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para Contratação de empresa especializada para assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação, disponibilizando profissionais com conhecimento em Legislação Tributária, Coleta de dados, Software de apoio para a Recuperação fiscal, atendimento aos contribuintes da dívida ativa, ajustes nos cadastros, visando à recuperação de créditos tributários e incremento

de arrecadação de Receita Tributária. O edital já está disponível no Setor de Licitações da municipalidade ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br

Sideropolis, 29 de agosto de 2013.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira.

Timbó

Prefeitura

Decreto No 3202, de 22 de Julho de 2013

DECRETO No 3202, DE 22 DE JULHO DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-273,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, tendo em vista que foram atingidos e perdidos pela enchente no ano de 2011, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00571	01 Armário de Madeira com 04 Repartições Internas	R$ 60,00
00611	01 Estante em Melanina com 03 Prateleiras 02 Portas	R$ 60,00
10819	01 Cadeira Giratória Ergométrica	R$ 70,00
16408	01 Armário de 02 Portas Fechado	R$ 333,00
16510	01 Arquivo Belo 4 Gavetas para Pasta Suspensa	R$ 289,00
16511	01 Arquivo Belo 4 Gavetas para Pasta Suspensa	R$ 289,00
16518	01 Cadeira Giratória – Tec-Line Preta	R$ 90,00
16519	01 Cadeira Giratória Tec-Line Preta	R$ 90,00
17182	O1 Arquivo com 4 gavetas, Pasta Suspensa, Cor Ovo/Preto	R$ 310,00
18426	01 Cadeira Giratória Injetada	R$ 167,00

CASA DA CIDADANIA, PROCON E CONSELHO TUTELAR

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
00533	01 Estante em Melanina com 03 Divisões e Armário	R$ 70,00
02579	01 Estante de Melanina com 01 Prateleira com 02 Portas	R$ 60,00
08791	01 Mesa para Micro de Melanina com Mesa Retrátil	R$ 98,00
09464	01 Escrivaninha de Madeira com 03 Gavetas	R$ 178,00
09473	01 Cadeira Giratória Estofada em Curvim Azul	R$ 79,00
09474	01 Cadeira Giratória Estofada em Curvim Azul	R$ 79,00
09478	01 Cadeira Fixa em Curvim Preto	R$ 27,00
09480	01 Cadeira Fixa em Curvim Preto	R$ 27,00
09490	01 Cadeira Fixa em Curvim Preto	R$ 27,00
09494	01 Cadeira Giratória Estofada em Curvim Azul	R$ 69,00
09501	01 Escrivaninha de Madeira com 03 Gavetas	R$ 178,00
09503	01 Cadeira	R4 27,00
09509	01 Escrivaninha de Madeira com 03 Gavetas	R$ 178,00
09510	01 Escrivaninha de Madeira com 03 Gavetas	R$ 178,00
09514	01 Cadeira	R$ 27,00
09517	01 Cadeira para Escritório Estofada em Curvim Preto	R$ 27,00
09521	01 Bebedouro D´Água – Marca Everest de 40 Litros	R$ 400,00
09529	01 Cadeira Fixa em Curvim Preto	R$ 27,00
09530	01 Cadeira Fixa em Curvim Preto	R$ 27,00
09531	01 Cadeira Fixa em Curvim Preto	R$ 27,00
09533	01 Armário 2 Portas Virelli	R$ 246,00
09536	01 Mesa para Micro	R$ 80,00
09547	01 Cadeira Fixa em tecido, Estofado	R$ 27,00
09548	01 Cadeira Fixa em tecido, Estofado na Cor Cinza	R$ 27,00
09551	01 Cadeira para Escritório Estofada na Cor Cinza	R$ 27,00
09553	01 Cadeira para Escritório Estofada na Cor Cinza	R$ 27,00
09608	01 Cadeira (Pré-Escolar), Assento 0,30x0,30	R$ 21,00
10030	01 Carteira Escolar com Mesa de Fórmica com Suporte	R$ 48,00
12457	01 Cadeira Giratória	R$ 80,00
14038	01 Mesa de 0,80x0,60 com Tampo Reto Mandel	R$ 78,00
14039	01 Conexão de Mesa	R$ 38,00
14043	01 Armário Aberto	R$ 245,00
14044	01 Cadeira Giratória	R$ 264,00
14969	01 Livro "Código de Defesa do Consumidor" – 8ª Edição	R$ 140,00
15011	01 Armário 02 Portas Ovo/Ovo	R$ 295,00
16720	01 Cadeira Fixa Auxiliar	R$ 85,00
16721	01 Cadeira Fixa Auxiliar	R$ 85,00
16726	01 Mesa 1,25x0,60 com 02 Gavetas e Chaves	R$ 167,00
20424	01 Telefone Intelbrás Premium	R4 38,00
21965	01 Nobreak 700Va	R$ 295,00
22049	01 Cadeira Giratória	R$ 387,50
22050	01 Cadeira Giratória	R$ 387,50

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA INTEGRADA (IMIGRANTES)

Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
08817	01 Banco sem Encosto de 03 Lugares em Curvim Preto	R$ 50,00
08857	01 Balança Adulto	R$ 150,00
-x-x-x-	01 Escrivaninha de 1,20x0,60 (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	02 Fichários 2,8x2,2 (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Biombo com 02 Folhas (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	05 Quadros (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
21667	01 Aparelho Telefone Fixo	R$ 34,40
-x-x-x-	01 Estabilizador TS Shara de 500Va (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Micro Computador Socket AMD 462/HD / Memória DDR/ FONTE ATX (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Teclado Itautec PS2, Preto ABNT / 2 (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Mouse (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Par de Caixas de Som (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	02 Aparelhos de Telefones (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Monitor LCD Samsung 740 de 17" (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
-x-x-x-	01 Nobreak de 300Va –Marca JJW (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Nobreak Wva Eletro Eletrônica, Sistema Ininterrupto de Energia Estabilizada (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Estabilizador Megacomp 1000Va de Tensão (pedaço)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Nobreak SMS – Série 273720020695 (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Nobreak SMS – Marca Slim, Profissional (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
00404	01 Mesa para Micro de Melanina com 03 Gavetas	R$ 70,00
00846	01 Mesa em L de Melanina com 06 Gavetas e Suporte	R$ 70,00
07871	01 Mesa em L de Melanina com 04 Gavetas	R$ 120,00
07872	01 Mesa	R$ 120,00
07876	01 Estante de Melanina com 02 Prateleiras com Armário	R$ 60,00
07893	01 Cadeira para Escritório em Curvim Preto	R$ 10,00
08566	01 fax Fone – Marca Brother Intelifax 625	R$ 525,00
12400	01 Mesa de 1,20 x 0,60	R$ 88,00
12401	01 Mesa de 1,20x0,60	R$ 88,00
12794	01 Cadeira Fixa em Curvim	R$ 34,00
12835	01 Conexão com Pé	R$ 63,00
13186	01 Impressora HP Deskjet 3820	R$ 410,00
14032	01 Mesa de 1,20m com 03 Gavetas, Branco/Preto	R$ 129,00
14033	01 Conexão de Mesa	R$ 45,00
14264	01 Mesa de 1,20x0,60	R$ 118,00
14907	01 Mesa 1,26m Branco/Preto	R$ 160,00
17402	01 Refrigerador 320Lts – Marca Dako	R$ 890,00
17403	01 Nobreak 0,6Kva	R$ 259,00
17477	01 Armário Estante	R$ 291,00
17483	01 Mesa de 1,20 na Cor Ovo	R$ 160,00
17522	01 Cadeira Giratória Estofada na Cor Preta	R$ 108,00
18342	01 Micro Computador P4, 3.2GHZ Intel	R$ 1.370,00
18364	01 Monitor de 17" LG com Tela Plana	R$ 380,00
19792	01 Mesa de 1,20m na Cor Ovo	R$ 230,00
20280	01 Refrigerador Electrolux RDE38	R$ 960,00
21346	01 Balcão para Pia de 1,60m	R$ 240,00
23532	01 Paquímetro Digital Digimess 200mm	R$ 217,00
23619	01 Aparelho de Telefone	R$ 34,40
23620	01 Aparelho de Telefone	R$ 34,40
23625	01 Micro Computador, Processador Intel Core	R$ 2.250,00
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR BEIJA FLOR		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
02807	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 0,00
02818	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
02824	01 Cadeira em Laminado de Imbuia com Estrutura de Ferro	R$ 0,00
02830	01 Mesa de Fórmica Infantil na Cor Branca	R$ 5,00
02832	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 1,00
03193	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
11168	01 Cadeira (Pré-Escolar0, Assento com Encosto	R$ 21,00
UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA DONA CLARA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
-x-x-x-	01 Arquivo em MDF com 04 Gavetas (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
-x-x-x-	01 Escrivaninha de Ferro com 03 Gavetas	x-x-x-x
14146	01 Balcão para Cozinha, Fixo com Tampo em Madeira	R$ 190,00
14327	01 Balcão com Pia Inox de 1,20 m	R$ 259,00
14338	01 Balcão com Pia – Banheiro	R$ 487,00
15033	01 Balcão com Pia Inox, 1 Cuba de 2,00 m	R$ 292,00
UNIDADE PRÉ-ESCOLAR VIOLETA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
03360	01 Mesa de Fórmica Infantil com Estrutura de Ferro	R$ 6,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
23456	01 Livro Didático	R$ 26,00
23457	01 Livro Didático	R$ 26,00
23458	01 Livro Didático	R$ 26,50
23459	01 Livro Didático	R$ 24,70
23460	01 Livro Didático	R$ 26,00
23461	01 Livro Didático	R$ 24,70
23462	01 Livro Didático	R$ 26,00
23463	01 Livro Didático	R$ 27,10
23466	01 Livro Didático	R$ 26,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
-x-x-x-	01 Micro Computador Socket 775/HD Sata, Memória DDR3 (sem identificação patrimonial)	x-x-x-x
UNIDADE DE SAÚDE DONA CLARA		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
14130	01 Régua Antropométrica	R$ 36,00
14331	01 Assento de Elevação	R$ 76,80
14916	01 Mesa de 1,20m com 03 Gavetas, Marfim/Marfim	R$ 128,00
14929	01 Mesa 1,00m de 03 Gavetas, Cor Marfim/Marfim	R$ 122,00
14931	01 Cadeira Fixa, Cor 4008 Mostarda	R$ 228,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto No 3203, de 22 de Julho de 2013

DECRETO No 3203, DE 22 DE JULHO DE 2013
Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, no âmbito do Processo nº DAP-274,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL – TELECENTRO COMUNITÁRIO		
Nº Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
09409	01 CPU Pentium (R), 32, OMB Ram	R$ 2.280,00
09644	01 Impressora HP Deskjet 560C	R$ 800,00
09779	01 Impressora HP Deskjet 930C ou Superior	R$ 510,00
11975	01 Impressora HP Deskjet 940	R$ 549,25
16415	01 Monitor 15”	R$ 400,00
19005	01 Máquina Xerox Multifuncional 3119	R$ 700,00
19990	01 Gabinete Preto	R$ 115,00
x-x-x-x	01 Monitor Samsung 15” – SyncMaster (Sem identificação Patrimonial)	x-x-x-x
x-x-x-x	01 Monitor LG 15” – StudioWorks 520Si (Sem identificação Patrimonial)	x-x-x-x

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no “caput” deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3183, de 1° de Julho de 2013

DECRETO N° 3183, DE 1° DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 320.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	70.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	135.000,00
	TOTAL	305.000,00
15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
0.16700	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	320.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3184, de 1° de Julho de 2013

DECRETO N° 3184, DE 1° DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 16.060,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	12.060,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	16.060,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.846.0005.0003.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.846.0005.0003.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.846.0005.0003.	SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	16.060,00
	TOTAL	16.060,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3185, de 1° de Julho de 2013

DECRETO N° 3185, DE 1° DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3186, de 1° de Julho de 2013

DECRETO N° 3186, DE 1° DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 50.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇOES DIRETAS	
0.15600	CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA	50.000,00

	TOTAL	50.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3190, de 08 de Julho de 2013

DECRETO N° 3190, DE 08 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3191, de 08 de Julho de 2013

DECRETO N° 3191, DE 08 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 125.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R$ 125.000,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 25.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	25.000,00
	total	25.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	25.000,00
	total	25.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	

25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	50.000,00
	total	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	50.000,00
	total	50.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	50.000,00
	total	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	VÍNCULO LIVRE	50.000,00
	total	50.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3192, de 08 de Julho de 2013

DECRETO N° 3192, DE 08 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.17000	GESTÃO DO SUS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.17000	GESTÃO DO SUS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3193, de 12 de Julho de 2013

DECRETO N° 3193, DE 12 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 36.100,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

08.01.015.451.0050.2090.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
08.01.015.451.0050.2090.	OBRAS E SERVICOS URBANOS	
08.01.015.451.0050.2090.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.31700	CONTRIBUIÇÃO PARA A COSIP	36.100,00
	TOTAL	36.100,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3194, de 12 de Julho de 2013

DECRETO N° 3194, DE 12 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.12000	REC. IMPOSTOSE DE TRANSF IMP.SAUDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.12000	REC. IMPOSTOSE DE TRANSF IMP.SAUDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3195, de 12 de Julho de 2013

DECRETO N° 3195, DE 12 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 552.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30200	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF IMP.SAUDE –SUP. FINANCEIRO	123.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST.PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.30200	REC. IMPOSTOS E DE TRANSF IMP.SAUDE –SUP. FINANCEIRO	353.000,00
0.30000	RECURSOS LIVRES – SUP. FINANCEIRO	76.000,00
	TOTAL	552.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3198, de 22 de Julho de 2013

DECRETO N° 3198, DE 22 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

23.01.006.182.0048.1213.	FUNREBOMPOM	
23.01.006.182.0048.1213.	CORPO DE BOMBEIROS	
23.01.006.182.0048.1213.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕE S DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUP. FINANCEIRO	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
23.02.006.181.0048.2206.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2206.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2206.	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUP. FINANCEIRO	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3199, de 22 de Julho de 2013

DECRETO N° 3199, DE 22 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 265.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	265.000,00
	TOTAL	265.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3200, de 22 de Julho de 2013

DECRETO N° 3200, DE 22 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 56.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R$ 56.000,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16700	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.03.010.303.0076.2170.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.03.010.303.0076.2170.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	

15.03.010.303.0076.2170.	MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
0.16700	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP SAUDE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 2.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.17000	GESTÃO DO SUS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.05.010.122.0078.2176.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.010.122.0078.2176.	GESTÃO DO SUS	
15.05.010.122.0078.2176.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.17000	GESTÃO DO SUS	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3204, de 22 de Julho de 2013

DECRETO N° 3204, DE 22 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 3.375,05.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 3.375,05 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.1241.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
19.01.027.813.0090.1241.	ESPORTE AMADOR,COMUNITARIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0090.1241.	OBRAS E CONSTRUÇÕES -FME	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕE S DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUP. FINANCEIRO	295,74
0.32400	TRANSF. CONVENIOS - OUTROS	3.079,31
	TOTAL	3.375,05

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3205, de 26 de Julho de 2013

DECRETO N° 3205, DE 26 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 4.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

03.03.004.128.0017.2032.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.03.004.128.0017.2032.	RECURSOS HUMANOS, QUALIDADE E PROF.	
03.03.004.128.0017.2032.	QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕE S DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS – SUP. FINANCEIRO	4.000,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3206, de 31 de Julho de 2013

DECRETO N° 3206, DE 31 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 162.848,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R$ 162.848,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 55.000,00, a seguinte dotação:

ANULAÇÃO

02.01.004.122.0010.2004.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.2004.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.2004.	MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

02.01.004.122.0010.2004.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.2004.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.2004.	MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	55.000,00
	TOTAL	55.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

02.02.004.131.0012.2008.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.02.004.131.0012.2008.	IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.02.004.131.0012.2008.	MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

02.02.004.131.0012.2008.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.02.004.131.0012.2008.	IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.02.004.131.0012.2008.	MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 35.348,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
317100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.082,00

330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
337100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.944,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
447100.00	TRANSFERENCIA A CONSORCIOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.322,00
	TOTAL	35.348,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.348,00
	TOTAL	35.348,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 22.500,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.02.004.123.0016.2028.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.02.004.123.0016.2028.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.02.004.123.0016.2028.	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	22.500,00
	TOTAL	22.500,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.02.004.123.0016.2028.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.02.004.123.0016.2028.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.02.004.123.0016.2028.	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	22.500,00
	TOTAL	22.500,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3208, de 31 de Julho de 2013

DECRETO N° 3208, DE 31 DE JULHO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

16.10.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.10.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSIST. SOCIAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.10.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.10.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSIST. SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3209, de 1° de Agosto de 2013

DECRETO N° 3209, DE 1° DE AGOSTO DE 2013
Abre Crédito Especial por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012 e Lei 2648, de 28/06/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2653, de 01/08/2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

13.01.018.542.0044.1285.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.1285.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.1285.	OBRAS E CONSTRUÇÕES - FMMA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS –EXERCÍCIO ANTERIOR	150.000,00
	TOTAL	150.000,00
	RESUMO	
0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	150.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3210, de 1° de Agosto de 2013

DECRETO N° 3210, DE 1° DE AGOSTO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 150.101,21.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	150.101,21
	TOTAL	150.101,21

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 150.101,21 (cento e cinquenta mil, cento e um reais e vinte e um centavos), autorizado pela Lei n° 2653, de 1° de agosto de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	150.101,21
	TOTAL	150.101,21
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	150.101,21

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de agosto de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3.228 de 22 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 3.228 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "SOLAR DA VILA", situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 50,59 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk, nesta Cidade, com a área de 7.119,27m2 (Sete mil, cento e dezenove metros e vinte e sete decímetros quadrados), processo D-013/2013 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente SOLAR DA VILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 4.220, datado de 02 de julho de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 20.659, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.038.0406.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 06 (seis) lotes, e mais uma área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 1.000,20m2 (Hum mil e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 50,59 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 33,34 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 33,34 metros, sendo em 9,00 metros com o lote nº 31 de propriedade de Airton José Círico, matrícula nº 13.965, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 30 de propriedade de Adilton Luiz Círico, matrícula nº 13.967, livro 2 e em 9,34 metros com o lote nº 29 de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.094, livro 2; lado direito estrema em 30,00

metros com o lote nº 40 de propriedade de Ariclea Cristina Klitzke, matrícula nº 20.658, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 02;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 1.000,20m2 (Hum mil e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 83,93 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 33,34 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 33,34 metros, sendo em 5,66 metros com o lote nº 29 de propriedade de Imobiliária e
continuação do Decreto n.º 3.228/2013, fls. 02.

Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.094, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 28 de propriedade de Ildemar José Dalmaso, matrícula nº 14.976, livro 2, e em 12,68 metros com o lote nº 27 de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.093, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com o lote nº 01; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 03;

03 - Lote nº 03 (três) - com área de 1.000,20m2 (Hum mil e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 117,27 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 33,34 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 33,34 metros, sendo em 2,32 metros com o lote nº 27 de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.093, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 26 de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.118, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 25 de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.078, livro 2 e em 1,02 metros com o lote nº 24 de propriedade de Lauro Ribeiro, matrícula nº 14.092, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 04;

04 - Lote nº 04 (quatro) - com área de 1.000,20m2 (Hum mil e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 150,61 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 33,34 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 33,34 metros, sendo em 13,98 metros com o lote nº 24 de propriedade de Lauro Ribeiro, matrícula nº 14.092, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 23 de propriedade de Hortencio Venceslau de Abreu, matrícula nº 16.092, livro 2 e em 4,36 metros com o lote nº 22 de propriedade de Evandro Ferreira Augusto, matrícula nº 16.091, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 05;

05 - Lote nº 05 (cinco) - com área de 1.000,20m2 (Hum mil e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 183,95 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 33,34 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 33,34 metros, sendo em 10,64 metros com o lote nº 22 de propriedade de Evandro Ferreira Augusto, matrícula nº 16.091, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 21 de propriedade de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 16.090, livro 2, e em 7,70 metros com o lote nº 20 de propriedade de Valdecir Muller, matrícula nº 14.893, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 06;

continuação do Decreto n.º 3.228/2013, fls. 03.

06 - Lote nº 06 (seis) - com área de 1.000,20m2 (Hum mil e vinte decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 217,29 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 32,73 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug; fundos estrema em 33,95 metros, sendo em 7,30 metros com o lote nº 20 de propriedade de Valdecir Muller, matrícula nº 14.893, livro 2, em 15,00 metros com o lote nº 19 de propriedade de Almerindo José Furlanetto, matrícula nº 15.415, livro 2, e em 11,65 metros com o lote nº 18, declarado de Utilidade Pública, de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 14.233, livro 2; lado direito estrema em 30,00 metros com o lote nº 05; e, lado esquerdo estrema em 30,03 metros com a área remanescente;

07 - Área Remanescente - com área de 1.118,07m2 (Hum mil, cento e dezoito metros e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Fritz Klug, distando pelo lado direito do imóvel, 250,02 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Emílio Jurk; estremando na frente em 37,68 metros, sendo em 25,00 metros com o lado ímpar da Rua Fritz Klug e em 12,68 metros com terras de Imobiliária e Empreendimentos Bom Jardim Ltda, matrícula nº 22.587, livro 2; fundos estrema em 36,03 metros com o lote nº 18, declarado de Utilidade Pública, de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 14.233, livro 2; lado direito estrema em 30,03 metros com o lote nº 06; e, lado esquerdo estrema em 30,00 metros com o lote nº 18, declarado de Utilidade Pública, de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 14.233, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 22 de agosto de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria Nº SEMFA-D0296, de 24 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0296, de 24 de Julho de 2013
Concede Licença sem vencimentos ao servidor Lindomar Teodoro de Melo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor, LINDOMAR TEODORO DE MELO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por dois anos, a contar de 03 de julho de 2013 (período 03/07/2013 à 02/07/2015), conforme processo RH13-0096.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No 497, de 19 de Julho de 2013

PORTARIA No 497, DE 19 DE JULHO DE 2013
Dispensa e designa servidores para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 15 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada o Servidor abaixo relacionado, a contar de 15 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME PORTARIA QUE DESIGNOU
Marcos Henrique Barth 030, de 02/01/2013

Art.2° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar de 15 de julho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
James Schmitt	FG-3	30	Coordenação e Assessoramento da Divisão de Administração e Suprimentos

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de julho de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 507, de 29 de Julho de 2013

PORTARIA No 507, DE 29 DE JULHO DE 2013
Constitui Comissão Disciplinar Permanente para avaliar, analisar, apurar, processar e julgar as infrações e irregularidades ocorridas em competições, torneios e demais atividades e eventos desportivos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes - FME e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, incisos II, VII e XXV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em conformidade com o art.70, inciso II, alíneas "c" e "g", do mesmo diploma legal, e com fundamento na Lei nº 1.443, de 19 de janeiro de 1993 e na Lei Complementar nº 194, de 29 de dezembro de 2.000,

RESOLVE:
Art.1º CONSTITUIR a Comissão Disciplinar Permanente destinada a avaliar, analisar, apurar, processar e julgar as infrações e irregularidades ocorridas em competições, torneios e demais atividades e eventos desportivos promovidas pela Fundação Municipal de Esportes - F.M.E., a contar desta data, sem ônus para esta municipalidade ou a qualquer dos órgãos/entidades a ela vinculada, sob a presidência do primeiro titular, composta por:

I. TITULARES:

a) representante da Sociedade Civil: JOÃO SCHIMANSKI.

b) representante do Poder Executivo: OSVALDO ROBERTO BRODWOLF;

c) representante da FME/Timbó: JOANA PAULA MATTEDI LARGURA.

II. SUPLENTES:

a) representante da estrutura administrativa da FME/Timbó;

b) representante da coordenação de modalidade esportiva da FME/Timbó.

Art.2º AUTORIZAR os membros da Comissão Disciplinar Permanente a indicar, quando necessário, os suplentes contidos no item II do art.1º.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 2165, de 06 de junho de 2011 e a Portaria nº 2384, de 03 de outubro de 2011.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 494, de 17 de Julho de 2013

PORTARIA No 494, DE 17 DE JULHO DE 2013
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Marciana Ribeiro da Silva Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal MARCIANA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 405, de 05 de junho de 2013, a contar de 15 de julho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de julho de 2013; 143° ano de

Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 495, de 17 de Julho de 2013

PORTARIA No 495, DE 17 DE JULHO DE 2013
Autoriza as Servidoras Públicas Municipais Larissa de Aragão da Silva e Jussara Zermiani Florêncio, lotadas na Fundação Cultural de Timbó, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE:
AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam as Servidoras Públicas abaixo identificadas, a contar desta data, autorizadas a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitarem deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Larissa de Aragão da Silva	Auxiliar de Serviços Administrativos	05674100055 / AB
Jussara Zermiani Florêncio	Auxiliar de Serviços Administrativos	01727721638 / AB

Art. 2° Ficam as servidoras desde já cientificadas que durante o período em que estiverem de posse do veículo são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em17 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 496, de 08 de Julho de 2013

PORTARIA No 496, DE 08 DE JULHO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Karla Girardi (Aumento do número de alunos)	23/09/90	070.633.159.19	44h	18/07/2013 a 19/08/2013
Ruth Piske (Aumento do número de alunos)	16/04/74	818.064.429.49	44h	18/07/2013 a 19/08/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 498, de 19 de Julho de 2013

PORTARIA No 498, DE 19 DE JULHO DE 2013
Designa o Servidor Público Municipal Moacyr Cristofolini Junior, para realisar análises de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de Saúde.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, incisos II, V, VII e X e art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1º Designar o Servidor Público Municipal MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, para realisar Análises de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos de Saúde, segundo as legislações RDC 50/02, RDC 189/03 e IN 0003/2012/DIVS/SES.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 501, de 22 de Julho de 2013

PORTARIA No 501, DE 22 DE JULHO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosimeri Ferreira da Silva (Aumento do número de alunos)	17/02/89	066.534.949.18	44h	22/07/2013 a 22/08/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 502, de 23 de Julho de 2013

PORTARIA No 502, DE 23 DE JULHO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15/03/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Andrea Drager (Vacância do cargo e ausência de candidatos aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	16/12/82	058.084.559.10	44h	23/07/2013 a 02/10/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 503, de 29 de Julho de 2013

PORTARIA No 503, DE 29 DE JULHO DE 2013
Nomeia os membros do Conselho Curador da Fundação Cultural de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos I e VII, c/c art. 70, Inciso II, alíneas "c" e "g", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 9º da Lei Complementar nº 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, composto por 14 (quatorze) membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem ônus para o Município, para um mandato de 02 (dois) anos, com as atribuições constantes na Lei Complementar nº 171, de 24/03/2000 e alterações:

I I -
GOVERNAMENTAIS:

a) - Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó: Jorge R.Ferreira
No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, fica designado o Diretor de Departamento: Jarbas Dallabrida

b) Secretaria Municipal da Fazenda e Administração:
Titular : Patricia Conzatti Arndt
Suplente : Scheila H.B.Zickuhr

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular : Márcia da Rocha
Suplente : Rafaela dos Santos Guedes

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente:
Titular : Jean Messias Rodrigues Vargas
Suplente : Ricardo Longo Orsi

e) Secretaria Municipal de Educação:
Titular : Aline Burger
Suplente : Sergi Frederico Mengarda

f) Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional:
Titular : Daniel Agostini Neto
Suplente : Alcides Aurélio Scóz

g) Procuradoria Geral do Município:

Titular : Jean Pierre Bezerra Museka
Suplente : Giscard Ataídes Wolter Bertoldi

I II -
NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Rotary Clube Pérola do Vale e Rotary Clube de Timbó:
Titular : Alberi Salgado de Jesus Nunes
Suplente : Heriberto Lange

b) Lions Clube de Timbó:
Titular : Nilton Theilacker
Suplente : Gilson Paiffer

c) Câmara de Dirigente Lojistas de Timbó:
Titular : Jorge Kruger
Suplente : Gracielle M.G.Sasse

d) Artistas Plásticos Timboenses:
Titular : Elisabeth Germer
Suplente : Andrea Machado

e) Clubes de Caça e Tiro de Timbó:
Titular : Flávio Strey
Suplente : Aires Bruno Ramos

f) Grupos Folclóricos Timboenses:
Titular : Siegrund Gessner
Suplente : Ivete Fachini

g) Classe Musical Timboense:
Titular : Luiz Roberto Lenzi
Suplente : Egidio Frankenberger

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 504, de 23 de Julho de 2013

PORTARIA No 504, DE 23 DE JULHO DE 2013
Tornar sem efeito a contratação temporária de Érica Patrícia Gomas Barbosa, para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a desistência da servidora em assumir o cargo,

RESOLVE:
Art.1° TORNAR SEM EFEITO a contratação temporária de Érica Patrícia Gomes Barbosa, para o cargo de Auxiliar Operacional I, na Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria n° 482, de 15 de julho do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 505, de 29 de Julho de 2013

PORTARIA No 505, DE 29 DE JULHO DE 2013
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Público Municipal Osti Koehler.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR A CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, do Servidor Público Municipal OSTI KOEHLER, ocupante do cargo de Pedreiro, Referência Salarial SG-25, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base nos arts.40, § 9°, e 201, § 9° da Constituição Federal, e art.50 da Lei Complementar n° 411/2011, do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, certificado pelo INSS através da certidão n° 20021070.1.00023/13-6, expedida em 18/07/2013, computando-se 7.351 (sete mil, trezentos e cinquenta e um) dias, correspondendo a 20 (vinte) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias, conforme Processo RH13-0095.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-D0338, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0338, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Rosemari Piazza	GA-52	GA-53	05/06/2013	RH00-114

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0339, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0339, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Jean Messias Rodrigues Vargas	GA-64	GA-65	20/06/2013	RH08-0016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0340, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0340, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Rosana Ana Voltolini	GA-50	GA-51	20/06/2013	RH05-0128

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0341, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0341, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Luciana Butzke Marconcini	GP-76	GP-77	24/06/2013	RH05-0301
Mara Rubia Longo	SP-31	SP-32	05/06/2013	RH13-0090
Michele de Almeida Alves	GP-70	GP-75	18/06/2013	RH11-0257

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0342, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0342, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Cleusa Hellmann Sotero	B-18	C-18	06/06/2013	RH13-0093
Iracy Godinho Hartmann	B-18	C-18	05/06/2013	RH13-0091

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0343, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0343, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Cleusa Hellmann Sotero	C-18	C-19	06/06/2013	RH13-0094
Iracy Godinho Hartmann	C-18	C-19	05/06/2013	RH13-0092
Sabrina Muraro	D-28	d-29	05/06/2013	RH08-0048
Zenaide Peters Dallabona	A-35	A-36	26/06/2013	RH02-284

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria No SEMFA-D0344, de 29 de Julho de 2.013

PORTARIA No SEMFA-D0344, de 29 de Julho de 2.013
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré-Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Alfroh Postai	D-14	D-15	18/06/2013	RH07-0202
Cleide Maria Uber Borth	D-26	D-27	06/06/2013	RH00-085
Douglas Ropelato	D-16	D-17	20/06/2013	RH07-0091
Margaret Silvia Gretter	D-21	D-22	04/06/2013	RH04-0086
Marise Rosa Floriani Holderbaum	D-31	D-32	13/06/2013	RH00-102
Rose Helena Ludwig Slomp	D-26	D-27	03/06/2013	RH00-144
Sueli de Oliveira Tamanini	D-30	D-31	17/06/2013	RH00-147

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2.013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Portaria N° 499, de 19 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE JULHO DE 2013
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Davi da Maia	431, de 20/06/2013	01/08/2013
Luciano Ezequiel Godinho	431, de 20/06/2013	20/12/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em01 de julho de 2013; 143o ano de

Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 500, de 19 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 499, DE 19 DE JULHO DE 2013
Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Davi da Maia	431, de 20/06/2013	01/08/2013
Luciano Ezequiel Godinho	431, de 20/06/2013	20/12/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 508, de 31 de Julho de 2013

PORTARIA Nº 508, DE 31 DE JULHO DE 2013
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n° 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Adauto Martins de Oliveira	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ademar Hahnebach	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ademir de Borba	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Adriano Dallabona	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Amarildo Diogo Correia	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Antonio Melo da Silva	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Audir Pasquali	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Augusto V. Dognini	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Bruno Roedel	385, de 31/05/2013	31/12/2013
David da Silva	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ditmar Hackbarth	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Domingo Pereira	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Edemilson Franz	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Elirio Stolf	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Emerson Roberto Sanches	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Engelberto Franz	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ernesto Kroenke	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ernstfried Withoeft	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ivens Hofelmann	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Jairo Bartel	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Jandira Silva de Morais	385, de 31/05/2013	31/12/2013
João Dutra Ribeiro	385, de 31/05/2013	31/12/2013
João Luis dos Santos	385, de 31/05/2013	31/12/2013
José Mauricio Alves Souza	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Leonidas Costa da Silva	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Luis Carlos Miranda dos Santos	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Marcelo Juliano da Silveira	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Natal Ferretti	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Natalio Cordeiro	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Nilton de Oliveira	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Nivaldo Luiz Bernardo	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Onigenito Farias	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Orival Tancon	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Ramides Erondi Butke	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Raul Kleinschmidt	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Renato Lombardi	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Roberto Carlos Moreira Lisboa	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Valmor Helmbrecht	385, de 31/05/2013	31/12/2013
Walmor Valentim Theiss	385, de 31/05/2013	31/12/2013

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de julho de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-D0281, de 08 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0281, de 08 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Sueli Pianezer Stedile.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SUELI PIANEZER STEDILE, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 13.03.2008 a

12.03.2013, por trinta dias (15.07 à 14.08.2013), conforme Processo RH98-288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0290, de 15 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0290, de 15 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Christiane Keim Stein.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora CHRISTIANE KEIM STEIN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01.03.2007 a 28.02.2012, por trinta dias (22.07 à 20.08.2013), conforme Processo RH97-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0297, de 24 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0297, de 24 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Marcela Wolter.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MARCELA WOLTER, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 02.06.2008 a 01.06.2013, por trinta dias (02.09 à 01.10.2013), conforme Processo RH13-0097.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0298 de 24 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº SEMFA-D0298 de 24 de julho de 2013.
Concede Licença à Gestante para à servidora Cleusa Hellmann Sotero.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante para a servidora CLEUSA HELLMANN SOTERO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 01 de julho de 2013 (período 01/07 a 28/10/2013), conforme Processo RH13-0098.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

Portaria Nº SEMFA-D0299 de 24 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº SEMFA-D0299 de 24 de julho de 2013.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Cleusa Hellmann Sotero.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Cleusa Hellmann Sotero	SEMFA-D0298 de 24.07.2013	27.12.2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIGANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0301, de 24 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0301, de 24 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Débora Mariane Peyerl Florêncio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora DÉBORA MARIANE PEYERL FLORÊNCIO, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 07.07.2008 a 06.07.2013, por trinta dias (22.07 à 21.08.2013), conforme Processo RH13-0100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0302, de 24 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0302, de 24 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Cristiane Hardt Strey.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora CRISTIANE HARDT STREY, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 15.07.2008 a 14.07.2013, por trinta dias (18.07 à 16.08.2013), conforme Processo RH13-0101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0304, de 24 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0304, de 24 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio ao servidor Charles Maas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor CHARLES MAAS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 21.07.2008 a 20.07.2013, por trinta dias (21.08 à 19.09.2013), conforme Processo RH13-0103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0311, de 26 de Julho de 2013

PORTARIA Nº SEMFA-D0311, de 26 de Julho de 2013
Concede Licença Prêmio à servidora Ângela Machado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ANGELA MACHADO, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 13.06.2008 a 12.06.2013, por trinta dias (08.08 à 06.09.2013), conforme Processo RH13-0106.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-D0345 de 31 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº SEMFA-D0345 de 31 de julho de 2013.
Concede Licença à Adotante para servidora Vani Aparecida de Moraes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 178 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença à Adotante para servidora VANI APARECIDA DE MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por trinta (30) dias, a contar de 15 de julho de 2013 (período 15/07 a 13/08/2013), conforme Processo RH13-0112.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em31 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

Portaria NºSEMFA-D0276, de 04 de Julho de 2013

PORTARIA NºSEMFA-D0276, de 04 de julho de 2013
Concede prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Elias Dalcastagne.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor ELIAS DALCASTAGNE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado no Fundo Municipal de Trânsito, por Treze (13) dias, a contar de 04/07 a 16/07/2013, conforme Processo RH04-0009;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0277, de 04 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0277, de 04 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Osti Koehler.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor OSTI KOEHLER, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 04.07.2013 à 12.08.2013, por quarenta (40) dias, conforme Processo RH12-0076;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em04 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0278 de 08 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0278 de 08 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Cildo Pfeifer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor CILDO PFEIFER, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Processo RH06-0350;

I - O referido Servidor foi encaminhado pela Assessora Institucional de Saúde para consulta ao médico períto em 08/07/2013, com remuneração equivalente a de contribuição a título de auxílio-doença, 08/07 à 31/07/2013 (24 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0279, de 08 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0279, de 08 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Nilva Prim Tolardo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora NILVA PRIM TOLARDO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09.07.2013 a 01.09.2013, por cinquenta e cinco (55) dias, conforme Processo RH08-0221;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0280, de 08 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0280, de 08 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Elizi Castilho Cardoso Stefanello.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Elizi Castilho Cardoso Stefanello, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH12-0131;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 10/06 à 14/06/2012 (05 dias) e 20/06 à 29/06/2013 (10 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 30/06 à 07/07/2013 (08 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0282, de 10 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0282, de 10 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Geraldino Irineu Moser.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor GERALDINO IRINEU MOSER, ocupante do cargo de Instrutor Técnico de Modalidade, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a contar de 11.07.2013 à 27.10.2013, por cento e nove (109) dias, conforme Processo RH04-0076;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0283, de 10 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0283, de 10 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Luciane Maria Vailatti.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANE MARIA VAILATTI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08.07.2013 à 14.08.2013, por trinta e oito (38) dias, conforme Processo RH08-0382;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0284, de 10 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0284, de 10 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gildo de Borba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor GILDO DE BORBA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 11.07.2013 a 12.08.2013, por trinta e três (33) dias, conforme Processo RH03-0115;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0285, de 10 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0285, de 10 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Rolando Gessner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor ROLANDO GESSNER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 08.07.2013 a 30.09.2013, por Oitenta e cinco (85) dias, conforme Processo RH00-0177;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0286, de 11 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0286, de 11 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dietlind Duwe Westphal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DIETLIND DUWE WESTPHAL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11.07.2013 a 05.08.2013, por vinte e seis (26) dias, conforme Processo RH01-102;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em11 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0287, de 15 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0287, de 15 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Filomena Bernadete Decker Zatelli.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora FILOMENA BERNADETE DECKER ZATELLI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15.07.2013 a 01.09.2013, por quarenta e nove (49) dias, conforme Processo RH04-0269;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0288, de 15 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0288, de 15 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dione Enir Dalpiaz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora DIONE ENIR DALPIAZ, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH05-0072;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 05/07 à 19/07/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/07 à 04/09/2013 (47 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0289, de 15 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0289, de 15 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marlise Brehmer.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARLISE BREHMER, ocupante do cargo de Professor C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar

de 16.07.2013 a 16.07.2013, por um (01) dia, conforme Processo RH01-037;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0291, de 18 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0291, de 18 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Wânia de Oliveira Rossi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora WÂNIA DE OLIVEIRA ROSSI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH01-115;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 05/07 à 19/07/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/07 à 16/08/2013 (28 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0292, de 18 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0292, de 18 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Samara Eskelsen Borges.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SAMARA ESKELSEN BORGES, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH07-0352;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 01/07 à 05/07/2013 (05 dias) e 08/07 à 17/07/2013 (10 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 18/07 à 12/08/2013 (26 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0293, de 18 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0293, de 18 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Mara Rúbia Longo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARA RÚBIA LONGO, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19.07.2013 a 13.10.2013, por Oitenta e sete (87) dias, conforme Processo RH13-0071;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0294, de 19 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0294, de 19 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Isabel Cristina Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL CRISTIMA LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20.07.2013 a 14.08.2013, por vinte e seis (26) dias, conforme Processo RH13-0056;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0295, de 22 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0295, de 22 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Cleusa Regina Campestrini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora CLEUSA REGINA CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH11-0036;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 08/07 à 22/07/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 23/07 à 18/08/2013 (27 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0300, de 24 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0300, de 24 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Renilda Batista Wenceslau.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RENILDA BATISTA WENCESLAU, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-0099;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 28/06 à 12/07/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 13/07 à 04/08/2013 (23 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0303, de 24 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0303, de 24 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Sibila Dallabona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ANA SIBILA DALLABONA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH13-0102;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 05/07 à 19/07/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 20/07 à 08/09/2013 (51 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0305, de 24 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0305, de 24 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Raquel Marisa Tomio Brassiani.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ANA RAQUEL MARISA TOMIO BRASSIANI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-0104;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 11/07 à 27/07/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 26/07 à 01/09/2013 (38 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0306, de 24 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0306, de 24 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ilse Anklam Haake.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ILSE ANKLAM HAAKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH13-0105;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 08/07 à 22/07/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 23/07 à 18/08/2013 (27 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0307, de 24 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0307, de 24 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17.07.2013 à 11.08.2013, por vinte e seis (26) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0308, de 24 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0308, de 24 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25.07.2013 à 20.08.2013, por vinte e sete (27) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0309, de 25 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0309, de 25 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Arlete Schumacher.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ARLETE SCHUMACHER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH99-057;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 11/07 à 25/07/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 26/07 à 08/09/2013 (45 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em25 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0310 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0310 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vivian Maria Draeger.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Vivian Maria Draeger, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por UM (01) dia, a contar de 27 de maio de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0084.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0312, de 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0312, de 29 de julho de 2013.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gustavo Henrique Hoffmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO HENRIQUE HOFFMANN, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo RH13-0107;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 22/07 à 05/08/2013 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 06/08 à 01/09/2013 (27 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0313, de 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0313, de 29 de julho de 2013.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marino Darui.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARINO DARUI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 30.07.2013 à 31.07.2013, por dois (02) dias, conforme Processo RH08-0377;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0314 de 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0314 de 29 de Julho de 2013.
Concede Abono de Permanência à servidora Lucia Steinheuser Gorges .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 40 §19 da CF/88 c/c art. 2º, §5º, da EC 41/2003;

RESOLVE:
Art 1º Conceder Abono de Permanência à servidora Lucia Steinheuser Gorges, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 21.06.2013, conforme Processo RH13-0076.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em29 de Julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0315 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0315 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por UM (01) dia, a contar de 24 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0069.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0316 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0316 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elenir Monteiro da Cunha Oliveira, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por TRÊS (03) dias, a contar de 26 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0069.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0317 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0317 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Magali de Fátima Mergen.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Magali de Fátima Mergen, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por UM (01) dia, a contar de 11 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0122.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0318 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0318 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marina Tallmann Knoch Klug.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Marina Tallmann Knoch Klug, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por três (03) dias, a contar de 17 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0164.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0319 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0319 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Patrícia Holler Martin.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Patrícia Holler Martin, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por dois (02) dias, a contar de 25 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0087.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0320 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0320 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sueli de Oliveira Tamanini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Sueli de Oliveira Tamanini, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio (1/2) dia, a contar de 20 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0031.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0321 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0321 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Müller Rozza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Müller Rozza, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 20 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-0979.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0322 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0322 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Müller Rozza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Müller Rozza, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 01 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-0979.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0323 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0323 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Müller Rozza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Josi Giovana Müller Rozza, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 02 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-0979.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0324 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0324 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 03 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH04-0083.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0325 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0325 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Fabiana Sasse Ludwig, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 08 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0279.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0326 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0326 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Katiane Moraes Bragagnolo Grundmann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 17 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH10-0124.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0327 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0327 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maria de Lourdes Ochner Zink, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 27 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0107.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0328 29 de Julho de 2013.

PORTARIA NºSEMFA-D0328 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elise Helene de Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Elise Helene de Souza, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por CINCO (05) dias, a contar de 17 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH03-0260.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0329 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0329 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Silvana Betina Muller Dias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Silvana Betina Muller Dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, por DOIS (02) dias, a contar de 01 de julho de 2013 e UM (01) dia, a contar de 10 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH12-0001.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0330 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0330 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Luciane Perin Fiamoncini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Luciane Perin Fiamoncini, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por DOIS (02) dias, a contar de 25 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0083.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0331 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0331 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maristela Dorotéia Schroeder Willrich.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maristela Dorotéia Schroeder Willrich, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 21 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH05-0387.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0332 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0332 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maristela Dorotéia Schroeder Willrich.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Maristela Dorotéia Schroeder Willrich, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por UM (01) dia, a contar de 28 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH05-0387.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0333 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0333 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliseth Bucher Franz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliseth Bucher Franz, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por TRÊS (03) dias, a contar de 24 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0334 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0334 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliseth Bucher Franz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Eliseth Bucher Franz, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por HUM (01) dia, a contar de 10 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH06-0016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0335 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0335 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Márcia Kapulka Vieira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Márcia Kapulka Vieira, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por DOIS (02) dias, a contar de 02 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0114.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0336 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0336 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Ivo Gessner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Ivo Gessner, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por SEIS (06) dias, a contar de 24 de junho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0113.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-D0337 29 de Julho de 2013.
PORTARIA NºSEMFA-D0337 29 de Julho de 2013.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Gláucia Pupo Endo Prestes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1.998, resolve:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Gláucia Pupo Endo Prestes, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, por MEIO (1/2) dia, a contar de 15 de julho de 2013, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH13-0113.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em29 de julho de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Ata Abertura de Proposta Concorrência N.º 07 2013 Fct - Bebidas Festa do Imigrante

ATA CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO N.º 07 2013 - FCT

Às oito horas e dez minutos do vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e treze, na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 32/2013, alt. 338/13 e suas alterações. A licitante DICKEL CORREA & FRAGA COM. DE BEBIDAS E ORGANIZ. DE EVENTOS LTDA ME apresentou, tempestivamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários com validade, conforme consta na ata redigida em 27/08/2013. Diante da apresentação, a mesma fica convocada para sessão de abertura das propostas no dia 03/09/2013 às 08h30min. Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Timbó (SC), 29/08/2013
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Presidente

BÁRBARA HOCHHEIM
Secretária
ALINE BURGER

Membro

Ata Final Pregão Presencial Nº. 68 2013 PMT

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2013
RESULTADO FINAL

Às 11:00 horas do dia 29/08/2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Bairro Centro, em Timbó – SC, realizou-se sessão pública para classificação final de vencedores, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO ESPECIFICADOS NO ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
CHRISTIANE MARTINA PELLIN
MICHELE LAYS BENDOTTI

Que esta subscrevem designados pela Portaria nº. 1786/2011 e suas alterações publicadas no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº. 445 de 16/03/2006.
Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu o memorando enviado pela Secretaria da Educação, e após sua análise decidiu por dar como vencedores do pregão:

Itens	Vencedor	Vlr Lance
1	CELIA REGINA W. SANI ME	19,4000
2	CELIA REGINA W. SANI ME	9,4000
3	3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇAO LTDA ME	2,2100
4	ITEM DESERTO	-
5	ITEM REVOGADO	
6	COMERCIAL VITORIA LTDA ME	15,1500
7	3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERAÇAO LTDA ME	4,6800
8	REGIS COM. BRINQUEDOS LTDA	47,7500

Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 11:10. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
CHRISTIANE MARTINA PELLIN	
MICHELE LAYS BENDOTTI	
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	

Ata Tomada de Preço N.º 33 2013 SAMAE - Propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 33/2013 SAMAE

Às oito horas e trinta minutos, do dia vinte e oito de agosto de dois mil e treze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 32/2013, alterada pela portaria Nº. 338/2013.

A Presidente da Comissão deu inicio apresentando os envelopes aos presentes a fim de verificarem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes das propostas das empresas abaixo informadas:

Nome
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA.
RAIMONDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

A empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. apresentou proposta no valor de R$ 809.701,60; a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA. ofertou o valor de R$ 867.474,81; a empresa PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COM. DE PEDRAS LTDA. ofertou o valor de R$ 866.387,54 e a empresa RAIMONDI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ofertou o valor de R$ 778.494,80. Após colocar à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica, a presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos da proposta ao Setor de Engenharia para análise dos valores e quantitativos apresentados na proposta, sendo que após a emissão do parecer/análise será realizado o julgamento da empresa vencedora do certame.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Timbó(SC), 28 de agosto de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEISE A. N. MENDES BARBARA HOCHHEIM ALINE BURGER
Presidente Secretária Membro

Aviso Carta Convite N.º 35 2013 SAMAE - Elaboração de Estudo e Projetos
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 35/2013 - SAMAE

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudo e projeto para ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água do município de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 11 de setembro de 2013 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes. Valor máximo total de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Timbo (SC), 26/08/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso Pregão Presencial N.º 103 2013 PMT - Material Gráfico
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013

OBJETO: aquisição de material gráfico para atender a necessidade da Assessoria de Comunicação Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 16 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 16 de setembro de 2013 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 23/08/2013
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Ata de Divulgação do Resultado Final da 9ª Eleição-CMAS
ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 9ª ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2013 e de conformidade com o Edital (em especial no que tange ao critério de desempate definido no art. 7º), a Comissão Organizadora informa o RESULTADO FINAL da 9ª eleição dos membros não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Timbó, conforme segue:

MARLENE DOS SANTOS, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó - APAE: 08 votos. 1º TITULAR.

JUCINEIDE MENGARDA LONGO, representante dos trabalhadores do setor: 08 votos. 2º TITULAR.

RONITA PIERITZ, representante da Associação de Amparo a Terceira Idade Elze Benz - ANCIONATO: 07 votos. 3º TITULAR.

ELENISE PISETTA, representante dos trabalhadores do setor: 07 votos. 4º TITULAR.

MARLENE ORSI, representante da Associação de Amparo a Terceira Idade Elze Benz - ANCIONATO: 06 votos. 5º TITULAR.

SHARLY MENESTRINA POLTRONIERI, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó - APAE: 06 votos. 6º TITULAR.

SORAYA WANDERLEA BACHMANN, representante dos usuários: 06 votos. 1º SUPLENTE.

CARMEM LÚCIA DOS SANTOS FUSINATO, representante dos usuários: 05 votos. 2º SUPLENTE.

JELSILENE APARECIDA SILVEIRA NARDEL, representante dos usuários: 05 votos. 3º SUPLENTE.

CLARICE ANA ANDREAZZA, representante dos trabalhadores do setor: 04 votos. 4º SUPLENTE.

SABRINA FORMIGARI, representante dos usuários: 04 votos. 5º SUPLENTE.

NAILDA BUENO DE OLIVEIRA VIEBRANTZ, representante dos trabalhadores do setor: 01 voto. 6º SUPLENTE.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Nilton Stein Jaira Packer Lenzi

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 087 de 26 de Agosto de 2013
PORTARIA N. SAMAE- 087 DE 26 DE AGOSTO DE 2013
Concede Promoção por Nova Titulação à servidora Lourdes Moser

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE
Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO
Nº Lourdes Moser	37	38	26/08/2013	RH 90/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de agosto de 2013; 143o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-086 de 20 de Agosto de 2013
PORTARIA No SAMAE-086 DE 20 DE AGOSTO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Clésio Andreatta, contratado temporariamente para o cargo de Motorista a contar de 20 de agosto do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal CLESIO ANDREATTA, contratado temporariamente para o cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° SAMAE-010, de 22 de janeiro de 2013, a contar de 20 de agosto do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em20 de agosto de 2013; 143° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 31/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, realizará no dia 12 de setembro de 2013, às 09 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item e tem por objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, móveis e ferramentas, destinados a Assistência Social do município com recursos oriundos do IGD SUAS; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 31/2013 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 29 de agosto de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

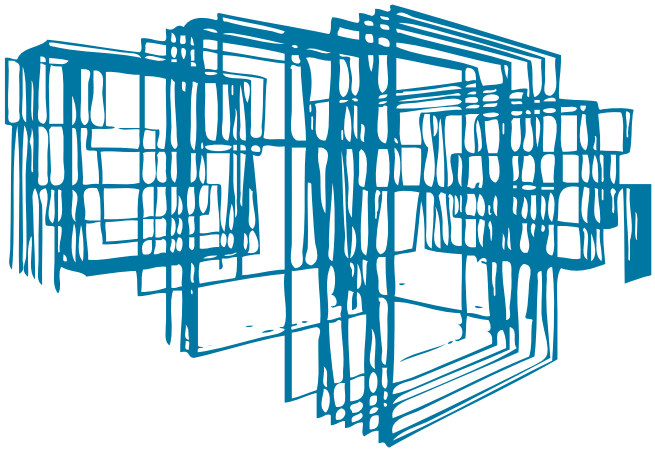

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

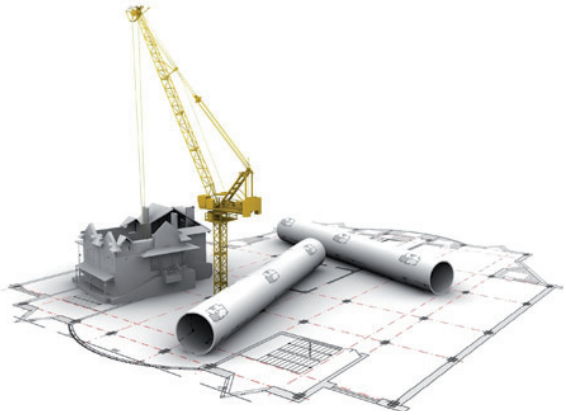

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Concurso Público Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

EDITAL Nº 001

Considerando a necessidade de provimento de vaga no cargo de provimento efetivo de **Agente de Copa e Limpeza** do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal;

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, Vereador **Alan Felippe**;

Faz Saber que estarão abertas, no período de **04 de setembro de 2013** a **03 de outubro de 2013**, as inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento de vaga em cargo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme disciplinado neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso público fundamenta-se no art. 37, II, da Constituição Federal, no art. 13, II, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 006, de 25 de agosto de 2003, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar nº 13, de 21 de agosto de 2006, que trata do Plano de Cargos e Salários e do Quadro Único de Pessoal da Câmara de Vereadores, em qualquer caso, observadas as alterações posteriores.

1.2 Este Concurso Público é disciplinado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. É promovido pelo Poder Legislativo do Município de Vargeão - SC e organizado por Comissão especialmente designada pelo Presidente da Câmara de Vereadores. É operacionalizado e coordenado, em todas as suas fases, pela empresa **S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda**, contratada para esta finalidade, conforme consta do Processo de Licitação nº 001/2013, na modalidade de Pregão nº 001/2013 e do Contrato Administrativo nº 004/2013.

1.3 Este Concurso Público selecionará candidatos para a vaga do cargo de **Agente de Copa e Limpeza**, conforme especificações que constam do ANEXO I deste Edital, por intermédio da aferição de conhecimentos em **prova objetiva** que será aplicada a **todos os concorrentes** regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades do cargo em seleção, bem como de **prova prática**, sendo ambas classificatórias e eliminatórias.

1.4 Todas as publicações relacionadas ao Concurso Público nº 001/2013 ocorrerão no Mural Público da Câmara de Vereadores do Município de Vargeão – SC e na internet nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br.*

É de interia responsabilidade dos candidatos o acesso e o acompanhamento das publicações.

1.5 O Concurso Público, para todos os efeitos, terá **validade de 2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério, no interesse e conveniência da Câmara de Vereadores.

1.5.1 O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de prorrogação, gera para a Câmara de Vereadores a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se à única vaga, conforme consta no quadro do ANEXO I deste Edital. Se no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, nos termos do item anterior, houver a necessidade, interesse e conveniência administrativa de provimento de outras vagas, no cargo desta seleção, os classificados nesta terão preferência sobre aprovados em futuras seleções no preenchimento das mesmas, com estrita observação e obediência da ordem de classificação.

1.6 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Complementar nº 6, de 25 de agosto de 2003 e, ainda, às normas da Lei Complementar nº 13, de 21 de agosto de 2006, que trata do Plano de Cargos e Salários e do Quadro Único de Pessoal da Câmara de Vereadores, em qualquer caso, observadas as alterações posteriores e serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme disposto no item “10” deste Edital, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficarão vinculados, o candidato e a Câmara de Vereadores, até o encerramento do procedimento.

2 DO CARGO, DA VAGA E DA HABILITAÇÃO

2.1 Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, da vaga do cargo que consta no quadro do ANEXO I deste Edital.

2.2 Os classificados que excederem à vaga estabelecida neste Edital poderão ser aproveitados, se houver vacância ou a necessidade, interesse e conveniência do preenchimento de mais vagas no cargo desta seleção, desde que respeitada a ordem de classificação e as disposições do subitem “1.5”, deste Edital.

2.3 O quadro do ANEXO I identifica o cargo, estabelece a vaga, informa a habilitação mínima para a posse, a jornada semanal de trabalho, o valor dos vencimentos e outras informações indispensáveis ao Concurso e à amplitude da competição, em obediência ao princípio da isonomia e da acessibilidade aos cargos públicos.

2.4 Os interessados concorrerão apenas à vaga estabelecida no ANEXO I, deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Das Disposições Gerais Relacionadas às Inscrições

3.1.1 As inscrições estarão abertas no período de **04 de setembro de 2013** a **03 de outubro de 2013** (nos dias considerados úteis), no horário de expediente da Câmara de Vereadores, ou seja, **das 8h às 11h30min** e das **13h30min às 17h**, na sede do Poder Legislativo Municipal, na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão – SC, mediante preenchimento do **Requerimento de Inscrição** específica, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

3.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

3.1.2.1 Comparecer no local, período e horários indicados no subitem "3.1.1", e retirar gratuitamente o requerimento de inscrição, ou levá-lo consigo já preenchido, uma vez que estará disponível na internet, nos portais: *www.sbauditoria.com.br* e *www.acamaravargeao.sc.gov.br*.

3.1.2.2. Dirigir-se a Agência Bancária do Banco do Brasil indicada no subitem "3.1.4", no horário de expediente bancário e recolher a importância definida no subitem "3.1.3" deste Edital.

3.1.2.3 Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.1.2.3.1 Em caso de devolução do cheque, ou não ocorrer a correta e efetiva compensação do pagamento, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

3.1.2.4 Retornar ao local das inscrições, junto à Câmara de Vereadores, para efetivar a inscrição, munido dos documentos elencados no subitem "3.2" e do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e com a quitação do valor da inscrição, para então receber o comprovante de inscrição.

3.1.3 Taxa de Inscrição

O valor da inscrição será de R$ 40,00 (quarenta reais).

3.1.4 O recolhimento da taxa de inscrição, será por intermédio de Depósito Bancário no Banco do Brasil S/A, agência nº 3.757-5, conta corrente nº 34.111-8, de titularidade da Câmara de Vereadores de Vargeão – SC.

3.1.4.1 Não serão aceitos e não considerados pagamento extemporâneos (fora do período próprio, conforme antes determinado), ou feito por qualquer meio não regrado neste Edital.

3.1.4.2 a inscrição somente será confirmada depois da confirmação e da liquidez do depósito bancário e do efetivo crédito na conta corrente identificada no subitem “3.1.4” deste Edital.

3.1.5 A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração particular. O procurador, além de apresentar a procuração e documento de identidade, procederá nos termos regulados nesta edital e apresentará os documentos necessários à inscrição do respectivo outorgante, conforme exigido no item “3.2” deste Edital.

3.1.6 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, devendo completar todos os campos, de forma legível, sem informações falsas, erros ou rasuras. O candidato será orientado por servidor(es) da Câmara de Vereadores que estará(ão) no local para esta finalidade.

3.1.5 A relação dos inscritos, com a homologação das inscrições regulares, será divulgada na data prevista no cronograma do ANEXO IX deste Edital. O Edital que divulgar as inscrições será publicado no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.acamaravargeao.sc.gov.br*.

3.2 Dos Documentos Para a Inscrição

3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar e anexar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos (cópias acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório próprio):

a) documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor.

3.2.2 Para fins da exigência da alínea "a" do subitem anterior (3.2.1), serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto), contanto que conste, em qualquer caso, o número do Registro Geral (RG).

3.3 Dos Requisitos para a Inscrição

3.3.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não estar inadimplente com a Justiça Eleitoral;

c) não estar impedido de exercer cargo ou função pública.

3.4 Das inscrições de Portadores de Necessidades Especiais e das condições especiais para a realização da prova objetiva

3.4.1 Às pessoas com necessidades especiais (deficiências) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos das disposições do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso Público, contanto que as atribuições do mesmo sejam compatíveis com as suas necessidades especiais (deficiências), mesmo que não lhes sejam reservadas vaga específica.

3.4.2 Este Concurso Público reserva o percentual de **5% (cinco por cento)** da vaga existente e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, conforme está demonstrado no quadro do ANEXO I deste Edital e, ainda, observadas as demais disposições deste Edital.

3.4.3 Considera-se candidato com necessidades especiais o portador de limitação física, motora, sensorial ou intelectual, que se enquadra na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008 e Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009), combinado com as disposições dos arts. 3º e 4º do Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.4.4 As pessoas com necessidades especiais (deficiências), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e forma de realização das provas, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4.5 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição, ser portador de necessidades especiais (deficiente). Finalizada a inscrição, o candidato inscrito nesta condição (de deficiente) entregará na Câmara de Vereadores (subitem "3.4.5.1"), ou encaminhará pelo Correio (subitem "3.4.5.2") o Laudo Médico, nos termos do inciso IV, do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o qual deverá indicar a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

3.4.5.1 Se o candidato portador de necessidades especiais preferir poderá entregar o laudo de que trata este subitem (3.4.5), na Câmara de Vereadores, deverá fazê-lo na sede da mesma, na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão – SC até às 17h do dia 03 de outubro de 2013.

3.4.5.2 – Se o candidato portador de necessidades especiais preferir encaminhar o laudo médico referido neste subitem (3.4.5) à empresa organizadora do Concurso Público, postá-lo no Correio até o dia 30 de setembro de 2013 e endereçá-lo para:

S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
Rua 7 de Setembro, 277 – sala 102 – centro
89.820-000 – Xanxerê – SC.

3.4.6 Juntamente com o laudo de que trata o subitem anterior (3.5.5), o candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá apresentar requerimento explicitando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e a necessidade de utilização de equipamento(s) específico(s). O resultado da análise dos pedidos de que trata este subitem será tornado público em edital específico.

3.4.6.1 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos portadores de necessidades especiais à sala de prova, sendo de responsabilidade destes, contudo, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à participação e à realização da prova, desde que previamente autorizados pela coordenação do Concurso Público.

3.4.7 Não concorrerão na condição de portadores de necessidades especiais – PNEs (deficientes) os concorrentes inscritos nesta condição que não entregarem ou não encaminharem o laudo médico, conforme estabelecido nos subitens “3.4.5”, “3.4.5.1” e “3.4.5.2”, deste Edital.

3.4.8 Somente serão aceitos atestados médicos, para fins de comprovação das necessidades especiais (deficiências), que atendam às disposições do inciso IV, do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, e que a data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias da data de inscrição.

3.4.9 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º do referido Decreto Federal.

3.4.10 O candidato portador de necessidades especiais (deficiências) poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, à vaga reservada à essa condição de concorrência, fazendo sua opção no formulário eletrônico de inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

3.4.11 A falta de informação da condição de Portador de Necessidades Especiais (deficiente) ou o desatendimento das disposições dos subitens “3.45.5”, “3.4.5.1”, “3.4.5.2” e “3.4.8”, todos deste Edital, resultará à Câmara de Vereadores de Vargeão - SC e à empresa contratada para a coordenação e execução das fases do Concurso Público o direito de considerá-lo como candidato à vaga da concorrência geral.

3.4.12 O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova e a grade de respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo, exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas na respectiva *grade de respostas*, restando indeferida qualquer solicitação de auxílio.

3.4.13 O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braile, contanto, que o Laudo Médico indique essa necessidade.

3.4.14 O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidade especial que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação nos termos do subitem “3.4.6” deste Edital.

3.4.15 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, observadas as disposições finais do subitem "3.4.6" deste Edital.

3.5 Do acesso à vaga reservada aos portadores de necessidades especiais

3.5.1 Na impossibilidade de estabelecer vaga específica para portadores de necessidades especiais, havendo inscritos nesta condição, se obtida a nota mínima necessária à classificação, este terá preferência quando a houver o provimento de vagas além daquela estabelecida no ANEXO I deste Edital.

3.5.2 O candidato com necessidades especiais (deficiente) que não realizar a inscrição conforme instruções este Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.6 Da Homologação das inscrições

3.6.1 As inscrições, feitas de forma presencial, nos termos deste Edital serão:

a) deferidas/indeferidas pela empresa contratada para a execução das fases do concurso público, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público; e

b) publicadas em Edital afixado no Mural Público da Câmara de Vereadores de Vargeão – SC e na internet nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br,* na data prevista no Cronograma deste Concurso Público – ANEXO IX deste Edital.

3.6.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso, observadas as disposições do item "7" e do ANEXO VIII-A deste Edital.

3.6.3 Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à homologação das inscrições, deverão ser protocolados na Câmara de Vereadores de Vargeão - SC e resolvidos pela empresa contratada para a coordenação e execução operacional das fases do Concurso Público no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior, observadas as disposições e formalidades regradas no item "7" deste Edital.

3.6.4 Caso seu nome não conste do Edital de Homologação das inscrições, encaminhe requerimento via e-mail (*sbgestaopublica@sbauditoria.com.br*), dentro do prazo previsto no subitem "3.6.2"

acima, informando a data de pagamento da taxa de inscrição. Sempre que possível, anexe ao e-mail o comprovante de pagamento da inscrição, digitalizado (por escâner).

3.6.5 – No mesmo prazo previsto no item "3.6.2", deste Edital, poderão ser solicitadas correções de nome, ou quaisquer outras incorreções ou impropriedades na identificação nominal dos candidatos, na identificação do número de inscrição ou outras, inclusive, em relação ao cargo pretendido. As solicitações, neste caso, deverão ser feitas, somente, pelo e-mail *sbgestaopublica@sbauditoria.com.br*, ou pelo *link*: Contato no sítio *www.sbauditoria.com.br*.

4 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Este Concurso Público avaliará, selecionará e classificará os candidatos, que tenham a inscrição homologada, por meio de **prova objetiva** e de **prova prática**.

4.1.1 Todos os candidatos serão submetidos à **prova objetiva**, que terá caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2 À **prova prática**, também, serão submetidos todos os concorrentes à vaga ofertada nesta seleção. Esta prova é de caráter classificatório e eliminatório, e dela participarão todos os candidatos que compareceram à prova objetiva.

4.2 Da Prova Objetiva

4.2.1 A Prova Objetiva (escrita) será realizada no dia **13 de outubro de 2013**, **com inicio às 9h e término às 12h**, no Plenário da **Câmara de Vereadores**, localizada na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão – SC, observadas as normas do ANEXO IV deste Edital.

4.2.2 O conteúdo programático da prova objetiva consta do ANEXO V deste Edital.

4.2.3 O Gabarito preliminar será divulgado no dia 14 de outubro de 2013, após às 10h, na internet na mesma data, nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br*.

4.2.4 A prova objetiva terá peso 10 (dez).

4.2.5 O caderno de prova (da prova objetiva) será disponibilizado aos candidatos a partir do dia 14 de outubro de 2013, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Câmara de Vereadores, uma vez que não será permitido ao candidato levá-lo consigo no dia da realização da prova.

4.2.6 Todos os candidatos serão submetidos à prova objetiva, que terá caráter eliminatório e classificatório.

4.2.7 Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que não comparecerem à prova objetiva ou que nela não obtiverem qualquer pontuação (não acertarem qualquer questão). Serão, também, eliminados desta seleção os candidatos que não procederem de acordo com as normas que constam do ANEXO IV deste Edital.

4.2.8 Serão considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem na prova objetiva qualquer nota, que será aproveitada na apuração da nota final, que consiste na média aritmética apurada entre a nota desta prova e a nota da prova prática.

4.2.8.1 A classificação geral no certame será obtida por média aritmética, conforme está regrado no subitem “5.1” deste Edital.

4.3 Da Prova Prática

4.3.1 A Prova Prática será realizadas no dia **13 de outubro de 2013**, com **inicio às 13h30min**, na **Câmara de Vereadores**, localizada na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão SC, observadas as normas do ANEXO VI deste Edital.

4.3.2 A prova prática terá peso 10 (dez).

4.3.3 Todos os candidatos, que participaram da prova escrita, serão submetidos à prova objetiva, que terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3.4 Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que não comparecerem à prova prática, ou que, em comparecendo, não procederem de acordo com as normas que constam do ANEXO VI deste Edital.

4.3.5 Serão considerados classificados somente os candidatos que se submeterem à prova prática, independentemente da nota que nela auferirem.

4.3.5.1 A classificação geral no certame será obtida por média aritmética, conforme está regrado no subitem “5.1” deste Edital.

4.5 Da divulgação dos resultados das avaliações

4.5.1 A divulgação dos resultados das avaliações – Prova Objetiva e da Prova Prática – ocorrerá nas datas estabelecidas no Cronograma do Concurso Público, que consta do ANEXOIX deste Edital.

4.5.2 Os resultados das avaliações serão divulgados em Editais próprios que serão publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br.*

4.5.2.1 Havendo concorrentes na condição de portadores de necessidades especiais, estes constarão na listagem da concorrência geral e em listagem específica, sempre em quadros distintos e específicos para os concorrentes dessa condição.

5 Da Apuração da Nota Final

5.1 Para o cargo em seleção a nota final será a média aritmética obtida entre as notas da prova objetiva e da prova prática, sendo classificados no resultado geral e final somente aqueles que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco).

5.2 Transcorrido o período destinado à interposição de recursos em face do resultado da prova objetiva e do resultado da prova prática, haverá a publicação de edital próprio com o resultado e classificação final.

6 Da Classificação

6.1 A Nota Final, apurada nos termos do item anterior (5) e seu subitem, considerará classificados neste Concurso Público, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo, ou seja, nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

6.2.1 Havendo candidatos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), estes figurarão em listagem geral e em listagem separada, observadas as disposições do item anterior.

6.3 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

6.3.1 O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.

6.3.2 O candidato que obtiver a melhor nota na prova objetiva.

6.3.3 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

6.3.4 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

6.3.5 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de matemática/raciocínio lógico.

6.3.6 O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais e atualidades.

6.3.7 O candidato que obtiver maior nota na Prova Prática;

6.3.8 Permanecendo, ainda, o empate resolvido através de **sorteio público**, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

6.4 Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final **todos os concorrentes**, que obtiverem classificação apurada nos termos do item "5" e seus subitens, deste Edital, ou seja, com nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.5 – O Edital com as listagens dos classificados será divulgado, por publicação no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet por intermédio dos portais: *www.sbauditoria.com.br, www.camaravargeao.sc.gov.br,* depois de transcorrido o prazo previsto no subitem "7.8" deste Edital.

6.6 Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado da prova objetiva ou com o resultado da prova prática, ou, ainda, com o resultado final e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interporem recursos à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observados os prazos, formalidades e procedimentos previstos no item "7" e nos ANEXO VIII-A, VIII-B e VIII-C deste Edital.

6.7 A publicação dos resultados se fará, por Edital específico para cada uma das modalidades de avaliação e para o resultado e classificação final, contendo:

6.7.1 Quadro separado, no caso de presença de concorrentes inscritos na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), sendo um com todos os candidatos e outro exclusivo aos portadores de necessidades especiais, classificados.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Caberá recurso:

a) do **deferimento ou indeferimento da inscrição** – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, com o pedido protocolado na Câmara de Vereadores, dirigido à Comissão especialmente constituída e designada para a coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, ou à empresa contratada para a operacionalização de todas as fases deste certame;

b) da **realização da prova objetiva**, suas **questões** e **gabarito** – no prazo de 3 (três) dias úteis, da data de disponibilização das mesmas junto à Câmara de Vereadores de Vargeão, nos termos do subitem "4.2.5", deste Edital;

c) da **realização da prova prática**, prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação;

d) do **resultado da prova objetiva** e do **resultado da prova práticas** no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação do mesmo;

e) do **resultado final e respectiva classificação**, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo edital.

7.2 Os recursos em **face da não homologação de inscrições** deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, que serão processados de acordo com as normas previstas neste Edital e outras próprias de Direito Administrativo. Da petição deverá constar, a identificação do recorrente, o cargo a que se inscreveu e a fundamentação e justificativa das razões do recurso. O recurso deverá ser apresentado nos termos do ANEXO VIII-A deste Edital.

7.3 Os recursos interpostos em **face da prova objetiva, suas questões e gabarito** deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, que serão processados de acordo com as normas deste Edital e outras próprias de Direito Administrativo. Da petição não deverá constar qualquer elemento ou informação que possa identificar o recorrente, devendo constar apenas, o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. **Não serão conhecidos recursos em face da prova objetiva, suas questões ou gabarito, que apresentem a identificação** (nome, número de inscrição ou número de documentos de identificação) **do candidato recorrente**. O recorrente poderá, a seu critério, informar bibliografia e juntar à petição, cópias de publicações e outros

elementos que entenda importantes para a fundamentação de suas alegações. Os recursos deverão obedecer à forma do ANEXO VIII-B deste Edital.

7.4 Os recursos interpostos em **face da prova prática** deverão ser apresentados por petição à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, que serão processados de acordo com as normas deste Edital e normas próprias de Direito Administrativo. Da petição não deverá constar qualquer elemento ou informação que possa identificar o recorrente, devendo constar apenas, o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa das razões do recurso. **Não serão conhecidos recursos em face da prova prática que apresentem a identificação** (nome, número de inscrição ou número de documentos de identificação) **do candidato recorrente**. Os recursos deverão obedecer à forma do ANEXO VIII-B deste Edital.

7.5 Os recursos interpostos em face dos resultados do Concurso Público (do resultado da prova objetiva, resultado da prova prática ou do resultado final e classificação) serão apresentados por petição à empresa contratada para a operacionalização das fases deste Concurso Público, protocolados na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, que serão processados, de forma objetiva, de acordo com as normas deste Edital e normas próprias de Direito Administrativo. Da petição (para os recursos em face dos resultados) deverá constar a identificação nominal do recorrente, o número de inscrição e o cargo a que está concorrendo, além da fundamentação e justificativa(s) do recurso. Os recursos deverão obedecer à forma do ANEXO VIII-C deste Edital.

7.6 Os recursos, interpostos nos termos deste item (7), uma vez protocolados na Câmara de Vereadores, serão imediatamente encaminhados à empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases deste Concurso Público para análise e manifestação acerca do arguido, no prazo previsto no subitem “7.8”, deste Edital.

7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.8 O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou aos seus procuradores, nos mesmos prazos previstos para a interposição dos mesmos, especificamente, ou se diferentes, conforme os prazos estabelecidos no cronograma que consta do ANEXO IX deste Edital.

7.9 Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação, no prazo previsto nas alíneas no item anterior.

7.10 Não serão admitidos recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico (e-mail).

7.11 Julgado o pedido de revisão ou o recurso, a decisão ficará à disposição do solicitante ou recorrente na Câmara de Vereadores, depois de transcorridos os prazos previstos no subitem "7.8", acima. Para receber o resultado, o candidato recorrente apresentará o comprovante de inscrição e respectivo documento de identidade. Se o recebimento for através de procurador, este apresentará o instrumento próprio.

7.12 Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado na internet, nos portais *www.sbauditoria.com.br, www.camaravargeao.sc.gov.br.*

7.13 Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do Resultado da Prova Objetiva, Resultado da Prova Prática ou do Resultado Final e respectiva Classificação, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara de Vereadores e na internet, nos portais *www.sbauditoria.com.br, www.camaravargeao.sc.gov.br.*

7.14 Os recursos devem obedecer aos modelos que constam dos ANEXOS VIII-A, VIII-B e VIII-C deste Edital.

7.15 Todos os recursos terão efeito suspensivo.

7.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item (7), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Capítulo em dia de expediente normal nas repartições públicas municipais de Vargeão – SC.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado do Concurso Público será submetido à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

9 DO PROVIMENTO DA VAGA EM CONCURSO E DA CARREIRA FUNCIONAL

9.1 O provimento da vaga do cargo contemplado neste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, observada a presença de concorrentes na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências). O provimento da vaga do cargo em concurso obedecerá, também, às disposições do ANEXO I deste Edital.

9.2 Para os concorrentes à vaga do cargo desta seleção, a convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados ou dos classificados, se for o caso, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência administrativa, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação e a existência de classificados na condição de Portadores de Necessidades Especiais (deficiências).

9.3 O(s) candidato(s) será(ão) nomeado(s), nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e convocados para a posse, com obediência absoluta da ordem de classificação e fará(ão) carreira nos termos da Lei Complementar nº 13, de 21 de agosto de 2006, consideradas as alterações posteriores.

9.4 – A posse do(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) fica sujeita à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição, do atendimento às condições mínimas de habilitação e dos requisitos estabelecidos na legislação que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, das Resoluções que normatizam o Quadro de Pessoal e da Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

9.5 A não apresentação dos documentos exigidos até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.6 Na convocação do aprovado ou classificados, obedecer-se-á as disposições do subitem “3.4” deste Edital, quando houver portadores de necessidades especiais, classificados.

9.7 O(s) candidato(s) aprovado(s) e nomeado(s) submeter-se-á(ão) a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida no art. 41 da Constituição Federal e das disposições pertinentes da legislação do Município de Vargeão – SC.

9.8 Caso o candidato não possa assumir o cargo, após regularmente convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar da lista dos classificados.

9.9 O candidato nomeado regularmente convocado, que ignorar tal convocação e que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

9.10 O(s) admitido(s) no cargo deste Concurso, fará(ão) carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável ao caso (Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal).

9.11 Os avanços progressões na carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais previstos em Lei ocorrerão apenas após a conclusão do estagio probatório, exceto os relativos ao serviço extraordinário, serviço noturno, serviço em condições de insalubridade ou de periculosidade, adicional de férias e outros especificamente determinados em Lei.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá impugnar o edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara de Vereadores até o terceiro dia útil que anteceder o encerramento das inscrições, sob pena de preclusão.

10.2 Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

10.3 Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia útil que anteceder à data de encerramento das inscrições.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É vedada a participação neste Concurso Público:

a) de membros da Comissão do Concurso Público, especialmente constituída para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame. Se algum dos membros da Comissão se inscrever para concorrer à vaga do cargo deste Concurso Público, deverá ocorrer a imediata substituição na Comissão.

b) de dirigentes, sócios ou colaboradores da empresa S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda, contratada para a organização, coordenação e execução do Concurso Público.

11.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Vargeão - SC, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital.

11.4 A aprovação no Concurso Público assegura ao candidato o direito à investidura no cargo contemplado nesta seleção pública, até que haja o preenchimento da vaga aberta, nos termos do quadro do ANEXO I, deste Edital.

11.4.1 Os classificados, além da vaga estabelecida no quadro do ANEXO I deste Edital poderão ser convocados, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público (considerada a possibilidade de prorrogação), para o preenchimento de vagas que forem abertas ou criadas nesse período, sempre que presente o interesse, a conveniência e efetivas necessidades administrativas da Câmara de Vereadores; em qualquer caso, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desta seleção, considerada a possibilidade de prorrogação.

11.4.2 Na convocação de classificados além da vaga aberta neste Edital (ANEXO I), observar-se-á a preferência dos classificados na condição de portadores de necessidades especiais (deficientes), conforme disposições do subitem “3.4.1” deste Edital.

11.5 Não haverá novo Concurso Público para o cargo desta seleção, até que todos os classificados sejam convocados, observado o limite temporal estabelecido para a validade do Concurso Público.

11.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público veiculados pelos meios de divulgação previstos no item “1.4” deste Edital.

11.7 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara de Vereadores, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Concurso Público, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde

que sejam verificadas falsidades de declaração, de documentos, inclusive de adulteração destes.

11.8 As sanções à empresa contratada são aquelas estabelecidas no Contrato Administrativo ou que estejam contempladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.9 Decorrido o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do subitem "1.5" deste Edital e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de prova. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

11.10 A Câmara de Vereadores de Vargeão – SC e a empresa contratada para a organização e execução do Concurso Público não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

11.11 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada para a execução deste Concurso Público e pela Comissão especialmente designada para acompanhamento da execução das fases deste Concurso Público, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

11.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser efetivadas por meio de novo Edital, que receberá numeração própria vinculada a este Concurso Público e publicação, nos termos do item "1.4" deste Edital.

11.13 – Constituem ANEXOS deste Edital:

a) ANEXO I – Identificação do cargo contemplado no Concurso Público, com as especificações do mesmo;

b) ANEXO II – Descrição das atribuições dos cargos em concurso;

c) ANEXO III – Requerimento de Inscrição;

d) ANEXO IV – Normas para a realização da Prova Objetiva;

e) ANEXO V – Conteúdo Programático mínimo sugerido, para a prova objetiva;

f) ANEXO VI – Normas para a realização da Prova Prática;

g) ANEXO VII – Critério de Avaliação da Prova Prática;

h) ANEXO VIII-A, VIII-B e VIII-C – Formulários para serem utilizados pelos interessados em interporem recursos, nos termos do item "7" deste Edital;

i) ANEXO IX – Cronograma de eventos do Concurso Público.

11.14 – Íntegra do Edital e outras informações relacionadas ao Concurso Público poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, telefone (49) 3434-0044, ou pela internet, nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br.*

11.15 – Para a solução de questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro de Comarca de Ponte Serrada – SC.

Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, 29 de agosto de 2013.

ALAN FELIPPE
Presidente da Câmara de Vereadores
de Vargeão – SC.

MUNICÍPIO DE VA C.

CÂMARA DE VE

Concurso Público

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO CONTEMPLADO NESTE CONCURSO PÚBLICO

Identificação do Cargo	Nº Vagas		Jornada Semanal de Trabalho	Habilitação Mínima para a Posse e Exercício do Cargo	Remuneração (R$)		Valor da Inscrição RS
	CG(1)	PNE(2)			Nível Salarial	Vencimentos	
AGENTE DE COPA E LIMPEZA	01	-	30 h/s	Alfabetização	11	738,58	40,00

(1) CG = Concorrência Geral
(2) PNE = Portador de Necessidades Especiais

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

ANEXO II

DESCRIÇÃO, RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO EM CONCURSO

Cargo: **Agente de Copa e Limpeza**
Descrição do cargo: Executar trabalhos de limpeza em geral e de copa e cozinha, no edifício da Câmara Municipal e outros locais onde houver reuniões e eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.
Responsabilidades do cargo: Pelo serviço executado; Pelo material, equipamentos e material permanente à sua disposição.
Atividades típicas do cargo: Zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos. Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos demais agentes e visitantes do órgão. Receber, orientar e encaminhar o público. Relatar as anormalidades relatadas. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO n.º _____

Nome do candidato(a): _____	
Endereço completo: Rua _____, _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____	
Telefones: (___) _____ Celular (___) _____	
E-mail: _____	
Documento de Identidade RG nº _____ CPF nº _____	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Data de nascimento: ____/_____/_____
CARGO PRETENDIDO	
(x) AGENTE DE COPA E LIMPEZA	**( ) Portador de Necessidades Especiais (deficiências)**

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Concurso Público nº 001/2013 promovido pela Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, bem como a legislação que disciplina a vida e a carreira funcional dos servidores públicos municipais de Vargeão - SC; declaro também que estou em dia com as obrigações eleitorais e que não estou impedido(a) de exercer cargo ou função pública.

Vargeão – SC, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do(a) Candidato (a)

✂----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Concurso Público nº 001/2013
Câmara de Vereadores de Vargeão – SC.

INSCRIÇÃO n.º _____

Nome do candidato(a): _____	
Documento de Identidade RG nº _____ CPF nº _____	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Data de nascimento: _____/_____/_____

Cargo: AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Data ____/____/_____

Prova objetiva ?s 9h do dia 13/10/2013, Na C?mara de Vereadores de Varge?o ? SC. Compare?a com, pelo menos, 30 minutos de anteced?ncia. Prova pr?tica na mesma data e local, com in?cio ?s 13h30min.

_____
(Assinatura do Resp. p/Inscrição)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1 Das condições gerais relacionadas à prova Objetiva

A Prova Objetiva (escrita) será realizada no dia **13 de outubro de 2013 de 2013**, com **inicio às 9h e término às 12h**, na **Câmara de Vereadores**, localizada na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão – SC. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos e procedimentos, sob pena de eliminação do Concurso Público:

1.1 Comparecer no local e horário da prova (subitem "4.2.1" deste Edital), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando obrigatoriamente, documento de identidade original, comprovante de pagamento do valor da inscrição e caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

1.1.1 O candidato pode portar consigo água, destinada a saciar a própria sede, desde que acondicionada em garrafa ou copo plástico (pet), transparente e sem rótulo.

1.2 Serão considerados documentos de identidade, para os fins do item "1.1": carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

1.3 Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, ou de casamento, título de eleitor, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

1.4 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

1.5 Não será admitido o ingresso de candidatos na sala de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu inicio.

1.6 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer material de consulta, inclusive consulta a livros doutrinários e a manuais.

1.7 Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, o uso de quaisquer equipamentos que permitam armazenamento ou comunicação de dados e informações (computadores, *tablets*, telefones móveis, bips, etc).

1.8 Não será permitido ao candidato fumar ou se alimentar na sala de prova objetiva.

1.9 Não haverá segunda chamada para as prova objetiva. O não comparecimento na prova objetiva implicará a imediata eliminação do candidato.

1.10 Não será permitida a saída da sala de provas antes de decorrido o tempo previsto no item "1.17" deste ANEXO. O candidato que necessitar afastar-se da sala de provas em decorrência de necessidades fisiológicas ou por apresentar problemas de saúde, solicitará autorização ao fiscal de provas (levantando um braço e aguardado na carteira ou bancada em que se encontra) e, somente sairá da sala acompanhado por um dos fiscais.

1.11 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas ou pelas autoridades presentes (membros da Comissão de acompanhamento do Concurso Público), informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

1.12 O(s) envelope(s) contendo os cardernos de prova será(ão) aberto(s) por 3 (três) candidatos, que comprovarão o(s) respectivo(s) lacre(s) e assinarão, juntamente com o fiscal, o Termo de Abertura do(s) Envelope(s).

1.13 A Prova objetiva será escrita, terá duração mínima de 3 (três) horas e será composta por questões de múltipla escolha, sendo cada questão composta de 4 alternativas (a, b, c, d), possuindo somente uma alternativa correta, na forma abaixo:

Área de Conhecimento	**Nº de Questões**	**Peso**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Matemática (Raciocínio Lógico)	5		
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Nota máxima			**10,00**

1.14 Durante a realização da prova objetiva são vedadas as condutas seguintes e será excluído (eliminado) do Concurso Público o candidato que:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros, apontamentos, equipamentos eletrônicos ou de comunicação;

c) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença ou acompanhamento de fiscal;

d) portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação, inclusive relógios, calculadoras, controle eletrônicos de portas de automóveis ou de portões;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com autoridades ou com outros candidatos;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a grade de respostas ou caderno de questões;

g) descumprir as orientações contidas no caderno de prova e na grade de resposta;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos.

1.15 Antes da abertura do(s) envelope(s) lacrados que porta(m) os cadernos de prova, os fiscais solicitarão aos candidatos que depositem em local apropriado (na parte da frente da sala), seus pertences e objetos desnecessários à realização da prova, como bolsas e aqueles previstos no item “1.7” e nas alíneas “b” e “d”, do item “1.14” deste ANEXO. A empresa S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda e a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não se responsabilizam pelo extravio ou perda de materiais de que trata este item.

1.16 Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

1.17 O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 1 (uma) hora, após o inicio da mesma.

1.18 Todas as respostas da prova deverão ser transportadas (transcritas) para a grade.

1.19 Será atribuído pontuação zero à questão de Prova Objetiva que, na grade de respostas, contiver mais de uma, ou nenhuma, alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

1.20 O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificas (ver itens "1.25" e "1.26" deste ANEXO). Não haverá substituição da grade de respostas por erro do candidato.

1.21 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a concluíram.

1.22 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de prova e a grade de respostas, devidamente preenchidos. Se houver qualquer anormalidade no preenchimento da grade de respostas, como questões em branco ou rasuradas, será feita anotação específica na ata da respectiva sala de provas.

1.23 Na sala de provas, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência das grades de resposta, cujas irregularidades, se constatadas, serão apontadas no referido termo. O termo de encerramento poderá constar da ata específica que será lavrada ao término do processo de aplicação da prova objetiva.

1.24 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada de todas as ocorrências que mereçam destaque e sugeridas pelos membros da equipe de aplicação das provas, fiscais, os três últimos candidatos e/ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

1.25 A correção da prova será por intermédio de leitura eletrônica das grades de respostas, portanto, cada uma das questões deverá ser respondida, conforme o exemplo seguinte:

A B **C** D

1.26 As questões respondidas nas grades de respostas de forma que não permitam a leitura eletrônica serão consideradas erradas, não pontuando em favor do candidato.

1.27 No caderno de prova o candidato identificar-se-á apenas com o número de inscrição.

1.28 Outras disposições relacionadas à grade de respostas

1.28.1 Junto à *grade de respostas* terá uma parte a ser destacada pelo candidato – Cartão de Identificação, na qual o mesmo se identificará, conforme solicitado e o assinará.

1.28.2 A *grade de respostas* e a parte a ser dela destacada, serão, ao final do processo de aplicação da prova, acondicionadas em envelopes separados para o processo de identificação e desidentificação dos candidatos, no processo eletrônico de correção das provas.

1.28.3 Na grade de respostas constará, ainda:

a) a identificação da instituição promotora do Concurso Público (Câmara de Vereadores de Vargeão - SC);

b) o cargo a que se destina;

c) o código identificador;

d) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;

1.28.4 No verso da grade de respostas, constará:

a) local para o visto dos três últimos candidatos a concluírem a prova escrita;

b) local para o visto de membros da empresa contratada para o procedimento de provas e do(s) fiscal(is) de prova e, ainda, dos membros da Comissão do Concurso Público presentes ao encerramento dos trabalhos em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva.

2 Das questões anuladas:

2.1 As questões da prova objetiva que forem anuladas por decisão, "de ofício", fundamentada e justificada, pela empresa organizadora do Concurso Público e aquelas anuladas em decisão de recursos interpostos em face de questões da prova, serão consideradas **como se estivessem CORRETAS** para todos os candidatos, independentemente, do que constar na grade de respostas.

2.2 Havendo a anulação de questões da prova objetiva, haverá prévia divulgação de parecer e decisão. A divulgação que trata este item ocorrerá, exclusivamente, pela internet, nos portais *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br*.

3 Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Objetiva (Escrita):

3.1 A prova objetiva (escrita) tem caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos à vaga do cargo contemplado neste Concurso Público, observadas as disposições do item “3.3” deste ANEXO.

3.2 Serão classificados, somente os candidatos que obtiverem na prova objetiva qualquer nota, que será aproveitada na apuração da nota final, que consiste na média aritmética apurada entre a nota desta prova e a nota da prova prática (subitem “5.1” do Edital).

3.3 Serão eliminados do certame, em qualquer caso, os candidatos que não comparecerem à prova objetiva, ou que infringirem as normas previstas neste Edital, especialmente aquelas deste ANEXO.

4 Das condições especiais para a realização da prova objetiva

4.1 O candidato não portador de necessidades especiais (sem deficiência) que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento protocolado junto à Câmara de Vereadores de Vargeão - SC, no mínimo 5 (cinco) dias antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.

4.1.1 O atendimento às condições solicitadas, nos termos do item anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, da viabilidade e da razoabilidade do pedido.

4.2 O candidato portador de necessidades especiais, que tenha efetuado sua inscrição nessa condição, poderá, no prazo previsto no item “4.1” deste ANEXO, requerer condições especiais para a realização da prova objetiva explicitando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da mesma e a necessidade de utilização de equipamento(s) específico(s).

4.3 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos portadores de necessidades especiais à sala de prova, sendo de responsabilidade destes, contudo, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à participação na mesma, desde que previamente autorizados pela empresa responsável pela coordenação e execução das fases do Concurso Público.

4.4 O candidato portador de deficiência visual, que solicitar prova e a grade de respostas com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho máximo de letra correspondente à fonte 24 (vinte e quatro), cabendo,

exclusivamente, ao candidato sua leitura e marcação das respostas na respectiva *grade de respostas*, restando indeferido qualquer solicitação de auxílio. Esta solicitação deverá ser apresentada no prazo e nos termos do item "4.1" deste ANEXO.

4.4.1 O candidato com deficiência visual poderá solicitar a realização da prova em Braile, contanto, que o Laudo Médico indique essa necessidade.

4.5 O candidato regularmente inscrito na condição de portador de necessidades especial que necessitar de condições especiais de acesso ou de acomodação, para a realização da prova escrita, deverá fazer solicitação nos termos do item "4.1" deste ANEXO.

4.6 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5 Do atendimento às candidatas lactantes

5.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item "4.1" deste ANEXO, acima, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança, sem que haja a interferência ou a participação de outras pessoas.

5.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.3 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.4 Na sala reservada para amamentação, quando presente a candidata lactante, ficará somente esta, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6 Outras disposições relacionas à prova objetiva

6.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.2 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO PARA A PROVA OBJETIVA

1.1 Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; classe das palavras; substantivo, adjetivo, artigo, utilização de consoantes e de vogais; flexão dos adjetivos e dos substantivos em gênero, grau e número; pontuação e acentuação gráfica; conjugação de verbos; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; língua padrão ou norma culta; ortografia; morfologia; emprego dos pronomes; emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais, tudo nos termos das normas ortográficas vigentes, ou seja, as do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (que Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990).

1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município de Vargeão – SC, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação e separação dos Poderes da República Federativa do Brasil. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Vargeão – SC, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência local, regional, nacional ou mundial. Conhecimentos relacionados à estruturação e à organização dos Poderes Públicos nas três esferas de governo, considerados os três níveis de entes da Federação. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, mudanças climáticas, intervenção humana no meio ambiente, especialmente com finalidade econômica, aquecimento global e outros temas ambientais. Atualidades econômicas, políticas e outras, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção.

1.3 Matemática – Raciocínio Lógico

Raciocínio lógico em regras de três, simples; operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão; cálculos simples diversos; equações de 1º grau; cálculo de juros simples; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; cálculo de áreas e volumes, problemas e operações que afiram o

raciocínio lógico dos concorrentes. Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte.

1.4 Conhecimentos Específicos

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente, sobre serviços de limpeza e higienização interna e externa; limpeza e higienização de ambientes gerais, inclusive de dependências de copa e cozinha, dependências funcionais, dependências sanitárias, áreas de circulação internas e externas; limpeza de escadarias, *halls* e mezaninos; limpeza de pisos, assoalhos, cerâmicas, forrações e vidraças; limpeza e guarda de mobiliário, louças e outros utensílios afins de copa e cozinha; conhecimentos sobre normas sanitárias relacionadas à limpeza de ambientes e ao manuseio de produtos de limpeza; conhecimentos sobre o manuseio adequado, separação e destinação final do lixo produzido e recolhido no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre a importância da separação e reciclagem do lixo; conhecimentos sobre as cores, os símbolos, códigos e os tipos de separação do lixo e outros conhecimentos relacionados à educação ambiental; significado dos símbolos existentes em embalagens de produtos de limpeza e higienização, produtos sanitários, alimentícios e outros; conhecimentos sobre a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), no exercício das atribuições do cargo; conhecimentos relacionados às atividades próprias de copa, especialmente no preparo e no servir de chás, café, chimarrão, sucos, água e outros; conhecimentos sobre a correta utilização e utensílios e equipamentos de copa e cozinha; conhecimentos relacionados à estocagem e guarda de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza e higienização; conhecimentos dos procedimentos e formas relacionadas à recepção de pessoas e a comunicação com as mesmas no local de trabalho; procedimentos, normas e comportamento no relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; regras de conduta, responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos necessários para a execução das atividades pertinentes às características, às atribuições e à especificidade do cargo.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

ANEXO VI

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1 A Prova Prática será realizada no dia **13 de outubro de 2013**, com **inicio às 13h30min**, na **Câmara de Vereadores**, localizada na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão SC, observadas as normas do deste ANEXO.

2 À prova prática serão submetidos todos os concorrentes à vaga do cargo de Agente de Copa e Limpeza que tenham participado da prova objetiva e não tenham sido eliminados (por qualquer motivo) do Concurso Público.

3 Para a realização da prova prática a Câmara de Vereadores disponibilizará instalações, mobiliário, equipamentos, utensílios e materiais, para atender, de forma adequada, as demandas decorrentes das tarefas descritas no ANEXO VII deste Edital.

4 A prova prática tem peso 10 (dez), apurado segundo a avaliação que consta do ANEXO VII deste Edital.

5 Para a realização da prova prática, em local adequado, no endereço declinado no item “1” acima, serão disponibilizados materiais de limpeza e higienização (de ambientes e de materiais), produtos para a preparação de chás, café, sucos, chimarrão, mobiliário, equipamentos e utensílios. Também serão disponibilizados os equipamentos de proteção individual, para o uso dos candidatos, conforme a necessidade e a recomendação da medicina e segurança no trabalho.

6 A ordem de prestação da prova prática, individualmente é estabelecida pela ordem crescente do número de inscrição dos candidatos. Os candidatos aguardarão a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado, no local de realização desta fase de avaliação.

7 Para a realização da prova prática os candidatos deverão comparecer no local, data e horário, estabelecidos no Edital, munidos do Comprovante de Inscrição e de documento de identidade, o mesmo apresentado para identificação de ingresso na prova objetiva.

8 No local e horário estabelecidos no Edital (item “1” deste ANEXO), os candidatos assinarão a confirmação de presença e ao final preencherão formulário próprio, já com as notas atribuídas pelo(s) aplicadores desta prova, assinando-o, em local próprio, juntamente com o(s) fiscal(ais) e o(s) aplicador(es) da prova prática. Ao final da avaliação individual, o formulário, também será visado pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público presentes no processo desta fase de avaliação.

9 Será avaliado, individualmente cada um dos candidatos, segundo os critérios e quesitos estabelecidos no ANEXO VII adiante. Cada concorrente à vaga do cargo submetido a esta prova, após assinada a confirmação de presença, acompanhado dos instrutores (aplicadores) e dos fiscais de prova, sob observação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, dirigir-se-à ao veículo, que estará provido de todos os acessórios de utilização obrigatória, inclusive com os equipamentos de proteção individual, e ser-lhe-á dispensado o tempo determinado nas atividades descritas no ANEXO VII deste Edital.

10 Todo o processo de aplicação da prova prática será detalhado em ata própria, que ao final vai assinada pelos aplicadores, fiscais de prova e pelos membros presentes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e, ainda, pelos candidatos que assim o desejarem.

11 Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Prática:

11.1 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos à vaga do cargo contemplado neste Concurso Público.

11.2 Serão classificados, somente os candidatos que obtiverem na prova prática qualquer nota, que será aproveitada na apuração da nota final, que consiste na média aritmética apurada entre a nota desta prova e a nota da prova objetiva (subitem “5.1” do Edital).

11.3 Serão eliminados do certame, em qualquer caso, os candidatos que não comparecerem à prova prática, ou que infringirem as normas previstas neste Edital, especialmente aquelas deste ANEXO.

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

ANEXO VII

PROVA PRÁTICA (peso 10)

AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Candidato(a): _____

Número da Inscrição _____

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Atividade I: LIMPEZA DE PISOS, ASSOALHOS e BANHEIROS (tempo Máximo: 7 minutos)

Ordem de Ação	Item em Avaliação	Limites de pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
01	Observação às normas de segurança e utilização de EPI's	0,00 a 2,00	2,00	
02	Habilidade e cuidados no uso de materiais e equipamentos de limpeza.	0,00 a 2,00	2,00	
03	Correta utilização dos produtos de limpeza.	0,00 a 2,00	2,00	
04	Utilização do tempo e organização.	0,00 a 2,00	2,00	
05	Acabamento.	0,00 a 2,00	2,00	
	Nota da Atividade I			

Atividade II: LIMPEZA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (tempo Máximo: 5 minutos)

Ordem de Ação	Item em Avaliação	Limites de pontuação	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
01	Observação às normas de segurança e utilização de EPI's	0,00 a 2,00	2,00	
02	Habilidade e cuidados no uso de materiais e equipamentos de limpeza.	0,00 a 2,00	2,00	
03	Correta utilização dos produtos de limpeza.	0,00 a 2,00	2,00	
04	Utilização do tempo e organização	0,00 a 2,00	2,00	
05	Ordem dos materiais sobre as mesas.	0,00 a 2,00	2,00	
	Nota da Atividade II			

Atividade III: ATIVIDADE DE COPA (tempo Máximo: 7 minutos), **duas das seguintes ações:**

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

( ) Preparar e servir café. ( ) Preparar e servir chimarrão. ( ) Preparar e servir chá. ( ) Preparar e servir suco.				
Ordem de Ação	**Item em Avaliação**	**Limites de pontuação**	**Pontuação máxima**	**Pontuação Obtida**
01	Observação às normas de segurança e utilização de EPI's	0,00 a 2,00	2,00	
02	Habilidade e cuidados no uso dos equipamentos e utensílios.	0,00 a 2,00	2,00	
03	Correta utilização dos produtos utilizados em cada ação.	0,00 a 2,00	2,00	
04	Utilização do tempo e organização	0,00 a 2,00	2,00	
05	Maneira de servir	0,00 a 2,00	2,00	
	Nota da Atividade III			

Demonstrativo da Apuração da Nota da Avaliação Prática		
Nota da Atividade I	**Nota da Atividade II**	**Nota da Atividade III**
Demonstrativo da Apuração da Nota da Avaliação Prática		
I + II + III = A	**A ÷ 3 = B**	**B = Nota da Prova Prática**

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(s) Fiscal(ais) e Aplicador(es) da Prova	
_____	_____

Assinatura dos membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público presentes na aplicação da prova prática.	
_____	_____
_____	_____

Outras assinaturas:

_____ _____ _____

ANEXO VIII - A

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

MODELO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
(O recurso deve ser protocolado na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, datilografado, digitado, ou em letra de forma)

Fl. 01

CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEÃO – SC.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Protocolo nº _____
Data ____/____2013

REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____

Número de inscrição: _____

Cargo a que se inscreveu: **AGENTE DE COPA E LIMPEZA**

À
Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2013
da Câmara de Vereadores de
Vargeão – SC.

Na condição de inscrito à vaga do cargo acima identificado, solicito seja o presente **requerimento de RECURSO** seja encaminhado à empresa **S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda**, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **REQUERENDO** a Homologação de minha Inscrição.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

Fl. 02

CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEÃO – SC.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII - B

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

MODELO DE RECURSO EM FACE DAS QUESTÕES E DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA, OU DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

(O recurso deve ser protocolado na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, datilografado, digitado, ou em letra de forma. Um recurso para cada questão)

Fl. 01

CÂMARA DE VEREADORES DE VASRGEÃO – SC.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Protocolo n_____

Data ____/____2013

REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE

( ) DE QUESTÕES E/OU GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Cargo do(a) recorrente: **AGENTE DE COPA E LIMPEZA**

Nº da questão recorrida: _____

À
Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2013
da Câmara de Vereadores de
Vargeão SC.

Na condição de candidato à vaga do cargo acima identificado, solicito seja o presente **requerimento de RECURSO** seja encaminhado à empresa **S & B Auditoria e Consultoria Pública Ltda**, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **REQUERENDO a ( ) alteração do gabarito** ou a **( ) anulação da questão**.

_____, _____ de _____ de 2013.

Fl. 02

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEÃO – SC.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

ANEXO VIII - C

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

MODELO DE RECURSO EM FACE DOS RESULTADOS
(O recurso deve ser protocolado na Câmara de Vereadores de Vargeão – SC, datilografado, digitado, ou em letra de forma)

Fl. 01

CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEÃO – SC.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

Protocolo n_____
Data ____/____2013

REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE
( ) DO RESULTADO DA CORREÇÃO PROVA OBJETIVA
( ) DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
( ) DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Dados do(a) Candidato(a)

Nome completo: _____

Número de inscrição: _____

Cargo a que se inscreveu: **AGENTE DE COPA E LIMPEZA**

À
Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2013
da Câmara de Vereadores de
Vargeão SC.

Na condição de inscrito à vaga do cargo acima identificado, solicito seja o presente **requerimento de RECURSO** seja encaminhado à empresa **S & B auditoria e Consultoria Pública Ltda**, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, **REQUERENDO** a revisão/alteração do resultado, conforme acima assinalado.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

Fl. 02

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

CÂMARA DE VEREADORES DE VARGEÃO – SC.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC.

CÂMARA DE VEREADORES

Concurso Público nº 001/2013

CRONOGRAMA DOS EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO

DATA	EVENTO
30/08/2013	Publicação do Edital.
04/09/2013 a 03/10/2013	Realização das inscrições, presencialmente, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vicente, Sponchiado, 97, centro – Vargeão – SC.
30/09/2013	Último dia para o encaminhamento, pelo Correio, do atestado médico para os candidatos PNE's.
03/10/2013	Último dia para a entrega (na Câmara de Vereadores) do atestado médico para os candidatos PNE's.
04/10/2013	Publicação das inscrições homologadas e das não homologadas.
07/10/2013 a 09/10/2013	Período destinado à interposição de recursos em face da homologação ou não homologação das inscrições.
09/10/2013	Último dia para requerer condições especiais para a realização da prova objetiva (tanto para os candidatos da concorrência geral, quanto para os PNE's).
10/10/2013	Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face da homologação ou não homologação das inscrições.
	Publicação das decisões referentes às solicitações de condições especiais para a realização da prova objetiva.
13/10/2013	Realização da prova objetiva – com início às 9h, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão - SC (comparecer com, pelo menos, 30 minutos de antecedência).
	Realização da prova prática – com início às 13h30min, na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Vicente Sponchiado, 97, centro, na cidade de Vargeão - SC.
14/10/2013	Publicação do gabarito preliminar e disponibilização dos cadernos da prova objetiva.
15 a 17/10/2013	Período destinado à interposição de recursos em face das questões ou do gabarito da prova objetiva e das condições de realização da prova prática.
21/10/2013	Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face das questões ou do gabarito da prova objetiva e daqueles interpostos em face das condições de realização da prova prática.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação do resultado preliminar da correção da prova objetiva e publicação do resultado da prova prática.
22 a 24/10/2013	Período destinado à interposição de recursos em face do resultado preliminar da correção da prova objetiva e em face do resultado preliminar da prova prática.
25/10/2013	Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova objetiva e do resultado preliminar da prova prática.
	Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva e do Resultado Definitivo da prova Prática.
	Publicação do resultado e da classificação preliminar.
28 a 30/10/2013	Período destinado à interposição de recursos em face do resultado preliminar da classificação.
31/10/2013	Publicação da(s) decisão(ões) do julgamento dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da classificação.
	Publicação do RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.
Todas as publicações ocorrerão no Mural Público da Câmara de Vereadores e Municipal e na internet nos portais: *www.sbauditoria.com.br* e *www.camaravargeao.sc.gov.br.*	

Videira

Prefeitura

Lei Complementar N° 138/13

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 78A DA LEI Nº 069/85 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 78A da Lei nº 069/85 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 78A - Contribuição de Melhoria poderá ser paga em parcela única ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas." (NR)
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.974/13

LEI N.º 2.974/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bens, móvel e imóvel, pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito de 300 (trezentas) cadeiras, 05 (cinco) mesas e o Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0008-21, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.974/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0008-21, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2.974/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso de 300 (trezentas) cadeiras, 05 (cinco) mesas e das dependências do Centro de Eventos Vitória - CEVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 115, no Bairro Centro, com a finalidade de realização de uma reunião de pais e/ou responsáveis pelos alunos do curso Aprendizagem Industrial do requerente, a ocorrer no dia 28 de agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área e os bens móveis objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, no dia 28 de agosto de 2013.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.
V. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente no dia 28 de agosto de 2013, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

SENAI - VIDEIRA/SC
Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:
RG:

Lei Nº 2.975/13

LEI N.º 2.975/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de bens móveis que especifica à Polícia Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Estado de Santa Catarina, através de seu órgão da Polícia Militar, dos bens móveis constantes da tabela abaixo, com recursos próprios à Polícia Militar na conta do convênio de trânsito, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.202/09, e com recursos próprios à Polícia Militar na conta do convênio da radiopatrulha, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.469/10:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$	AQUISIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	01	Camioneta – Marca: Renault; Modelo: Duster 20D 4X4; Chassi: 93YHSR6R3DJ659451; Cor Branca; Ano: 2013/2013; Placa: MLN 8104	R$ 68.900,00	Pregão Presencial 89/2013-PMV	33.221
01	01	Camioneta – Marca: Renault; Modelo: Duster 20D 4X4; Chassi: 93YHSR-6R3EJ765515; Cor Branca; Ano: 2013/2014; Placa: MLN 8134	R$ 68.900,00	Pregão Presencial 89/2013-PMV	33.222

Art. 2º A doação será formalizada mediante termo no qual deverá constar o encargo de o donatário utilizar os bens doados no órgão da Polícia Militar sediado no Município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.975/13

LEI N.º 2.975/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de bens móveis que especifica à Polícia Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Estado de Santa Catarina, através de seu órgão da Polícia Militar, dos bens móveis constantes da tabela abaixo, com recursos próprios à Polícia Militar na conta do convênio de trânsito, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.202/09, e com recursos próprios à Polícia Militar na conta do convênio da radiopatrulha, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.469/10:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$	AQUISIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	01	Camioneta – Marca: Renault; Modelo: Duster 20D 4X4; Chassi: 93YHSR6R3DJ659451; Cor Branca; Ano: 2013/2013; Placa: MLN 8104	R$ 68.900,00	Pregão Presencial 89/2013-PMV	33.221
01	01	Camioneta – Marca: Renault; Modelo: Duster 20D 4X4; Chassi: 93YHSR-6R3EJ765515; Cor Branca; Ano: 2013/2014; Placa: MLN 8134	R$ 68.900,00	Pregão Presencial 89/2013-PMV	33.222

Art. 2º A doação será formalizada mediante termo no qual deverá constar o encargo de o donatário utilizar os bens doados no órgão da

Polícia Militar sediado no Município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.976/13

LEI Nº 2.976/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.022 - Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.977/13

LEI Nº 2.977/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Videira, para o período de 2014 a 2017, constituído pelos Anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Lei, será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas por Anexos, sendo que o Anexo I apresenta a previsão das receitas, o Anexo II relaciona os programas que serão utilizados e o Anexo III apresenta as ações que serão executadas no quadriênio.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 3º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de 2013, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as alterações ou inclusões de projetos e atividades somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

Art. 5º As prioridades de cada exercício serão estabelecidas em audiência pública, para serem incluídas na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e na lei orçamentária anual, respeitando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 7º As ações, constantes nos anexos deste Plano, a serem executadas através de recursos de convênios, têm seus valores fixados pelo valor da contrapartida.

Art. 8º Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.977/13

LEI Nº 2.977/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013
Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Videira, para o período de 2014 a 2017, constituído pelos Anexos I, II e III, que são partes integrantes desta Lei, será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas por Anexos, sendo que o Anexo I apresenta a previsão das receitas, o Anexo II relaciona os programas que serão utilizados e o Anexo III apresenta as ações que serão executadas no quadriênio.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 3º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de 2013, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as alterações ou inclusões de projetos e atividades somente poderão ser promovidas mediante lei específica.

Art. 5º As prioridades de cada exercício serão estabelecidas em audiência pública, para serem incluídas na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e na lei orçamentária anual, respeitando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 7º As ações, constantes nos anexos deste Plano, a serem executadas através de recursos de convênios, têm seus valores fixados pelo valor da contrapartida.

Art. 8º Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.567/13

DECRETO Nº 10.567/13, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
02 - Assessoria de Imprensa
2.004 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 75.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.568/13

DECRETO Nº 10.568/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Empregado Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 12.866/13,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, MARIA CÉLIA FERREIRA TIDRE STRAPAZZON, a partir de 1º de agosto de 2013, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Amarante, admitida pela Portaria nº 1654/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.569/13

DECRETO Nº 10.569/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.976/13, de 28 de agosto de 2013.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.022 - Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 22/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/13 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/13 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2013.
CONTRATADA: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME .
Valor: R$ R$ 3.858,60 (três mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações.

Videira - SC, 13 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Homologação Pregão Presencial Nº 10/2013 - FME

O Município de Videira no mês 08/2013, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/13 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/13
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADO: ONEVIO BETTONI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.572,72 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
CONTRATADO: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.474,20 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
CONTRATADO: GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.002,40 (seis mil e dois reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: N. T. LUIZE - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino.

Homologação Pregão Presencial Nº 100/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013
PROCESSO Nº 134/2013
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO FUTURO DE CONSERTO DE CALÇAMENTOS EXISTENTES COM PEDRAS TIPO BASALTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PARCERIA DE PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
CONTRATADO: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 102/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013
PROCESSO Nº 136/2013
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CAMINHÕES BASCULANTES IVECO, FROTAS 164, 165, 166, 167 E 168 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA 169 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 103/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2013
PROCESSO Nº 138/2013
HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA ATENDER O EVENTO DE EXPOSIÇÃO E HOMENAGEM AOS "PIONEIROS DA UVA E DO VINHO" EM COMEMORAÇÃO AOS 82 ANOS DA CASA CANÔNICA E 28 ANOS DO MUSEU DO VINHO.
CONTRATADO: CARNEIRO TENDAS LTDA. ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.216,67 (um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 104/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013
PROCESSO Nº 139/2013
HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CONTRATADO: ORMEG COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)
CONTRATADO: ANDRADE, PASSINI COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
CONTRATADO: SOLUCAO INOX COMERCIO, MANUTENCAO E LOCACAO DE EQU
VALOR DA DESPESA: R$ 4.537,62 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATADO: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELLI EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 106/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2013
PROCESSO Nº 144/2013
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLOS PARA USO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADO: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.791,20 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Homologação Pregão Presencial Nº 107/2013 - PMV
O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013
PROCESSO Nº 148/2013
HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTUTRA DE MASSA ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇAO E OBRAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Homologação Pregão Presencial Nº 13/2013 - FMAS
O Município de Videira no mês 08/2013, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013
PROCESSO Nº 21/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS CRIANÇAS ABRIGADAS NA CASA LAR MENINO JESUS.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.104,50 (dois mil cento e quatro reais e cinqüenta centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 16/2013 - FMAS
O Município de Videira no mês 08/2013, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013
PROCESSO Nº 24/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE ATENDEM
AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
CONTRATADO: RESTAURANTE E LAVAÇÃO MUGNOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 35/2013 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2013, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
PROCESSO Nº 36/2013
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, ODONTOLOGIA E BIOQUÍMICA PARA PRESTAR ATENDIMENTO NO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/S LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 741.480,00 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 44/2013 - FMS

O Município de Videira no mês 08/2013, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013
PROCESSO Nº 47/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PRONTOLAB EQUIP.PROD.CIENT.LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.107,40 (dois mil cento e sete reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: DM DIAGNÓSTICA E SOLUÇÕES EIRELLI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
CONTRATADO: AJMN COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.036,37 (quinze mil e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)
CONTRATADO: DIAGNOSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LABORATORIAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 56.609,99 (cinqüenta e seis mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)
CONTRATADO: C. R. TEDARDI & CIA LTDA - EPP.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.088,10 (sete mil e oitenta e oito reais e dez centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 84/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2013
PROCESSO Nº 112/2013
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO DAS ESCOLAS E CEMEIS, E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS RESIDENCIAIS.
CONTRATADO: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 86.077,00 (oitenta e seis mil e setenta e sete reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 94/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013
PROCESSO Nº 127/2013
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES NAS RETROESCAVADEIRAS CASE, FROTAS 103, 104, 108, 146, 147 E 196 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADO: MOTORMAC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E MOTORES S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 45.331,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais)
CONTRATADO: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 95/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013
PROCESSO Nº 128/2013
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2013.
CONTRATADO: DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.856,16 (noventa e quatro mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos)
CONTRATADO: EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
VALOR DA DESPESA: R$ 57.177,12 (cinqüenta e sete mil cento e setenta e sete reais e doze centavos)
CONTRATADO: VIACAO PETROPOLIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 383.430,78 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)
CONTRATADO: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.705,82 (trinta e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CONTRATADO: M.V.M. TRANSPORTES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.852,90 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos)
CONTRATADO: MANENTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 118.321,18 (cento e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos)
CONTRATADO: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA-VIDEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 41.243,20 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
CONTRATADO: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 108.450,92 (cento e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais e noventa e dois centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 96/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2013
PROCESSO Nº 129/2013
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EFETUAREM O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2013.
CONTRATADO: DELCIR LUIZ ALCHIERI - ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.541,84 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADO: VIACAO PETROPOLIS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 91.972,02 (noventa e um mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos)
CONTRATADO: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.304,84 (dezessete mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADO: MANENTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 58.201,80 (cinqüenta e oito mil duzentos e um reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: TRANSPORTES PBRANDT LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.960,30 (doze mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos)

Homologação Pregão Presencial Nº 97/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2013
PROCESSO Nº 130/2013
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA RANDON, FROTA 211, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais)
CONTRATADO: LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 98/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013
PROCESSO Nº 131/2013
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRATOR DE ESTEIRA FD9, FROTA 94 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: WE EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.619,00 (quatro mil seiscentos e dezenove reais)
CONTRATADO: TRATOR ESPERANÇA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES L
VALOR DA DESPESA: R$ 1.017,94 (um mil e dezessete reais e noventa e quatro centavos)
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

Homologação Pregão Presencial Nº 99/2013 - PMV

O Município de Videira no mês 08/2013, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013
PROCESSO Nº 132/2013
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE PNEU, FROTA 91 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pregão Presencial Nº 119/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2013-PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 119/2013 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS E TRATORES PARA CORTE DE GRAMA UTILIZADOS PELA EQUIPE DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:15 horas do dia 16/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 26 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 19 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013 - FMAS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 18/2013 - FMAS. 1. OBJETO: registro de preços para contratação futura, com pedidos parcelados, de empresa do ramo para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e desentupimento de rede de esgoto nos PETIs São Pedro e de Carli, CEBEM e Casa Lar Menino Jesus, deste município. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 12/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 50 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 50/2013-FMS. 1. OBJETO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de empresa do ramo para desenvolvimento de protocolos de enfermagem e treinamentos, juntamente com os profissionais das unidades de saúde, baseados nas determinações do ministério da saúde. 2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:15 horas do dia 13/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:15 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 28 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 51 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2013-FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 51/2013-FMS. 1. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Peugeot Boxer, placas MFO-0386, frota 157, da Secretaria de Saúde. 2. TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 11:00 horas do dia 12/09/2013. Abertura da sessão no mesmo dia às 11:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 29 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Aditivo Nº 175/2013

Aditivo nº: 175/2013.
Contrato/Ata nº: 332/2010.
Licitação: DL 08/2010-FMAS.
Locador: ANTONIO RUBENS BARAN JÚNIOR.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação com efeitos a partir de 01 de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
Data: 05/08/2013.

Aditivo Nº 176/2013

Aditivo nº: 176/2013.
Contrato/Ata nº: 276/2011.
Licitação: CV 07/2011.
Contratado: DRM ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato com efeitos a partir de 23/07/2013 até 31/12/2013.
Data: 06/08/2013.

Aditivo Nº 177/2013

Aditivo nº: 177/2013.
Contrato/Ata nº: 62/2013.
Licitação: PR 35/2013.
Contratado: ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

Objeto: Aumento dos equipamentos do item 17 na Escola Waldemar Kleinubing conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 1.050,00
Data: 13/08/2013

Aditivo Nº 178/2013

Aditivo nº: 178/2013.
Contrato/Ata nº: 45/2008.
Licitação: CC 01/2008.
Contratado: J.G. ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do contrato com efeitos a partir de 19/08/2013 até 18/11/2013.
Data: 16/08/2013.

Aditivo Nº 179/2013

Aditivo nº: 179/2013.
Contrato/Ata nº: 100/2012.
Licitação: CC 01/2012-FMS.
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Adequar o material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria de Planejamento, ocasionando custos adicionais de 10,22% do valor do contrato original.
Valor: R$ 202.316,18
Data: 22/08/2013

Aditivo Nº 180/2013

Aditivo nº: 180/2013.
Contrato/Ata nº: 408/2011
Licitação: CC 07/2011.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Incluir à Cláusula 1ª - Do Objeto e Cláusula 2ª - Do Pagamento, a prestação do serviço de sistema de gestão pública municipal - Fly Transparência e Com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei n. º 8.666/93, reajustar o preço do serviço descrito no item 29 do termo aditivo de prorrogação (nº 07/2013) - Betha Frotas, em 6,2160400%, através do IGP-M acumulado dos últimos 12 meses (junho/2012 a maio/2013).
Valor: R$ 1.782,80.
Data: 26/08/2013.

Aditivo Nº 181/2013

Aditivo nº: 181/2013.
Contrato/Ata nº: 181/08.
Licitação: DL 05/08.
Contratado: BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato em caráter excepcional por mais 30 dias com efeitos a partir de 29/08/2013 até 28/09/2013.
Data: 28/08/2013.

Aditivo Nº 182/2013
Aditivo nº: 182/2013
Contrato/Ata nº: Ct 408/2011
Licitação: CC 07/2011
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor: R$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Objeto: Aumento de 25% do quantitativo inicial do item 26 - horas de suporte técnico.
Data: 29/08/2013

Aditivo Nº 182/2013
Aditivo nº: 182/2013.
Contrato/Ata nº: 408/2011.
Licitação: CC 07/2011.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Aumentar o quantitativo do item 26 (suporte técnico) em 25% do valor do contrato original.
Data: 29/08/2013.

Aditivo Nº 183/2013
Aditivo nº: 183/2013.
Contrato/Ata nº: 131/2013.
Licitação: PR 71/2013.
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Inclusão do veículo Caminhão/Basculante VW 8.160 DRC 4X2, ANO/MODELO: 2013/2013, PLACAS: MKS 4144, adquirido através do PR 65/2013.
Valor: R$ 1.089,35.
Data: 29/08/2013.

Extrato do Contrato Nº 203/2013
Contrato n°: 203/2013
Data de Assinatura: 12/08/2013
Fornecedor : TRANSPORTES PBRANDT LTDA
Valor : R$ 3.858,60 (três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 22/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2013.

Extrato do Contrato Nº 206/2013
Contrato n°: 206/2013
Data de Assinatura: 23/08/2013
Fornecedor : CARNEIRO TENDAS LTDA
Valor : R$ 1.216,67 (um mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 103/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA ATENDER O EVENTO DE EXPOSIÇÃO E HOMENAGEM AOS "PIONEIROS DA UVA E DO VINHO" EM COMEMORAÇÃO AOS 82 ANOS DA CASA CANÔNICA E 28 ANOS DO MUSEU DO VINHO.

Extrato do Contrato Nº 208/2013
Contrato n°: 208/2013
Data de Assinatura: 27/08/2013
Fornecedor : ONÉVIO BETTONI EPP
Valor : R$ 7.572,72 (sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 10/2013-FME

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato Nº 209/2013
Contrato n°: 209/2013
Data de Assinatura: 27/08/2013
Fornecedor : VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA
Valor : R$ 4.474,20 (quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 10/2013-FME

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato Nº 210/2013
Contrato n°: 210/2013
Data de Assinatura: 27/08/2013
Fornecedor : GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME
Valor : R$ 6.002,40 (seis mil e dois reais e quarenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 10/2013-FME

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato Nº 211/2013
Contrato n°: 211/2013
Data de Assinatura: 27/08/2013
Fornecedor : NT LUIZE EPP
Valor : R$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 10/2013-FME

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato Nº 212/2013
Contrato n°: 212/2013
Data de Assinatura: 28/08/2013
Fornecedor : PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Valor : R$ 5.791,20 (cinco mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Licitação : Pregão Presencial nº 106/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE ROLOS PARA USO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Edital de Convocação Nº 056/13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de

Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:
CONVOCADA CARGO
1 - Elizandra Aparecida de Oliveira da Silva Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 27 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 122/2013

Ata de Registro de Preços n°: 122/2013
Data de Assinatura: 19/08/2013
Fornecedor : CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Valor: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 100/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO FUTURO DE CONSERTO DE CALÇAMENTOS EXISTENTES COM PEDRAS TIPO BASALTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PARCERIA DE PASSEIOS, QUE SERÃO EXECUTADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 123/2013

Ata de Registro de Preços n°: 123/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Fornecedor : LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 102/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NOS CAMINHÕES BASCULANTES IVECO, FROTAS 164, 165, 166, 167 E 168 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA 169 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 124/2013

Ata de Registro de Preços n°: 124/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Fornecedor : ORMEG COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 104/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 125/2013

Ata de Registro de Preços n°: 125/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Fornecedor : ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 104/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 126/2013

Ata de Registro de Preços n°: 126/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Fornecedor : SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 4.537,62 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 104/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 128/2013

Ata de Registro de Preços n°: 128/2013
Data de Assinatura: 26/08/2013
Fornecedor : VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 107/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTUTRA DE MASSA ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 127/2013

Ata de Registro de Preços n°: 127/2013
Data de Assinatura: 21/08/2013
Fornecedor : DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI
Valor: R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 104/2013

Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE

EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE PÃES PARA A MERENDA DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria N° 187/2013

P O R T A R I A Nº 187/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:
de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: RAQUEL CASEMIRO
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Nova Habilitação ou Titulação, pela conclusão do Ensino Médio na Escola de Educação Básica Victor Meirelles, passando do Nível II-2 para o Nível II-3, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
29 DE AGOSTO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

PP 47/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2013 - PMXV

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares e uniformes para servidores públicos municipais, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 10/09/2013.
Abertura: dia 12/09/2013, às 09:00.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 29 de agosto de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital N° 61/2013 _Conselheiros Tutelares _AMAUC

ADITIVO AO EDITAL Nº 61/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES: DESAFIOS TEÓRICOS PRÁTICOS

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares: Desafios Teóricos Práticos, a realizar-se em Concórdia de acordo com o edital nº 61/2013 publicado em 12/07/2013.

Cidade/Local	Concórdia/SC
(acompanhar no hot site da EGEM)	
Período das inscrições	De 12/07 à 19/08/2013
Vencimento do boleto de cobrança	19/08/2013
Homologação das inscrições	21/08/2013
Período de realização	23 e 24 de outubro de 2013
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	60 vagas

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.

Aditivo ao Edital N° 74/2013 _Siconv _AMPLASC

ADITIVO AO EDITAL Nº 74/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SICONV

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso de Formação de Gestores no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos, a realizar-se em Campos Novos de acordo com o edital nº 74/2013 publicado em 27/08/2013.

Cidade/Local	Campos Novos / SC AMPLASC -Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro CEP: 89620-000
Período das inscrições	27/08 à 16/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	16/09/2013
Homologação das inscrições	18/09/2013
Período de realização	08 à 10/10/2013
Carga horária total	25 horas/aula
Quantidade de vagas	50vagas

Florianópolis, 28 de agosto de 2013.

Consórcios

ARIS

Extrato Contrato - Processo Licitatório 29/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2013
DISPENSA Nº 16/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, periféricos e equipamentos eletrônicos para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

CONTRATADA: ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 85.240.869/0001-66.

VALOR: R$ 1.474,36 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Florianópolis, 21 de agosto de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

Extrato Contrato - Processo Licitatório 30/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2013
DISPENSA Nº 17/2013

OBJETO: Aquisição de adesivos de notificação de fiscalização para a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.

CONTRATADA: ROCHA GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 95.833.307/0001-80

VALOR: R$ 739,59 (Setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Florianópolis, 29 de agosto de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

Convocação Processo Seletivo

Ofício/Diretor Geral nº 318/2013
Florianópolis, 29 de agosto de 2013

Ilma. Senhora
Rafaela dos Santos Machado
Engenheira Sanitarista

Referente: Convocação para celebração de contrato administrativo.

Vimos, cordialmente, informá-lo da sua convocação realizada pela ARIS referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2012, retificado em 26 de abril de 2013, para a vaga da Unidade Regional de Chapecó.
Data final para apresentação dos documentos: 05 dias úteis contados da ciência da convocação.
Após a entrega dos documentos a ARIS fixará data para treinamento e inicio dos trabalhos, a fim de ambientá-lo às regras e aos projetos desenvolvidos.

Cordialmente,
ADIR FACCIO
Diretor Geral

CIM-AMAVI

Ata Nº 08 - CIM-AMAVI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI DO DIA 26/10/2012

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e doze, às 10h, no auditório da AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os senhores prefeitos e demais autoridades conforme consta no livro de presenças nº 01, folhas 013 e 014, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e Aprovação da Resolução que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Exercício de 2013; 2) Assuntos de Interesse dos Municípios e do Consórcio. O presidente do CIM-AMAVI, prefeito Jocelino Amancio, saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida o presidente concedeu a palavra as demais autoridades que fazem parte da mesa: prefeito MILTON HOBUS, deputado Jailson Lima da Silva e o presidente da UCAVI, vereador Aristides Valentini. Ato contínuo o Presidente colocou em pauta o primeiro assunto da ordem do dia, Resolução que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Exercício de 2013. O Presidente apresentou as diretrizes para elaboração do orçamento 2013, destacando as metas da receita e metas físicas e financeiras da despesa através dos programas a serem executados pelo CIM-AMAVI. O Presidente colocou em discussão a resolução, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente Jocelino Amancio agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu Milã Signori, assessora de imprensa, lavrei a presente ata.

Ata Nº 09 - CIM-AMAVI

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às 9h, no Auditório da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, reuniram-se os prefeitos eleitos para a gestão 2013-2016 e demais autoridades conforme consta no livro de presenças nº 01, folhas 015 e 016, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da Diretoria do CIM-AMAVI para 2013. Dando início à reunião o presidente da Amavi, Odenir Felizari, representando o presidente do CIM-AMAVI, prefeito Jocelino Amâncio, saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida o prefeito Odenir Felizari colocou em pauta a ordem do dia, Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para 2013, suspendendo a reunião por 10 minutos para apresentação das chapas. Como foi apresentada chapa única, a eleição foi por aclamação, sendo a chapa indicada aprovada por unanimidade. O Conselho de Administração do CIM-AMAVI ficou assim constituído: Presidente: Hugo Lembeck de Taió; Vice-Presidente: José Ercolino Menegatti de Agronômica; Membros do Conselho de Administração: Charles Rafael Schwambach de Braço do Trombudo, Maria Luiza Kestring Liebsch de Mirim Doce e Martina Zucatelli de Lontras; Conselho Fiscal: Vilmar Zandonai de Aurora, Valdemiro Avi de Laurentino e Joel Longen de Petrolândia. O presidente eleito agradeceu a confiança e se comprometeu em fazer o melhor para a instituição e em prol dos municípios consorciados. Nada mais havendo a tratar o prefeito Odenir Felizari desejou a todos um Feliz e Abençoado Natal, um ano novo de muitas realizações, convidou para o almoço de confraternização em seguida e deu por encerrada a assembleia da qual eu Milã Signori, assessora de imprensa, lavrei a presente ata.

Ata Nº 10 - CIM-AMAVI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI DO DIA 19/12/2012

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às 10h30min, na Gruta do Tigre, em Rio do Oeste, reuniram-se os senhores prefeitos e demais autoridades conforme consta no Livro de Presenças nº 01, folhas 016 e 017, para, em assembleia geral ordinária, tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Autorizar o Prefeito de Trombudo Central a declarar de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação pelo CIM-AMAVI, imóvel rural em Trombudo Central, visando a instalação do Parque de Processamento do Lixo; 2) Discussão e votação do Orçamento para 2013; 3) Assuntos de Interesse dos Municípios e do Consórcio. O presidente do CIM-AMAVI, Jocelino Amancio, iniciou a reunião saudando os participantes e em seguida colocou em discussão o primeiro item da pauta. O presidente da AMAVI Odenir Felizari e o presidente dos consórcios Jocelino Amancio fizeram uma explanação acerca dos encaminhamentos sobre a possível aquisição de um terreno para a instalação do Parque de Processamento do Lixo, os prefeitos esclareceram que visitaram vários imóveis e após inúmeros estudos feitos pela comissão de prefeitos designada para este fim, constataram que o imóvel que atende todos os requisitos e exigências técnicas obrigatórias está localizado no município de Trombudo Central, conforme já anunciado em reuniões anteriores e num valor avaliado por profissionais do setor de R$ 800.000, 00. Diante do exposto, o presidente colocou em discussão a autorização e aprovação dos demais prefeitos para que o Prefeito de Trombudo Central possa declarar de utilidade e necessidade pública para fins de desapropriação pelo CIM-AMAVI, o imóvel rural em Trombudo Central, visando a instalação do Parque de Processamento do Lixo. Após várias colocações dos prefeitos a proposta foi colocada em votação, sendo que apenas os prefeitos de Presidente Getúlio, Nilson Francisco
Stainsack, e de Imbuia, Antonio Oscar Laurindo, se posicionaram contrários a proposta, sendo portanto, a proposta aprovada pela maioria. Em seguida o presidente colocou em discussão e votação o orçamento para 2013, sendo que o orçamento geral do CIM-AMAVI para 2013 estima a receita em R$ 314.715,48 e fixa a despesa em igual valor. O orçamento foi aprovado por unanimidade. Após, o presidente Jocelino Amancio, encerrando seu mandato na administração municipal, agradeceu a confiança dos demais prefeitos ao longo deste ano a frente da instituição, agradeceu o companheirismo dos prefeitos que acreditaram nas ações do consórcio e nada mais havendo a tratar, convidou os presentes para o almoço de confraternização e encerrou a reunião, da qual eu Milã Signori, assessora de imprensa, lavrei a presente ata.

Ata Nº 11 - CIM-AMAVI

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI DO DIA 10/05/2013

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e treze, às 9h, no auditório da AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os senhores prefeitos e demais autoridades conforme consta no livro de presenças nº 01, folhas 018 e 019, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas do Exercício de 2012; 2) Assuntos de Interesse dos Municípios e do Consórcio. O presidente do CIM-AMAVI, prefeito Hugo Lembeck, saudou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida o presidente passou a palavra ao contador do CIM-AMAVI, Zulnei Luchtenberg, que apresentou o Balanço Geral do Consórcio, destacando os seguintes dados: Receita Orçamentária R$ 161.292,19, Receita Extraorçamentária R$ 55.889,65, Despesa Orçamentária R$ 116.271,58, Despesa Extraorçamentária R$ 96,66 e saldo para exercício seguinte de R$ 100.813,60. A Prestação de Contas foi aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente Hugo Lembeck agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu Milã Signori, assessora de imprensa, lavrei a presente ata.

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

CINCO

Balancete 07 _2013

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 1/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	7.485.747,09D	610.533,48	504.768,43	7.591.512,14D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	459.303,73D	116.612,96	127.483,16	448.433,53D
1.1.1		DISPONÍVEL	152.331,66D	116.612,96	127.483,16	141.461,46D
1.1.1.1		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	152.331,66D	116.612,96	127.483,16	141.461,46D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	152.331,66D	116.612,96	127.483,16	141.461,46D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	152.331,66D	116.612,96	127.483,16	141.461,46D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	152.331,66D	116.612,96	127.483,16	141.461,46D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	152.331,66D	116.612,96	127.483,16	141.461,46D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317)	F	B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	6.708,76D	23,03	256,37	6.475,42D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (19961)	F	B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9	68.843,98D	29.421,56	24.534,55	73.730,99D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (19962)	F	B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5	15.511,89D	747,09	11.645,29	4.613,69D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (19963)	F	B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7	61.267,03D	86.421,28	91.046,95	56.641,36D
1.1.2		CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2		DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1		ENTIDADES DEVEDORAS	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1.02		ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1.02.00.00.01		MIP - Fixo	4.997,62D	0,00	0,00	4.997,62D
1.1.2.2.1.02.00.00.01.0001 (16959)	P	MATOS COSTA	3.247,62D	0,00	0,00	3.247,62D
1.1.2.2.1.02.00.00.01.0002 (16960)	P	TIMBÓ GRANDE	1.750,00D	0,00	0,00	1.750,00D
1.1.2.2.1.02.00.00.02		MIP - Variável	292.968,10D	0,00	0,00	292.968,10D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0001 (16961)	P	CAÇADOR	236.023,37D	0,00	0,00	236.023,37D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0003 (16963)	P	MATOS COSTA	15.499,22D	0,00	0,00	15.499,22D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0004 (16964)	P	TIMBÓ GRANDE	41.445,51D	0,00	0,00	41.445,51D
1.1.2.2.1.02.00.00.03		ADMINISTRATIVAS	9.006,35D	0,00	0,00	9.006,35D
1.1.2.2.1.02.00.00.03.0001 (16965)	P	MATOS COSTA	2.895,24D	0,00	0,00	2.895,24D
1.1.2.2.1.02.00.00.03.0002 (16966)	P	TIMBÓ GRANDE	6.111,11D	0,00	0,00	6.111,11D
1.4		ATIVO PERMANENTE	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2		IMOBILIZADO	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2.1		BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2.1.2		BENS MÓVEIS	42.738,55D	0,00	0,00	42.738,55D
1.4.2.1.2.12 (357)	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	95,00D	0,00	0,00	95,00D
1.4.2.1.2.30 (368)	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67,49D	0,00	0,00	67,49D
1.4.2.1.2.33 (370)	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.375,00D	0,00	0,00	1.375,00D
1.4.2.1.2.34 (371)	P	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.278,00D	0,00	0,00	8.278,00D
1.4.2.1.2.35 (372)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5.012,51D	0,00	0,00	5.012,51D
1.4.2.1.2.40 (376)	P	MAQ.EQUIP.UTENSÍLIOS AGRI/AGROP.E RODOVIARIOS	15.070,00D	0,00	0,00	15.070,00D
1.4.2.1.2.42 (377)	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.840,55D	0,00	0,00	12.840,55D
1.9		ATIVO COMPENSADO	6.983.704,81D	493.920,52	377.285,27	7.100.340,06D
1.9.1		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.955.000,00D	233.270,50	233.270,50	2.955.000,00D
1.9.1.1		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.955.000,00D	116.635,25	116.635,25	2.955.000,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 2/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.1.1.1 (425)	O	RECEITA A REALIZAR	2.206.602,58D	0,00	116.635,25	2.089.967,33D
1.9.1.1.4 (426)	O	RECEITA REALIZADA	748.397,42D	116.635,25	0,00	865.032,67D
1.9.1.2		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	116.635,25	116.635,25	0,00
1.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	116.635,25	116.635,25	0,00
1.9.1.2.1.01 (429)	O	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE	748.397,42D	116.635,25	0,00	865.032,67D
1.9.1.2.1.99 (431)	O	(R) OUTRAS ARRECADAÇÕES	748.397,42C	0,00	116.635,25	865.032,67C
1.9.2		FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	3.079.508,84D	0,00	0,00	3.079.508,84D
1.9.2.1		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.079.508,84D	0,00	0,00	3.079.508,84D
1.9.2.1.1		DOTAÇÃO INICIAL	3.097.508,84D	0,00	0,00	3.097.508,84D
1.9.2.1.1.01		CRÉDITO INICIAL	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (436)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
1.9.2.1.1.03		CRÉDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	142.508,84D	0,00	0,00	142.508,84D
1.9.2.1.1.03.01 (441)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	142.508,84D	0,00	0,00	142.508,84D
1.9.2.1.9		DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (479)	O	(R) REDUÇÃO	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	947.595,97D	260.650,02	144.014,77	1.064.231,22D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	947.595,97D	260.650,02	144.014,77	1.064.231,22D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	947.595,97D	260.650,02	144.014,77	1.064.231,22D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	947.595,97D	260.650,02	144.014,77	1.064.231,22D
1.9.3.2.9.02.01 (9338)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	1.522.718,62C	116.635,25	16.509,32	1.422.592,69C
1.9.3.2.9.02.02 (9339)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	1.675.050,28D	16.509,32	127.505,45	1.564.054,15D
1.9.3.2.9.02.03 (9340)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	795.264,31D	127.505,45	0,00	922.769,76D
1.9.9		COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0002 (19960)	C	LUIZ FERNANDO RALDI	1.600,00D	0,00	0,00	1.600,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 3/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	7.469.479,06C	399.560,38	511.201,26	7.581.119,94C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	313.495,53C	134.420,95	129.426,58	308.501,16C
2.1.1		DEPÓSITOS	6.175,85C	8.301,92	6.915,50	4.789,43C
2.1.1.1		CONSIGNAÇÕES	6.175,85C	8.301,92	6.915,50	4.789,43C
2.1.1.1.1		PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.749,08C	3.749,08	3.763,31	3.763,31C
2.1.1.1.1.02		INSS	3.749,08C	3.749,08	3.763,31	3.763,31C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9337)	F	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1.146,00C	1.146,00	1.146,00	1.146,00C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0003 (11365)	F	INSS CONDUVALE	2.603,08C	2.603,08	2.617,31	2.617,31C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.426,77C	4.552,84	3.152,19	1.026,12C
2.1.1.1.4.02		ISS	1.019,60C	1.019,60	1.026,12	1.026,12C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (11311)	F	ISS A RECOLHER IOMERÊ	26,91C	26,91	22,21	22,21C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0002 (11312)	F	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	37,87C	37,87	40,03	40,03C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0003 (11313)	F	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	96,70C	96,70	59,15	59,15C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0004 (11314)	F	ISS A RECOLHER FRAIBURGO	147,20C	147,20	169,68	169,68C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0006 (11316)	F	ISS A RECOLHER VIDEIRA	336,88C	336,88	271,81	271,81C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0007 (11320)	F	ISS A RECOLHER CAÇADOR	294,94C	294,94	304,20	304,20C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0008 (11321)	F	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	0,00	0,00	35,06	35,06C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0009 (11322)	F	ISS A RECOLHER MATOS COSTA	5,26C	5,26	35,70	35,70C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0011 (11327)	F	ISS A RECOLHER IBIAM	0,00	0,00	6,21	6,21C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0013 (11329)	F	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	30,10C	30,10	15,67	15,67C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0014 (11330)	F	ISS A RECOLHER TANGARA	33,00C	33,00	31,66	31,66C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0015 (11364)	F	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	10,74C	10,74	34,74	34,74C
2.1.1.1.4.03		IRRF	1.407,17C	3.533,24	2.126,07	0,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0005 (16798)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TRINTA	67,01C	168,24	101,23	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0009 (19964)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	201,03C	504,74	303,71	0,00D
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0010 (19965)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	67,01C	168,24	101,23	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0019 (19966)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURGO	201,03C	504,74	303,71	0,00D
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0022 (19967)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	67,01C	168,24	101,23	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0024 (19968)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	67,01C	168,24	101,23	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0033 (19969)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉGIS	67,01C	168,26	101,25	0,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0036 (19970)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	67,01C	168,26	101,25	0,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0038 (19971)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS COSTA	67,01C	168,26	101,25	0,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0043 (19972)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO PRETO	67,01C	168,26	101,25	0,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0049 (19973)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS ANTAS	67,01C	168,26	101,25	0,00C
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0050 (19974)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VELOSO	67,00C	168,25	101,25	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0054 (19975)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	67,00C	168,25	101,25	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0055 (19976)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRANDE	67,00C	168,25	101,25	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0060 (19977)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	201,02C	504,75	303,73	0,00
2.1.2		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	307.319,68C	126.119,03	122.511,08	303.711,73C
2.1.2.1		OBRIGAÇÕES A PAGAR	307.319,68C	126.119,03	122.511,08	303.711,73C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 4/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	302.874,31C	103.985,13	99.592,91	298.482,09C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCÍCIO	9.906,21C	103.985,13	99.592,91	5.513,99C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	9.906,21C	103.985,13	99.592,91	5.513,99C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCÍCIO ANTERIOR	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.1.02.00.02		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXECUTIVO/INDIRETAS	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.1.02.00.02.00.0002 (16834)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-EXEC/IND - 2012	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	17.432,16	17.432,16	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	17.432,16	17.432,16	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37C	4.445,37	5.229,64	5.229,64C
2.1.2.1.3.01		INSS	3.259,94C	3.259,94	3.835,07	3.835,07C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCÍCIO	3.259,94C	3.259,94	3.835,07	3.835,07C
2.1.2.1.3.03		FGTS	1.185,43C	1.185,43	1.394,57	1.394,57C
2.1.2.1.3.03.00.01		FGTS DO EXERCÍCIO	1.185,43C	1.185,43	1.394,57	1.394,57C
2.1.2.1.5		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	256,37	256,37	0,00
2.1.2.1.5.09		PIS/PASEP	0,00	256,37	256,37	0,00
2.1.2.1.5.09.00.01		PIS/PASEP DO EXERCÍCIO	0,00	256,37	256,37	0,00
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.4.1.1 (1064)	P	PATRIMÔNIO	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	6.983.704,81C	265.139,43	381.774,68	7.100.340,06C
2.9.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.1.1 (1080)	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.2.1.01 (1085)	O	PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSOS	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.2.1.99 (1089)	O	(R)OUTROS CONTROLES POR FONTE DE RECURSOS	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
2.9.2		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	3.079.508,84C	265.139,43	265.139,43	3.079.508,84C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.376.939,89C	265.139,43	139.020,40	2.250.820,86C
2.9.2.1.1 (1092)	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	999.830,80C	16.509,32	0,00	983.321,48C
2.9.2.1.2		CRÉDITO INDISPONÍVEL	1.202,76C	0,00	0,00	1.202,76C
2.9.2.1.2.05 (1097)	O	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LÍQUIDO	1.202,76C	0,00	0,00	1.202,76C
2.9.2.1.3		CRÉDITO UTILIZADO	1.375.906,33C	248.630,11	139.020,40	1.266.296,62C
2.9.2.1.3.01 (1100)	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.361.554,75C	122.511,08	16.509,32	1.255.552,99C
2.9.2.1.3.02		CRÉDITO LIQUIDADO	14.351,58C	126.119,03	122.511,08	10.743,63C
2.9.2.1.3.02.01 (1102)	O	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	14.351,58C	126.119,03	122.511,08	10.743,63C
2.9.2.4		EXECUÇÃO DA DESPESA	702.568,95C	0,00	126.119,03	828.687,98C
2.9.2.4.1		EMISSÃO DE EMPENHO	702.568,95C	0,00	126.119,03	828.687,98C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	702.568,95C	0,00	126.119,03	828.687,98C
2.9.2.4.1.04.03 (1141)	O	VALORES PAGOS	702.568,95C	0,00	126.119,03	828.687,98C
2.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	947.595,97C	0,00	116.635,25	1.064.231,22C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	947.595,97C	0,00	116.635,25	1.064.231,22C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 5/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.3.2.9 (9342)	C	Controle das disponibilidades de recursos	947.595,97C	0,00	116.635,25	1.064.231,22C
2.9.9		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
2.9.9.1 (1217)	C	VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 6/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	716.920,53D	122.511,08	0,00	839.431,61D
3.3		DESPESAS CORRENTES	707.947,89D	122.511,08	0,00	830.458,97D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.004,46D	22.661,80	0,00	131.666,26D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	109.004,46D	22.661,80	0,00	131.666,26D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.849,67D	6.975,43	0,00	90.825,10D
3.3.1.9.0.11.01 (17014)	F	Vencimentos e Salários	83.849,67D	6.975,43	0,00	90.825,10D
3.3.1.9.0.12		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	10.456,73	0,00	10.456,73D
3.3.1.9.0.12.46 (17024)	F	Férias - Pagamento Antecipado	0,00	10.456,73	0,00	10.456,73D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	25.154,79D	5.229,64	0,00	30.384,43D
3.3.1.9.0.13.01 (17027)	F	FGTS	6.707,94D	1.394,57	0,00	8.102,51D
3.3.1.9.0.13.02 (17028)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	18.446,85D	3.835,07	0,00	22.281,92D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	598.943,43D	99.849,28	0,00	698.792,71D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	598.943,43D	99.849,28	0,00	698.792,71D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	267.815,69D	43.586,78	0,00	311.402,47D
3.3.3.9.0.30.01 (18289)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	11.999,95D	2.439,10	0,00	14.439,05D
3.3.3.9.0.30.16 (18304)	F	Material de Expediente	817,71D	0,00	0,00	817,71D
3.3.3.9.0.30.17 (18305)	F	Material de Processamento de Dados	1.765,24D	0,00	0,00	1.765,24D
3.3.3.9.0.30.26 (18314)	F	Material Elétrico e Eletrônico	236.014,50D	41.147,68	0,00	277.162,18D
3.3.3.9.0.30.39 (18327)	F	Material para Manutenção de Veículos	15.232,75D	0,00	0,00	15.232,75D
3.3.3.9.0.30.96 (18340)	F	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.985,54D	0,00	0,00	1.985,54D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	998,60D	307,20	0,00	1.305,80D
3.3.3.9.0.33.99 (18362)	F	Outras Despesas com Locomoção	998,60D	307,20	0,00	1.305,80D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00D	2.400,00	0,00	7.900,00D
3.3.3.9.0.36.15 (18381)	F	Locação de Imóveis	5.500,00D	2.400,00	0,00	7.900,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	324.561,42D	53.298,93	0,00	377.860,35D
3.3.3.9.0.39.08 (18437)	F	Manutenção de Software	750,00D	150,00	0,00	900,00D
3.3.3.9.0.39.11 (18440)	F	Locação de Softwares	7.506,18D	2.030,34	0,00	9.536,52D
3.3.3.9.0.39.19 (18446)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	15.210,60D	0,00	0,00	15.210,60D
3.3.3.9.0.39.41 (18462)	F	Fornecimento de Alimentação	960,00D	0,00	0,00	960,00D
3.3.3.9.0.39.43 (18464)	F	Serviços de Energia Elétrica	283,17D	98,19	0,00	381,36D
3.3.3.9.0.39.47 (18468)	F	Serviços de Comunicação em Geral	844,30D	831,10	0,00	1.675,40D
3.3.3.9.0.39.48 (18469)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	500,00D	0,00	0,00	500,00D
3.3.3.9.0.39.58 (18478)	F	Serviços de Telecomunicações	4.746,93D	1.030,84	0,00	5.777,77D
3.3.3.9.0.39.63 (18483)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	6.384,00D	0,00	0,00	6.384,00D
3.3.3.9.0.39.72 (18492)	F	Vale-Transporte	225,00D	337,50	0,00	562,50D
3.3.3.9.0.39.80 (18500)	F	Hospedagens	4.088,00D	0,00	0,00	4.088,00D
3.3.3.9.0.39.81 (18501)	F	Serviços Bancários	855,67D	145,08	0,00	1.000,75D
3.3.3.9.0.39.96 (18512)	F	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.003,95D	0,00	0,00	2.003,95D
3.3.3.9.0.39.97 (18513)	F	Despesas de Teleprocessamento	1.665,67D	1.088,27	0,00	2.753,94D
3.3.3.9.0.39.99 (18514)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	278.537,95D	47.587,61	0,00	326.125,56D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 7/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.47		Obrigacoes Tributarias e Contributivas	67,72D	256,37	0,00	324,09D
3.3.3.9.0.47.12 (18533)	F	Contribuição Para o PIS/PASEP	67,72D	256,37	0,00	324,09D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4		INVESTIMENTOS	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	8.972,64D	0,00	0,00	8.972,64D
3.4.4.9.0.52.33 (19510)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.375,00D	0,00	0,00	1.375,00D
3.4.4.9.0.52.42 (19518)	F	Mobiliário em Geral	7.597,64D	0,00	0,00	7.597,64D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 8/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	748.397,42C	0,00	116.635,25	865.032,67C
4.1		RECEITAS CORRENTES	725.797,42C	0,00	113.035,25	838.832,67C
4.1.1		RECEITA TRIBUTARIA	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.1.2		TAXAS	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.1.2.1		Tx p/ Exercício do Poder de Policia	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.1.2.1.22 (20110)	F	Tx de Serviços Administrativos	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.3		RECEITA PATRIMONIAL	2.188,24C	0,00	543,54	2.731,78C
4.1.3.2		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	2.188,24C	0,00	543,54	2.731,78C
4.1.3.2.5		Remuneração de Depósitos Bancários	2.188,24C	0,00	543,54	2.731,78C
4.1.3.2.5.01		Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	1.028,85C	0,00	493,42	1.522,27C
4.1.3.2.5.01.99		Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	1.028,85C	0,00	493,42	1.522,27C
4.1.3.2.5.01.99.01 (20495)	F	Remuneração Dep. Bancários - Municipios Consorciad	1.028,85C	0,00	493,42	1.522,27C
4.1.3.2.5.02		Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	1.159,39C	0,00	50,12	1.209,51C
4.1.3.2.5.02.99 (20504)	F	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	1.159,39C	0,00	50,12	1.209,51C
4.1.7		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	723.372,70C	0,00	112.469,42	835.842,12C
4.1.7.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	723.372,70C	0,00	112.469,42	835.842,12C
4.1.7.2.3		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	723.372,70C	0,00	112.469,42	835.842,12C
4.1.7.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	723.372,70C	0,00	112.469,42	835.842,12C
4.1.7.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	38.362,74C	0,00	1.420,00	39.782,74C
4.1.7.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	38.362,74C	0,00	1.420,00	39.782,74C
4.1.7.2.3.37.05.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3100 (20980)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3300 (20981)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.02		Serviços de Máquinas	15.750,00C	0,00	0,00	15.750,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.02.3300 (20985)	F	Outras Despesas Correntes	15.750,00C	0,00	0,00	15.750,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.03		Iluminação Pública	14.092,74C	0,00	0,00	14.092,74C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3300 (20989)	F	Outras Despesas Correntes	14.092,74C	0,00	0,00	14.092,74C
4.1.7.2.3.37.09		CAÇADOR	167.863,43C	0,00	34.036,48	201.899,91C
4.1.7.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	167.863,43C	0,00	34.036,48	201.899,91C
4.1.7.2.3.37.09.01.01		Manutenção do CINCO	25.560,00C	0,00	4.260,00	29.820,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3100 (20994)	F	Pessoal e Encargos Sociais	19.620,00C	0,00	3.270,00	22.890,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3300 (20995)	F	Outras Despesas Correntes	5.940,00C	0,00	990,00	6.930,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.03		Iluminação Pública	142.303,43C	0,00	29.776,48	172.079,91C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3300 (21003)	F	Outras Despesas Correntes	142.303,43C	0,00	29.776,48	172.079,91C
4.1.7.2.3.37.19		FRAIBURGO	121.432,82C	0,00	20.554,22	141.987,04C
4.1.7.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	121.432,82C	0,00	20.554,22	141.987,04C
4.1.7.2.3.37.19.01.01		Manutenção do CINCO	25.560,00C	0,00	4.260,00	29.820,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3100 (21022)	F	Pessoal e Encargos Sociais	19.620,00C	0,00	3.270,00	22.890,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3300 (21023)	F	Outras Despesas Correntes	5.940,00C	0,00	990,00	6.930,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02		Serviços de Máquinas	8.000,00C	0,00	720,00	8.720,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 9/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3300 (21027)	F	Outras Despesas Correntes	8.000,00C	0,00	720,00	8.720,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.03		Iluminação Pública	87.872,82C	0,00	15.574,22	103.447,04C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3300 (21031)	F	Outras Despesas Correntes	87.872,82C	0,00	15.574,22	103.447,04C
4.1.7.2.3.37.22		IBIAM	15.434,33C	0,00	1.879,99	17.314,32C
4.1.7.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	15.434,33C	0,00	1.879,99	17.314,32C
4.1.7.2.3.37.22.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3100 (21036)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3300 (21037)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.03		Iluminação Pública	6.914,33C	0,00	459,99	7.374,32C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3300 (21045)	F	Outras Despesas Correntes	6.914,33C	0,00	459,99	7.374,32C
4.1.7.2.3.37.24		IOMERÊ	32.891,60C	0,00	3.506,54	36.398,14C
4.1.7.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	32.891,60C	0,00	3.506,54	36.398,14C
4.1.7.2.3.37.24.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3100 (21050)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3300 (21051)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02		Serviços de Máquinas	6.321,50C	0,00	0,00	6.321,50C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3300 (21055)	F	Outras Despesas Correntes	6.321,50C	0,00	0,00	6.321,50C
4.1.7.2.3.37.24.01.03		Iluminação Pública	18.050,10C	0,00	2.086,54	20.136,64C
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3300 (21059)	F	Outras Despesas Correntes	18.050,10C	0,00	2.086,54	20.136,64C
4.1.7.2.3.37.33		LEBON RÉGIS	54.261,98C	0,00	4.144,95	58.406,93C
4.1.7.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	54.261,98C	0,00	4.144,95	58.406,93C
4.1.7.2.3.37.33.01.01		Manutenção do CINCO	8.720,00C	0,00	1.420,00	10.140,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3100 (21064)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3300 (21065)	F	Outras Despesas Correntes	2.180,00C	0,00	330,00	2.510,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.03		Iluminação Pública	45.541,98C	0,00	2.724,95	48.266,93C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3300 (21073)	F	Outras Despesas Cornnetes	45.541,98C	0,00	2.724,95	48.266,93C
4.1.7.2.3.37.36		MACIEIRA	12.680,67C	0,00	1.420,00	14.100,67C
4.1.7.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	12.680,67C	0,00	1.420,00	14.100,67C
4.1.7.2.3.37.36.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3100 (21078)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3300 (21079)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.03		Iluminação Pública	4.160,67C	0,00	0,00	4.160,67C
4.1.7.2.3.37.36.01.03.3300 (21087)	F	Outras Despesas Correntes	4.160,67C	0,00	0,00	4.160,67C
4.1.7.2.3.37.38		MATOS COSTA	18.892,88C	0,00	3.759,54	22.652,42C
4.1.7.2.3.37.38.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	18.892,88C	0,00	3.759,54	22.652,42C
4.1.7.2.3.37.38.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.01.3100 (21092)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.01.3300 (21093)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.03		Iluminação Pública	10.372,88C	0,00	2.339,54	12.712,42C
4.1.7.2.3.37.38.01.03.3300 (21101)	F	Outras Despesas Correntes	10.372,88C	0,00	2.339,54	12.712,42C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 10/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	18.439,46C	0,00	2.898,66	21.338,12C
4.1.7.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	18.439,46C	0,00	2.898,66	21.338,12C
4.1.7.2.3.37.43.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3100 (21106)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3300 (21107)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.03		Iluminação Pública	9.919,46C	0,00	1.478,66	11.398,12C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3300 (21115)	F	Outras Despesas Correntes	9.919,46C	0,00	1.478,66	11.398,12C
4.1.7.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	23.918,27C	0,00	4.427,12	28.345,39C
4.1.7.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	23.918,27C	0,00	4.427,12	28.345,39C
4.1.7.2.3.37.49.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3100 (21120)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3300 (21121)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.03		Iluminação Publica	15.398,27C	0,00	3.007,12	18.405,39C
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3300 (21129)	F	Outras Despesas Correntes	15.398,27C	0,00	3.007,12	18.405,39C
4.1.7.2.3.37.50		SALTO VELOSO	13.670,44C	0,00	0,00	13.670,44C
4.1.7.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	13.670,44C	0,00	0,00	13.670,44C
4.1.7.2.3.37.50.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	0,00	8.520,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3100 (21134)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	0,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3300 (21135)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	0,00	1.980,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.03		Iluminação Pública	5.150,44C	0,00	0,00	5.150,44C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3300 (21143)	F	Outras Despesas Correntes	5.150,44C	0,00	0,00	5.150,44C
4.1.7.2.3.37.54		TANGARÁ	19.046,66C	0,00	3.308,92	22.355,58C
4.1.7.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	19.046,66C	0,00	3.308,92	22.355,58C
4.1.7.2.3.37.54.01.01		Manutenção do CINCO	8.520,00C	0,00	1.420,00	9.940,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3100 (21148)	F	Pessoal e Encargos Sociais	6.540,00C	0,00	1.090,00	7.630,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3300 (21149)	F	Outras Despesas Correntes	1.980,00C	0,00	330,00	2.310,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.03		Iluminação Pública	10.526,66C	0,00	1.888,92	12.415,58C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3300 (21157)	F	Outras Despesas Correntes	10.526,66C	0,00	1.888,92	12.415,58C
4.1.7.2.3.37.55		TIMBÓ GRANDE	956,96C	0,00	3.052,46	4.009,42C
4.1.7.2.3.37.55.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	956,96C	0,00	3.052,46	4.009,42C
4.1.7.2.3.37.55.01.03		Iluminação Pública	956,96C	0,00	3.052,46	4.009,42C
4.1.7.2.3.37.55.01.03.3300 (21171)	F	Outras Despesas Correntes	956,96C	0,00	3.052,46	4.009,42C
4.1.7.2.3.37.60		VIDEIRA	185.520,46C	0,00	28.060,54	213.581,00C
4.1.7.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	185.520,46C	0,00	28.060,54	213.581,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01		Manutenção do CINCO	25.560,00C	0,00	4.260,00	29.820,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3100 (21176)	F	Pessoal e Encargos Sociais	19.620,00C	0,00	3.270,00	22.890,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3300 (21177)	F	Outras Despesas Correntes	5.940,00C	0,00	990,00	6.930,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.03		Iluminação Pública	159.960,46C	0,00	23.800,54	183.761,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3300 (21185)	F	Outras Despesas Correntes	159.960,46C	0,00	23.800,54	183.761,00C
4.1.9		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87,68C	0,00	22,29	109,97C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 11/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.9.2		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87,68C	0,00	22,29	109,97C
4.1.9.2.2		RESTITUIÇÕES	87,68C	0,00	22,29	109,97C
4.1.9.2.2.99 (21839)	F	Outras Restituicoes	87,68C	0,00	22,29	109,97C
4.2		RECEITAS DE CAPITAL	22.600,00C	0,00	3.600,00	26.200,00C
4.2.4		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.600,00C	0,00	3.600,00	26.200,00C
4.2.4.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.600,00C	0,00	3.600,00	26.200,00C
4.2.4.2.3		Transf. dos Municípios	22.600,00C	0,00	3.600,00	26.200,00C
4.2.4.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	22.600,00C	0,00	3.600,00	26.200,00C
4.2.4.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.05.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.05.01.01.4400 (16839)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.09		CAÇADOR	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.09.01.01		Manutenção do Cinco	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.09.01.01.4400 (16886)	F	Investimentos	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.19		FRAIBURGO	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.19.01.01		Manutenção do Cinco	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.19.01.01.4400 (16888)	F	Investimentos	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.22		IBIAM	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.22.01.01		Manuntenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.22.01.01.4400 (16889)	F	investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.24		IOMERÊ	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.24.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.24.01.01.4400 (16890)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.33		LEBOM RÉGIS	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.33.01.01		Manutenção do Cinco	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.33.01.01.4400 (16891)	F	Investimentos	1.000,00C	0,00	200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.36		MACIEIRA	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.36.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.36.01.01.4400 (16892)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.38		MATOS COSTA	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.38.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.38.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.38.01.01.4400 (16893)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 12/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.2.4.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.43.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.43.01.01.4400 (16894)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.49.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.49.01.01.4400 (16895)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.50		SALTO VELOSO	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.50.01.01.4400 (16896)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	0,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.54		TANGARÁ	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.54.01.01		Manutenção do Cinco	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.54.01.01.4400 (16897)	F	Investimentos	1.200,00C	0,00	200,00	1.400,00C
4.2.4.2.3.37.60		VIDEIRA	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.60.01.01		Manutenção do Cinco	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C
4.2.4.2.3.37.60.01.01.4400 (16899)	F	investimentos	3.600,00C	0,00	600,00	4.200,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 13/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	588.299,53D	0,00	0,00	588.299,53D
5.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3		MUTAÇÕES PASSIVAS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1.2		LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1.2.06 (1265)	P	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CRÉDITO	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3.07.03 (1286)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	172.278,72D	0,00	0,00	172.278,72D
5.2.2.3.3.07.04 (1287)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIRO	391.839,31D	0,00	0,00	391.839,31D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2013

Página: 14/14

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	573.090,67C	0,00	0,00	573.090,67C
6.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3		MUTAÇÕES ATIVAS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1		INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1.1		AQUISIÇÕES DE BENS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1.1.02		BENS MÓVEIS	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.1.3.1.1.02.01 (1437)	P	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	8.972,64C	0,00	0,00	8.972,64C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2		INTERFERÊNCIAS ATIVAS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DÉBITO	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3.07.03 (1471)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIROS	364.919,48C	0,00	0,00	364.919,48C
6.2.2.3.3.07.04 (1472)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIROS	199.198,55C	0,00	0,00	199.198,55C
		TOTAL:	0,00	1.132.604,94	1.132.604,94	0,00

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	763.316,58	12.209.379,26	610.533,48	12.819.912,74	7.591.512,14
	0,00	5.486.948,75	504.768,43	5.991.717,18	0,00
ATIVO CIRCULANTE	530.352,12	865.578,33	116.612,96	982.191,29	448.433,53
	0,00	936.626,72	127.483,16	1.064.109,88	0,00
ATIVO PERMANENTE	33.765,91	8.972,64	0,00	8.972,64	42.738,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO COMPENSADO	199.198,55	11.334.828,29	493.920,52	11.828.748,81	7.100.340,06
	0,00	4.550.322,03	377.285,27	4.927.607,30	0,00
PASSIVO	0,00	7.838.074,02	399.560,38	8.237.634,40	0,00
	763.316,58	14.544.236,50	511.201,26	15.055.437,76	7.581.119,94
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.227.715,32	134.420,95	1.362.136,27	0,00
	391.839,31	1.149.371,54	129.426,58	1.278.798,12	308.501,16
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	172.278,72	0,00	0,00	0,00	172.278,72
PASSIVO COMPENSADO	0,00	6.610.358,70	265.139,43	6.875.498,13	0,00
	199.198,55	13.394.864,96	381.774,68	13.776.639,64	7.100.340,06
DESPESA	0,00	719.331,04	122.511,08	841.842,12	839.431,61
	0,00	2.410,51	0,00	2.410,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	710.358,40	122.511,08	832.869,48	830.458,97
	0,00	2.410,51	0,00	2.410,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.972,64	0,00	8.972,64	8.972,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	748.397,42	116.635,25	865.032,67	865.032,67
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	725.797,42	113.035,25	838.832,67	838.832,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	22.600,00	3.600,00	26.200,00	26.200,00
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	564.118,03	24.181,50	0,00	24.181,50	588.299,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	24.181,50	0,00	24.181,50	24.181,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03	0,00	0,00	0,00	564.118,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	564.118,03	8.972,64	0,00	8.972,64	573.090,67
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	8.972,64	0,00	8.972,64	8.972,64

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete do Razão

Contas		Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
			Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
		Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		564.118,03	0,00	0,00	0,00	564.118,03
	Totais	1.327.434,61	20.790.965,82	1.132.604,94	21.923.570,76	9.019.243,28
		1.327.434,61	20.790.965,82	1.132.604,94	21.923.570,76	9.019.243,28

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	116.635,25	Despesa Orçamentária	122.511,08
RECEITA PATRIMONIAL	543,54	Despesas exceto Intra-orçamentárias	122.511,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.469,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.661,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.849,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.600,00		
Receita Extra - Orçamentária	129.426,58	Despesa Extra - Orçamentária	134.420,95
DEPÓSITOS	6.915,50	DEPÓSITOS	8.301,92
CONSIGNAÇÕES	6.915,50	CONSIGNAÇÕES	8.301,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.763,31	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.749,08
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.152,19	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.552,84
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	122.511,08	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	126.119,03
OBRIGAÇÕES A PAGAR	122.511,08	OBRIGAÇÕES A PAGAR	126.119,03
FORNECEDORES	99.592,91	FORNECEDORES	103.985,13
PESSOAL A PAGAR	17.432,16	PESSOAL A PAGAR	17.432,16
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.229,64	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	256,37	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	256,37
Saldos anteriores	152.331,66	Saldos atuais	141.461,46
BANCO C/ MOVIMENTO	152.331,66	BANCO C/ MOVIMENTO	141.461,46
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	398.393,49	Total	398.393,49

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.04	Administração		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	15.695,32	286.304,93	176.976,33
01.01.04.122	Administração Geral		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	15.695,32	286.304,93	176.976,33
01.01.04.122.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	15.695,32	286.304,93	176.976,33
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO		425.000,00	23.281,26	0,00	448.281,26	15.695,32	286.304,93	161.976,33
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	274.680,00	0,00	0,00	274.680,00	10.456,73	213.256,73	61.423,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	324,99	2.675,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	83.160,00	0,00	0,00	83.160,00	1.635,19	59.847,17	23.312,83
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	6.607,64	0,00	6.607,64	0,00	300,00	6.307,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	7.751,68	0,00	7.751,68	0,00	0,00	7.751,68
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1292	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	3.603,40	3.763,40	46.636,60
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	6.223,60	0,00	6.223,60	0,00	6.203,29	20,31
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	2.698,34	0,00	2.698,34	0,00	2.609,35	88,99
04.122.0001.2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.13	Cultura		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.13.392	Difusão Cultural		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.13.392.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0001.2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.15	Urbanismo		1.911.100,00	62.782,13	0,00	1.973.882,13	0,00	1.714.255,94	259.626,19
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
01.01.15.451.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
15.451.0001.2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	22.338,46	0,00	22.338,46	0,00	14.100,00	8.238,46
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	441,37	9.558,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	40.443,67	0,00	40.443,67	0,00	9.635,44	30.808,23
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.15.452	Serviços Urbanos		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
01.01.15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	1.690.079,13	179.920,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.15	Urbanismo		1.911.100,00	62.782,13	0,00	1.973.882,13	0,00	1.714.255,94	259.626,19
01.01.15.452	Serviços Urbanos		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
01.01.15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.17	Saneamento		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
01.01.17.512	Saneamento Básico Urbano		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
01.01.17.512.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
17.512.0001.2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.18	Gestão Ambiental		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
01.01.18.541.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
18.541.0001.2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.01.20	Agricultura		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	814,00	93.423,73	194.521,72
01.01.20.606	Extensão Rural		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	814,00	93.423,73	194.521,72
01.01.20.606.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	814,00	93.423,73	194.521,72
20.606.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0001.2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL		229.500,00	56.445,45	18.000,00	267.945,45	814,00	93.423,73	174.521,72
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.500,00	18.000,00	0,00	21.500,00	0,00	16.733,48	4.766,52
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.865,75	134,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	210.000,00	0,00	18.000,00	192.000,00	190,00	33.983,67	158.016,33
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	624,00	1.054,00	3.946,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	15.586,20	0,00	15.586,20	0,00	15.002,50	583,70
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	21.798,77	0,00	21.798,77	0,00	21.784,33	14,44
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	1.060,48	0,00	1.060,48	0,00	0,00	1.060,48
01.01.23	Comércio e Serviços		39.400,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
01.01.23.691	Promoção Comercial		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
01.01.23.691.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
23.691.0001.2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 3 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.23	Comércio e Serviços		39.400,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
01.01.23.695	Turismo		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
01.01.23.695.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23.695.0001.2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0001.2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.27	Desporto e Lazer		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.01.27.812	Desporto Comunitário		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.01.27.812.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
27.812.0001.2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.28	Encargos Especiais		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	1.000,00	17.000,00
01.01.28.846	Outros Encargos Especiais		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	1.000,00	17.000,00
01.01.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	1.000,00	17.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.000,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
28.846.0000.0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
01.01.99	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999.0002	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 4 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
01.01.99	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999.0002	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total por Entidade :	2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24
		Total Geral :	2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	16.509,32	2.094.984,60	984.524,24

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Julho

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.865.080,00	113.035,25	838.832,67	32.572,54	2.058.819,87
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		12.000,00	0,00	148,80	148,80	12.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qualq		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1200	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		1.000,00	0,00	148,80	148,80	1.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia		0,00	0,00	148,80	148,80	0,00
1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	1200	0,00	0,00	148,80	148,80	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00 Tx pela Prestacao de Servicos		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviços	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.100,00	543,54	2.731,78	1.522,27	890,49
1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		2.100,00	543,54	2.731,78	1.522,27	890,49
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.100,00	543,54	2.731,78	1.522,27	890,49
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinc		100,00	493,42	1.522,27	1.522,27	100,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Rec		100,00	493,42	1.522,27	1.522,27	100,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00 Remuneração Dep. Bancários - Munici	1301	0,00	493,42	1.522,27	1.522,27	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00 Remuneração de Dep Bancários - Alier	1200	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Nã		2.000,00	50,12	1.209,51	0,00	790,49
1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Recursos	1200	2.000,00	50,12	1.209,51	0,00	790,49
1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		264.140,00	0,00	0,00	0,00	264.140,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00 Serv. Administrativos		51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00 Serv. de Venda de Editais	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00 Outros Serv. Administrativos	1200	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00.00 Serv. Recreativos e Culturais	1200	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
1.6.0.0.20.00.00.00.00 Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Anal		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.20.01.00.00.00 Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Ana	1200	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Servicos		210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00 Outros Serviços - Horas Máquinas	1200	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.586.840,00	112.469,42	835.842,12	30.791,50	1.781.789,38
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM		2.586.840,00	112.469,42	835.842,12	30.791,50	1.781.789,38
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.586.840,00	112.469,42	835.842,12	30.791,50	1.781.789,38
1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		2.586.840,00	112.469,42	835.842,12	30.791,50	1.781.789,38
1.7.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		47.040,00	1.420,00	39.782,74	15.750,00	23.007,26
1.7.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	1.420,00	39.782,74	15.750,00	23.007,26
1.7.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.05.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	0,00	15.750,00	15.750,00	0,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00	0,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00 Iluminação Pública		30.000,00	0,00	14.092,74	0,00	15.907,26
1.7.2.3.37.05.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	0,00	14.092,74	0,00	15.907,26
1.7.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		551.120,00	34.036,48	201.899,91	0,00	349.220,09
1.7.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		551.120,00	34.036,48	201.899,91	0,00	349.220,09
1.7.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	29.820,00	0,00	21.300,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	22.890,00	0,00	16.350,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	6.930,00	0,00	4.950,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00 Iluminação Pública		500.000,00	29.776,48	172.079,91	0,00	327.920,09
1.7.2.3.37.09.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	500.000,00	29.776,48	172.079,91	0,00	327.920,09
1.7.2.3.37.10.00.00.00 CALMON		47.040,00	0,00	0,00	0,00	47.040,00
1.7.2.3.37.10.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	0,00	0,00	0,00	47.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.00 Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	0,00	0,00	17.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00 Iluminação Pública		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.10.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		351.120,00	20.554,22	141.987,04	8.720,00	217.852,96
1.7.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		351.120,00	20.554,22	141.987,04	8.720,00	217.852,96
1.7.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	29.820,00	0,00	21.300,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	22.890,00	0,00	16.350,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	6.930,00	0,00	4.950,00
1.7.2.3.37.19.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	720,00	8.720,00	8.720,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	720,00	8.720,00	8.720,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00 Iluminação Pública		300.000,00	15.574,22	103.447,04	0,00	196.552,96
1.7.2.3.37.19.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	300.000,00	15.574,22	103.447,04	0,00	196.552,96
1.7.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		37.040,00	1.879,99	17.314,32	0,00	19.725,68

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Julho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	1.879,99	17.314,32	0,00	19.725,68
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	459,99	7.374,32	0,00	12.625,68
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	459,99	7.374,32	0,00	12.625,68
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		77.040,00	3.506,54	36.398,14	6.321,50	46.963,36
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	3.506,54	36.398,14	6.321,50	46.963,36
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.24.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	0,00	6.321,50	6.321,50	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1200	0,00	0,00	6.321,50	6.321,50	0,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública		60.000,00	2.086,54	20.136,64	0,00	39.863,36
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	2.086,54	20.136,64	0,00	39.863,36
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS		87.040,00	4.144,95	58.406,93	0,00	28.633,07
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		87.040,00	4.144,95	58.406,93	0,00	28.633,07
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	10.140,00	0,00	6.900,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.510,00	0,00	1.450,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		70.000,00	2.724,95	48.266,93	0,00	21.733,07
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	70.000,00	2.724,95	48.266,93	0,00	21.733,07
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		37.040,00	1.420,00	14.100,67	0,00	22.939,33
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	1.420,00	14.100,67	0,00	22.939,33
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	0,00	4.160,67	0,00	15.839,33
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	0,00	4.160,67	0,00	15.839,33
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		37.040,00	3.759,54	22.652,42	0,00	14.387,58
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	3.759,54	22.652,42	0,00	14.387,58
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	2.339,54	12.712,42	0,00	7.287,58
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	2.339,54	12.712,42	0,00	7.287,58
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		47.040,00	2.898,66	21.338,12	0,00	25.701,88
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	2.898,66	21.338,12	0,00	25.701,88
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		30.000,00	1.478,66	11.398,12	0,00	18.601,88
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	1.478,66	11.398,12	0,00	18.601,88
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		77.040,00	4.427,12	28.345,39	0,00	48.694,61
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	4.427,12	28.345,39	0,00	48.694,61
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		60.000,00	3.007,12	18.405,39	0,00	41.594,61
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	3.007,12	18.405,39	0,00	41.594,61
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		47.040,00	0,00	13.670,44	0,00	33.369,56
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	0,00	13.670,44	0,00	33.369,56
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		30.000,00	0,00	5.150,44	0,00	24.849,56
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	0,00	5.150,44	0,00	24.849,56
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		77.040,00	3.308,92	22.355,58	0,00	54.684,42
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	3.308,92	22.355,58	0,00	54.684,42
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	9.940,00	0,00	7.100,00
1.7.2.3.37.54.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	7.630,00	0,00	5.450,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.310,00	0,00	1.650,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		60.000,00	1.888,92	12.415,58	0,00	47.584,42
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	1.888,92	12.415,58	0,00	47.584,42
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE		57.040,00	3.052,46	4.009,42	0,00	53.030,58
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		57.040,00	3.052,46	4.009,42	0,00	53.030,58
1.7.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	0,00	0,00	17.040,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Julho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.55.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00
1.7.2.3.37.55.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública		40.000,00	3.052,46	4.009,42	0,00	35.990,58
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	40.000,00	3.052,46	4.009,42	0,00	35.990,58
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		651.120,00	28.060,54	213.581,00	0,00	437.539,00
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		651.120,00	28.060,54	213.581,00	0,00	437.539,00
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	29.820,00	0,00	21.300,00
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	22.890,00	0,00	16.350,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	6.930,00	0,00	4.950,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública		600.000,00	23.800,54	183.761,00	0,00	416.239,00
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	600.000,00	23.800,54	183.761,00	0,00	416.239,00
1.7.2.3.37.99.00.00.00	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTI		359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
1.7.2.3.37.99.01.00.00	ENCARGOS		8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.2.3.37.99.01.01.00	Pagamento de Precatórios		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.37.99.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.37.99.01.02.00	Contribuição ao PASEP		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.01.02.33	Outras Despesa Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.01.03.00	Indenizações e Restituições		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.37.99.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.37.99.02.00.00	GRUPO DO PROGRAMA 99		350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00
1.7.2.3.37.99.02.01.00	Desenvolvimento da Cultura		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.02.00	Desenvolvimento da Administração Pú		7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.99.02.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.99.02.03.00	Desenvolvimento da Infraestrutura Urb		19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
1.7.2.3.37.99.02.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
1.7.2.3.37.99.02.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.04.00	Desenvolvimento do Saneamento Bás		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.04.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.05.00	Desenvolvimento da Pres e Conserv A		260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.3.37.99.02.05.33	Outras Despesas Correntes	1300	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.00	Desenvolvimento da Extensão Rural		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.07.00	Desenvolvimento da Promoção Comer		14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.2.3.37.99.02.07.33	Outras Despesas Correntes	1300	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.2.3.37.99.02.08.00	Desenvolvimento do Turismo		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.37.99.02.08.33	Outras Despesas Correntes	1300	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.37.99.02.09.00	Desenvolvimento de Eventos Feiras e		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.09.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.10.00	Desenvolvimento do Esporte e Lazer (		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.10.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	22,29	109,97	109,97	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22,29	109,97	109,97	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	22,29	109,97	109,97	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1300	0,00	22,29	109,97	109,97	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		89.920,00	3.600,00	26.200,00	0,00	63.720,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		89.920,00	3.600,00	26.200,00	0,00	63.720,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM		89.920,00	3.600,00	26.200,00	0,00	63.720,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transf. dos Municípios		89.920,00	3.600,00	26.200,00	0,00	63.720,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		89.920,00	3.600,00	26.200,00	0,00	63.720,00
2.4.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	1300	7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.10.00.00.00	CALMON		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	1300	7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Período: Julho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.22.01.01.00	Manuntenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.22.01.01.44	investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.33.00.00.00	LEBOM RÉGIS		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.38.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.400,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.55.00.00.00	TIMBO GRANDE		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.55.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.60.01.01.44	investimentos	1300	7.200,00	600,00	4.200,00	0,00	3.000,00
2.4.2.3.37.99.00.00.00	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTI		39.520,00	0,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.2.3.37.99.02.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 99		39.520,00	0,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.2.3.37.99.02.01.00	Aquisição de Máquinas Veículos e Equ		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.3.37.99.02.01.44	investimentos	1300	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.3.37.99.02.02.00	Desenvolvimento da Administração Pú		5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
2.4.2.3.37.99.02.02.44	investimentos	1300	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
2.4.2.3.37.99.02.03.00	Desenvolvimento da Infraestrutura Urb		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.03.44	investimentos	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.04.00	Desenvolvimento dos Serviços Urbanc		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.04.44	investimentos	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.05.00	Desenvolvimento do Saneamento Bás		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.3.37.99.02.05.44	investimentos	1300	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.3.37.99.02.06.00	Desenvolvimento da Pres e Conserv A		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.06.44	investimentos	1300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.07.00	Desenvolvimento da Extensão Rural		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Julho

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.99.02.07.44	investimentos	1300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Totais Gerais :		2.955.000,00	116.635,25	865.032,67	32.572,54	2.122.539,87

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Julho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317) - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 18.520-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/07/2013 R$ 6.475,42

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/07/2013 R$ 6.475,42

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Julho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (19961) - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.412-9

Saldo conforme extrato bancário em: 31/07/2013 R$ 74.034,70

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
31/07/2013	850026	303,71	
	Total:	303,71	

Saldo conforme nosso registro em: 31/07/2013 R$ 73.730,99

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Julho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (19962) - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.414-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/07/2013 R$ 4.613,69

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/07/2013 R$ 4.613,69

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Julho

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (19963) - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.413-7

Saldo conforme extrato bancário em: 31/07/2013 R$ 56.641,36

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 31/07/2013 R$ 56.641,36

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	116.635,25	865.032,67
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		113.035,25	838.832,67
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		0,00	148,80
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		0,00	148,80
1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia		0,00	148,80
1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	1200	0,00	148,80
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		543,54	2.731,78
1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		543,54	2.731,78
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		543,54	2.731,78
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		493,42	1.522,27
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos		493,42	1.522,27
1.3.2.5.01.99.01.00.00 Remuneração Dep. Bancários - Municipios	1301	493,42	1.522,27
1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc		50,12	1.209,51
1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Recursos Não	1200	50,12	1.209,51
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		112.469,42	835.842,12
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		112.469,42	835.842,12
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		112.469,42	835.842,12
1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		112.469,42	835.842,12
1.7.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		1.420,00	39.782,74
1.7.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		1.420,00	39.782,74
1.7.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.05.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	15.750,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	15.750,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00 Iluminação Pública		0,00	14.092,74
1.7.2.3.37.05.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	0,00	14.092,74
1.7.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		34.036,48	201.899,91
1.7.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		34.036,48	201.899,91
1.7.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do CINCO		4.260,00	29.820,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	22.890,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	990,00	6.930,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00 Iluminação Pública		29.776,48	172.079,91
1.7.2.3.37.09.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	29.776,48	172.079,91
1.7.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		20.554,22	141.987,04
1.7.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		20.554,22	141.987,04
1.7.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do CINCO		4.260,00	29.820,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	22.890,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	990,00	6.930,00
1.7.2.3.37.19.01.02.00 Serviços de Máquinas		720,00	8.720,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	720,00	8.720,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00 Iluminação Pública		15.574,22	103.447,04
1.7.2.3.37.19.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	15.574,22	103.447,04
1.7.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		1.879,99	17.314,32
1.7.2.3.37.22.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		1.879,99	17.314,32
1.7.2.3.37.22.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00 Iluminação Pública		459,99	7.374,32
1.7.2.3.37.22.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	459,99	7.374,32
1.7.2.3.37.24.00.00.00 IOMERÊ		3.506,54	36.398,14
1.7.2.3.37.24.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		3.506,54	36.398,14
1.7.2.3.37.24.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.24.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.24.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	6.321,50
1.7.2.3.37.24.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	6.321,50
1.7.2.3.37.24.01.03.00 Iluminação Pública		2.086,54	20.136,64
1.7.2.3.37.24.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	2.086,54	20.136,64
1.7.2.3.37.33.00.00.00 LEBON RÉGIS		4.144,95	58.406,93
1.7.2.3.37.33.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		4.144,95	58.406,93

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	116.635,25	865.032,67
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO	1.420,00	10.140,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	330,00	2.510,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública	2.724,95	48.266,93
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes 1300	2.724,95	48.266,93
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA	1.420,00	14.100,67
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	1.420,00	14.100,67
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO	1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública	0,00	4.160,67
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	0,00	4.160,67
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA	3.759,54	22.652,42
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	3.759,54	22.652,42
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO	1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública	2.339,54	12.712,42
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	2.339,54	12.712,42
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO	2.898,66	21.338,12
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	2.898,66	21.338,12
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO	1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública	1.478,66	11.398,12
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	1.478,66	11.398,12
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS	4.427,12	28.345,39
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	4.427,12	28.345,39
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO	1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica	3.007,12	18.405,39
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	3.007,12	18.405,39
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO	0,00	13.670,44
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	13.670,44
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO	0,00	8.520,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	0,00	1.980,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública	0,00	5.150,44
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	0,00	5.150,44
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ	3.308,92	22.355,58
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	3.308,92	22.355,58
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO	1.420,00	9.940,00
1.7.2.3.37.54.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	1.090,00	7.630,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	330,00	2.310,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública	1.888,92	12.415,58
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	1.888,92	12.415,58
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	3.052,46	4.009,42
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	3.052,46	4.009,42
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública	3.052,46	4.009,42
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	3.052,46	4.009,42
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA	28.060,54	213.581,00
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	28.060,54	213.581,00
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO	4.260,00	29.820,00
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	3.270,00	22.890,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	990,00	6.930,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública	23.800,54	183.761,00
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	23.800,54	183.761,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22,29	109,97
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,29	109,97
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	22,29	109,97

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
	No Mês	Até o Mês	
Receitas Orçamentárias	Recurso	116.635,25	865.032,67
1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituicoes	1300	22,29	109,97
2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		3.600,00	26.200,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.600,00	26.200,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		3.600,00	26.200,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00 Transf. dos Municípios		3.600,00	26.200,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		3.600,00	26.200,00
2.4.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.05.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do Cinco		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.09.01.01.44 Investimentos	1300	600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do Cinco		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44 Investimentos	1300	600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.22.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.22.01.01.00 Manuntenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.22.01.01.44 investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.24.00.00.00 IOMERÊ		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.24.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.24.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.24.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.33.00.00.00 LEBOM RÉGIS		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.33.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.36.00.00.00 MACIEIRA		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.36.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.36.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.36.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.38.00.00.00 MATOS COSTA		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.38.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.38.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.38.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.43.00.00.00 PINHEIRO PRETO		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.43.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.43.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.43.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.49.00.00.00 RIO DAS ANTAS		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.49.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.49.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.49.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.50.00.00.00 SALTO VELOSO		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.00 Manutenção do Cinco		0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.50.01.01.44 Investimentos	1300	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.54.00.00.00 TANGARÁ		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.54.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.54.01.01.00 Manutenção do Cinco		200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.54.01.01.44 Investimentos	1300	200,00	1.400,00
2.4.2.3.37.60.00.00.00 VIDEIRA		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.60.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.60.01.01.00 Manutenção do Cinco		600,00	4.200,00
2.4.2.3.37.60.01.01.44 investimentos	1300	600,00	4.200,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receita Extra Orçamentária		Recurso	6.915,50	42.739,18
9337	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1200	1.146,00	7.603,73
11311	ISS A RECOLHER IOMERÊ	1300	22,21	199,74
11312	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS		40,03	298,95
11313	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS		59,15	496,97
11314	ISS A RECOLHER FRAIBURGO		169,68	1.097,82
11315	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA		0,00	220,59
11316	ISS A RECOLHER VIDEIRA		271,81	2.073,97
11320	ISS A RECOLHER CAÇADOR		304,20	1.748,13
11321	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO		35,06	107,38
11322	ISS A RECOLHER MATOS COSTA		35,70	190,99
11327	ISS A RECOLHER IBIAM	1300	6,21	115,12
11328	ISS A RECOLHER MACIEIRA	1300	0,00	54,62
11329	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	1300	15,67	116,72
11330	ISS A RECOLHER TANGARA	1300	31,66	209,70
11364	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	1300	34,74	45,48
11365	INSS CONDUVALE	1300	2.617,31	17.523,69
16795	SINSER		0,00	232,51
16798	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TRINTA		101,23	495,37
19964	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	1300	303,71	1.486,15
19965	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	1300	101,23	495,37
19966	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURGO	1300	303,71	1.486,15
19967	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	1300	101,23	495,37
19968	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	1300	101,23	495,37
19969	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉGIS	1300	101,25	495,39
19970	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	1300	101,25	495,39
19971	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS COSTA	1300	101,25	495,39
19972	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO PRETO	1300	101,25	495,39
19973	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS ANTAS	1300	101,25	495,39
19974	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VELOSO	1300	101,25	495,39
19975	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	1300	101,25	495,39
19976	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRANDE	1300	101,25	495,39
19977	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	1300	303,73	1.486,17
		Total Geral :	**123.550,75**	**907.771,85**

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Página: 1/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
30/06/13		SALDO ANTERIOR		6.708,76 +
09/07/13	101	Pelo pagamento da O.P. 243, OB DARF, NE 101	22387 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	256,37 -
31/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 342		23,03 +
			Total de Débitos:	23,03
			Total de Créditos:	256,37
			Saldo Atual:	6.475,42

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Página: 2/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19961 - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9			**Conta banco: 20.412-9**	
30/06/13		SALDO ANTERIOR		68.843,98 +
01/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 316		330,00 +
01/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 315		1.090,00 +
01/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 317		200,00 +
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 142	16798 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TR	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 143, CH: 850022	19964 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	201,03 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 144	19965 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 145	19966 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURG(	201,03 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 146	19967 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 147	19968 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 148	19970 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 149	19971 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS CO:	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 150	19972 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO F	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 151	19973 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS AN	67,01 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 152	19974 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VEL	67,00 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 153	19975 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	67,00 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 154	19976 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRA	67,00 -
01/07/13		Pelo pgto da despesa extra 155	19977 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	201,02 -
04/07/13	110	Pelo pagamento da O.P. 219, CH: 850025, empenho 110	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	99,20 -
04/07/13	1	Pelo pagamento da O.P. 220, CH: 850024, empenho 1	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	150,00 -
04/07/13	78	Pelo pagamento da O.P. 221, CH: 850024, empenho 78	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	480,00 -
04/07/13	12	Pelo pagamento da O.P. 222, CH: 850023, empenho 12	16803 MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME	179,85 -
04/07/13	9	Pelo pagamento da O.P. 223, OB TED, NE 9	11293 BETHA SISTEMAS LTDA	538,85 -
04/07/13	72	Pelo pagamento da O.P. 224, OB TED, NE 72	16802 IVETE REGINA ODORIZZI	1.100,00 -
04/07/13	80	Pelo pagamento da O.P. 225, OB TED, NE 80	22385 SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S	337,50 -
04/07/13	29	Pelo pagamento da O.P. 226, OB TED, NE 29	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	337,60 -
04/07/13	63	Pelo pagamento da O.P. 227, OB FATURA, NE 63	16804 CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	126,39 -
04/07/13	18	Pelo pagamento da O.P. 228, OB GUIA, NE 18	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	964,70 -
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 302		990,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 303		600,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 298		3.270,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 296		330,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 300		600,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 299		990,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 301		3.270,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 295		1.090,00 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 297		200,00 +
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 156	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	910,11 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 160	19969 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉC	67,01 -
05/07/13	97	Pelo pagamento da O.P. 239, OB TED, NE 97	22381 LINK TELE INFORMÁTICA LTDA ME	330,00 -
05/07/13	19	Pelo pagamento da O.P. 240, OB GPS, NE 19	9312 INSS	2.652,91 -
08/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 309		200,00 +
08/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 308		330,00 +
08/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 307		1.090,00 +
09/07/13	111	Pelo pagamento da O.P. 244, OB TED, NE 111	16796 ELOI RONNAU E OUTROS	8.040,03 -
10/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 313		330,00 +
10/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 314		200,00 +
10/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 312		1.090,00 +
10/07/13	4	Pelo pagamento da O.P. 246, OB FATURA, NE 4	16832 OI SA	816,17 -
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 322		1.090,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 329		330,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 330		200,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 325		1.090,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 328		1.090,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 323		330,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 327		200,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 326		330,00 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 324		200,00 +
22/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 333		330,00 +
22/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 334		200,00 +
22/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 332		1.090,00 +
25/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 336		1.090,00 +
25/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 340		990,00 +
25/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 341		600,00 +
25/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 337		330,00 +

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Página: 3/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19961 - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9			**Conta banco: 20.412-9**	
25/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 339		3.270,00 +
25/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 338		200,00 +
30/07/13	100	Pelo pagamento da O.P. 256, OB TED, NE 100	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	125,00 -
30/07/13	100	Pelo pagamento da O.P. 257, OB TED, NE 100	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	139,07 -
30/07/13	17	Pelo pagamento da O.P. 259, OB TED, NE 17	16796 ELOI RONNAU E OUTROS	3.574,37 -
31/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 343		261,56 +
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 171	16798 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TR	93,29 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 172	16798 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TR	7,94 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 173, CH: 850026	19964 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	279,88 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 174, CH: 850026	19964 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	23,83 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 175	19965 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	93,29 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 176	19965 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	7,94 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 177	19966 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURG(	279,88 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 178	19966 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURG(	23,83 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 179	19967 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	93,29 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 180	19967 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	7,94 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 181	19968 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	93,29 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 182	19968 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	7,94 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 183	19969 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉC	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 184	19970 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 185	19970 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 186	19971 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS CO:	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 187	19971 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS CO:	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 188	19972 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO F	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 189	19972 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO F	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 190	19973 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS AN	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 191	19973 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS AN	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 192	19974 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VEL	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 193	19974 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VEL	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 194	19975 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 195	19976 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRA	93,30 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 196	19976 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRA	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 197	19975 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	7,95 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 198	19977 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	279,89 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 199	19977 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	23,84 -
31/07/13		Pelo pgto da despesa extra 200	19969 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉC	7,95 -
31/07/13	22	Pelo pagamento da O.P. 263, OB TARIFA, NE 22	9336 BANCO DO BRASIL SA	99,56 -

Total de Débitos:	29.421,56
Total de Créditos:	24.534,55
Saldo Atual:	73.730,99

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Página: 4/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19962 - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5			**Conta banco: 20.414-5**	
30/06/13		SALDO ANTERIOR		15.511,89 +
01/07/13	90	Pelo pagamento da O.P. 214, OB TED, NE 90	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	985,40 -
01/07/13	91	Pelo pagamento da O.P. 215, OB TED, NE 91	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	2.263,00 -
01/07/13	92	Pelo pagamento da O.P. 216, OB TED, NE 92	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	202,00 -
01/07/13	93	Pelo pagamento da O.P. 217, OB TED, NE 93	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	1.584,00 -
04/07/13	88	Pelo pagamento da O.P. 229, OB GRF, NE 88	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	121,26 -
04/07/13	34	Pelo pagamento da O.P. 231, OB TED, NE 34	22375 ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPOR	972,00 -
04/07/13	34	Pelo pagamento da O.P. 232, OB TED, NE 34	22375 ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPOR	253,05 -
04/07/13	102	Pelo pagamento da O.P. 233, OB TED, NE 102	22375 ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPOR	500,25 -
04/07/13	102	Pelo pagamento da O.P. 234, OB TED, NE 102	22375 ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPOR	1.012,50 -
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 294		720,00 +
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 157	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	136,42 -
05/07/13	94	Pelo pagamento da O.P. 236, OB TED, NE 94	22377 ANSILIERO & NAVA LTDA	1.305,62 -
05/07/13	96	Pelo pagamento da O.P. 237, OB TED, NE 96	16785 VOLMIR JOSE PAGLIARI	80,00 -
05/07/13	95	Pelo pagamento da O.P. 238, OB TED, NE 95	22376 SITIO SAN GERMANN LTDA ME	292,00 -
05/07/13	89	Pelo pagamento da O.P. 241, OB GPS, NE 89	9312 INSS	333,48 -
30/07/13	112	Pelo pagamento da O.P. 255, OB TED, NE 112	22378 DIEGO PIRES DA SILVA	208,00 -
30/07/13	73	Pelo pagamento da O.P. 260, OB TED, NE 73	11307 DIEGO PIRES DA SILVA	1.379,39 -
31/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 345		27,09 +
31/07/13	23	Pelo pagamento da O.P. 261, OB TARIFA, NE 23	9336 BANCO DO BRASIL SA	16,92 -

Total de Débitos:	747,09
Total de Créditos:	11.645,29
Saldo Atual:	4.613,69

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Página: 5/5

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19963 - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7			**Conta banco: 20.413-7**	
30/06/13		SALDO ANTERIOR		61.267,03 +
04/07/13	82	Pelo pagamento da O.P. 230, OB GRF, NE 82	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,47 -
04/07/13	71	Pelo pagamento da O.P. 235, OB BOLETO, NE 71	11296 GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO L	472,64 -
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 306		3.007,12 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 305		15.574,22 +
05/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 304		29.776,48 +
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 158	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	99,47 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 159	11365 INSS CONDUVALE	2.603,08 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 161, CH: 850005	11320 ISS A RECOLHER CAÇADOR	294,94 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 162	11314 ISS A RECOLHER FRAIBURGO	147,20 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 163	11311 ISS A RECOLHER IOMERÊ	26,91 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 164	11313 ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	96,70 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 165	11322 ISS A RECOLHER MATOS COSTA	5,26 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 166	11329 ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	30,10 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 167	11312 ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	37,87 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 168	11330 ISS A RECOLHER TANGARA	33,00 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 169	11364 ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	10,74 -
05/07/13		Pelo pgto da despesa extra 170	11316 ISS A RECOLHER VIDEIRA	336,88 -
05/07/13	83	Pelo pagamento da O.P. 242, OB GPS, NE 83	9312 INSS	273,55 -
08/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 310		2.724,95 +
10/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 311		2.086,54 +
10/07/13	35	Pelo pagamento da O.P. 245, OB TRANSFERENCIA, NE 35	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	41.147,68 -
10/07/13	28	Pelo pagamento da O.P. 247, OB FATURA, NE 28	16832 OI SA	168,12 -
10/07/13	28	Pelo pagamento da O.P. 248, OB FATURA, NE 28	16832 OI SA	46,55 -
10/07/13	36	Pelo pagamento da O.P. 250, OB TRANSFERENCIA, NE 36	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	7.944,18 -
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 321		23.800,54 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 318		2.339,54 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 320		3.052,46 +
11/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 319		1.478,66 +
11/07/13	36	Pelo pagamento da O.P. 251, OB TRANSFERENCIA, NE 36	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	36.000,00 -
15/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 331		459,99 +
22/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 335		1.888,92 +
30/07/13	81	Pelo pagamento da O.P. 258, OB TED, NE 81	22386 NÁDIA DE LORENZI	1.144,01 -
31/07/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 344		231,86 +
31/07/13	76	Pelo pagamento da O.P. 262, OB TARIFA, NE 76	9336 BANCO DO BRASIL SA	28,60 -
			Total de Débitos:	86.421,28
			Total de Créditos:	91.046,95
			Saldo Atual:	56.641,36

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 1/2

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
109	O			01/07	190,00	0,00	190,00	0,00	190,00		20.606.000:	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRAULICO S2 M46 PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI: N8TA13202.														
110	O			01/07	99,20	0,00	99,20	99,20	0,00	19961	04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	122
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA TIMBO GRANDE COM VEÍCULO PRÓPRIO, A SERVIÇO DO CONSORCIO, CONFORME RESOLUÇÃO 006/2012.														
111	G			01/07	10.456,73	0,00	10.456,73	10.456,73	0,00	19961	04.122.000:	1300	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	128 - ELOI RONNAU E OUTROS	124
			FERIAS CONCEDIDAS PARA O DIRETOR EXECUTIVO SR. ELÓI RONNAU.														
112	E			01/07	624,00	0,00	208,00	208,00	416,00	19962	20.606.000:	1300	2.008	36	3.3.90.00.00.00.00.00	34 - DIEGO PIRES DA SILVA	122
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA IBIAM COM VEÍCULO PRÓPRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICIPIO DE IBIAM, SC. PERMANECENDO DURANTE A SEMANA HOSPEDADO EM LOCAL CONTRATADO PELO CONSÓRCIO.														
113	O			29/07	3.603,40	0,00	0,00	0,00	3.603,40		04.122.000:	1300	2.001	7	4.4.90.00.00.00.00.00	211 - IPM INFORMATICA LTDA	412
			CESSÃO DE DIREITO DE USO - CDU NÃO EXCLUSIVA, EM CARÁTER PERMANENTE DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PAL 0012/2013-CINCO, REGISTRO DE PREÇOS 0012/2013 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2013 AT13CINCO1010, CONTRATO Nº-11/2013.														

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 2/2

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
114	O			29/07	1.535,99	0,00	0,00	0,00	1.535,99		04.122.000:	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	211 - IPM INFORMATICA LTDA	122
			SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PAL 0012/2013-CINCO, REGISTRO DE PREÇOS 0012/2013 PREGÃO PRESENCIAL 0003/2013 AT13CINCO1010, CONTRATO Nº-11/2013.													
				Total da Entidade:	16.509,32	0,00	10.953,93	10.763,93	5.745,39								
				Total do Período:	16.509,32	0,00	10.953,93	10.763,93	5.745,39								

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/4

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
214			01/07/13	01/07/2013	985,40	0,00	985,40	01/07/13	0,00	985,40	1200	19962		5802	90	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
	REFERENTE VALVULA DE ALIVIO DE AÇO PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 CHASSI N8TA13200.																			
215			01/07/13	01/07/2013	2.263,00	0,00	2.263,00	01/07/13	0,00	2.263,00	1200	19962		5808	91	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
	AQUISIÇÃO DE DENTE PARA CAÇAMBA, PINO DE TRAVA E ANEL ELASTICO DE AÇO PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI N8TA13202.																			
216			01/07/13	01/07/2013	202,00	0,00	202,00	01/07/13	0,00	202,00	1200	19962		5823	92	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO MOTOR 15W40 PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI N8TA13202.																			
217			01/07/13	04/07/2013	1.584,00	0,00	1.584,00	01/07/13	0,00	1.584,00	1200	19962		005822	93	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
	AQUISIÇÃO DE FILTROS DIESEL PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA 01 E 02 DO CONSORCIO CINCO.																			
218			03/07/13	03/07/2013	2.416,70	0,00	2.416,70	03/07/13	2.416,70	0,00	1300				111	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
	Retenções referentes a liquidação 203 do empenho 111: FERIAS CONCEDIDAS PARA O DIRETOR EXECUTIVO SR. ELÓI RONNAU.																			
219			04/07/13	04/07/2013	99,20	0,00	99,20	04/07/13	0,00	99,20	1300	19961	850025		110	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA TIMBO GRANDE COM VEÍCULO PRÓPRIO, A SERVIÇO DO CONSORCIO, CONFORME RESOLUÇÃO 006/2012.																			
220			04/07/13	10/07/2013	150,00	0,00	150,00	04/07/13	0,00	150,00	1300	19961	850024	139	1	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
	SERVIÇOS REFERENTE MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																			
221			04/07/13	10/07/2013	480,00	0,00	480,00	04/07/13	0,00	480,00	1300	19961	850024	140	78	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E PELA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE REFERENTE JUNHO DE 2013.																			
222			04/07/13	10/07/2013	179,85	0,00	179,85	04/07/13	0,00	179,85	1300	19961	850023	881	12	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMATICOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS E OUTROS SERVIÇOS PARA O CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																			
223			04/07/13	12/07/2013	538,85	0,00	538,85	04/07/13	0,00	538,85	1300	19961		47319	9	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA
	LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES EM AMBIENTE WINDOWS REFERENTE JUNHO DE 2013.																			
224			04/07/13	10/07/2013	1.100,00	0,00	1.100,00	04/07/13	0,00	1.100,00	1300	19961		6	72	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	IVETE REGINA ODORIZZI
	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 200M2, NO PAVIMENTO SUPERIOR (SEGUNDO PISO) LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, 761 CENTRO DE FRAIBURGO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																			
225			04/07/13	08/07/2013	337,50	0,00	337,50	04/07/13	0,00	337,50	1300	19961		12895	80	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	SANTA TEREZINHA TRANSP. E TURISMO S.A. - FILIAL
	DESPESA COM VALES TRANSPORTE PARA USO DA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.																			
226			04/07/13	10/07/2013	337,60	0,00	337,60	04/07/13	0,00	337,60	1300	19961		2170	29	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
	DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																			
227			04/07/13	06/07/2013	126,39	0,00	126,39	04/07/13	0,00	126,39	1300	19961		2013860672(	63	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
	DESPESA COM FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, REFERENCIA 06/2013.																			
228			04/07/13	07/07/2013	964,70	0,00	964,70	04/07/13	0,00	964,70	1300	19961			18	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
	FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JUNHO DE 2013.																			
229			04/07/13	07/07/2013	121,26	0,00	121,26	04/07/13	0,00	121,26	1200	19962			88	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
	FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIEGO PIRES DA SILVA RELATIVO AO PERIODO DE JUNHO DE 2013.																			

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 2/4

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
230			04/07/13	07/07/2013	99,47	0,00	99,47	04/07/13	0,00	99,47	3300	19963			82	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE NADIA DE LORENZI RELATIVO AO PERIODO DE JUNHO DE 2013.																	
231			04/07/13	10/07/2013	972,00	0,00	972,00	04/07/13	0,00	972,00	3300	19962		256	34	20.606.000	2.008	57	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPORTADOR ME
			DESPESAS COM TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA O MUNICIPIO DE MATOS COSTA.																	
232			04/07/13	10/07/2013	253,05	0,00	253,05	04/07/13	0,00	253,05	3300	19962		258	34	20.606.000	2.008	57	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPORTADOR ME
			DESPESAS COM TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA IBIAM.																	
233			04/07/13	10/07/2013	500,25	0,00	500,25	04/07/13	0,00	500,25	1200	19962		258	102	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPORTADOR ME
			DESPESAS COM TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA IBIAM.																	
234			04/07/13	10/07/2013	1.012,50	0,00	1.012,50	04/07/13	0,00	1.012,50	1200	19962		257	102	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	ANTONIO CARLOS FERREIRA TRANSPORTADOR ME
			DESPESAS COM TRANSPORTE DE PARA TIMBO GRANDE.																	
235			04/07/13	10/07/2013	472,64	0,00	472,64	04/07/13	0,00	472,64	3300	19963		284	71	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
			FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO COM ACESSOS SIMULTANEOS PARA DOIS ATENDENTES E USUARIOS ILIMITADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE AQUILA HELP DESK, COM APLICAÇÕES EM HELP DESK, SERVICE DESK, CALL CENTER, 0800 E SAC, REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
236			05/07/13	10/07/2013	1.305,62	0,00	1.305,62	05/07/13	0,00	1.305,62	1200	19962		8575, 8617, 8643, 8673, 8691, 8696, 8731	94	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	ANSILIERO & NAVA LTDA
			COMPLEMENTO AO EMPENHO 41 REFERENTE AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DO CONSORCIO DURANTE ATUAÇÃO NO MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA.																	
237			05/07/13	12/07/2013	80,00	0,00	80,00	05/07/13	0,00	80,00	1200	19962		15878	96	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	VOLMIR JOSE PAGLIARI
			COMPLEENTO AO EMPENHO 40 REFERENTE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO) EM ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO AO EMPREGADO PUBLICO: DIEGO PIRES DA SILVA ENQUANTO PRESTANDO SERVIÇO NO MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA.																	
238			05/07/13	12/07/2013	292,00	0,00	292,00	05/07/13	0,00	292,00	1200	19962		005475, 8741	95	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SITIO SAN GERMANN LTDA ME
			COMPLEMENTO AO EMPENHO REFERENTE DESPESA COM HOSPEDAGEM,CAFE DA MANHA E JANTA EM ESTABELECIMENTO DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO AO EMPREGADO PUBLICO: DIEGO PIRES DA SILVA ENQUANTO PRESTANDO SERVIÇO NO MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA.																	
239			05/07/13	12/07/2013	330,00	0,00	330,00	05/07/13	0,00	330,00	1300	19961		606	97	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LINK TELE INFORMÁTICA LTDA ME
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE: 3,00 CX DE PAPEL A4, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 10 RESMAS.; .SOL. FORNECIMENTO 0009/2013, PAL 0006/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0006/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO																	
240			05/07/13	20/07/2013	2.652,91	0,00	2.652,91	05/07/13	0,00	2.652,91	1300	19961			19	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
241			05/07/13	20/06/2013	333,48	0,00	333,48	05/07/13	0,00	333,48	1200	19962			89	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIEGO PIRES DA SILVA REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
242			05/07/13	20/07/2013	273,55	0,00	273,55	05/07/13	0,00	273,55	3300	19963			83	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE NADIA DE LORENZI REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
243			09/07/13	09/07/2013	256,37	0,00	256,37	09/07/13	0,00	256,37	1200	9317			101	28.846.000	0.300	48	3.3.90.00.00.00.00.00	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA
			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP, REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
244			09/07/13	08/07/2013	8.040,03	0,00	8.040,03	09/07/13	0,00	8.040,03	1300	19961			111	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
			FERIAS CONCEDIDAS PARA O DIRETOR EXECUTIVO SR. ELÓI RONNAU.																	

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 3/4

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
245			10/07/13	14/07/2013	41.147,68	0,00	41.147,68	10/07/13	0,00	41.147,68	1300	19963		616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627	35	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
246			10/07/13	14/07/2013	816,17	0,00	816,17	10/07/13	0,00	816,17	1300	19961		232042	4	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			SERVIÇOS TELEFONICOS E DE INTERNET ADSL, REFERENTE NUMERO 49 3246-1206 PARA USO DO CONSÓRCIO REFERENCIA JULHO PERIODO 26/05/2013 A 25/06/2013.																	
247			10/07/13	14/07/2013	168,12	0,00	168,12	10/07/13	0,00	168,12	3300	19963		207009, 211890	28	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			SERVIÇOS TELEFONICOS DO CONSÓRCIO Nº 3246-6426 REFERENTE REFERENCIA JULHO PERIODO 26/05/2013 A 25/06/2013.																	
248			10/07/13	14/07/2013	46,55	0,00	46,55	10/07/13	0,00	46,55	3300	19963		207009, 211890	28	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			SERVIÇOS TELEFONICOS DO CONSÓRCIO Nº 3246-6426 REFERENTE REFERENCIA JULHO PERIODO 26/05/2013 A 25/06/2013.																	
249			09/07/13	09/07/2013	3.643,43	0,00	3.643,43	09/07/13	3.643,43	0,00	1300			207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			Retenções referentes a liquidação 218 do empenho 36: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
250			10/07/13	12/07/2013	7.944,18	0,00	7.944,18	10/07/13	0,00	7.944,18	1300	19963		207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
251			11/07/13	12/07/2013	36.000,00	0,00	36.000,00	11/07/13	0,00	36.000,00	1300	19963		207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JUNHO DE 2013.																	
252			29/07/13	29/07/2013	641,77	0,00	641,77	29/07/13	641,77	0,00	1300				17	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
			Retenções referentes a liquidação 224 do empenho 17: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO DE 2013.																	
253			29/07/13	29/07/2013	99,47	0,00	99,47	29/07/13	99,47	0,00	3300				81	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	NÁDIA DE LORENZI
			Retenções referentes a liquidação 227 do empenho 81: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO DE 2013.																	
254			29/07/13	29/07/2013	136,42	0,00	136,42	29/07/13	136,42	0,00	1200				73	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
			Retenções referentes a liquidação 230 do empenho 73: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO DE 2013.																	
255			30/07/13	30/07/2013	208,00	0,00	208,00	30/07/13	0,00	208,00	1300	19962			112	20.606.000	2.008	36	3.3.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA IBIAM COM VEÍCULO PRÓPRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICIPIO DE IBIAM, SC. PERMANECENDO DURANTE A SEMANA HOSPEDADO EM LOCAL CONTRATADO PELO CONSÓRCIO.																	
256			30/07/13	30/07/2013	125,00	0,00	125,00	30/07/13	0,00	125,00	1300	19961		2194	100	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
			SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 MB PARA USO DO CONSORCIO, CONFORME CONTRATO 007/2013CINCO.																	
257			30/07/13	30/07/2013	139,07	0,00	139,07	30/07/13	0,00	139,07	1300	19961		587	100	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
			SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 MB PARA USO DO CONSORCIO, REFERENTE JUNHO DE 2013 CONFORME CONTRATO 007/2013CINCO.																	
258			30/07/13	31/07/2013	1.144,01	0,00	1.144,01	30/07/13	0,00	1.144,01	3300	19963			81	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	NÁDIA DE LORENZI
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO DE 2013.																	
259			30/07/13	31/07/2013	3.574,37	0,00	3.574,37	30/07/13	0,00	3.254,84	1300	19961			17	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO DE 2013.																	

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2013 até 31/07/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 4/4

Ordem	Processo	N°AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
										319,53	1300	19961				04.122.000	2.001			
260			30/07/13	31/07/2013	1.379,39	0,00	1.379,39	30/07/13	0,00	1.379,39	1200	19962			73	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
		FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE JULHO DE 2013.																		
261			31/07/13	31/07/2013	16,92	0,00	16,92	31/07/13	0,00	16,92	3300	19962			23	20.606.000	2.008	57	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
		TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20414-5 MÁQUINAS REFERENTE JULHO DE 2013.																		
262			31/07/13	31/07/2013	28,60	0,00	28,60	31/07/13	0,00	28,60	3300	19963			76	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
		TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20413-7 MIP REFERENTE JULHO DE 2013.																		
263			31/07/13	31/07/2013	99,56	0,00	99,56	31/07/13	0,00	99,56	1300	19961			22	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
		TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20412-9 REFERENTE JULHO DE 2013.																		
		Total da Entidade:			**126.119,03**	**0,00**	**126.119,03**		**6.937,79**	**119.181,24**										
		Total do Periodo:			**126.119,03**	**0,00**	**126.119,03**		**6.937,79**	**119.181,24**										

Fraiburgo, 27/08/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

CIS/AMURES

Homologação de Inscrições 2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
Edital de credenciamento n° 01/2013
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTOS NOVOS

Empresa
Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio Ltda

Lages, 23 de Agosto de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente CIS/AMURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS
Edital de credenciamento n° 01/2013

HOMOLOGAÇÃO ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO

N°	Empresa
01	

Lages, 24 de abril de 2013.
CARLOS LUIZ MORAIS
Presidente CIS/AMURES

Extratos de Contrato N° 48/13

O CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: 48/2013
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, com sede à Rua Álvaro Pucci, nº 235, Centro, Campo Belo do Sul/SC.

Objeto: Prestação de Serviços de Consultas médicas especializadas, ultrassonografias diversas, procedimentos de retiradas de corpo estranho, calos, cistos, vasectomias, colocação de DIU, Cauterização HPV, Postectomia, biópsias em geral etc.
Fundamento Legal: Edital de Credenciamento nº 01/2013.
PRAZO: será de 12 meses a contar da assinatura.
VALOR: de acordo com a prestação dos serviços e tabela própria CIS/AMURES.

Lages, 23 de Agosto de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente do CIS/AMURES

CIS-AMAVI

Pregão N° 001/2013

ESTADO DE SANTA CATRINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CIS-AMAVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013
PREGÃO Nº 001/2013

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, no Estado de Santa Catarina, Torna Público que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, no sistema registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do sistema "CIDADE COMPRAS", para aquisição de MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2013. ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2013. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: Após análise das propostas.
O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do Consórcio à Rua XV de Novembro 737, Bairro Laranjeiras, na cidade de Rio do Sul, no horário compreendido entre 8:00h e 12:00h e 14:00h e 17:00h, através da internet, no link: http://www.amavi.org.br/cisamavi ou através do telefone (47) 3531-4242.

Rio do Sul (SC) 28 de agosto de 2013
HUGO LEMBECK
Presidente do CIS-AMAVI

Portal das Câmaras Municipais
O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.08.29 18:09:24 -03'00'